

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25^o DA REPUBLICA — N. 37

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1913

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Decretos assignados pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.022, que concede autorização á Companhia Hanseatica para funcionar na Republica.

Decreto n. 10.034, que desapropria, por utilidade publica, os terrenos situados no morro do Bomfim, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Decreto n. 10.047, que abre credito ao Ministerio da Fazenda. Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Conselho Superior do Ensino, da Directoria Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e do Diario Official, da Inspectoria de Seguros e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente — Actas da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação, Inspectoria de Obras Contra as Secas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e de Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — TERMOS DE CONTRACTOS — NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — SCIENCIAS CIVIS — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem os seguintes decretos do Ministerio da Fazenda:

N. 10.046, que autoriza a Sociedade Mutua de Peculios e Pensões Rio Brazil, com séde nesta capital, a funcionar na Republica e approva com alterações os seus estatutos.

N. 10.047, que abre o credito de 2.082:625\$, suplementar á verba 3^a, juros e amortização dos empréstimos internos do exercicio de 1912.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.022 — DE 22 DE JANEIRO DE 1913

Concede autorização á Companhia Hanseatica, para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Hanseatica, autorizada a funcionar na Republica pelos decretos ns. 8.021, 8.193, 8.451, de 19 de maio, 1 de setembro e 21 de dezembro de 1910, e 9.511, de 3 de abril de 1912, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a Companhia Hanseatica para funcionar na Republica com as alterações feitas em seus estatutos, de accordo com a resolução approvada em

8.198, 8.451, de 19 de maio, 1 de setembro e 21 de dezembro ultimo, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1913, 92^a da Independência e 25^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Companhia Hanseatica

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 1912

Aos sete dias do mez de dezembro de mil novecentos e doze, compareceram no escriptorio da Companhia Hanseatica, á 1 hora da tarde, á rua Dr. José Hygino n. 115, quatorze accionistas representando por si e por procuração 8.250 accões, conforme constata o livro de presença; e verificando-se haver numero legal o Sr. Cel. Antonio Norberto Ribeiro do Valle, presidente da directoria, declara aberta a sessão, e aclama presidente da assembléa o accionista Sr. Camillo Antonio de Moraes, o que foi unanimemente accedido.

Assumindo a presidencia, o Sr. Camillo Antonio de Moraes agradece a escolha de seu nome e convida para seu secretario o Sr. Zeferino Rebello de Oliveira.

Tomando assento na mesa o Sr. presidente pede para ler o annuncio de convocação feito no jornal *O Paiz* do dia 30 de novembro proximo passado.

Feita a leitura, o Sr. presidente traz ao conhecimento da casa que está sobre a mesa uma proposta da directoria que vai fazer ler aos Srs. accionistas.

O Sr. secretario lê em voz alta a seguinte proposta:

«Os abaixo assignados, na qualidade de directores da Companhia Hanseatica, baseados nos motivos perfeitamente justificados na exposição já submettida á apreciação dos Srs. accionistas e do conselho fiscal, propõem que o capital desta empresa seja elevado a dous mil contos, para o que se fara um augmento de mil e cem contos de réis, emitindo-se para esse fim onze mil accões do valor nominal de cem mil réis cada uma, depois de totalmente subscritas.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1912. — Antonio Norberto Ribeiro do Valle. — Theotônio Sá.»

Após esta leitura o Sr. secretario lê o seguinte:

Parecer do conselho fiscal

«O conselho fiscal da Companhia Hanseatica, tendo estudado attentamente a proposta da directoria relativa ao augmento de capital, cuja necessidade ficou cabalmente demonstrada na exposição que lhe fora apresentada, é de parecer que seja ella approvada.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1912. — James Magnus. — Antonio Gomes de Castro. — José Prudente Corrêa.»

O Sr. presidente consulta a casa si desejava ouvir a leitura da exposição justificativa do augmento de capital, ao que os Srs. accionistas responderam não ser necessario, porque com a devida antecedencia tiveram della inteiro conhecimento, e mesmo porque, esse augmento de capital visa um só fim que é o augmento da fabrica e consequente capacidade productora de cerveja, cuja procura excede em muito a produção actual.

Após esta declaração o Sr. presidente põe em discussão a proposta de augmento de capital. Ninguém pedindo a palavra foi posta a votos e approvada unanimemente.

Logo em seguida pede a palavra o Sr. José Prudente Corrêa para apresentar uma proposta, para a qual solicita a attenção dos Srs. accionistas.

O Sr. presidente manda ler a proposta que é assim concebida:

«Proponho que uma vez realizado o augmento de capital, cuja resolução foi approvada nesta assembléa, seja reservada e abonada aos actuaes accionistas possuidores de 9.000 accões, a quantia de duzentos contos de réis, a titulo de juros pelo capital de novecentos contos de réis, immobilizado ha cerca de

tres annos, recebendo cada um dos ditos accionistas na proporção de seu actual quinhão social.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1912. — *José Prudente Corrêa.*

O Sr. presidente põe em discussão a referida proposta e pediu a palavra o Sr. James Magnus e declarou que a proposta do Sr. José Prudente Corrêa traduzia um acto de inteira justiça e ainda de maior equidade para com aquelles que envolveram o seu capital antes de terem a segurança de successo na empresa que montaram, ao passo que os futuros accionistas trarão o concurso de seus capitães depois da empresa já ter dado provas exuberantes de completo exito na exploração de sua industria; portanto, dava todo o apoio a essa proposta e propunha também que os ordenados da directoria da companhia e do Sr. Germano Thieme, a quem está confiada a direcção technica da empresa, fossem elevados a um conto e quinhentos mil réis, mensalmente, a partir de 17 de agosto proximo passado, data em que fôra iniciada a fabricação até a reunião da assembléa geral ordinaria de 1914, da tomada de contas do anno de 1913, occasião aquella em que se deverá tomar uma resolução definitiva sobre tal assumpto.

O Sr. presidente declara que estão em discussão as tres ultimas propostas, que vão ser votadas na ordem seguinte:

Posta a votos a proposta do Sr. José Prudente Corrêa para indemnização de 200 contos de réis aos actuaes accionistas, foi ella approvada por unanimidade de votos.

Posta a votos a proposta do Sr. James Magnus quanto á elevação dos honorarios dos dous directores da companhia, estes pediram permissão para se retirarem, visto não poderem tomar parte nesta votação, porque o assumpto della lhes interessava directamente. Pela sua approvação votaram todos os outros accionistas representando 639 votos.

Posta a votos a proposta do Sr. James Magnus, quanto ao ordenado do Sr. Germano Thieme, foi approvada por 432 votos, visto não ter tomado parte na votação este senhor, por ter interesse na solução da proposta.

Nada mais havendo a deliberar, suspendeu-se a sessão por duas horas, afim de ser lavrada esta acta. Reaberta, foi lida, approvada e assignada a presente acta que eu, secretario, lavrei e mandei escrever e vae assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1912. — *Camillo Antonio de Moraes.* — *Zeferino Rebello de Oliveira.* — *José Prudente Corrêa.* — Por procuração de Benedicto José de Carvalho, *José Prudente Corrêa.* — *Antonio Gomes de Castro.* — *James Magnus.* — Por procuração de Luiz Walner, *James Magnus.* — *Theotônio Sá.* — *Antonio Norberto Ribeiro do Valle.* — *Germano Thieme,* por si e como procurador de Prudente Rosa Corrêa, Bento Ribeiro Nogueira, Luiz Antonio Junqueira, Mario Junqueira e D. Delphina C. de Assis Sandoval.

DECRETO N. 10.034 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1913

Desapropria, por utilidade publica, os terrenos situados no morro do Bomfim, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, verificada a utilidade publica da execução de obras complementares referentes á Escola de Grumetes em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, e usando da attribuição que lhe confere o art. 5º do regulamento approved por decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, expedido em virtude da autorização contida no decreto legislativo n. 1.021, de 26 de agosto do dito anno, decreta:

Artigo unico. Ficam desapropriados os terrenos situados no logar denominado morro do Bomfim, limitados ao Norte, a Este, ao Sul e a Sudoeste pelo mar; a Oeste e Noroeste pelos terrenos pertencentes a quem de direito e ao Ministerio da Marinha, conforme a planta que acompanha o presente decreto e é por elle approvada e da qual constam as respectivas confrontações.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1913, 92º da Independência e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Manoel Ignacio Belfort Vieira.

DECRETO N. 10.047 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.082:625\$, supplemental á verba 3ª — Juros e Amortização dos emprestimos internos — do exercicio de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 94 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 2º § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 6.392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao

Ministerio da Fazenda o credito de 2.082:625\$, supplemental á verba 3ª do art. 93 da referida lei n. 2.544, para occorrer a despezas com o pagamento dos juros, vencidos no anno proximo findo, dos titulos emittidos em virtude dos decretos ns. 9.138, de 22 de novembro de 1911, e 9.345 e 9.528, de 24 de janeiro e 24 de abril de 1912.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1913, 92º da Independência e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 10 de maio de 1911 para o posto de alferes do 1º esquadrão do 67º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de S. Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Geraes, chama-se Alfredo Bento da Costa e não Alfredo José da Costa, como foi publicado no *Diario Official* de 18 do mesmo mez; — e o nomeado, por decreto de 9 de dezembro do anno proximo passado, para o posto de capitão assistente da 196ª brigada de cavallaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado da Bahia, chama-se Horacio Bittencourt dos Reis e não Horacio dos Reis Bittencourt, como foi publicado no *Diario Official* de 12 do referido mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 8 de fevereiro de 1913.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi declarado cidadão brasileiro Antonio Pereira Paulo, natural de Portugal e residente nesta cidade.

— Foram naturalizados brasileiros Abraham Freeman, natural da Inglaterra; Thedeu Danielewicz, natural da Russia; Manoel dos Santos, natural de Portugal, e Maximino Alvarez, natural da Hespanha, e residentes nesta cidade; Max Zierhold, natural da Alemanha e residente no Estado de Santa Catharina. — Remetteu-se a portaria do ultimo ao governador do referido Estado.

Requerimentos despachados

Francisco Antonio Dell'As, pedindo naturalização. — Mantido o despacho de 6 de novembro de 1912.

Amelio Ribeiro de Almeida, por seu procurador Antenor Teixeira de Carvalho. — Selle o documento.

Padre Angelo Alberti. — Prove o que allega.

Esther Kenork Solakian. — Não ha que deferir.

Aguello Spiridião. — Idem.

Nicolau Martins Esteves. — Idem.

Dia 10

Remetteu-se:

Ao Ministerio da Fazenda, em additamento ao aviso de 25 de janeiro ultimo e conforme solicitação em 3 do dito mez, cópia do officio de 30, ainda do mesmo mez, no qual o director geral de Saude Publica presta informações sobre os predios ns. 219 e 233 (antigos 61 e 63) da praia do Retiro Saudoso, dependencias do Hospital de São Sebastião;

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, por tratar do assumpto que interessa ao mesmo ministerio, o documento relativo ao processo intentado pela Marconi's & Wireless Telegraph Comp. Ltd., contra outras companhias, por infracções de seus direitos de invenção;

Ao Ministerio da Marinha, em referencia ao aviso de 7 de dezembro do anno findo, e afim de que possam ter o conveniente destino, o decreto de 26 do alludido mez e a medalha de distincção de 1ª classe, que o acompanha e foi concedida ao professor de gymnastica e natação da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros no Estado do Rio Grande do Sul, Francisco de Mattos Topin;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, em referencia ao officio do secretario da Justiça e da Segurança Publica desse Estado, de 14 de dezembro do anno findo, afim de que possam ter o conveniente destino, o decreto de 8 de janeiro ultimo e a medalha de distincção de 1ª classe, que o acompanha e foi concedida ao tenente-coronel Alexandre Gama.

Expediente de 12 de fevereiro de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o bacharel Luiz José Pereira Simões Filho, para o lugar de 3º suplente do juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal.

Requerimento despachado

Antonio Lopes Cardoso Junior, serventuario vitalicio do officio de tabellião, escrivão e mais annexos da comarca da sêda do Departamento do Alto Acre, pedindo licença.—Requeira ao juiz competente.

Conselho Superior de Ensino

ACTA DA 4ª SESSÃO REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 1913, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BRASÍLIO MACHADO

A 1 1/2 horas da tarde, presentes os Srs. Drs. Cypriano de Freitas, Raja Gabaglia, Nerval de Gouveia, Paulo de Frontin, Deocleciano Ramos, Adolpho Cirne, Clementino Fraga, Marcos Cavalcanti, Reynaldo Porechat e Araujo Lima, o Sr. presidente abre a sessão.

Lida, e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. Dr. presidente nomeia o Sr. Dr. Adolpho Cirne para substituir o Dr. João Mendes na comissão de recursos.

O Sr. Dr. Gabaglia, em nome da comissão nomeada para representar o conselho nas homenagens tributadas ao saudoso barão do Rio Branco, declara que a mesma desempenhou a sua incumbência.

No expediente são lidos os pareceres ns. 7 e 8 das comissões reunidas da pedagogia e de finanças; ns. 5, 6, 7 e 8 da comissão de recursos; duas indicações e uma proposta dos Drs. Deocleciano Ramos e Clementino Fraga, todos enviados à comissão de finanças: uma petição do Dr. Mauricio Campos do Medeiros e outros livres docentes na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e enviada à comissão de legislação; uma petição do professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Fernando Magalhães, com igual destino e um recurso do alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Alberto Vaissié, distribuido à comissão de recursos.

Passando-se à ordem dia, entram em discussão os seguintes pareceres:

N. 4, da comissão de pedagogia, indifferindo o requerimento em que o alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Oldemar de Rezende Meira pede para prestar exames do 2º e 3º annos do curso em março proximo.

E' adiada a discussão, a requerimento do Dr. Paulo de Frontin.

N. 3, da comissão de legislação e consultas, approvando uma indicação apresentada, em fevereiro de 1912, pelo Dr. Joaquim Amazonas, permitindo a matricula na 1ª serie nas faculdades superiores, independente de exame de admissão aos alumnos que tiverem sido matriculados antes de 5 de abril de 1911, e não tenham prestado exame algum.

E' approvado, depois do haver a comissão additado ao parecer as expressões «relativamente a institutos congêneres», à vista das ponderações feitas pelo Dr. Frontin mostrando a sua inapplicabilidade à Escola Polytechnica, onde sempre houve exame de admissão.

N. 4, da comissão de legislação e consultas, opinando que os lentes postos em disponibilidade em 1901 têm garantidos todos os seus direitos e regalias como os que ficaram em disponibilidade pela reforma de abril de 1911.

E' approvado unanimemente, sem debate.

N. 5, da comissão de legislação e consultas, opinando que os novos professores effectivos, nomeados de accordo com a lei organica do ensino, tem direito à jubilação.

E' approvado contra os votos dos Drs. Brasílio Machado e Deocleciano Ramos em votação nominal requerida pelo Dr. Paulo de Frontin, votando a favor os Drs. Paulo de Frontin, Nerval de Gouveia, Araujo Lima, Raja Gabaglia, Adolpho Cirne, Cypriano de Freitas, Marcos Cavalcanti, Clementino Fraga e Reynaldo Porechat.

O parecer da maioria da comissão favoravel à jubilação foi defendido pelos Drs. Paulo de Frontin, Nerval de Gouveia, Porechat e Araujo Lima e o voto em separado do Dr. Deocleciano Ramos contrario à mesma jubilação foi sustentado pelo seu autor e tambem defendido pelo Sr. Dr. Brasílio Machado, presidente do conselho.

N. 4, da comissão de recursos, deferindo o recurso dos alumnos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Admar Dias Nopurgo, Paulo José Rabello, Antonio Nesiano e Joaquim Pinheiro Almosana.

E' approvado unanimemente sem debate.

N. 20, de 1912, da comissão de legislação e consultas, sobre uma indicação do Dr. João Mendes Junior relativa a regimentos formulados pelos institutos de ensino.

E' adiada a discussão, a requerimento, do Dr. Araujo Lima.

Esgotada a ordem do dia, às 4 horas da tarde, o Sr. Dr. presidente suspende a sessão, marcando outra para o dia 13, á hora do costume, e designando o dia 12 para trabalhos de comissões.

Expediente de 12 de fevereiro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas na importancia de 10:162\$140, de fornecimentos feitos á Secção de Engenharia Sanitaria, em dezembro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validz de Marcelino Cardoso, Alfredo Tavares Guerra, Gervasio Vieira, Manoel Joaquim do Souza, Julio Gabriel, Romo Corêa de Castro, Julio Esnaty, Cosar Augusto Larden, Francisco Gomes da Silva, Isidro Fonseca, Mario da Silva Cordpiro, Franklin da Silva Cordeiro, Eduardo Paulo Mornano, Luiz Simões, Jorge Martins de Sant'Anna, Ayres Gonçalves Barbosa, Henrique Claudino de Souza, Francisco de Assis Siqueira, João Marcellino, Eduardo Silva Barreira, Manoel Rodrigues de Souza, Simpliciano Silva Ribeiro Juvencio, Antonio Rodrigues, Ernesto Aarão da Silva, Manoel Nogueira, Sabino Rodrigues de Moraes e Vicentino Ferreira da Silva;

Ao chefe de Policia os de Arthur de Almeida Costa, Dr. Luiz Fortunato de Menezes, Antonio de Paula Ferreira e Antonio Soares da Silva;

Ao director geral da Imprensa Nacional os de Hygino Durão, Julio Manoel Coelho, Francisco Mariz de Oliveira e Antonio Araujo Mello Carvalho.

Requerimentos despachados

Umberto Pimontel Duarte (2º districto).—Concedo 90 dias.

Rosa Arcia Ferreira (3º districto).—Approvado.

Conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira (4º districto).—Concedo 90 dias.

Domingos José da Silva (6º districto).—Quira comparecer á secção de engenharia.

Carlos de Suckow Joppert (9º districto).—A multa será relevada, si o requerente cumprir os laudos de vistoria no prazo improrrogavel de 30 dias.

Dr. Didimo Agapito da Veiga.—Como requer.

Teixeira da Motta & Salles.—A proposta dos requerentes é accetavel, deve ser, porém, apresentada directamente ao Ministerio da Fazenda, para ser tomada em consideração.

José Gonzaga de Souza.—Indefido.

Ferreira & Newkamp.—Deferido.

Mario Bessa Alfredo Carvalho.—Compareça a esta directoria.

Antonio José Ferreira.—Deferido.

Antonio José Ferreira.—Deferido.

Antonio Guilherme Cordeiro.—Indefido.

João Marques de Carvalho Braga.—Indefido.

João Marques de Carvalho Braga.—Indefido.

Leopoldo Ribeiro da Silva.—Compareça a esta directoria.

Leopoldo Ribeiro da Silva.—Compareça a esta directoria.

Taciano Accioly Monteiro.—Façam-se as anotações.

João Baptista Nunes.—Façam-se as anotações.

Nestor Gonçalves de Siqueira.—Archive-se.

Empresa do Navegação Espirito Santo a Caravellas.—Deferido.

Carlo Pareto & Comp.—Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 13 do corrente foram transferidos os commissarios de 2ª classe: Manoel Teixeira Poixoto, do 14º para o 12º districto; Francisco Nolasco Ferraz de Campos, do 13º para o 14º, e Manoel Rodrigues Corrêa, do 12º para o 15º districto.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, sociedade anonyma, com sede em S. Paulo, propondo a compra pela quantia de 615:000\$, dos proprios nacionaes conhecidos com o nome de Seminario da Gloria, no mesmo Estado.—Indefido.

João Pereira Paixoto, collector das rendas federaes do Angra dos Reis, pedindo lhe seja permittido contribuir para o montepio, visto contar mais de 10 annos de serviços publicos.—Deferido, do accordo com os pareceres.

Walter G. Borchers, pastor da Igreja Methodista do Cattete, pedindo isenção de direitos para dous volumes contendo peças de paredes articuladas.—Dirija-se á alfandega dessa Capital.

Jayme da Cunha Velloso, allegando ter prestado concurso para provimento de logares de 1ª entrancia, pedindo á sua nomeação para a Alfandega dos Santos.—Aguarde oportunidade.

Adjuncto Ferreira, pedindo cancellamento da carta-patento de seus clubs de roupa feita e sob medida.—Indefido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1913

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 17 — Afim de que vos digneis tomar as providencias que julgardes convenientes, transmitto-vos as duas inclusas cópias, sendo uma do officio n. 323 do agente auxiliar do administrador da Mesa de Rendas do Alto Purús, relatando o procedimento irregular do Dr. Rodolpho de Faria Pereira, juiz federal, em exercicio, que invadiu o vapor *Virgínia*, no dia 27 de abril do anno passado, antes de franqueado pelas autoridades competentes, e outra do officio n. 77, de 3 do mez immediato, com que o prefeito daquelle departamento encaminha cópia do alludido officio n. 323.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 26 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 392, de 21 de novembro proximo findo, relativo á aposentadoria de Candido José dos Anjos no lugar de machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser reformado o decreto da referida aposentadoria, que deverá ser concedida de accordo com o art. 81 do decreto n. 8.810, de 15 de março de 1911, visto ter aquelle funcionario se invalidado em serviço, conforme consta do laudo da inspecção de saúde e do officio do director da mesma estrada, e não na conformidade do art. 87, segundo o alludido decreto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 11 — Enviando-vos, por cópia, o incluso telegramma em que o delegado do Thesouro Nacional em Londres consulta si deve pagar ao addido militar da Legação do Brazil em Berlim os vencimentos do capitão Arnaldo Brandão, que enloqueceu, peço vos digneis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 20 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser devolvida a este ministerio a demonstração do pedido dos creditos supplementares de 359:055\$900, á verba 18ª — Alfandegas — e 3:86\$8, á verba 19ª — Mesa de Rendas — do exercicio de 1912, que acompanhou a mensagem do Sr. Presidente da Republica enviada á Camara dos Deputados com o meu officio n. 36, de 17 de agosto do anno proximo passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos effeitos, haver resolvido que o 2º escripturario da Casa da Moeda Raul da Motta Pragana passa a ter exercicio na repartição a vosso cargo, até ulterior deliberação.

— Sr. governador do Estado de Pernambuco:

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que este ministerio deixa de attender á solicitação constante do vosso officio n. 9, de 20 de novembro ultimo, visto não gosar o material escolar do beneficio da isenção de direitos, mas sim da redução de que tratam os decretos ns. 7.817, de 15 de janeiro de 1910, e 9.323, de 17 de janeiro de 1912.

Outrosim, vos communico que, nesta data, foi pela Directoria Geral do Gabinete providenciado sobre a remessa do respectivo processo á alfandega dessa capital, por intermedio da delegacia fiscal do Thesouro nesse Estado, por caber á dita repartição a solução do assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 12 de fevereiro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 109 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Société Française d'Entreprises au Brésil, concessionaria das obras do dique, cães e carroeira da ilha das Cobras, em petição de 16 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XIII do contracto de 22 de abril de 1910, do material a que se refere a inclusa relação, destinado ás referidas obras, com exclusão, porém, de mil kilos do graxa especial e vinte mil kilos de cheddite (explosivo) privilegiado, constantes das addições sob ns. 24 e 34.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1913

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 119 — Solicito vossas ordens no sentido de serem conferidas e examinadas os cintas dos impostos de consumo na importancia de 2373, devolvidas a essa repartição pela Collectoria das Rendas Fe-

deraes de Paraty, dando-lhes em seguida o necessario destino, de accordo com as disposições em vigor.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 25 — Acompanhado do respectivo processo, transmitto-vos o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 3, de 1 do corrente, afim de providenciardes no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria.

— Sr. Alarico José Coelho Cintra, inspector fiscal em commissão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 33 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos relatorios, referentes ao anno de 1912, do collecter das rendas federaes da Santa Thereza Francisco Garcia Goulart e do agente fiscal dos impostos de consumo da 19ª circumscripção no Estado do Rio de Janeiro Antonio Francisco Alves Bahia.

N. 41 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos relatorios referentes á estatística dos impostos de consumo de 1912, apresentados pelo collecter das rendas federaes de Angola dos Reis João Pereira Peixoto e pelo agente fiscal dos mesmos impostos na 22ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Luiz Campos.

— Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 43 — Rogo vossas ordens no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedido um passe permanente ao inspector fiscal em commissão no Estado do Rio de Janeiro Alarico José Coelho Cintra, afim de poder o mesmo inspector fiscal percorrer, todas as vezes que reputar necessario, as circumscripções de Magé e Therezopolis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 13 — Transmitto-vos o incluso balanço definitivo do exercicio de 1912, remittido por equívoco a esta directoria pela Collectoria das Rendas Federaes do Guaratinguetá, nesse Estado.

PORTARIAS

N. 2 — Transmitto ao Sr. collecter das rendas federaes do Bom Jardim a inclusa autorização de passe na Estrada de Ferro Leopoldina, afim de ser entregue ao agente fiscal dos impostos de consumo Luiz Lopes da Silva.

N. 4 — Transmitto ao Sr. collecter das rendas federaes da Nova Friburgo a inclusa autorização de passe da Estrada de Ferro Leopoldina, afim de ser entregue ao agente fiscal dos impostos de consumo Alberto Meyer.

N. 8 — Transmitto ao Sr. collecter das rendas federaes de São Fidelis a inclusa autorização de passe na Estrada de Ferro Leopoldina, afim de ser entregue ao agente fiscal dos impostos de consumo Antonio Valentim de Souza.

Directoria do Património Nacional

Expediente do dia 12 de fevereiro de 1913

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 4 — Remetto-vos, para os devidos fins, cópia do edital que deverá ser publicado no jornal official dessa capital, chamando concorrência para a construção de um edificio destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nessa capital e, bem assim, o orçamento e plantas referentes a taes obras.

Recommendo-vos, por isto, que communicreis por via telegraphica a esta directoria a data em que houver de ser levada a effeito aquella publicação, afim da mesma coincidir com a que terá de ser feita no *Diário Official*, cumprido-vos, por conseguinte, datar o edital convenientemente.

Afim de evitar posteriores opposições da prefeitura dessa cidade conforme aconteceu com as obras da alfandega, recomendo-vos, outrosim, que submettaes as referidas plantas á apreciação do engenheiro da prefeitura, só depois do que deveis providenciar sobre a publicação do edital ora enviado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2 — Não tendo essa delegacia fiscal, até a presente data, respondido aos officios desta directoria ns. 2 e 8, de 21 de março e 10 de outubro de 1911, requisitando informações sobre o proprio nacional sito á rua Senador Dantas, na estação de Mogy das Cruzes, nesse Estado, recomendo-vos que presteis taes esclarecimentos o mais breve possivel, visto como não ha razão para tamanha demora na remessa das informações necessarias á solução de assumpto de interesse da Fazenda, qual o do que tratam as referidas ordens.

— Sr. Dr. sub-director da Primeira Sub-Directoria:

N. 4 — Recommendo-vos que organizeis uma relação dos immoveis adquiridos, por qualquer titulo, pela Fazenda Nacional que ainda não foram incorporados aos proprios nacionaes, por sentença judicial, afim de que se possa enviar á Procuradoria Geral da Fazenda Nacional os documentos necessarios para que ella promova a incorporação de taes bens ao Património Nacional, como determina o art. 112, n. 2, do regulamento approved pelo decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, providencia esta, aliás, já prescripta por leis anteriores.

Requerimentos despachados

Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama.—Selle a planta.
Collegio Salesiano Santa Rosa.—Satisfaça as exigencias.

Recebatoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1913

Dr. Luiz Bahia.—Restitua-se a quantia de 87\$230, levando-se a despesa a «Receita a annullar».
Manoel Seraphim Lopes.—Inscrava-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Pereira da Costa.—Idem, idem.
João Francisco da Costa.—Idem, idem.
Felizardo Pereira de Moraes.—Idem, idem.
Antonio Marinho da Silva.—Idem, idem.
Manoel & Gomes.—Idem, idem.
Souza & Rosa.—Idem, idem.
Leopoldina M. da Fonseca.—Idem, idem.
Antonio Rodrigues Barroso.—Idem, idem.
Rebello & Carvalho.—Idem, idem.
Francisco Teixeira de Moura.—Idem, idem.
Fabiliano A. Catharino.—Idem, idem.
Casimiro S. Ventura.—Idem, idem.
Henriqueta Domingos do Almeida.—Idem, idem.
M. E. Pinto.—Idem, idem.
Alberto Nobre da Silva.—Idem, idem.
Valentim Ribeiro da Fonseca.—Restitua-se a quantia de 72\$, solicitando-se credito pela verba «Reposições e Restituições».
José Pinto Mendes.—Averbe-se a mudança.
Tibúrcio da Silveira.—Transfira-se.
Bromberg & Comp.—Averbe-se a mudança.
José Pinto.—Idem.
Dr. Alfredo de Paula Freitas.—Reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.
Abilio Rodrigues Bastos.—Transfira-se.
Dr. Alberto de Bastos de Castro e outros.—Idem.
A. Bastos & Irmão.—Idem.
Luiz Ribeiro Rosado.—Idem.
Vieira Monteiro & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 3:600\$000.
Dr. Nabuco de Freitas.—Elimine-se, ficando sem effeito a multa imposta e inscreva-se Maria Joaquina Estaves, a qui imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
Augusto Rodrigues Horta.—Proceda-se na forma do parecer.
Eustachio Ribeiro Vianna.—Prove o aluguel na forma do art. 40 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
José do Cabo & Comp.—Imponho a multa de 40\$ nos termos do art. 66 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.
Domingos Faria Torres.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 13 de fevereiro de 1913

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	237	889 1/2
Francos.....	2.760	7.000
Marcos.....	—	—
Dollars.....	—	680
Mil réis ouro.....	—	—
Liras.....	100	—

Lastro

Ouro em deposito.....	401.532:023\$601
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	420.921:799\$617

Emissão

Notas em circulação.....	420.910:200\$000
Moeda subsidiaria.....	11:599\$617
Total.....	420.921:799\$617

Imprensa Nacional e «Diário Officiel»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1913

Arlindo Lopes de Oliveira.—Concedo oito dias.
Alvaro Rodrigues Baptista.—Concedo dois dias de licença.
Alicia Muhlethaler.—Atteste-se.
Isaias Armstrong.—Informado, volte.
Octavio Chatzabrianand Cachoeira.—Sim.
Lindolpho Cardoso.—Informado, volte.
Julio Manoel Coelho.—Indefrido.
Mauricio José Velloso.—Encaminha-se.
Olavo de Simas Enéas.—Concedo oito dias.
Francisco Mariz de Oliveira.—Submeta-se á inspecção de saude.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Additamento ao do dia 31 de janeiro de 1913

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:
N. 52.—Requisitan lo, por conta da verba para o exercicio de 1912 o pagamento de 37\$ a Louis Hermany & Comp.

—Ao delegado regional da 5ª circumscripção:

N. 53.—Recomendando, em resposta ao officio n. 18, de 21 de janeiro corrente, providenciar para que seja enviado a esta repartição o conhecimento do deposito effectuado na delegacia fiscal desse Estado pela sociedade «Auxilio das Familias», de Piracicaba, e bem assim de quaesquer outras sociedades que realizem taes depositos.

—Aos directores da «Sociedade Oceania»:

N. 54.—Declarando não se achar em condições de ser encaminhado ao Sr. ministro da Fazenda o processo em que solicita autorização para funcionar e approvação dos estatutos, não só por precisarem ser modificados, como também por ser insufficiente o capital social.

Dia 1 de fevereiro de 1913

A' sociedade mutua «A Bonança»:

N. 55.—Declarando que, para o processo relativo ao pedido de autorizações para funcionar ser submettido á approvação do Governo, torna-se necessaria a remessa das duplicatas das tres actas das assembléas realizadas e bem assim exemplares, em duplicata, dos estatutos redigidos de accordo com o vencido nas tres assembléas effectuadas desde a installação em 1 de dezembro proximo passado.

—A' Companhia de Seguros «Paraense»:

N. 56.—Declarando que as deliberações tomadas pela assembléa realizada em 11 de maio de 1912 importam em alterações dos estatutos e, portanto, sujeitas á approvação do Governo, e que deve realizar dentro de breve prazo a reforma completa dos estatutos que tem em vista levar a effeito, conforme consta do seu officio de 13 de janeiro ultimo, e que ao fundo de reserva deverá ser levada a porcentagem de 20% dos lucros liquidos verificados em seus balanços.

—A' Sociedade «Reserva do Futuro»:

N. 57.—Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 de janeiro ultimo, resolveu approvar os planos relativos ás series «Funcionarios», «Popular», «Junior», «Especial», «Colombo A» e «Colombo B», que acompanharam a petição de 3 de outubro ultimo, devendo excluir das duas ultimas series a clausula que estabelece a caducidade do peculio pela falta do pagamento da contribuição mensal para o sorteo. Em relação ás series «Extra» e «Brazil», deverá modificá-las uniformizando as porcentagens das sobras sobre os premios.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de fragata João Carlos Mourão do Santos para exercer, interinamente, o cargo de commandante do couraçado *Florentino*.

O capitão de fragata Amazonio Doolindo Vieira Maciel para exercer, interinamente, o cargo de commandante do vapor de guerra *Andrada*;

O capitão de mar e guerra graduado, engenheiro machinista Carlos Francisco de Faria, para exercer o cargo de chefe de

machinas do Commando da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente Alfredo Buarque Pinto Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de director da Escola de Aprendizizs Marinheiros desta Capital;

O capitão-tenente Benedicto Ferreira Goulart para exercer, interinamente, o cargo de director da Escola de Aprendizizs Marinheiros do Estado de Pernambuco;

O capitão-tenente, engenheiro machinista, João Teixeira Cardoso para exercer, interinamente, o cargo de chefe de machinas do hiato *Silva Jardim*;

O capitão-tenente, engenheiro machinista, João Carlos Alves de Siqueira para exercer o cargo de chefe de machinas do «scout» *Rio Grande do Sul*;

O capitão-tenente, engenheiro machinista, João Candido Rodrigues para exercer o cargo de chefe de machinas do cruzador torpedeiro *Tymbira*;

O 1º tenente, engenheiro machinista, Cyro Nolasco da Silva Freitas para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*.

— Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra, graduado, engenheiro machinista Carlos Francisco de Faria, do cargo de chefe de machinas do hiato *Silva Jardim*;

O capitão de fragata Amazonio Deolindo Vieira Maciel, do cargo de director da Escola de Aprendizizs Marinheiros desta Capital, que interinamente exerce;

O capitão de corveta Eduardo Justino de Proença, do cargo de immediato do vapor de guerra *Andrada*, que interinamente exerce;

O capitão-tenente Alfredo Buarque Pinto Guimarães, do cargo de vice-director da Escola de Aprendizizs Marinheiros desta Capital, que interinamente exerce;

O capitão-tenente Leopoldo Nobrega Moreira, do cargo de assistente do commando da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente, engenheiro machinista, João Candido Rodrigues, do cargo de chefe de machinas do commando da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente, engenheiro machinista, Manoel Gomes do Paiva, do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*;

O 1º tenente Oscar Pereira de Souza e Almeida, do cargo de ajudante de ordens da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro;

O 1º tenente Mario de Barros Barreto, do cargo de instructor da Escola de Aprendizizs Marinheiros do Estado de Pernambuco.

Foi tornada sem effeito a portaria de 10 de janeiro ultimo, que nomeou o capitão-tenente engenheiro-machinista João Carlos Alves de Siqueira para exercer o cargo de chefe de machinas do cruzador-torpedeiro *Tymbira*.

Foram concedidos ao contra-mestre de 2ª classe João Pedro dos Santos, de accordo com a junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi concedida licença ao contra-mestre de 1ª classe, reformado, inválido, Gentil Frederico de Castro para residir fóra do Asylo nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

— Por outras de 12 do corrente:

Foram concedidos, á vista do parecer da junta medica:

A Fortunato de Souza Maurity, 3º pharoleiro do pharol da «Correntezza», no Estado do Amazonas, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

A Francisco da Paula Achilles, secretario interino da Capitania do Porto do Estado do Ceará, quatro mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, dentro da Republica;

A Clemente Machado da Rosa, operario de 3ª classe da officina de construção naval do Arsenal de Marinha do Matto Grosso, seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, dentro da Republica.

— Por outras ainda da mesma data:

Foram nomeados:

O capitão de fragata medico Dr. Flavio de Souza Mendes para exercer o cargo de chefe de clinica cirurgica do Hospital Central de Marinha;

O capitão de fragata medico Dr. Albino Moreira da Costa Lima Junior para exercer o cargo de encarregado do material cirurgico e da direcção dos serviços dos gabinetes do Hospital Central de Marinha;

O capitão de corveta medico Dr. José Francisco da Souza Lemos para exercer o cargo de chefe de clinica do Sanatorio Naval em Nova Friburgo, e cumulativamente o de vice-director.

Foi exonerado o capitão de fragata medico Dr. Albino Moreira da Costa Lima Junior do cargo de chefe de clinica cirurgica do Hospital Central de Marinha.

Foram concedidos ao 1º tenente João Baptista Lauro 60 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Secretaria da Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 12 de fevereiro de 1913

Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 147—Em referencia a vosso officio n. 253, de 8 de novembro do anno proximo passado e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro indeferiu, de accordo com as informações, o requerimento em que Godofredo de Vasconcellos, escrevente da Patromoria desse arsenal, pede o abono de uma gratificação especial, por serviço extraordinario que diz ter fóra das horas do expediente.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 240—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Pagadoria da Marinha, pelo Thesouro Nacional, com a quantia de 1.000:000\$, constants do incluso pedido, afim de attender ás restantes despesas desta mez, á conta do exercicio vigente, visto não ter sido sufficiente o supprimento feito em virtude do aviso n. 162, de 23 de janeiro proximo findo.

N. 241—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Pagadoria da Marinha, pelo Thesouro Nacional, com a quantia de 500:000\$, constants do incluso pedido, afim de attender ás despesas durante o corrente mez, á conta do exercicio de 1912.

Dia 13

Sr. ministro da Fazenda:

N. 242—Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 95:402\$373, de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, á conta das differentes verbas do orçamento de 1912, conforme consta da inclusa nota n. 103.

N. 258—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 2:308\$899, da qual é credor o capitão-tenente Alvaro da França Mascarenhas, conforme consta do incluso processo de exercicios finlos n. 4.922.

— Ao Sr. 2º procurador da Republica:

N. 243—Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio n. 21, de 18 de janeiro do anno proximo findo, passo ás vossas mãos, por cópia, as informações prestadas pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, que habilitam essa procuradoria a defender os interesses da União, na acção proposta pelo vice-almirante graduado e reformado Francisco Augusto da Paiva Bueno Brandão, relativamente á differença de vencimentos e gratificação adicional.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 245—Resolvendo a consulta constante do officio n. 1.591—Gabinete—de 31 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de accordo com o parecer do consultor juridico deste Ministerio n. 368, de 16 de janeiro proximo findo, as folhas de vencimentos ao pessoal do navio escola *Benjamin Constant* devem ser processadas sem o abono dos 2/5 de ajuda de custas, visto com, não tendo esse navio se desviado de seu itinerario, só ha uma ajuda de custas, conforme determina o aviso de 9 de maio de 1912.

N. 246—Deferindo nesta data o requerimento de D. Branca Laeox da Matta Bacellar, viuva do contra-almirante graduado reformado, medico, Dr. Feliciano Teixeira da Matta Bacellar, autorizo-vos a mandar que sejam pagos ao procurador da requerente, Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, contra-almirante chefe do Corpo de Saude da Armada, os vencimentos a que tinha direito aquelle medico, fallecido a 30 de outubro ultimo.

N. 247—Em solução ao vosso officio n. 52, 2ª secção, de 24 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que deferi o requerimento do 2º tenente Armando Barford Guimarães, embarcado no navio-escola *Benjamin Constant*, em que solicita o abono da differença de gratificação de seu posto e o de capitão de corveta, no periodo de 12 de janeiro a 13 de março de 1912, em que exerceu as funções do encarregado de torpedos, como determina o art. 3º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

— Sr. tenente-coronel Francisco Raul d'Estillac Leal:

N. 244—Accusando o recebimento de vosso officio circular, de 29 de janeiro proximo passado, agradeço-vos a participação, que me fizestes, da organização do batalhão provisório de caçadores, com sede na cidade de Niteroy, bem assim a da posse do commando do referido batalhão.

Requerimento despachado

Dr. Octaviano Machado.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 12 de fevereiro de 1913

Sr. vice-almirante chefe da comissão naval na Europa:

N. 239 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de passar às vossas mãos, para os efeitos de fiscalização, a inclusa minuta do termo de ajuste celebrado entre este ministério e A. G. Fontes, para construção na Inglaterra e entrega neste porto de uma cabrea naviforme, gyratoria, auto-propulsada e da capacidade elevatória de 30 toneladas.

Dia 13

Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 248 — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que o Sr. ministro deferiu o requerimento do 2º tenente Armando Bedford Guimarães, embarcado no navio escola *Benjamin Constant*, em que solicita o abono de diferença de gratificação de seu posto e o de capitão de corveta, no período de 12 de janeiro a 13 de março de 1912, em que exerceu as funções de encerrado de torpedos, como determina o art. 3º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 253 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem ouvidos o ajudante da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul e os praticos Eduardo Isidoro Barbosa e Manoel Monteiro Junior, que serviram com o capitão de corveta Eduardo de Carvalho Piragiba, a bordo do vapor de guerra *Lima Duarte*, de outubro de 1893 a 13 de dezembro do mesmo anno, no serviço de balisamento da Lagoa dos Patos, afim de declararem si existe a bordo do referido vapor a ancora a que se refere o officio n. 214, de 2 de março do anno proximo passado, do capitão do porto do alludido Estado, que veio annexo ao vosso officio n. 344, 3ª secção, de 18 de março do anno findo.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1913

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 228 — Tenho a honra de solicitar vos dignéis de informar si dos contractos lavrados neste ministério com os concessionarios das obras de melhoramentos dos portos da Republica consta a obrigação, por parte de algum ou de todos, de construírem os predios que foram necessarios aos serviços deste ministério nos Estados.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 230 — Achando-se sob a jurisdicção desse ministério, em virtude do aviso n. 72—3ª secção desta secretaria, datado de 15 de janeiro ultimo, o proprio nacional em que funcionou a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba, situado na praia do Tambau, tenho a honra de passar às vossas mãos a inclusa cópia do officio n. 129—6ª secção, da Superintendencia do Pessoal, de 23 do mesmo mez, afim de que vos dignéis de tomar as providencias que julgardes acertadas.

Dia 12

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 236 — Solicito vossas providencias afim de que a Estrada de Ferro Central do Brazil seja autorizada a ceder a este ministério um vagon de carga para transportar da estação Maritima à de Pirapora, no Estado de Minas Gerais, 84 volumes com 9.000 kilos de peso, destinados à Escola de Aprendizes Marinheiros d'aquelle Estado.

— Sr. chefe da comissão naval na Europa:

N. 232 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser feita por essa comissão a aquisição do material constante dos pedidos feitos ao inspector do Arsenal de Marinha desta Capital pela Directoria de Machinas e Electricidade, que vos remetto annexos, em cópia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 11 de fevereiro de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 231 — De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 129, 6ª secção, de 23 de janeiro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que, tendo sido, por aviso n. 72, de 15 do mesmo mez, transferido para o Ministerio da Fazenda o proprio nacional em que funcionou a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba, na praia do Tambau, ora se remette ao mesmo ministério uma cópia do vosso citado officio, afim de que seja posta em execução a medida por vós lembrada, si assim for julgado conveniente.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 229 — De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes tenho a honra de passar às vossas mãos a inclusa carta do ajudante machinista da marinha mercante Harry Francis Pearce, substituída pela Capitania do Porto do Estado do Piahy, de accordo com o disposto no aviso n. 1.194, de 31 de maio de 1907, a qual acompanhou vosso officio n. 164, 3ª secção, de 31 de janeiro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 12 de fevereiro de 1913

Sr. contra-almirante inspector do Arsehal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 233 — O Sr. ministro manda comunicar-vos, para os devidos fins e em solução a vosso officio n. 112, de 31 de janeiro ultimo, que ora se providencia afim de que seja feita pela Comissão Naval na Europa a aquisição do material necessario para completar a instalação da officina de electricidade, e constante das relações enviadas pela directoria de machinas e electricidade desse arsenal, as quaes vieram annexas ao vosso citado officio.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 237 — Tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 148—3ª secção, de 28 de janeiro proximo findo, que foi concedida a Candido de Oliveira Quininha, licença para navegar como 2º piloto, pelo prazo de seis mezes, com matricula de praticante, devendo, no fim desse prazo, prestar exame na Escola Naval.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1913

João Nonato Lapenberg. — Indeferido, à vista das informações.
Gilberto Guimarães Cravo. — Indeferido.

Dia 12

Sr. superintendente do Pessoal interino:

N. 530 — Tendo resolvido nomear o capitão-tenente, medico, Dr. Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu para fazer parte da comissão permanente encarregada dos assumptos inherentes à prophylaxia offensiva e defensiva das moléstias em geral, de que trata o aviso n. 1.323, de 17 de abril do anno ultimo, assim vos declaro para os fins convenientes.

Requerimentos despachados

Antonio Leandro Fernandes. — Declaro o fim para que pedo certidão.

Antonio Francisco Soares. — Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 11 de fevereiro de 1913

Sr. contra-almirante, reformado, superintendente do Pessoal, interino:

N. 468 — Em referencia a vosso officio n. 79, 3ª secção, do 14 de janeiro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro, no requerimento em que o foguista extranjerario de 1ª classe João Francisco Marques pede reconsideração do despacho indeferindo sua petição de 13 de julho do anno passado, sobre o cancelamento de nota disciplinar, deu a seguinte solução: « Mantenho o despacho anterior ».

N. 469 — Tendo o Sr. ministro, à vista das informações, indeferido o requerimento em que o marinheiro nacional, cabo, Augusto Pantaleão, pede ser submettido a exame para auxiliar-especialista, ora tenho a honra de vos dar conhecimento dessa resolução para os fins convenientes e em referencia a vosso officio n. 113, 1ª secção, de 21 de janeiro proximo findo.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA

N. 5 — FAZENDAS

Alfaiataria e aviamentos

Ferreira Passarello & Comp. negociantes, abaixo assignados, estabelecidos à rua Sachot (antiga travessa do Ouridor) n. 15, propõem-se a fornecer à Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1913, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se às multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Numero de ordem — Designação do material — Unidade — Preço da proposta

9.	Greguela de linho, para fardamento, metro.....	1\$609
11.	Kaki nacional, metro.....	1\$360
12.	Kaki estrangeiro, metro.....	1\$390
14.	Camiseta de meia listrada de azul para marinheiro, uma.....	1\$885
15.	Idem para aprendiz, uma.....	1\$835
17.	Camiseta de lã para marinheiro, uma.....	3\$965
18.	Camiseta de lã para aprendiz, uma.....	3\$955
24.	Capote de panno para soldado do corpo de infantaria de marinha, um.....	41\$050
26.	Casimira de qualquer cor, metro.....	1\$5800
27.	Ceroulas de lã, uma.....	4\$530
28.	Cobertor de lã cinzenta, um.....	5\$865
29.	Cobertor de lã encarnada, um.....	5\$550
31.	Colcha branca de algodão com franja, para adulto, uma.....	6\$900
33.	Entretela, metro.....	\$700
38.	Flanella azul nacional de cor firme de 1 ^m ,40, metro....	5\$350
41.	Ganga azul, metro.....	\$900
43.	Ganga Panamá para forro, metro.....	\$610
44.	Japona de panno para marinheiro, uma.....	21\$030
45.	Japona de panno para aprendiz, uma.....	22\$500
46.	Lenço de seda preta para gravata, um.....	1\$950
51.	Meias de algodão, par.....	\$190
52.	Meias de lã, par.....	1\$400
53.	Metim trançado de qualquer cor, metro.....	\$760
56.	Panno de algodão branco para forro, metro.....	\$690
59.	Panno de algodão mescla (brim), metro.....	\$915
60.	Panno de algodão alvejado com 0 ^m ,70 de largo, metro..	\$750
61.	Panno azul nacional, de 1 ^m ,40 de largura sem contar ourela, de cor firme, metro.....	6\$900
62.	Panno garante nacional de 1 ^m ,40 sem ourela, metro....	7\$400

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1915.—*Ferreira Passarelli & Comp.*

Observação

Declaro que a emenda feita no art. n. 9 é do meu proprio punho.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, 28 de janeiro de 1913.—*J. L. de Franco Lobo*, capitão-tenente, secretario.

Ferreira Passarelli & Comp. em additamento á sua proposta do grupo (fazendas) n. 5—propõem fornecer a flanella azul nacional do tipo n. 2 ao preço de \$3400.

Outrosim propõem fornecer—panno de algodão para forro—com a largura de 68 c/m ao preço de 560 réis.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1913.—*Ferreira Passarelli & Comp.*

Luiz Mendonça, negociante abaixo assignado, estabelecido á rua da Alfandega n. 118, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1913, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Numero de ordem — Designação do material — Unidade — Preço da proposta

9	Greguela da linho para fardamento, grosa.....	1\$690
11.	Brim kaki nacional, metro.....	1\$330
12.	Brim kaki estrangeiro, metro.....	1\$420
14.	Camiseta de meia listrada de azul para marinheiro, uma.....	1\$880
15.	Idem para aprendiz, uma.....	1\$860
17.	Camiseta de lã para marinheiro, uma.....	3\$980
18.	Camiseta de lã para aprendiz, uma.....	3\$960
24.	Capote de panno para soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, um.....	48\$000
26.	Casemira de qualquer cor, metro.....	16\$800
27.	Ceroulas de lã, uma.....	4\$200
28.	Cobertor de lã cinzenta, um.....	6\$000
29.	Cobertor de lã encardada, um.....	5\$800
31.	Colcha branca de algodão com franja, para adulto, uma.....	6\$400
33.	Entretela, metro.....	\$650
38.	Flanella azul nacional de cor firme de 1 ^m ,40, metro....	5\$480
41.	Ganga azul, metro.....	\$590
43.	Ganga Panamá para forro, metro.....	\$590
44.	Japona de panno para marinheiro, uma.....	24\$000
45.	Japona de panno para aprendiz, uma.....	23\$000
46.	Lenço de seda preta para gravata, um.....	2\$900
51.	Meias de algodão, par.....	\$180
52.	Meias de lã, par.....	1\$500
53.	Metim trançado de qualquer cor, metro.....	\$820
56.	Panno de algodão branco para forro, metro.....	\$670
59.	Panno de algodão mescla (brim), metro.....	\$980

Numero de ordem — Designação do material — Unidade — Preço da proposta

60.	Panno de algodão alvejado com 0 ^m ,70 de largo, metro.	\$700
61.	Panno azul nacional, de 1 ^m ,40 de largura sem contar ourela, de cor firme, metro.....	7\$400
62.	Idem garante nacional de 1 ^m ,40 sem ourela, metro....	7\$800

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1913.—*Luiz Mendonça*.

Em tempo: Declaro que a ganga azul é de oitocentos e quarenta por metro, como está na primeira via.

Rio de Janeiro, da fevereiro de 1912.—*Luiz Mendonça*.

Observação

Declaro que a emenda feita no artigo de n. 9 é feita pelo meu proprio punho.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, em 28 de janeiro de 1913.—*J. L. de Franco Lobo*, capitão-tenente secretario.

Leitão, Irmãos & Comp. negociantes, abaixo assignados, estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1913 os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Numero de ordem—Designação do material—Unidade—Preços

9.	Greguela de linho para fardamento, groza.....	1\$565
11.	Brim kaki nacional, metro.....	1\$360
12.	Brim kaki estrangeiro, metro.....	1\$460
14.	Camiseta de meia listrada de azul para marinheiro, uma.....	1\$856
15.	Idem para aprendiz, uma.....	1\$859
17.	Camiseta de lã para marinheiro, uma.....	3\$959
18.	Camiseta de lã para aprendiz, uma.....	3\$956
24.	Capote de panno para soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, um.....	42\$000
26.	Casimira de qualquer cor, metro.....	17\$000
27.	Ceroulas de lã, uma.....	4\$100
28.	Cobertores de lã cinzenta, um.....	5\$910
29.	Cobertores de lã encarnada, um.....	5\$500
31.	Colcha branca de algodão com franja, para adulto, uma.....	6\$300
33.	Entretela, metro.....	\$661
38.	Flanella azul nacional de cor firme de 1 ^m ,40, metro..	5\$460
41.	Ganga azul, metro.....	\$851
43.	Ganga Panamá para forro, metro.....	\$591
44.	Japona de panno para marinheiro, uma.....	23\$910
45.	Japona de panno para aprendiz, uma.....	23\$215
46.	Lenço de seda preta, para gravata, um.....	1\$900
51.	Meia de algodão, par.....	\$450
52.	Meias de lã, par.....	1\$300
53.	Metim trançado de qualquer cor, metro.....	\$805
56.	Panno de algodão branco para forro, metro.....	\$683
59.	Panno de algodão mescla (brim), metro.....	\$951
60.	Panno de algodão alvejado com 0 ^m ,70 de largo, metro	\$701
61.	Panno azul nacional, de 1 ^m ,40 de largura sem contar ourela, de cor firme, metro.....	7\$100
62.	Idem garante nacional de 1 ^m ,40 sem ourela, metro....	7\$510

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1913.—*Leitão, Irmãos & Comp.*

Leitão, Irmãos & Comp. negociantes, abaixo assignados, estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1913, o artigo abaixo mencionado, de primeira qualidade sujitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Conselho de Compras.

Flanella azul, cor firme, de 1^m,40 de largura n. 2, metro. 5\$300

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1913.—*Leitão, Irmãos & Comp.*

Azevedo Alves, Carvalho & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Julio Cesar n. 53, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 19... os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

Numero de ordem—Designação do material—Preços

9.	Greguela de linho para fardamento.....	1\$569
11.	Brim kaki nacional, metro.....	1\$300
12.	Brim kaki estrangeiro, metro.....	1\$430
14.	Camizeta de meia listrada de azul para marinheiro, uma.....	1\$850

Numero da ordem — Designação do material — Unidade — Preço da proposta

15. Idem para aprendiz, uma.....	1\$80
17. Idem de lá para marinhoiro, uma.....	3\$950
18. Idem de lá para aprendiz, uma.....	3\$950
24. Capote de panno para soldado do Corpo da Infantaria de Marinha, um.....	41\$300
26. Casimira de qualquer cor, metro.....	16\$500
27. Ceroulas de lá, uma.....	4\$000
28. Cobertor de lá cinzenta, um.....	5\$950
29. Cobertor de lá encarnada, um.....	5\$510
31. Coleira branca de algodão com franja, para a bota, uma.....	6\$390
33. Entretela, metro.....	1\$610
38. Flanella azul nacional de cor firme de 1 ^m ,40, metro..	5\$400
41. Ganga azul, metro.....	\$835
43. Ganga Panamá para forro, metro.....	\$395
44. Japona de panno para marinhoiro, uma.....	23\$900
45. Japona de panno para aprendiz, uma.....	22\$950
46. Lenço de seda preta, para gravata, um.....	1\$950
51. Meias de algodão, par.....	\$455
52. Meias de lá, par.....	1\$350
53. Miim trançado de qualquer cor, metro.....	\$550
56. Panno de algodão branco para forro, metro.....	\$685
59. Panno de algodão mescla (brim), metro.....	\$355
60. Panno de algodão alvejado com 0 ^m ,70 de largura, metro.	\$710
61. Panno azul nacional, de 1 ^m ,40 de largura sem contar ourela, de cor firme, metr.....	7\$100
62. Panno zaranca nacional de 1 ^m ,40 sem ourela, metro..	7\$650

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1913. — *Azevedo Alves, Carvalho & Comp.*

Observação

Declaro que a emenda feita no artigo de n. 9 é do meu proprio punho.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, 28 de janeiro de 1913. — *J. L. de Franco Lobo*, capitão-tenente, secretario.

Exmo. Sr. almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha — *Azevedo Alves, Carvalho & Comp.* negociantes estabelecidos á rua Julio Cezar n. 53, vem respeitosamente, de accordo com as instruções do V. Ex. propôr para o tipo de flanella n. 2 o preço de 5\$290 (cinco mil duzentos e noventa réis) cada metro, para o fornecimento da Marinha de Guerra durante o corrente anno de 1913.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1913. — *Azevedo Alves, Carvalho & Comp.*

CAÇADO, COUROS E PELLIS

Vasconcellos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 88, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1913, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras

Numero da ordem — Designação do material — Unidade — Preço

15. Perneiras de couro para official, par.....	14\$100
16. Perneiras de couro para marinhoiro, par.....	14\$100
17. Perneiras de couro para aprendiz, par.....	14\$100
31. Sapatos de bezerro nacional, palmilhados, par.....	12\$520

Observações

O calçado será de sola grossa bem batida, cosido a tres pospontos e forrado por dentro; as solas, tacão e contraforte serão exclusivamente de couro, de accordo com a amostra examinada e aceita.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1913. — *Vasconcellos & Comp.*

Para os devidos fins, declaro que a concorrência neste grupo versa sómente nos dizeres de numeros 15, perneiras de couro e 31, perneiras de couro, aliás sapatos de bezerro nacional palmilhados.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, em 27 de janeiro de 1913. — *J. L. de Franco Lobo*, capitão-tenente, secretario.

Lameirão, Marciano & Comp., industriaes, estabelecidos á rua General Pedra n. 139, nesta Capital, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1913, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras

apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Designação — Unidade — Preço

Perneiras de couro para official, par.....	14\$250
Perneiras de couro para marinhoiro, par.....	14\$250
Perneiras de couro para aprendiz, par.....	14\$250
Sapatos de bezerro, nacional palmilhados, par.....	11\$875

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1913. — *Lameirão, Marciano & Comp.*

José Silva & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua da Ouvidoria n. 151 e 153 e S. Pedro n. 53 a 61, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1913, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Numero da ordem — Designação do material — Unidade — Preço

15. Perneiras de couro para official, par.....	13\$920
--	---------

Observações

O calçado será de sola grossa bem batida, cosido a tres pospontos e forrado por dentro; as solas, tacão e contraforte serão exclusivamente de couro, de accordo com a amostra examinada e aceita.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1913. — *José Silva & Comp.*

Para os devidos fins declaro que a concorrência neste grupo versa sómente nos dizeres de numeros 15, perneiras de couro e 31, sapatos de bezerro nacional palmilhados.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, em 27 de janeiro de 1913. — *J. L. de Franco Lobo*, capitão-tenente, secretario.

José Ignacio Coelho & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua da Constituição n. 44, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1913, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Numero da ordem — Designação do material — Unidade — Preço

16. Perneira de couro para marinhoiro, par.....	14\$000
31. Sapatos de bezerro nacional, palmilhados, par.....	11\$980

Observações

O calçado será de sola grossa bem batida, cosido a tres pospontos e forrado por dentro; as solas, tacão e contraforte serão exclusivamente de couro, de accordo com a amostra examinada e aceita.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1913. — *José Ignacio Coelho & Comp.*

Para os devidos fins declaro que a concorrência neste grupo versa sómente nos dizeres de numeros 15, perneiras de couro e 31, sapatos de bezerro nacional palmilhados.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, em 27 de janeiro de 1913. — *J. L. de Franco Lobo*, capitão-tenente, secretario.

Ferreira, Souto & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 149 e 151, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1913, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Numero da ordem — Designação do material — Unidade — Preço

15. Perneiras de couro para official, par.....	13\$880
16. Perneiras de couro para marinhoiro, par.....	13\$880
17. Perneiras de couro para aprendiz, par.....	13\$880
31. Sapatos de bezerro nacional, palmilhados, par.....	11\$690

Observações

O calçado será de sola grossa bem batida, cosido a tres pospontos e forrado por dentro; as solas, tacão e contraforte serão exclusivamente de couro, de accordo com a amostra examinada e aceita.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1913. — *Ferreira, Souto & Comp.*

Para os devidos fins declaro que a concorrência neste grupo versa sómente nos dizeres de numeros 15, perneiras de couro e 31, sapatos de bezerro nacional palmilhados.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, em 27 de janeiro de 1913. — *J. L. de Franco Lobo*, capitão-tenente, secretario.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1913

Segundo tenente Theodoro da Costa e Silva.—Aguarde oportunidade.

Tenente-coronel graduado reformado do Exército Joaquim Ferreira da Cunha Barbosa, capitão Arthur Fernandes Cardoso e capitão reformado do Exército Alfredo Ferreira Piquet.—Indeferridos.

Commissão de Promoções

ACTA DA 4ª SESSÃO

Aos vinte e quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e treze, á uma hora da tarde, em uma das salas do Departamento Central, reuniu-se a comissão de promoções, sob a presidência do Sr. general de divisão José Caetano de Faria, estando presentes os Srs. generaes de divisão Antonio Geraldo de Souza Aguiar e José Agostinho Marques Porto, generaes de brigada Olympio de Carvalho Fonseca, Gabino Besouro, Alfredo Carlos Müller de Campos, Pedro Ivo da Silva Henriques, Tito Pedro de Escobar, Alfredo Candido de Moraes Rego, Ignacio de Alencastro Guimarães, Luiz Barbedo e Manoel Lopes Carneiro da Fontoura e o coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, secretario da comissão.

Aberta a sessão, o general presidente, após o compromisso regulamentar, deu posse aos dous novos membros generaes de brigada Luiz Barbedo e Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, sendo em seguida lida e approvada, sem discussão, a acta da sessão anterior.

Tomando conhecimento das vagas abertas nas armas de engenharia e infantaria, a comissão organizou e submetten á consideração do Sr. general ministro da Guerra a seguinte proposta:

Arma de engenharia:

A vaga aberta pela promoção ao posto de tenente-coronel do major João de Albuquerque Serejo, por decreto de 14 do corrente, compete ao principio de merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade, apresentando a seguinte lista:

1º, capitão Oscar Barcellos; 2º, capitão Candido Augusto Nunes Pires; 3º, capitão Antonio Leite de Magalhães Bastos Junior;

Vindo o primeiro da lista anterior e sendo escolhidos os dous ultimos por serem os que melhor satisfazem ás condições do principio de merecimento.

As vagas de capitão e 1º tenente, resultantes desta promoção, competem, respectivamente, aos graduados Carneiro Gonlim e Francisco Procopio de Souza, não havendo proposta para 2º tenente, por não existirem aspirantes com o curso da arma.

Arma de infantaria:

A vaga aberta pela reforma do coronel João d'Avila Franca, por decreto de 22 do corrente, compete ao principio de merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade, apresentando a seguinte lista:

1º, tenente-coronel Frederico Guilhermo Pinto de Gouvêa; 2º, tenente-coronel Olavo Manoel Corrêa; 3º, tenente-coronel João Martins d'Avila.

Vindos o 1º e o 3º da lista anterior e sendo escolhido o 2º por ser o que melhor satisfaz ás condições do principio de merecimento.

A vaga de tenente-coronel resultante desta promoção compete ao graduado Cassiano Pacheco de Assis, por antiguidade, visto a ultima ter sido preenchida por merecimento.

Resultam desta promoção e da reforma do major Luiz Ferreira Soares, e do fallecimento do major Raphael de Meneses, a 22 e 17 do corrente respectivamente, tres vagas deste posto, que devem ser preenchidas, a 1ª e a 3ª, por merecimento, visto a ultima o ter sido por antiguidade, apresentando a comissão a seguinte lista:

1º, capitão Thomaz Epiphanyo Guimarães; 2º, capitão Alberto Teixeira Ribeiro; 3º, capitão José Narciso da Silva Ramos; 4º, capitão Gil Antonio Dias de Almeida.

Vindos os dous primeiros da lista anterior e sendo escolhidos os dous ultimos por serem os que melhor satisfazem ás condições do principio de merecimento, e a 2ª por antiguidade, pelo graduado José Joaquim Cardoso.

Resultam destas promoções e das reformas do capitão Avelino Macambira Monte Flores, a 22 do corrente, quatro vagas deste posto, que devem ser preenchidas, a 1ª, a 3ª e a 4ª por estudos, visto a penultima o ter sido por antiguidade, e a ultima por estudos, pelos 1ºs tenentes Luiz Gonzaga dos Santos Sarabyba, Francisco da Silva Bayma e Jeremias Fróes Nunes, e a 2ª por antiguidade, pelo 1º tenente Duarte Pinto Rangel.

Resultam destas promoções quatro vagas de 1º tenente, que devem ser preenchidas, a 1ª, a 2ª e a 4ª por estudos, visto a ultima o ter sido por antiguidade, pelos 2ºs tenentes José Luso Torres, Antonio Paiva de Sampaio e João de Siqueira Queiroz Sayão, e a 3ª por antiguidade, pelo 2º tenente Pedro Innocencio de Oliveira.

Resultam destas promoções quatro vagas de 2º tenente, que devem ser preenchidas, a 1ª e a 3ª pelos aspirantes a official Marco Antonio Felix do Souza e Filomeno de Assis Brandão, visto a ultima o ter sido por excedente e a 2ª e a 4ª pelos excedentes Orlando de Assis Baptista e João Arthur Regis, devendo entrar para o quadro os excedentes Annibal Machado de Carvalho Braga e José do Oliveira Pimentel.

Graduações:

A comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatos, visto terem attingido o numero 1 das respectivas escalas e satisfazerem ás exigencias da lei, os officiaes das armas seguintes:

Engenharia—1º tenente Mario Alves Ferreira e 2º tenente Custodio dos Reis Principi Junior.

Cavallaria—1º tenente Francisco de Paula Fontoura.

Infantaria—Major Manoel Rodrigues de Macedo e capitão Pedro Cabral.

Aggregação:

Tendo sido promovido a tenente-coronel, por decreto de 14 do corrente, o major João de Albuquerque Serejo, com antiguidade de 28 de dezembro de 1911, deve passar a aggregado á arma de engenharia, por falta de vaga, o tenente-coronel João José de Campos Curado.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. general presidente suspendeu a sessão, lavrando eu, o coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, a presente acta, que vae assignada por todos que compareceram.—José Caetano de Faria, general de divisão.—Antonio Geraldo de Souza Aguiar, general de divisão.—José Agostinho Marques Porto, general de divisão.—Olympio de Carvalho Fonseca, general de brigada.—Gabino Besouro, general de brigada.—Alfredo Carlos Müller de Campos, general de brigada.—Pedro Ivo da Silva Henriques, general de brigada.—Tito Pedro de Escobar, general de brigada.—Alfredo Candido de Moraes Rego, general de brigada.—Ignacio de Alencastro Guimarães, general de brigada.—Luiz Barbedo, general de brigada.—Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, general de brigada.

Está conforme.—Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, coronel.

ACTA DA 5ª SESSÃO

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro de mil novecentos e treze, á uma hora da tarde, em uma das salas do Departamento Central, reuniu-se a comissão de promoções, sob a presidência do Sr. general de divisão José Caetano de Faria, estando presentes os Srs. generaes de divisão Antonio Geraldo de Souza Aguiar e José Agostinho Marques Porto, generaes de brigada Olympio de Carvalho Fonseca, Gabino Besouro, Alfredo Carlos Müller de Campos, Tito Pedro de Escobar, Alfredo Candido de Moraes Rego, Ignacio de Alencastro Guimarães e Luiz Barbedo e o coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, secretario da comissão, tendo deixado de comparecer os Srs. generaes de brigada Pedro Ivo da Silva Henriques e Manoel Lopes Carneiro da Fontoura.

Aberta a sessão foi lida e approvada, sem discussão, a acta da sessão anterior, tendo em seguida o Sr. general presidente submettido a estudo da comissão o officio numero 235, de 9 do outubro de 1912, da Procuradoria da Republica, em que pede ao Sr. ministro da Guerra informações que habilitam a mesma procuradoria a defender os interesses da União na acção proposta pelo capitão José Augusto do Amaral, conforme a contra-fé junta e submettida a sua consideração pelo Sr. ministro.

Posto em discussão o assumpto, apresentaram opiniões por escripto os Srs. generaes José Caetano de Faria e Gabino Besouro, com as quaes concordaram os generaes que as subscreveram, sendo alguns com as restricções indicadas; a comissão resolveu enviar ao Sr. ministro, como informação, essas opiniões, das quaes ficam cópias em seu archivo.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. general presidente suspendeu a sessão, lavrando eu, o coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, a presente acta, que vae assignada por todos os que compareceram.—José Caetano de Faria, general de divisão.—Antonio Geraldo de Souza Aguiar, general de divisão.—José Agostinho Marques Porto, general de divisão.—Olympio de Carvalho Fonseca, general de brigada.—Gabino Besouro, general de brigada.—Alfredo Carlos Müller de Campos, general de brigada.—Tito Pedro de Escobar, general de brigada.—Alfredo Candido de Moraes Rego, general de brigada.—Ignacio de Alencastro Guimarães, general de brigada.—Luiz Barbedo, general de brigada.

Está conforme.—Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, coronel.

ACTA DA 6ª SESSÃO

Aos trinta e um dias do mez de janeiro de mil novecentos e treze, á uma hora da tarde, em uma das salas do Departamento Central, reuniu-se a comissão de promoções, sob a presidência do Sr. general de divisão José Caetano de Faria, estando presentes os Srs. generaes de divisão Antonio Geraldo de Souza Aguiar e José Agostinho Marques Porto, generaes de brigada Olympio de Carvalho Fonseca, Gabino Besouro, Alfredo Carlos Müller de Campos, Pedro Ivo da Silva Henri-

ques, Alfredo Canuto do Moraes Rego, Ignacio de Alencastro Guimarães e Luiz Barboza e o coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, secretario da commissão, tendo deixado de comparecer os Srs. generaes do brigada Tito Pedro de Escobar e Manoel Lopes Curcio da Fontoura.

Aberta a sessão, foi lida e approvada, sem discussão, a acta da sessão anterior.

Não havendo vagas a preencher, o Sr. general presidente apresentou a commissão, para serem assignadas, as opiniões dos Srs. generaes José Cactano de Faria e Gabino Bisouro, sobre o pedido de elementos para a defesa da União, na acção que move contra a mesma o capitão José Augusto do Amaral.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. general presidente suspendeu a sessão. Levantando-se, o coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, a presente acta, que vai assignada por todos os que compareceram. — José Cactano de Faria, general de divisão. — Antonio Geraldo de Souza Aguiar, general de divisão. — José Agostinho Arques Porto, general de divisão. — Olympio de Carvalho Fonseca, general de brigada. — Gabino Bisouro, general de brigada. — Alfredo Carlos Müller de Campos, general de brigada. — Pedro Ivo da Silva Henriques, general de brigada. — Alfredo Canuto do Moraes Rego, general de brigada. — Ignacio de Alencastro Guimarães, general de brigada. — Luiz Barboza, general de brigada.

Está conforma. — Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — Lócia — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1912:

Exm. Sr. Dr. Pedro de Toledo L. D. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Os abaixo assignados, fazendeiros na bacia hydrographica do Rio Macacú, pedem venia para chamar a attenção de V. Ex. a resultados benéficos produzidos pela abertura da barra do rio Macacú. Emquanto, antes da execução desta obra, o escoamento das aguas das grandes chuvas levava seis dias, effectua-se o mesmo hoje em horas, o que torna a propriedade para lavrar terrenos extensos e fertilissimos. Com a abertura, extremamente agradecidos ao Governo que levou a termo este serviço patriótico, pedimos a V. Ex. que continue a disposição de nobre protecção da zona em redor da Capital Federal que, ora aberta, é, emquanto destinada a formar um dos mais ricos e férteis pontos da sua fertilidade natural, já a sua colheita extremamente proveitosa, maior império do nosso país e em comunicação fácil. Para alcançar este almejado, é, porém, necessário que o Governo continue no seu proposito e estende os trabalhos pelos rios a dentro, tornando-os navegáveis, e de ambos os pontos interiores. Para isto conta a população da bacia com a valiosa protecção de V. Ex. a cuja selectissima direcção um bom trabalho confidamos na Agricultura.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1912. — *Ufrêdo R. Fritz*, fazendeiro em S. Anna de Japulyba, e outros.

Commissão Federal de Saneamento da Baía da Guanabara — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1913 — *Georgio de engenheiro chefe* — N. 22.

Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de volver o officio de 6 de novembro de um proximo findo do Sr. ministro da Agricultura e Commercio, tendo o Sr. Alfredo Fritz e outros, fazendeiros na bacia do rio «Macacú» em terrenos da bacia fluminense, agradecer ao Governo o valioso serviço já feito á lavoura, pela abertura da barra do dito rio, fazendo com que as aguas que antes inundavam as plantações pelo demora do escoamento, sejam hoje descarregadas em poucas horas, tornando aproveitáveis terrenos extensos e fertilissimos.

Pedem finalmente que o Governo continue a prestar esse importante serviço a esta zona abastecida, certo de que ali se formará um dos mais ricos nucleos da União, não só pela fertilidade natural, como pela sua collocação junto do maior mercado do país e em comunicação facilis.

Esta fiscalização, a cuja iniciativa se deve o inicio do saneamento da baía da fluminense pela desobstrução das barras dos rios que desagüam na baía do Rio de Janeiro, sente-se satisfeita pelo resultado obtido, com o qual aliás contava, e hoje confessado espontaneamente pelos mais interessados.

O saneamento interior dessa bacia será encetado opportunamente e logo que estiverem terminados os estudos em andamento e organizado o respectivo projecto e orçamento. Identico resultado ao obtido com as aguas da parte superior do «Macacú», deu-se na bacia de outros rios, cujas barras foram desobstruidas, mesmo da do rio «Estrella», onde os aterros das estradas de ferro constituem verdadeiras barragens.

Saúde e fraternidade. — O engenheiro chefe, *Fabio Hostilio de Moraes Rego*.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1913

D. Maria Rosa da Costa Tavaras, pedindo os favores do montepio, na qualidade da viuva do Manoel da Silva Tavaras Junior, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — *Deferido*.

Francisco Xavier da Costa, contador aposentado da Administração dos Correios do Estado de Alagoas. — *Apresenta nova certidão do seu tempo de serviço, de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1914, do Ministerio da Fazenda.*

Joaquim Fernandes do Aguiar, mestre aposentado da officina da Estrada de Ferro Central do Brazil. — *Apresenta certidão indicando quanto pagou de sellos sobre as suas nomeações até 1909.*

Engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto. — *Chama nesta secção.*

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 10 do corrente foram concedidas pelo Sr. ministro as seguintes licenças, na Estrada de Ferro Central do Brazil:

Para tratamento de saúde:

De 30 dias, com a metade da diaria, ao trabalhador de 2ª classe da 3ª divisão Clarimundo Eugenio da Cruz;

De 90 dias, com ordenado, ao bagageiro de 3ª classe Luiz Gonçalves Virgier;

De 30 dias, com dois terços da diaria, ao operario de 2ª classe da 3ª divisão Isaac de Almeida Pinto.

Para tratar de seus interesses:

De 90 dias, em prorrogação, sem vencimentos, ao trabalhador Antonio de Almeida.

Expediente de 12 de fevereiro de 1913

Autoriza-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a conceder as seguintes gratificações adicionais:

De 10%:

Ao foguista de 1ª classe da 4ª divisão Joaquim Alves da Silva (aviso n. 129);

Ao manobreiro de 2ª classe José Mesquita (aviso n. 130);

Ao foguista de 1ª classe da 4ª divisão José Luiz Barbosa (aviso n. 131);

Ao trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão José Corrêa dos Santos (aviso n. 133);

Ao praticante de machinista da 4ª divisão José Antonio Paes Barreto (aviso n. 134);

Ao conferente de 2ª classe da 2ª divisão José Pereira Terra (aviso n. 135);

Ao trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão Miguel José da Conceição (aviso n. 136);

Ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão Manoel Francisco da Rosa (aviso n. 140);

Ao trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão Manoel Alves Carneiro (aviso n. 142);

Ao trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão Manoel Braga de Oliveira (aviso n. 143);

Ao official de 4ª classe da 4ª divisão, Mário Accacio Freitas (aviso n. 144);

Ao official de 3ª classe da 4ª divisão, Manoel Antonio do Souza (aviso n. 145);

Ao guarda de 1ª classe da 2ª divisão, Manoel Vieira Maciel (aviso n. 146);

Ao official de 3ª classe da 4ª divisão, Manoel Gomes de Eiras, (aviso n. 147);

Ao trabalhador de 2ª classe da 4ª divisão, Mmesmo Feliciano da Silva (aviso n. 148);

Ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão, Manoel Pereira Leal (aviso n. 149);

Ao trabalhador da 4ª divisão Manoel Rufino, (aviso n. 150);

Ao fante de linhas de 2ª classe da 3ª divisão, Manoel Duarte (aviso n. 151);

Ao guarda salão, Olavo Garcez (aviso n. 152);

Ao official de 3ª classe da 4ª divisão, Olympio de Figueiredo (aviso n. 153);

Ao official de 3ª classe da 4ª divisão, Pedro Medeiros da Cruz (aviso n. 155);

Ao machinista de 3ª classe da 4ª divisão, Pedro Gomes da Silva (aviso n. 156);

Ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão, Sotero José Baptista, (aviso n. 157);

Ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão, Thomas Henrique de Aguiar (aviso n. 160);

Ao ajudante de 2ª classe da 5ª divisão, Targino Alves Ferreira (aviso n. 161);

Ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão, Virgílio Thomaz de Aquino (aviso n. 163);

Ao trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão, Diogo Gonçalves (aviso n. 164);

De 20 %:

Ao guarda-fios, José Gonçalves de Almeida (aviso n. 128);

Ao guarda-chaves especial, da 2ª divisão, João Pires Carneiro (aviso n. 132);

Ao guarda de armazem da 2ª divisão, Manoel Luiz de Souza (aviso n. 137);

Ao trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão, Manoel José Rodrigues (aviso n. 138);

Ao guarda-chaves de 1ª classe da 2ª divisão, Manoel da Costa (aviso n. 139);

Ao official de 3ª classe da 4ª divisão, Manoel Garcia (aviso numero 141);

Ao official de 4ª classe da 4ª divisão, Pedro Francisco do Espirito Santo (aviso n. 154);

Ao official de 3ª classe da 4ª divisão, Sabino José da Costa e Silva Junior (aviso n. 159);

Ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão, Tiburcio de Souza (aviso n. 162);

Accrescimento de 10 % a gratificação adicional de 20 % ao agente de 3ª classe, Pedro Athanagildo Castello Branco (aviso n. 157);

— Enviaram-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados dois requerimentos de Hermogenes Cabral, praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo ao Congresso Nacional uma licença no total de 180 dias para tratar de sua saúde (aviso numero 5);

Requerimento despachado

Acelyno Duarte, ex-telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo sua readmissão.—Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 13 de fevereiro de 1913

Solicitaram-se providencias á Imprensa Nacional no sentido de serem tirados 200 exemplares, em avulso, das tabellas de passagens, fretes e distancias approvadas por portaria de 3 de janeiro ultimo, para o serviço de navegação a cargo da Companhia Pernambucana de Navegação (officio n. 15).

Requerimento despachado

Dr. José Ribas Cadaval, propondo a compra de exemplares do seu *Tratado de Aeronautica*. — Autorizo a aquisição de 100 exemplares.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 12 do corrente mez foram concedidos 60 dias de licença, em prorrogação, com o respectivo ordenado; nos termos do n. 1 do art. 1º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, ao praticante da commissão fiscalizadora do contracto de arrendamento do caes do porto do Rio de Janeiro, José Simões Corrêa, para tratamento de saúde.

Expediente de 13 de fevereiro de 1913

Autorizou-se a Commissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense a restituir á viuva do engenheiro Miranda Freitas a importância de 2:411\$ paga por seu finado marido a Isaias Ignacio de Oliveira por concertos feitos na lancha a vapor *Rio de Janeiro*, pertencente áquella Commissão (aviso n. 55).

— Communicou-se

A' Inspectoria de Obras contra as Seccas que foram approvados o projecto e o orçamento, na importancia de 5:997\$122, do açude particular «Carnaúba», que L. Segundo Jacome pretende construir em sua propriedade do mesmo nome, municipio de Augusto Severo, Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 54);

A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes ter o Ministerio da Marinha dado as providencias solicitadas para a destruição do casco do vapor nacional *Rio Formoso* que deu á costa no porto da Fortaleza (officio n. 30).

Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 12 do corrente foram promovidos, por merecimento, na Directoria Geral dos Correios, os seguintes funcionarios:

A 1º official, o 2º Leopoldo Martins Penna;

A 2º official, o 3º Antonio Jorge de Brito;

A 3º official, o amanuense José Luiz Macedo Cavalcanti Filho, com os vencimentos que lhes competirem.

— Por outras de igual data foram promovidos, por merecimento, na mesma Directoria, a 2º official, o terceiro Jorge Moreira Borges e a 3º official o amanuense Alberto Alexandre Maria da Coen, com os vencimentos que lhes competirem.

Expediente de 12 de fevereiro de 1913

Sr. gerente da Brazilianische Elektricitats-Gesellschaft:

Remetto-vos de ordem do Sr. ministro, a relação dos telephones de assignatura deste ministerio, em ordem chronologica, para figurar na nova «Lista de Assignantes», tendo sido accrescentado mais um cujo numero será dado pela companhia. Saude o fraternidade. (Officio n. 8.)

Requerimento despachado

Manfredo Carlos Lamberg, pedindo prazo de seis meses para apresentação de seu titulo de engenheiro pela Escola de Engenharia de Boston.—Apresente o titulo dentro do prazo pedido.

Dia 13

Sr. presidente do 1º Congresso Pan-Americano de Odontologia:

Agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a comunicação, que fizestes, de ter sido S. Ex. aclamado membro protector do 1º Congresso Pan-Americano de Odontologia, a realizar-se nesta capital (officio n. 9).

— Autorizou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas qua em objecto de serviço forem apresentados pelos funcionarios cujos nomes constam das relações que acompanharam os officios ns. 71 e 72, de 12 do corrente, e pelo Sr. Amílcar Savassi, director da estação sericola da Colonia Rodrigo Silva;

A Directoria Geral dos Correios a providenciar no sentido de ser reparado com a maior brevidade o passeio do proprio nacional em que se acha installada a Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina.

Communicou-se:

Ao superintendente municipal de Florianopolis que a Directoria Geral dos Correios está autorizada a providenciar no sentido de, com a maior brevidade, ser reparado o passeio do proprio nacional em que se acha installada a administração postal do Estado de Santa Catharina;

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar quanto á franquia telegraphica de que tratam os avisos daquelle ministerio ns. 24 e 5, aquelle do 22 e este de 30 de janeiro ultimo;

Ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar quanto á franquia telegraphica de que trata o officio daquella repartição n. 74, de 25 de janeiro ultimo.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 11 do corrente foi nomeado o chefe da secção da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, Antonio Affonso Monteiro, para o cargo de contador do mesma administração, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de igual data foram promovidos, por merecimento, a chefe de secção daquella administração o official Luiz Leão Xavier da Costa e a official o amanuense Arthur Montsiro, com os vencimentos que lhes competirem.

— Por portaria de 11 do corrente foram concedidos ao estafeta de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Guilherme Estayes noventa dias de licença, em prorrogação, sendo um mez com dois terços da diaria e dois meses com a metade da respectiva diaria, de accordo com o art. 412 do regulamento, para tratamento de saúde.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria Geral

Por portaria de 13 de fevereiro corrente, foram concedidos 30 dias de licença, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 106 do regulamento em vigor, ao escriptuario da Secretaria Geral Othon de Figueiredo Baena, para tratamento de saúde.

Inspectoria de Obras contra as Seccas—Secretaria Geral—Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1913.

O sub-inspector, em exercicio, resolve exonerar o conductor de 1ª classe da segunda secção Alfredo Almicara Masselli por haver commettido falta grave no exercicio daquelle cargo, conforma ficou apurado no respectivo processo.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1912.—J. Ayres de Souza

Expediente de 18 de fevereiro de 1913

Foram admittidos: Manoel Alves de Mendonça Junior para servir como telegraphista regional; José Paula Souza Gomes para servir como taxador na estação do Rio Grande; Paulino Corrêa de Lima para servir como diarista no trecho de Caieira a Campo Maior, 6ª secção do districto de Planhy; Octavio Falcão Afonso para servir como mensageiro da estação de Jaguarão o Benedicto Roque para servir como mensageiro da estação de Paraty.

—Foram removidos: o telegraphista da 4ª classe João Antonio Pitta dos Santos, da estação de Encruzilhada para a de S. Jeronymo, como encarregado; os estagiários, José Meirellas da estação de São José de Riba Mar para a de São Luiz e Arnaldo Robim da estação de Torres para a de Rio Grande; os regionaes, Henrique Luiz de Cordova da estação do Palhoça para a do Porto Bello como encarregado e João Carlos de Castro Campos desta para aquella estação, como encarregado.

—Foi mandado dar exercício na estação do Largo do Machado ás taxadoras Eugénia Colonna e Etelvina Siqueira, que por portaria de 20 de dezembro último, foram suspensas do exercício das suas funções, á vista dos factos occorridos no dia 12 do referido mez.

—Obtiveram licença: de seis mezes, em prorrogação com ordenado o telegraphista de 3.^a classe Armand Natividade Lima; de três mezes em prorrogação com ordenado, o telegraphista de 4.^a classe José Bernardino Garcia; de 90 dias em prorrogação com ordenado o inspector de 4.^a classe José Vieira da Silva; do mesmo tempo, em prorrogação sem vencimentos o inspector de 4.^a classe Arthur Lox e de 60 dias, em prorrogação, o guarda flo de 2.^a classe Antonio Procopio de Santos.

Ministerio da Agricultura, Industria
e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de janeiro de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda :

Solicitando providencias a fim de q e sejam pagas :

Ao director do Campo de Demonstração em Itacoara, Estado do Rio de Janeiro, Bernardo Dias Ferreira, a quantia de 3:000\$, em que importa a folha de seus vencimentos relativos ao periodo de julho a dezembro do anno proximo passado (aviso n. 165):

A inclusa folha de diarias a que sez jú, em dezembro do anno proximo pas-ado, o encarregado do serviço de photographias da Direc-toria de Meteorologia e Astronomia, Augusto Soucasseau, na im-portancia de 5208 (aviso n. 213);

A folha relativa á gratificação a que fez jús, em dezembro proximo findo, o traductor contractado deste ministerio Langworth Marchant, de accordo com o respectivo contracto, de 26 do fevereiro de 1912, na importancia de \$195354 (aviso n. 212);

A folha de gratificação a que se jús, em dezembro do anno proximo passado, P'imo Flores, por serviços de carpinteiro prestados á Directoria de Meteorologia e Astronomia, no encaixotamento de aparelhos e p. pequenos reparos no edificio de Observatorio Nacional, na importancia de 18'93 (aviso n. 211):

As folhas do pessoal extraordinario empregado em trabalhos de diversas repartições deste ministerio pela typographia annexa á Directoria do Serviço de Estatística, na importancia total de 4:35\$500, relativas ao mez de dezembro do anno proximo passado, de accordo com o art. 31, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 9.106, de 16 de novembro de 1911 (aviso n. 200);

A folha relativa à gratificação a que fez jús, no mez de dezembro ultimo, o jardineiro do Jardim Botânico, Nicodemo Rizzon, por serviços extraordinarios prestados na embalagem de plantas, na importância de 100\$ (aviso n. 490) ;

A folha de diarias a que fizeram jús diversos funcçionarios do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas, por serviços prestados fóra a séde do sua repartição, no mez de dezembro do anno proximo passado, na importancia de 118\$ (aviso n. 184) :

As folhas, relativas ao mez de dezembro do anno proximo passado, do pessoal commissioned para os trabalhos, nos Estados de S. Paulo e Espirito Santo, da exposiçào nacional da borracha a realizar-se nesta capital, no corrente anno, na importancia de 6:324\$673 (aviso n. 482) :

A folha de diárias a que fez jús, no mez de dezembro do anno proximo passado, o agronomo da Superintendencia da Defesa da Borraça, Casimiro Guimarães Junior, de accordo com a Secretaria da tabella de vencimentos annexa ao Regulamento a que se refere o decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, na importancia de 390\$ (aviso n. 181) :

As duas folhas de diárias e porcentagens a que fez jus nos meses de agosto a dezembro do anno proximo passado o engenheiro de 2º classe da Suprintendencia da Defesa da Borracha Emilio Pires Machado Portella, de accordo com a observação da tabella de vencimentos annexa ao regulamento a que se refere o decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, na importancia de 4:441\$935 (aviso n. 180) :

A folha de diárias a que fez jus, nos meses de outubro e dezembro de 1912, o chefe contractado da secção de chimica da Estação Experimental da Canna do Asucar em Campos, Estado do Rio de Janeiro, Sjord Argen Koop-1, por ter esta folha da respectiva sede em objecto de serviço, na importância de 600\$ (aviso n. 153);

A folha, na importância de 180\$, proveniente das diárias a que fez jús no mez de novembro do anno proximo passado, o auxiliar extraordinario do Serviço de Combate e Erradicação de Epizootias, nesta Capital, Sr. Julio Bonini (aviso n. 474);

A Folha do pessoal assalariado do Horto Florestal, na importância de 11:08\$203, relativa ao mez de dezembro do anno proximo pasado (aviso n. 173);

A quantia de 500\$, em que importa a f'ha de vencimentos do Sr. Felix Charlier, director do Campo de Demonstração de Itajahy, Estado de Santa Catharina, em serviço do mesmo campo neste ministerio, no mez de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 471) :

As contas de Antunes dos Santos & Comp., International Sea Transport Company, Sociedade Anonyma Martinelli e Janowitz, Wable & Comp., provenientes de transportes concedido a imigrantes chegados no anno proximo passado, na importancia de \$4.088\$88 ouro (aviso n. 244):

A conta do J. C. da Cunha Pinto, na importância de 310\$, proveniente do concerto de moveis da Directoria do Serviço de Estatística, no anno proximo passado (aviso n. 207);

A Lacerda Seixal & Comp. a quantia de 108\$53, onco, que, ao cambio de 16 d., corresponde ao valor da conta (237\$350, papel), proveniente da fornecimento, no anno proximo passado, de material para o encaixotamento e devolução aos expositores dos productos que figuraram na Exposição Internacional de Turim (aviso n. 206) :

As contas, na importância total de 213\$644, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria do Serviço de Estatística, no anno proximo passado (aviso n. 205) ;

As contas provenientes dos fornecimentos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, no ano proximo passado, na importância de 10:380\$054 (aviso n. 204);

A Osvaldo Ramos Lima a quantia de 606\$, em que importam as duas contas provenientes de trabalhos effectuados em proveito desta secretaria de Estado, no anno proximo passado (aviso n. 203);

A conta do The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, na importância de 65\$250, proveniente do fornecimento de energia electrica á typographia annexa á Directoria do Serviço de Estatística, no anno proximo passado (aviso n. 202);

A importância de 600\$, relativa à diferença de gratificação a que fez jus nos meses de novembro e dezembro do anno proximo passado o chefe contractado da secção de biologia vegetal da Estação Experimental do Cana de Açúcar em Campos, Dr. Zeno Komerling, de accordo com as clausulas 8ª e 10ª do respectivo contracto, publicado no *Diario Oficial* de 23 de junho do anno proximo findo (aviso n. 176);

Ao jornal **Diario Mercantil** a quantia de \$:2768, em que importam as contas provenientes da publicação, no anno proximo passado, dos editaes de concurrencia para o estabelecimento de fabricas de artefactos de borracha e depositos de carvão (aviso n. 196):

Ao jornal *O País* a quantia de 1:423\$800, em que importam as contas provenientes da publicação, no anno proximo passado, dos e litas de concurrencia para o estabelecimento de fabricas de artefactos de borracha e depositos de carvão (aviso r. 195);

Ao jornal *A Imprensa* a quantia de 2:020\$, em que importam as contas provenientes da publicação, no anno proximo passavel, dos editaes do concurrencia para o estabelecimento de fabricas de artefactos de borracha e depositos de carvão (aviso n. 194);

Ao *Jornal do Brasil* a quantia de 2:089\$500, em que importa a conta proveniente da publicação, no anno proximo passado, dos editaes de concurrencia para o estabelecimento de fabricas de artefactos de borracha e depositos de carvão (aviso n. 493):

Ao jornal *A Noite* a quantia de 4:358\$, em que importa a conta proveniente da publicação, no anno proximo passado, dos editaes de concurrencia para o estabelecimento de fabricas de artefactos de bor-racha e depositos de carvão (aviso n. 192) ;

Ao jornal *Correio da Manhã* a quantia de 4:730\$, em que importa a conta proveniente da publicação, no anno proximo passado, dos editaes de concurrencia para o estabelecimento do fabricas de artefactos de borracha e depositos de carvão (aviso n. 191):

Ao jornal *A Tribuna* a quantia de 2:640\$, em que importa a conta proveniente da publicação, no anno proximo passado, das edições da *Constituição* para o estabelecimento de fabricas e pontos de barraes e pontos de barraes (1899).

Agência de Juntas Fidejussórias - B. R. de M. & Comp. e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, na importância

total de 760\$200, provenientes de fornecimentos feitos e passagens concedidas ao Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, no anno proximo passado (aviso n. 186);

A conta de Paiva & Comp., na importancia de 425\$, proveniente do transporte de volumes contendo aparelhos destinados á Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, effectuada no anno de 1911 (aviso n. 179);

A *Liya Maritima Brasileira* a quantia de 1:200\$, em que importa a conta proveniente da publicação, no anno proximo passado, do regulamento da Defesa da Borracha (aviso n. 170);

As duas contas da Companhia Intermediaria de Café, de Santos, na importancia total de 400\$, provenientes do aluguel do prelo occupado pela Junta dos Corretores, nos mezes de outubro e novembro do anno proximo passado (aviso n. 169);

A conta do Deodato Bernardes Miguel, na importancia de 5:400\$, proveniente do fornecimento de 2.000 marcas para animaes e 8.000 copias, no mez de dezembro proximo passado, nos termos da clausula X do contracto celebrado com este ministerio em 3 de agosto de 1912 (aviso n. 167);

AO jornal *Gazeta da Manhã*, a quantia de 1:200\$, em que importam as contas provenientes da publicação, no anno proximo passado, dos editaes de concorrência para o estabelecimento de fabricas de artefactos de borracha e depositos de carvão (aviso n. 166);

Pedindo providencias afim de que do credito de 14:700\$, distribuido ao Thesouro Nacional por conta da verba 18ª, titulo «Material», consignação para occorrer a despezas com as inspectorias, etc., art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, para pagamento dos vencimentos de diversos auxiliares do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, a que se referiu o aviso n. 3.321, de 8 de agosto do mesmo anno, seja annullada a quantia de 1:129\$033, que deverá ficar em ser (aviso n. 201).

Providenciando afim de que no Thesouro Nacional seja entregue ao 3º official interino da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado José Delgado da Motta Junior a quantia de 1:99\$8650, destinada ao pagamento da folha do pessoal empregado na conservação das lavouras da Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos, Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mez de dezembro do anno proximo findo (aviso n. 178).

Providenciando afim de que no Thesouro Nacional seja entregue ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti a quantia de 4:406\$830, destinada a effectuar o pagamento da folha do pessoal subalterno da Fazenda-Modelo de Criação Santa Monica, relativa ao mez de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 177).

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao porteiro do Serviço de Povoamento, João Cosme Cavalcante, a quantia de 100\$, em que importa a folha de auxilio para aluguel de casa, relativa aos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado (aviso n. 188).

Solicitando providencias afim de que, por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, seja paga a folha dos auxiliares da inspectoría agricola do 13º districto, relativa ao mez de dezembro proximo passado, na importancia de 1:433\$334 (aviso n. 185).

Solicitando providencias afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, seja paga a folha, na importancia de 5:000\$, relativa á subvenção a que tem direito no 2º semestre do anno proximo passado a Escola de Commercio do Maranhão, de accordo com o art. 87 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 208).

Transmittindo para os effectos do disposto no art. 243 do regulamento annexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, as tabeas de distribuição de creditos para as despezas deste ministerio no actual exercicio, de accordo com o art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno (aviso n. 183).

— Sr. ministro da Fazenda:

Providenciando, afim de que seja annullada a importancia de 2:366\$120, distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, em virtude do aviso n. 3.617, de 30 de agosto do anno proximo passado, por ter o 1º official da Directoria do Serviço de Estatística João Evangelista Ribeiro de Andrade deixado de exercer o cargo de delegado da mesma directoria naquella Estado, para onde fora designado (aviso n. 172).

— Sr. director da Despeza Publica:

Communicando que o ajudante de professor ambulante Francisco José de Bragança esteve em exercicio das funções de seu cargo durante o mez de dezembro do anno proximo passado (officio n. 199).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Para que este ministerio possa providenciar sobre o reconhecimento das dividas a que se refere o vosso officio n. 7, de 29 de agosto ultimo, e competente pedido de distribuição de credito ao Thesouro Nacional, torna-se preciso que providencieis sobre a remessa da conta do 16\$400, a que se refere o credor Ernesto Row, a dos alugueis do predio onde se acha installada a inspectoría agricola, assim como informéis si com relação aos demais credores foram feitas as notas na folha de pagamento e por que motivo não houve saldo para paga-

mento ao servente, quando na consignação destinada a occorrer a essa despesa, no exercicio de 1911, estava distribuida para tal fim a quota mensal de 100\$000.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

Autorizo-vos a pagar aos auxiliares da inspectoría agricola do 14º districto Ludolpho Rangel Pestana e Jayme de Barros Faria a gratificação de 700\$ a cada um por serviços prestados em proveito da extincção de parasitas nocivos á agricultura, no anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Devolvendo-vos o processo remittido a esta secretaria de Estado com o vosso officio n. 13, de 25 de dezembro ultimo, relativo á divida do exercicio findo, na importancia de 947\$500, de que é credor Athanagildo Amaral de Alencida, proveniente do fornecimentos feitos em proveito do serviço de imigração nesse Estado, em 1911, declaro-vos que, existindo naquella repartição saldo sufficiente para attender ao pagamento de que se trata, vos cabe o reconhecimento da divida, devendo o processo ser remittido directamente ao Thesouro Nacional, de accordo com o art. 13 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Transmitto-vos para inicio do respectivo processo a conta da Companhia Industrial e Importadora Continental, na importancia de 550\$, proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição no corrente anno.

Dia 24

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha, na importancia de 2:000\$, relativa á gratificação a que fez jus, no anno proximo passado, o Sr. José Lino Grunewald, por serviços prestados em proveito da propaganda das riquezas naturaes do Brazil (aviso n. 217);

A folha de diarias a que fizeram jus os funcionarios da Directoria do Serviço de Povoamento nella indicados, por serviços prestados fóra da sede da repartição, no mez de dezembro do anno proximo passado, na importancia de 693\$ (aviso n. 251);

A folha relativa ás gratificações a que fez jus no periodo de 24 de outubro a 31 de dezembro de 1912 o veterinario Charles Conneur, de accordo com a clausula IV do respectivo contracto publicado no *Diario Official* da 29 de outubro do referido anno, na importancia de 2:258\$034 (aviso n. 238);

A folha, na importancia de 50\$, proveniente do auxilio para aluguel de casa ao porteiro do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, relativa ao mez de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 236);

A folha, na importancia de 620\$, proveniente de diarias a que fez jus o pessoal tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil em dezembro do proximo passado (aviso n. 235);

A folha, na importancia de 300\$, relativa á gratificação a que fez jus, em dezembro de 1912, o instructor agricola e chefe de de culturas da Escola Permanente de Lacticios de Barbacena, Hygino Augusto da Siqueira, de accordo com a clausula 3ª do respectivo contracto, de 15 de junho do mesmo anno (aviso n. 218).

As contas de Pestana & Comp., The Gourock Ropework Export Co., Ltd. e Bastos Dias, provenientes de transportes e fornecimentos effectuados em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia para os trabalhos do eclipse occorrido a 10 de outubro de 1912, na importancia de 4:989\$200 (aviso n. 247);

As contas de Arens & Comp., Morano Borlido & Comp., Hime & Comp., Borlido Maia & Comp. e Belmiro Rodrigues & Comp., provenientes de fornecimentos feitos ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro nos mezes de agosto, setembro e dezembro do anno proximo, passado, na importancia de 1:613\$180 (aviso n. 244);

A conta de Francisco Marques de Faria, na importancia de 300\$, proveniente do fornecimento de photographias para o relatorio, no anno proximo passado (aviso n. 239);

As contas, na importancia total de 2:435\$300, provenientes de fornecimentos feitos á Junta Commercial da Capital Federal, no anno proximo passado, conforme a relação (aviso n. 237);

A Borlido Maia & Comp. a quantia de 241\$400, em que importam as duas contas provenientes de fornecimentos feitos ao Aprendizado Agricola de Barbacena, no anno proximo passado (aviso n. 234);

A conta da revista *Fon-Fon*, na importancia de 700\$, proveniente do fornecimento de gravuras destinadas aos «Annaes» do Museu Nacional, no anno proximo passado (aviso n. 233);

A conta de Moreno & Comp., na importancia de 8:000\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas no anno proximo passado (aviso n. 232);

A Sociedade Anonyma *Jornal do Brasil* a quantia de 175\$800, em que importam as duas contas provenientes da publicação do editaes em proveito da ensino agronomico, no anno proximo passado (aviso n. 231);

Aos Srs. Monteiro & Irmãos, criadores domiciliados no municipio de Queluz, no Estado de S. Paulo, ou ao seu bastante procurador, o auxilio de 2:850\$, conforme a folha de accordo com o regulamento

approvado pelo decreto n. 8.537, de 25 de janeiro de 1911, pela importação do Rio da Prata, no anno findo, de nove bovinos e dois equinos de raça, destinados à reprodução (aviso n. 219).

Transmittindo o processo relativo à dívida do exercicio findo, na importância de 640\$, de que são credores Janowicz, Wahle & Comp., proveniente de fornecimentos feitos à Directoria de Meteorologia e Astronomia no anno de 1910, e pedindo providencias no sentido de ser a mesma paga pelo Thesouro Nacional, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 245).

Transmittindo os processos, relativos às dividas de exercicios findos, nas importancias de 6.423\$ e 180\$, de que é credor Bernardo M. de Carvalho, provenientes de fornecimento de moveis à Directoria Geral de Contabilidade, no anno de 1911, e pedindo providencias no sentido de ser a mesma paga, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 244).

Pedindo providencias afim de que seja entregue ao auxiliar agromomo da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, Estado de Minas Geraes, Illydio Ferreira de Castro, a quantia de 4.950\$, em que importam as folhas de vencimentos do pessoal da referida escola, nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo passado (aviso n. 243).

Pedindo providencias afim de que no Thesouro Nacional seja entregue ao director do Campo de Demonstração de Itacara, no Estado do Rio de Janeiro, Bernardo Dias Ferreira, a quantia de 1.259\$746, destinada a effectuar o pagamento das folhas do pessoal diarista do referido campo, relativas aos mezes de outubro a dezembro do anno proximo passado (aviso n. 242).

Que pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo sejam pagas as contas da São Paulo Railway Company Ltd., na importancia total de 212\$400, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no anno proximo passado (aviso n. 240).

Que sejam pagas, no Thesouro Nacional, aos Srs. Jorge Jacobsen & Comp., successores e cessionarios de A. Jacobsen, conforme se verifica do certificado da Junta Commercial, as contas mandadas pagar ao segundo pelo aviso deste ministerio n. 4.645, de 8 de novembro do anno proximo passado (aviso n. 238 A).

Pedindo providencias no sentido de ser dada solução, com a possível brevidade, ao aviso n. 4.431 de 24 de outubro de 1912, no qual pediu que, a partir de 1º do mesmo mez, o pagamento das gratificações mensaes a que tem direito, em virtude do respectivo contracto, o chefe da secção de chimica da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, Sr. Sjaerd Argon Koopal, designado para servir provisoriamente no Jardim Botânico, fosse feito não pela Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, mas directamente pelo Thesouro Nacional ao qual estão distribuidos os competentes creditos.

O comparecimento do Sr. Sjaerd Argon Koopal durante os mezes de outubro e novembro do anno proximo passado foi comunicado à Directoria de Despesa Publica desse ministerio nos officios ns. 4.879 e 5.256, de 26 de novembro e 17 de dezembro, expedidos pela Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria do Estado (aviso n. 246).

Determinando a clausula VI do contracto celebrado por este ministerio com o Sr. Bouzigues Laurent em 9 de dezembro de 1912 e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 31 do mesmo mez e anno que a ajuda de custo de 950\$ a que elle tem direito seja remetida pelo Thesouro Nacional, em cambial, ao Dr. Delfim Carlos B. da Silva, encarregado do Escritorio de Informações do Brazil em Paris, como indemnização de igual quantia que adeantou ao mesmo Sr. Bouzigues Laurent para despesas de viagem, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser adquirida uma cambial de £ 63-6-8 equivalente ao cambio de 16 d. á soma acima mencionada, afim de poder ser cum, rida a disposição da referida clausula.

A comissão d 1/4 % devida aos nossos agentes financeiros em Londres acha-se incluída na importância da cambial.

A despesa deverá correr por conta da verba 2ª, consignação «Gratificações, diarias, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

— Providencias afim de que, por conta da verba 2ª, consignação «Gratificações, diarias, etc.», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, seja distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina o credito de 200\$, para o pagamento da folha de diarias a que fez jus, no mez de setembro de 1912, o instructor agricola contractado Tullo Cavallazzi, de accordo com a clausula 4ª do respectivo contracto, de 27 de maio do anno proximo passado (aviso n. 249).

— Declaro-vos em additamento ao aviso n. 5.368, de 26 de dezembro do anno proximo passado, que a quantia de 117.015\$210, papel, ou £ 7.800-0-0, mandada pagar ao Dr. Raymundo Pereira da Silva, como indemnização, corresponde à importância de 69.333\$326, ouro (aviso n. 230).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos que o chefe contractado da secção de chimica da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, Sjaerd Argon Koopal, designado por este ministerio para servir provisoriamente

como chefe do laboratorio de chimica agricola, do Jardim Botânico, esteve em exercicio durante todo o mez de dezembro ultimo (officio n. 219).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta da Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rede Sul Mineira, na importancia total de 55\$600, proveniente de passagens concedidas a essa repartição no corrente anno (officio n. 227).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta da revista *Chacaras e Quintaes*, na importancia total de 2.000\$, proveniente do fornecimento de 1.000 exemplares a essa repartição no anno proximo passado (officio n. 225).

— Sr. director do Serviço de Estatistica:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta da Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rede Sul Mineira, na importancia total de 73\$600, proveniente de passagens concedidas a essa repartição no corrente anno (officio n. 226).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta da revista *Chacaras e Quintaes* na importancia total de 2.000\$, proveniente do fornecimento de 1.000 exemplares a essa repartição no anno proximo passado (officio n. 224).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Lavoura Secca — Caranhuus — Estado de Pernambuco:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta de Arens & Comp., na importancia total de 1.637\$, proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição no corrente anno (officio n. 223).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Declaro-vos que, sendo extensivo a todas as repartições e serviços deste ministerio o disposto no art. n. 73 do regulamento annuo ao decreto n. 8.839, de 11 de agosto de 1911, o pessoal desse serviço, nos Estados, só terá direito a diarias quando se ausentar da sede de seus trabalhos em objecto de serviço (officio n. 230).

— Sr. director do Aprendizado Agricola do Barbacena — Estado de Minas Geraes:

Remetto-vos, em solução do pedido feito no officio n. 6, de 7 do corrente, a factura da casa Les Fils d'Emile Deyrolle, que deixou de acompanhar o officio n. 5.577, de 31 de dezembro ultimo (officio n. 220).

— Sr. director da Escola de Artífices do Ceará:

Em referencia ao vosso officio n. 335, de 23 de setembro do anno proximo passado, o qual acompanhou uma conta-corrente da A. G. Mendes, representante da firma Fr. Dittmar & Co., de Hamburgo, proveniente de machucados e utensilios fornecidos a essa escola, na importancia de 41.507\$200, apresentando um saldo em favor dos mesmos senhores de 36.917\$340, peço-vos informeis, tendo em vista o que dispõe a alinea III da circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910, si a directoria da escola foi autorizada a adquirir pela importancia de 41.507\$200, os referidos artigos (officio n. 222).

— Sr. Dr. Delfim Carlos Bernardino da Silva, encarregado do Escritorio de Informações do Brazil em Paris:

Accuso o recebimento do vosso officio n. 334, de 22 de novembro ultimo, com o qual envia-vos os documentos relativos á remessa feita pela casa Les Fils d'Emile Deyrolle, de Paris, de oito caixas contendo material encomendado por este ministerio e destinado à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e ao Aprendizado Agricola de Barbacena (officio n. 221).

Dia 29

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

Ao professor ambulante Ormino Rodrigues Vidigal a quantia de 464\$, em que importa a folha de diarias a que fez jus nos mezos de junho e agosto do anno proximo passado (aviso n. 254).

As tres folhas, na importancia de 940\$, provenientes de diarias a que fez jus o Dr. Manoel Thaumaturgo de Miranda quando exerceu o cargo de auxiliar da comissão de prophylaxia anti-rabica do Santa Catharina nos mezes de novembro e dezembro e como auxiliar extraordinario do Serviço de Combate e Erradicação de Epizootias, nos 16 ultimos dias do anno proximo passado (aviso n. 253).

A folha relativa á gratificação a que fez jus o Sr. Guilherme Ribeiro, por serviços prestados, no anno proximo passado, em proveito do serviço da propagação das riquezas naturaes do Brazil, na importancia de 5.000\$ (aviso n. 256).

Providenciando no sentido de ser relacionada e paga pelo Thesouro Nacional a divida de exercicios findos de que são credores Alberto Jacobina & Comp., na importancia de 929\$300, proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio no anno de 1911, como consta do processo (aviso n. 253).

Dia 31

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

Ao ajudante de professor ambulante Camillo Gomes e Souza a

quantia de 150\$, em que importa a folha de diarias a que fez jus nos mezes de agosto e setembro do anno proximo passado (aviso n. 258);

As folhas de diarias a que fizeram jus no mez de novembro do anno proximo diversos professores ambulantes, ajudantes de professores ambulantes e mestres de lactinios, na importancia total de 629\$ (aviso n. 259);

As folhas na importancia total de 1:315\$ relativas a diarias a que fizeram jus diversos professores ambulantes, ajudantes de professores ambulantes e mestres de lactinios, no mez de outubro do anno proximo passado (aviso n. 260).

As folhas na importancia total de 897\$ relativas a diarias a que fizeram jus diversos professores ambulantes, ajudantes de professores ambulantes e mestres de lactinios no mez de setembro do anno proximo findo (aviso n. 261).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo o processo relativo á divida de exercicios findos de que é credor Alberto Reeve, proveniente de obras executadas no anno de 1911 em proveito do Jardim Botânico, na importancia total de 49:537\$400, e pedindo providencias no sentido de ser a mesma paga no Thesouro Nacional (aviso n. 257).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmittindo as folhas do pessoal dessa secretaria de Estado relativas ao mez de janeiro do corrente anno (officio n. 257 A).

Communicando, de ordem do Sr. ministro, que, desde 1 de janeiro do corrente anno até ulterior deliberação, acha-se servindo no seu gabinete o auxiliar da Delegação do Ministerio da Fazenda no Territorio do Acre Domingos Gomes dos Santos, devendo receber integralmente os respectivos vencimentos no Thesouro Nacional (officio n. 258 A).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada do Ferro Central do Brazil:

Solicitando providencias no sentido de ser fornecida ao 3º official desta secretaria de Estado Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti uma passagem de 1ª classe, ida e volta, entre essa estação e a de Juparanã, Estado do Rio de Janeiro, correndo a despesa por conta deste ministerio, do qual vae a serviço (officio n. 261 A).

— Sr. agente da Estação de Maruhy, da Leopoldina Railway:

Solicitando providencias no sentido de ser fornecida ao 3º official desta secretaria de Estado José Delgado Motta Junior uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a leito inferior, entre essa estação e a de Campos, correndo a despesa por conta deste ministerio, do qual vae a serviço (officio n. 259 A).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Da 1 de fevereiro de 1913

Buschman & Comp., como procuradores de Emilio Richter, pedindo privilegio de invenção para «um processo aperfeiçoado de obter photographias dos membros pertencentes a corporações uniformizadas». — Deferido. Compareçam nesta directoria geral afim de receber guia.

Leclerc & Comp., como procuradores da Empire Machine Company, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos emapparelhos de descer mangas puxadas de um bauho de vidro derretido». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Frederick Henry Addis, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos relativos a apainelados ou almofadados de metal em vehiculos de estradas de ferro». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Christian Christians, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em geradores de vapor». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Antoine Padone Filippi, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos nas superficies de propulsão e de sustentação applicaveis á navegação no ar e em agua». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Henry Fard, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em motores de tracção». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Pedro Gallet, pedindo privilegio de invenção para «uma machina combinada de beneficiar café, denominada *Machina Sculari*». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da A. S. Smith & Son, Limited, cessionaria de Primus Otto Dorer, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em odometros». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Empire Machine Company, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos no puxamento de vidro». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Universal Oil Converter Company, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em sistemas de alimentação de combustivel em motores de explosão». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da United Shoe Machinery Company of South America, pedindo privilegio de invenção para «um processo para acabamento de beiras de peças de couro». — Idem.

Da 6

Moura & Wilson, como procuradores de Aliberti Giuseppe, pedindo privilegio de invenção para «uma bomba hygienica universal». — Deferido. Compareçam nesta directoria geral afim de receber guia.

Leclerc & Comp., como procuradores de Luiz Hoisel, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em dispositivos para aquecimento por corrente electrica». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Max Einstein, pedindo privilegio de invenção para «um apparelho para extrahir mecanicamente a casca filamentososa de talos previamente rachados ao meio». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Paul Gabriel Triquet, pedindo privilegio de invenção para «um processo e dispositivo para accender as lampadas de esterilisação immersas com raios ultra-violeta». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Oscar Müller, pedindo privilegio de invenção para «um processo de fabricação de soluções viscosas de cellulose». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Antonio Dulce, pedindo privilegio de invenção para «uma machina de polir palha de milho para cigarros, denominada *Caramujador*». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Alfred Hutchinson Cowles, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em forno, do typo de tunnel». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Alejandro Arizcun Moreno, pedindo privilegio de invenção para «uma disposição para a iluminação electrica mediante tubos cheios de gaz ou de vapor». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Albert Broschek, pedindo privilegio de invenção para «uma machina para a impressão em gravura». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Clarence Edward Lyon e Arthur Danbury Towner, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamento em autopianos e instrumentos semelhantes». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Alfred Hutchinson Cowles, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em mistura de carga para producção de acido chlorhydrico e aluminato alcali-silico». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Charles Ashton Henry Bullock, pedindo privilegio de invenção para «uma machina aperfeiçoada para fornecer e applicar estampilhas». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da viuva Claude Tixidre, née Laurence Besson, pedindo privilegio de invenção para «charutos, cigarros e semelhantes accendiveis automaticamente». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Jakob de Rytter Kieland e Albert Thode, pedindo privilegio de invenção para «um freio para parafusos e porcas». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Julius Herzfeld, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em apparelhos que actuam intermitentemente em syphões duplos». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Owen B. Ames, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em dispositivos de absorpção de choques de vehiculos». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Robert Lejmark e Hulda Zanderholm, pedindo privilegio de invenção para «um bloco ou tijolo ôco para construcção de paredes». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de José Marques da Silva, pedindo privilegio de invenção para «um processo de impermeabilização de tecidos de lã, em peça ou em obra». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Robert Alexander Sloan e John Edward Lloyd Barnes, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos applicaveis a machinas para fazer cigarros». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Schmidt'sche Heissdampf-Gesellschaft m. C. H., pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em esquentadores de vapor». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Francis Alban Byrne, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em ou relativos á coagulação e tratamento da borracha». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Francisco Lojacono, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em machinas plantadoras de canna de assucar». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Francis Alban Byrne, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em processo para coagular e tratar borracha, e apparelho para esse fim». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Friend Sykes, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em processo e apparelho para a destillação de madeira ou substancias congenes». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Alexandra Dickson, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos no tratamento de materias de esgoto». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Clarence Edward Lyon, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em autopianos e semelhantes». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da A. J. Stone & Company Limited, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em instalações electricas para iluminação, aquecimento e ventilação de veículos de estradas de ferro e para fins semelhantes e relativos a taes instalações».—Idem.

Os mesmos, como procuradores da American Car and Foundry Company, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em vagões de mercadorias».—Idem.

Francisco Ferraz de Salles, pedindo seja desapropriada, a bem da utilidade publica, a carta-patente n. 6.373.—Indeferido.

Dia 7

Samuel & Comp., pedindo seja averbada no registro geral dos privilegios o na respectiva carta-patente a transferencia, feita aos peticionarios por Samuel Politzor, dos direitos da carta-patente n. 6.654.—Deferido.

Dia 8

Leclerc & Comp., como procuradores de Terra & Amaral, pedindo certidão de melhoramentos introduzidos na sua invenção privilegiada pela carta-patente n. 4.886.—Deferido. Compareçam nesta directoria geral afim de receber guia.

Bertholdo Kellner e a Companhia Mac Hardy, pedindo seja publicada na integra, no *Diario Official*, a certidão passada por esta secção e referente ao cancelamento da carta-patente n. 3.330.—De-se copia da certidão.

Dia 10

Leclerc & Comp., como procuradores de The Ablian Company, pedindo seja averbada no registro geral dos privilegios a transferencia da carta-patente n. 7.175, visto como adquiriu essa companhia os direitos da mesma.—Deferido.

Dia 11

Leclerc & Comp., como procuradores de Ottokar Serpek, pedindo certidão de melhoramentos introduzidos na invenção privilegiada pela carta-patente n. 6.316.—Deferido. Compareçam nesta directoria geral afim de receber guia.

Os mesmos, como procuradores da Federal Tool Company, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em navalhas de barba, de segurança».—Idem.

Os mesmos, como procuradores do Charles Wesley Jean, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em prensas».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Walter Northcote Naylor e Stanley Page Hutton, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em ligas de aluminio e emapparelhos para fabrical-as».—Idem.

Os mesmos, como procuradores da Société Maurice Velin & Comp., pedindo privilegio de invenção para «uma machina de fundir e compor tipos soltos».—Idem.

Lourenço da Silva e Oliveira, pedindo certidão do inteiro teor da carta-patente n. 3.283, e bem assim que se certifique si o requerente tem pago as annuidades vencidas da referida patente.—Deferido.

Directoria Geral da Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Serviços do Registro Genealogico e de Marcas de Animação

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1913

José Manoel Farias, José Saturnino Corrêa, José Soares Alves Pereira, José João Barcellos, José Barcellos Saldanha, José Luiz de Loreto, José Maria Brião, Maria Magdalena Peixoto, Maria Antonia Nunes, Maria José Fortado de Oliveira, Malaquias Alves de Oliveira, Massimo Puccinelli, Modesto dos Santos Valerio, Maria Martins, Modesto dos Santos Valerio Filho, Marcos Barreto de Azambuja, Militão dos Santos Ferreira, Maria Constança Felix Baptista, Mauricio Leal Borges, Marçal Martins Leal, Maximino Lannes, Manoel Francisco Gomes, Manoel Antonio Cardoso de Oliveira, Manoel Machado, Manoel Theodoro de Souza, Manoel Faustino da Rosa, Manoel Teixeira de Souza, Vicente Paulo de Faria, Vicentina da Rosa e Silva, Victorino Rodrigues de Oliveira, Victalina Bicca, Viuva Lannes & Comp., Victorino Monteiro, Verissimo Cardoso da Silva, Sabino Francisco Madruga, Honorival Silva, Tertuliana Augusta da Rosa, Sezino Ozorio dos Santos, Theophilo Nunes Oliveira, João Francisco Lima, João Francisco da Cunha, João Garcez Prestes, João Ribas, João José Dutra, João Alexandre Simões Pires, João Manoel Vieira de Quadros, João Ribeiro da Silva, João Francisco da Moura Filho, João Antonio Corrêa de Souza, João Pedro M. Barão, João Valerio da Cunha, João Jorge Simoni, João Ignacio Madruga, João Chrisostomo da Porciuncula, José Maria Cardoso, Lucas Evangelista Martins, Soter Marques de Oliveira, Severino de Souza Baptista, Serapião Freitas de Souza, Severina Serotina Martins, Serafim da Rocha Pedroso, Lourenço Garcia, Lydio Fontoura, Leopoldina Nunes de Moraes, Leoldomira Ferreira Borges, José Maria Barreto de Azambuja, José Fernandes Bicca, José Maria

de Oliveira, Silvina Leandro de Medeiros, Serafim Madeira d'Avila, Silvano Luiz de Oliveira, Selindo Barbosa Duarte, Sebastião Menezes de Avila, Salustiano Soares Leão, Silvio Alves de Oliveira, Simpliciano Lourenço Sandim, Secondino Luiz de Loreto, Serafina Joaquina da Silva, Symphoriano Carrion, Sabino Soares da Motta, Simarino Alvaro da Silva, Justino Florentino da Silveira, Januario Barreto de Azambuja, Jacintho Domingues de Bittencourt, Justino Julio de Oliveira, Raul Antonio Bueno, Rogerio dos Santos Valerio, Ricarda Cardoso, Ricardo Francisco de Oliveira, Rogerio Gomes, Virgilio Dutra de Farias, Orquis Fernando Bico, Oliveiro Alves Martins, Olavo Bento de Avila, Orestes Bochi, Omira Borges Diniz, Olegario Barreto de Azambuja, Olyntho Soares Barbosa, Joaquim Aguerre, Joaquim Mauricio Nunes Gonçalves, Joaquim Paulo Louzada, Joaquim Aurelio Pedroso, Joaquim Corrêa Pires, Pedro João Lucardo, Pedro Barbosa, Pedro Rodrigues de Oliveira, Pedro Affonso Moreira dos Santos, Paulino Antonio de Oliveira, Pedro Antonio Dias d'Avila, Propicio Fernandes de Lima, Pacifico do Nascimento Brazil, Pedro Duarte Barbosa, Pompeu José Barbosa, Uli e Bicca, Walter Pedregal Pedroso, Ulpiano Rodrigues, Quincio José Corrêa, Oscar Pires Noronha.—Deferidos, inscrevam-se as marcas no registro provisório.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 336, de 5 do corrente, pagamento de \$8:459\$750 a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, no anno proximo passado;

N. 239, de 27 de janeiro, idem de 1:965\$ ao engenheiro chefe da Comissão de Estudos da Estrada de Ferro de Coroaá ao Tocantins, Getulio Lins da Nobrega, de vencimentos do mez de dezembro ultimo;

N. 47, de 11 de janeiro, idem de 600:000\$, credito 4 thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para pagamento do pessoal necessario à montagem de machinas, carros e vagões da mesma estrada;

N. 152, de 21 de janeiro, idem de 17:943\$787 a diversos, de trabalhos executados para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, no anno passado.

Ns. 97, 182 e 245, de 14, 21 e 27 de janeiro, idem de 888\$100, 39\$400 e 300\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no anno proximo passado.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—Avisos:

N. 324, de 6 do corrente, pagamento de 1:621\$ aos jornales *Correio da Noite* e *A Capital*, de publicação por conta deste ministerio, no anno proximo passado;

N. 293, de 5 do corrente, idem de 76:90\$5620 a diversos, de fornecimentos à Superintendencia da Defesa da Borracha, no anno proximo passado;

N. 321, de 5 do corrente, idem de 49:359\$714 a diversos, de fornecimento e publicação para a mesma superintendencia, no anno proximo passado;

N. 247, de 24 de janeiro, idem de 4:989\$200 a diversos, de transportes e fornecimentos em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno proximo passado.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Aviso n. 255, de 18 de janeiro, pagamento de 2:581\$980 a diversos, de fornecimentos à Brigada Policial do Districto Federal, em novembro ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

Ns. 41, 43, 44 e 45, de 29 de janeiro, pagamentos de 540\$, 127\$500, 99\$300 e 1:169\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio;

N. 42, da mesma data, idem de 44\$, à *Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft*, de serviço de telephonemas, de outubro a dezembro do anno proximo passado;

N. 37, de 28 de janeiro, credito de 36:000\$ ao Thesouro Nacional, para despesas de representação do ministerio, no corrente anno.

—Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 15, da Superintendencia da Inspectoria da Fazenda, de 8 do corrente, pagamento de 593\$100, a *Leuzinger & Comp.*, de fornecimentos àquella repartição, em janeiro ultimo;

N. 75, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 10 do corrente, idem de 3:101\$600, aos mesmos, idem ao laboratorio, idem, idem.

N. 3, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 2 de janeiro, idem de 213\$ a *Light and Power*, de fornecimentos àquella repartição, em outubro ultimo;

Ns. 53 e 54, da Inspectoria de Seguros, de 26 de dezembro, idem de 316\$200 e 206\$, à *Imprensa Nacional*, de publicações para aquella repartição, de janeiro a junho do anno proximo passado;

N. 109, da Delegacia em S. Paulo, de 21 de outubro de 1912, idem de 68\$051, ouro, e 126\$381, papel, pela dita delegacia a A. Freire & Comp., de restituição.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De José Pereira da Silva e outros, Hospital de Misericórdia de Palmyra, Ignacio Rodrigues de Oliveira, José Luiz Segura, Manoel Ferroira Drummond, João Carlos da Fonseca Pereira Pinto, Salvador Lopes de Albuquerque e outros, Souza Baptista & Comp., Empresa Funeraria (2), Antonio Teixeira de Oliveira e outros o João Pedro Henrique Eduardo Barth, pagamentos de 458\$, 150\$, 115\$200, 210\$, 229\$066, 5:658\$108, 60\$, 535\$, 90\$, 318\$, 16:620\$ e 1:334\$106, de dividas de exercícios passados.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 89, de 31 de janeiro, pagamento de 1:505\$, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1912.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

É competente o Tribunal de Justiça do Estado, conforme sua Constituição e Leis organicas, para conhecer de crime de responsabilidade de juiz districtal, quando se acha este em exercicio pleno do cargo de juiz de direito. As allegações de defesa são apreciadas opportunamente pelo Tribunal julgador.

Sob as allegações de incompetencia de Juizo, e de outros que importam defesa, não tem procedencia o habeas-corpus preventivo impetrado.

N. 3.154—Vistos e de novo relatados e discutidos estes autos, após as informações requisitadas e prestadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piahy, fls. 20 a 22:

Accordam negar o *habeas-corpus* impetrado a favor do bacharel João Alves dos Santos Lima, juiz districtal da comarca de Jaicós, naquello Estado; porquanto, a principal allegação do impetrante—«de incompetencia do Tribunal de Justiça para o processo pelo crime do art. 259, § 3º do Código Penal, iniciado contra o paciente em virtude de decisão do mesmo Tribunal, por não responder elle perante esse Tribunal, por não ser juiz de direito e sim juiz districtal», não tem procedencia, porque, segundo consta dos autos e da informação do fl. 20, o paciente estava em exercicio pleno do cargo do juiz de direito, como substituto, quando se deu o facto pelo qual responde, como ainda está até agora, e assim, a competencia para o processo é do Tribunal, nos termos da Constituição e Leis do Estado, apontadas na informação. As outras allegações, que envolvem apreciação de defesa do paciente, serão consideradas pelo Tribunal de Justiça no curso do processo, aliás, apenas iniciado, e resolvidas na forma de direito. Custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 3 de abril de 1912.—H. do Espirito Santo, P.—Canuto Saraiva, relator.—Epitacio Pessoa.—Leoni Ramos, Manoel Murtinho.—Amaro Cavalcanti.—André Cavalcanti.—Oliveira Ribeiro.—G. Natal.—Ribeiro de Almeida.

Foram votos vencedores os Srs. ministros Manoel Espinola e Oliveira Figueiredo.

HABEAS-CORPUS

Ao Supremo Tribunal Federal não cabe conhecer de pedido originario de habeas-corpus, fóra dos casos declarados no art. 23 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

N. 3.158—Vistos, expostos e relatados os autos de *habeas-corpus*, em que é impetrante Deocleciano Martyr e paciente Tito Paiva Martins:

Accordam não tomar conhecimento da petição, por ser originaria e não estar comprehendida a especie nos casos de competencia originaria, declarados pela lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, art. 23; pagas as custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 3 de abril de 1912.—H. do Espirito Santo, P.—Ribeiro de Almeida, relator.—Leoni Ramos.—André Cavalcanti.—Manoel Murtinho.—M. Espinola.—Canuto Saraiva.—Oliveira Figueiredo.—G. Natal.

HABEAS-CORPUS

Os juizes seccionaes, dentro da sua jurisdicção, teem competencia para conhecer de petição de habeas-corpus, ainda que a prisão ou ameaça desta seja feita por autoridade estadual, desde que se trate de crime de jurisdicção federal, ou o acto se dê contra funcionarios da União.

É fundada a concessão de habeas-corpus preventivo á quem já for preso sem causa e sem formalidade alguma, e foi solto por intervenção de particulares, vendo-se de novo sob ameaça de prisão.

N. 3.167—Relatado e discutido o recurso, *ex-officio*, interposto pelo juiz federal do Estado do Amazonas, de sua decisão de fls. 25, que concedeu a ordem de *habeas-corpus* preventivo impetrado pelo Dr. Francisco Pedro de Araujo Filho a favor de Robão de Assumpção Filgueiras, carteiro de segunda classe da Administração dos Correios daquelle Estado:

Accordam negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, porquanto é incontestavel a competencia do juiz para conhecer do pedido, (decreto n. 3.084 de 1898, art. 64, parte I), e a prova dos autos faz certo que o paciente, que já havia sido preso sem causa e sem formalidade alguma e relaxado da prisão por intervenção de terceiros, achava-se ainda ameaçado de terceira prisão; sendo, assim, inteiramente fundada a decisão recorrida, deferindo o pedido e concedendo a favor do mesmo paciente a ordem de *habeas-corpus* preventivo impetrada.

Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 10 de abril de 1912.—H. do Espirito Santo, P.—Canuto Saraiva, relator.—Godofredo Cunha.—Leoni Ramos.—Manoel Murtinho.—Amaro Cavalcanti.—André Cavalcanti.—Oliveira Ribeiro.—G. Natal.—Ribeiro de Almeida.

Foram votos vencedores os Srs. ministros Pedro Lessa e Oliveira Figueiredo.

HABEAS-CORPUS

Não é caso de habeas-corpus o constrangimento resultante da sentença de pronuncia de juiz competente, em processo regular, conforme o art. 18, § 2º da lei de 20 de setembro de 1871.

N. 3.173—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente Antonio do Paiva Martins e recorrido o juiz federal da secção do Estado de S. Paulo:

Accordam confirmar a decisão recorrida que julgou prejudicado o recurso, porque, estando o paciente pronunciado em processo regular por juiz competente, o caso não é de *habeas-corpus*, conforme o art. 18, § 2º da lei de 20 de setembro de 1871.

Supremo Tribunal Federal, 10 de abril de 1912.—H. do Espirito Santo, P.—Oliveira Ribeiro, relator.—Godofredo Cunha, porque não constitue constrangimento illegal a prisão determinada por despacho de pronuncia de autoridade competente.—Canuto Saraiva.—Amaro Cavalcanti.—G. Natal.—Leoni Ramos.—Manoel Murtinho.—André Cavalcanti.—Ribeiro de Almeida.

Foram votos vencedores os Srs. ministros Pedro Lessa e Oliveira Figueiredo.

HABEAS-CORPUS

Concede-se a ordem de habeas-corpus, quando o paciente está preso por mais tempo do que marca a lei, sem culpa formada.

N. 3.153—Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é paciente e recorrido Pedro Casp:

Considerando, que o paciente está preso desde 5 de janeiro do corrente anno, sem que se tenha iniciado o summario de culpa, o que se explica a fls. 7 pelo facto de se recusar o supplente do juiz federal, na cidade de Jahú, no Estado de S. Paulo, a cumprir as precatórias enviadas pelo juiz seccional de S. Paulo;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a decisão recorrida, mandando que se envie cópia destes autos ao Sr. ministro procurador geral da Republica, afim de proceder como no caso couber.

Supremo Tribunal Federal, 13 de abril de 1912.—H. do Espirito Santo, P.—Pedro Lessa, relator.—Godofredo Cunha.—M. Espinola.—André Cavalcanti.—Manoel Murtinho.—Amaro Cavalcanti.—Leoni Ramos.—Canuto Saraiva.—Oliveira Ribeiro.—G. Natal.—Ribeiro de Almeida.

Foi voto vencedor o Sr. ministro Oliveira Figueiredo.

HABEAS-CORPUS

Aos Estados compete legislar sobre a respectiva policia, definir os delictos functionaes dos soldados e officiaes de policia e crear os tribunaes incumbidos de processal-os e julgar-os.

N. 3.166—Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é paciente e recorrente Leocadio Rodrigues Guimarães, e recorrida a justiça local, verifica-se que a especie é a seguinte: por edital de 20 de janeiro do corrente anno, o commandante da Brigada Policial do Estado do Pará chamou, marcando-lhe o prazo de oito dias para se apresentar, o paciente Leocadio Rodrigues Guimarães, alferes do 2º corpo de infantaria, declarado ausente em ordem do dia do mesmo commandante, sob pena de ser processado á revelia, no conselho de investigação. Entendeu o paciente que era ameaçado de constrangimento illegal, visto como sómente pôde ser condemnado ás penas do Código Penal commum e não ás do Código Penal Militar, além de que não está sujeito a conselhos de investigação, ou a tribunaes militares de qualquer especie.

Isso posto, considerando que aos Estados compete legislar sobre sua policia, tendo o Congresso Federal competencia para legislar exclusivamente sobre a policia do Districto Federal, em virtude do disposto no artigo 31, n. 30, da Constituição Federal;

considerando que essa faculdade de legislar sobre a policia local comprehende necessariamente a de definir os delictos functionaes dos officiaes e soldados da policia, bem como a de crear os tribunaes incumbidos do processal-os e julgal-os;

considerando que é absurdo pretender que os individuos, que compoem a força policial dos Estados, estejam sujeitos unicamente ao Código Penal commum, pois, ha delictos functionaes, de que não cogita esse código. Um exemplo, e muito frisante, é o que se contém nestes autos, e n que o paciente é accusado de deserção, delicto que não pôde ficar impune, e de que não podia cogitar o legislador no Código Penal commum;

considerando, finalmente, que a ameaça de que se queixa o paciente consiste em ter sido chamado por seu commandante para se apresentar no seu quartel, sob pena de ser processado pelo delicto de deserção, e que esse acto não pôde absolutamente ser considerado contrario à Constituição Federal, como allega o paciente;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento o confirma a decisão do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de que foi interposto este recurso.

Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 13 de abril de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Pedro Lessa, relator.—Amaro Cavalcanti.—M. Espinola.—Leoni Ramos.—Canuto Saraiva.—Godofredo Cunha.—André Cavalcanti.—Oliveira Ribeiro.—Manoel Martinho.—Ribeiro de Almeida.—G. Natal.—Oliveira Figueiredo.

HABEAS-CORPUS

Não procede o pedido de habeas-corpus, quando o paciente foi preso em flagrante delicto e a formação da culpa já se acha encerrada.

N. 3.182 — Vistos, expostos e relatados os autos do recurso de habeas-corpus, em que são recorrentes Manoel Marques e Antonio Dias:

Accórdam negar provimento, visto que, como se vê das informações a fls. 5, presos em flagrante, os recorrentes foram submettidos a processo, tendo sido encerrada a formação da culpa a 16 do corrente mez. Confirmam, portanto, o accórdam recorrido e condemnam os recorrentes nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 24 de abril de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Ribeiro de Almeida, relator.—Godofredo Cunha.—Leoni Ramos.—Manoel Martinho.—Amaro Cavalcanti.—André Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—Oliveira Ribeiro.—G. Natal.

Foram votos vencedores os Srs. ministros Manoel Espinola, Pedro Lessa e Oliveira Figueiredo.

Informações a que se refere o accórdam anterior

Em obediencia ao que determina V. Ex. na portaria datada de 13 do corrente, relativamente á legalidade da prisão que soffrem Manoel Marques e Antonio Dias, em favor dos quaes foi impetrada uma ordem de habeas-corpus por Benjamin de Magalhães, tenho a honra de informar a V. Ex. o seguinte: Os pacientes foram presos em flagrante no dia 19 de janeiro proximo passado, mas somente a 2 de março tiveram os autos entrada neste juizo, remettidos pelo Dr. juiz da 7ª Pretoria. Tendo sido effectuadas as diligencias legais, foram ahi tomados os depoimentos de tres testemunhas arroladas na denuncia e encerrado o sumario em data de 15 do mez corrente.

Aproveito o ensaio para apresentar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

O juiz de direito, Antonio Angra de Oliveira.

HABEAS-CORPUS

Não tem cabimento o pedido de habeas-corpus, quando o impetrante, perante juiz competente, está sujeito a processo, com a formação da culpa já encerrada.

N. 3.172—Vistos, expostos e relatados os autos de habeas-corpus. Impetrado por Antonio Carlos: accordam negar a ordem pedida, a vista das informações, das quaes consta que, tendo sido preso o impetrante, por crime de moeda falsa, e submettido a processo, está encerrada a formação da culpa, dependendo a soltura do impetrante, do despacho do juiz competente; e condemnam o impetrante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 27 de abril de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Ribeiro de Almeida, relator.—Godofredo Cunha.—Leoni Ramos.—Manoel Martinho.—Amaro Cavalcanti.—André Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—Oliveira Ribeiro.—G. Natal.

Foram votos vencedores os Srs. ministros Manoel Espinola, Pedro Lessa e Oliveira Figueiredo.

HABEAS-CORPUS

Convertendo em preceito constitucional o que era antes disposição contida em leis ordinarias, a Constituição Federal garante o habeas-corpus, como meio de defesa da liberdade individual, obstando a

que o legislador ordinario cerceie, ou diminua, esse recurso legal. Mas não deu o habeas-corpus maior extensão de que lhe dava a Constituição do Imperio.

A Constituição da Republica não ampliou o habeas-corpus aos militares nos casos de delicto militar. Tal é a interpretação do Poder Judiciario e Legislativo.

N. 3.187 — Vistos, relatados e discutidos estes autos do habeas-corpus, em que é paciente João Candido:

Considerando que sob o regimen imperial não era admissivel o habeas-corpus em favor do militar, preso por crime sujeito ao foro privativo (vide J.A. MENDES JUNIOR, *Processo Criminal Brasileiro*, vol. 2, pag. 226 e seguintes, especialmente pag. 257, em que estão citadas as leis que servem de fundamento ao asserto);

considerando que nenhum argumento em favor da concessão do habeas-corpus em hypothesees como esta se pôde deduzir dos termos em que está redigido o art. 72, § 22, da Constituição Federal: «dar-se-ha o habeas-corpus, sempre que o individuo soffrer, ou se achar em imminente perigo de soffrer violencia ou coacção, por illegalidade ou abuso de poder». Si a Constituição no citado artigo encerra o termo — individuo, que abrange o civil e o militar, já o Código do Processo Criminal, no art. 319, continha o vocabulo — cidadão, que também comprehende o civil e o militar, não se podendo dizer que o militar não fosse cidadão brasileiro. Ainda mais vasta ou mais vaga era a expressão do art. 18 da lei n. 2.033, de 20 de setembro de 1871: «Os juizes de direito poderão expedir ordens de habeas-corpus a favor dos que estiverem illegalmente presos». Da comparação dos termos da legislação republicana com os da legislação imperial, não se toca ao habeas-corpus, nenhuma conclusão é permittida em favor da concessão desse recurso extraordinario aos militares, sujeitos ao foro privativo;

Considerando que, conforme bem se demonstra no aviso do Ministerio da Guerra de 21 de agosto de 1896 (publicado no *Dirito*, volume 71, pagina 370), expedido por ordem do Presidente da Republica Dr. Prudente de Moraes, os militares de terra e mar, por força do art. 77 da Constituição Federal, tem foro especial nos delictos militares, e á justiça civil só é facultado intervir nos processos militares nos expressos termos do art. 81 da referida Constituição;

Considerando que assim tem sido interpretada a Constituição pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciario da União; pois, como se vê do art. 65, § 3º, do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, de 8 de agosto de 1891, regimento aprovado pelo art. 85 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, o Tribunal se declarava incompetente para conceder a ordem do habeas-corpus, desde que a coacção procedia de autoridade militar, no exercicio privativo de suas attribuições, contra outro militar ou cidadão sujeito ao regimen militar;

O Supremo Tribunal Federal nega a ordem impetrada.

Custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 11 de maio de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Pedro Lessa, relator para o accórdam.—Amaro Cavalcanti, vencido. Tomei conhecimento do recurso. O facto de que a lei ordinaria ao tempo do Imperio autorizava a concessão de habeas-corpus, quasi ou com igual latitude do preceito actual da Constituição Federal, e que, isso não obstante, já então o judiciario civil não intervinha para a concessão do habeas-corpus a militares, não pôde constituir uma objecção peremptoria contra a competencia do Supremo Tribunal Federal.

Ao contrario, o habeas-corpus, sendo sempre o remedio creado pela lei ordinaria, podia ser limitada a sua concessão em relação a dada classe de individuos por outra lei ordinaria, expressamente ou por interpretação do Judiciario na applicação do dispositivo legal. Presentemente, porém, a causa é toda diversa. A Constituição Federal ordena que se dará «o habeas-corpus sempre que o individuo soffrer ou se achar em imminente perigo de soffrer violencia ou coacção por illegalidade ou abuso de poder», e assim o fazendo sem distincção alguma de processo na justiça civil ou militar, torna-se manifestamente que se não pôde negar o remedio a todo individuo, dada a violencia ou coacção por illegalidade ou abuso de poder. E, além disto, é de attender que o dispositivo constitucional se acha sob o titulo *declaração de direitos* e não é preciso dizer que esta só circumstancia bastaria para vêr-se que semelhante dispositivo é de applicação a todo e qualquer individuo, salvas as excepções que a propria Constituição houver feito aos direitos declarados. Erro, portanto, me parece negar o remedio constitucional, sob a invocação da lei ordinaria, seja da Monarchia, seja da Republica. — Ribeiro de Almeida.—Oliveira Ribeiro.—G. Natal.—Leoni Ramos.—Godofredo Cunha.—M. Espinola.—Canuto Saraiva, vencido, nos termos do voto do Sr. ministro Amaro Cavalcanti.—Manoel Martinho, vencido nos termos do voto supra.—André Cavalcanti.

HABEAS-CORPUS

Não procede o pedido de habeas-corpus, quando o paciente está preso, em virtude de condemnação, e não offerece prova de excesso do tempo da pena.

N. 3.194—Vistos, expostos e relatados os autos de habeas-corpus, impetrado por Paschoal José Maria: accordam negar a ordem pedida.

Da petição inicial se vê que o impetrante está preso em virtude de execução condemnatoria, e nenhuma prova existe de ter sido executado, como pretende o impetrante, o tempo da condenação. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 8 de junho de 1912. — *H. do Espírito Santo, P. — Ribeiro de Almeida, relator. — Godofredo Cunha. — Leoni Ramos. — Amaro Cavalcanti. — André Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Oliveira Ribeiro. — G. Natal.*

Foi voto vencido o Sr. ministro Oliveira Figueiredo.

HABEAS-CORPUS

Não exorbita da competência legislativa, que lhe traça a Constituição Federal, o Estado com permitir, em determinadas circunstâncias, a nomeação de juizes em comissão para iniciar processos criminaes, ou avocar os já iniciados e nelles proseguir até a pronuncia inclusiva, preterindo a competencia ordinaria dos juizes dos termos ou comarcas onde taes crimes se tiverem dado.

N. 3.198 — Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos do recurso de *habeas-corpus*, interposto por Luiz Teixeira da Silva e Simão Ferreira da Silva, da decisão do juiz de direito da Comarca de Caxias, do Estado do Maranhão, que lhes denegou a ordem de *habeas-corpus* requerida com fundamento na nulidade da pronuncia por incompetencia do juiz, que a decretou:

Considerando que o juiz em comissão, nomeado pelo governo do Estado, nos termos do art. 14 da Reforma Constitucional de 9 de maio de 1904, tem competencia para iniciar summarios de culpa, ou avocar os já iniciados e proseguir nelles até a pronuncia inclusiva, segundo o prescreve o § unico do art. 1º da lei n. 502, de 8 de maio de 1908, complementár daquelle dispositivo constitucional e decretada pelo Estado dentro da competencia legislativa, que lhe reconhece a Constituição Federal;

Considerando que assim não procede o unico fundamento do recurso:

Accordam negar-lhe provimento, confirmando a decisão recorrida, que é conforme a direito; pagas as custas pelos recorrentes.

Supremo Tribunal Federal, 15 de junho de 1912. — *H. do Espírito Santo, P. G. — Natal, relator. — Godofredo Cunha. — Leoni Ramos. — Manoel Murtinho. — Amaro Cavalcanti. — André Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Oliveira Ribeiro. — Ribeiro de Almeida.*

Foi voto vencedor o Sr. ministro Oliveira Figueiredo.

HABEAS-CORPUS

Toda prisão do individuo, fóra dos casos expressamente marcados na lei, dá direito ao pedido de uma ordem de habeas-corpus, em favor do paciente.

N. 3.199 — Vistos estes autos de recurso de *habeas-corpus* interposto pelo juiz seccional da 1ª Vara deste Districto da sua sentença a fls., pela qual concedera ordem de *habeas-corpus* em favor de Jacob Naftal, preso para ser expulso do territorio nacional, como accusado do crime de lenocinio:

Accordam em negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida, por ser a mesma conforme a direito e a prova dos autos.

Supremo Tribunal Federal, 15 de junho de 1912. — *H. do Espírito Santo, P. — Amaro Cavalcanti, relator. — Oliveira Ribeiro. — Leoni Ramos. — G. Natal. — Canuto Saraiva. — Godofredo Cunha. — Manoel Murtinho. — André Cavalcanti. — Ribeiro de Almeida.*

Foi voto vencedor o Sr. ministro Oliveira Figueiredo.

Sentença confirmada pelo accórdam anterior

Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor do argentino Jacob Naftal, preso para ser expulso do territorio nacional:

Considerando que, remettda por cópia a petição inicial em que figura como fundamento principal da illegalidade da prisão a residencia do paciente a longo tempo no Brazil, passando só no Rio de Janeiro já de dous annos, não contestaram de modo algum esse facto, nas suas informações, tanto o ministro da Justiça como o Chefe de Policia, limitando-se a declarar ter sido elle expulso apenas como explorador do lenocinio, e sem nem dizerem si foi apurada a prova pela fórma determinada no art. 3º, § 2º, do decreto n. 6.486, de 23 de maio de 1907; e

Considerando que a lei n. 1.641, de 7 de janeiro do mesmo anno, estabelecendo no art. 2º, n. 3, como causa bastante para a expulsão o lenocinio devidamente verificado, prohibe, porém, categoricamente no art. 3º semelhante medida politica de defesa social, qualquer que seja o motivo, desde que o estrangeiro resida no territorio da Republica por dous annos continuos;

Considerando que os conhecimentos juntos de pagamento de impostos e a justificação sobretudo do fls. feita no Juizo da 2ª Vara com audiência do competente representante do Ministerio Publico, que reinquiriu as testemunhas e nada teve a oppôr ás respectivas afirmações, confirmam as declarações prestadas pelo paciente de exercer a profissão de commerciante volante e só aqui na Capital Federal residir ha mais de dous annos, sem ter jamais sahido para fóra do territorio nacional:

Considerando que assim, o crime que é imputado ao paciente, quando tenha sido effectivamente verificado nos termos do referido dec. n. 6.486, apenas poderá dar logar agora contra elle, ao processo judicial para a imposição das penas comminadas pelos arts. 277 do 278 do Cod. Penal;

Concedo a impetrada ordem de *habeas-corpus* em favor do paciente Jacob Naftal, afim de ser posto immediatamente em liberdade. Cumprida esta decisão sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

Rio, 25 do maio de 1912. — *Raul de Souza Martins.*

HABEAS-CORPUS

Cabe o habeas-corpus preventivo, quando o paciente tem soffrido ameaças de constrangimento da sua liberdade.

N. 3.203. Vistos, expostos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente o juiz *ex-officio*, e paciente, o impetrante Malaquias Antonio das Chagas:

Accordam negar provimento, confirmando, como confirmam, a decisão recorrida.

Supremo Tribunal Federal, 22 de junho de 1912. — *H. do Espírito Santo, P. — Ribeiro de Almeida, relator. — Godofredo Cunha. — Leoni Ramos. — Manoel Murtinho. — Amaro Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — André Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — G. Natal.*

Foram votos vencedores os Srs. ministros M. Espinola e Oliveira Figueiredo.

Sentença proferida pelo juiz federal do Estado do Piahy, a que se refere o accórdam anterior.

Vistos estes autos de petição de *habeas corpus*, em que é impetrante em seu favor Malaquias Antonio das Chagas, escrevão federal:

Allega o impetrante detalhadamente na petição de fls. 2 soffrer, a cerca de troz mezes, ameaças de constrangimento illegal á sua liberdade e violencias physicas por parte do Governador do Estado e seu secretario da policia, mandando cercar-lhe a casa de residencia por praças armadas da força publica, dirigidas por um sub-delegado de policia; as quaes hão tentado derribar-lhe as portas e janellas, dirigem-lhe insultos e a sua familia e outras provocações, no intuito manifesto de determinal-o a reagir, estabelecer conflicto o espancal-o, quando menos.

O allegado está comprovado pelos depoimentos contestes das testemunhas de fls. 4 a 5: Em vista do que, e,

Considerando que, no conceito dos autores a violação da *liberdade pessoal*, ou como outros a denominam, da *liberdade physica*, causa danos e soffrimentos, que não admittem reparação condigna, e, evitar ou fazer de prompto e immediatamente cessar a prisão, ou constrangimento illegal, é o fim da *habeas corpus*. (Lafayette, cit. por João Mendes, Proc. crim. vol. II, pag. 266);

Considerando que o systema de garantias á liberdade seria completo (consta de luminoso aresto do Sup. Trib. Fed.) si se restringissem ás medidas repressivas das violações dessa liberdade, e não abrangesse tambem as que tendem a prevenil-as e obstar-as, e entré as quaes está o recurso extraordinario de *habeas corpus*;

Considerando que no caso de ameaças bastam simplesmente, razões fundadas para temer o protesto de ser infringido o mal na phrase textual, clara e positiva do Dec. n. 848, de 11 de outubro de 1890, art. 46 let. b *in fine*, o que importa dizer, — *tornam-se somente indispensaveis os esclarecimentos e diligencias quando a medida se refere a paciente que já esteja soffrendo a coacção*, porque, da verificação da legalidade ou illegalidade della decorrem effectos penaes de grave natureza para quem a autorizou, o que, aliás, não succede nos *habeas corpus* preventivos, em que a ameaça nem sempre se reveste dos caracteres nítidos, que permittem comprehendel-a nos precisos contornos de uma figura delictuosa;

Considerando que seria inadmissivel exigir de quem pretendesse, como autoridade arbitrária, violar a ordem juridica, a confissão prévia de tão funesto intento, (tanto mais hoje, quando autoridade arbitrária, que não presa a autoridade do cargo e que mente sem pejo algum, é coisa muitissimo commum neste paiz), ou a confirmação antecipada dos seus designios, o que levou por certo a jurisprudencia patria a reputar excusadas taes informações, como se vê de grande numero de varios accórdãos do Egregio Supremo Tribunal Federal, em cujos veredictos foi sustentada a innocuidade das consequencias providas da adopção da providencia salvadora do *habeas-corpus*, ainda quando a ameaça constituísse um facto, e se revestisse da feição de verdadeiro exagero da parte do espiritos tímidos ou apprehensivos, e então se disse que, — si os receios são vãos nenhum mal accarretará a concessão de *habeas-corpus*, enquanto que a denegação (o com os mesmos motivos o retardamento), si as ameaças são reaes — (como neste caso), permittirá que se consuma a violencia planejada, apesar de haver sido em tempo invocada a protecção da justiça. (O Dirt. vol. cit.) — Sentença na revista *O Direito*, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, vol. 112, de 1910, pag. 320, usque 322 e 324;

Concedo a impetrada ordem de *habeas-corpus*, em favor do paciente Malaquias Antonio das Chagas, escrevão federal nesta seccção, mandando que cesse *incontinenti*, e se não reproduzam, as ameaças

cas de constrangimento ilegal á sua liberdade, e de violências materiais á sua pessoa, por parte do governo do Estado, a cuja disposição sómente se acha a força publica do Estado, e do seu secretario da policia; ameaças resultantes do cerco da sua casa de residência, insultos e outras provocações feitas pelos soldados dirigidos por agentes seus de ordens dos mesmos. Expeça-se o competente alvará, comunicando-se officialmente a sua expedição ao governador do Estado. Na forma da lei, recorro desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Sigam os autos sem demora ao seu destino.

Custas ex-causa.

Therézina, 30 de maio de 1912.— Demosthenes Constancio Avefino.

HABEAS-CORPUS

Prisão do depositario judicial por deixar de entregar por ordem do juiz a causa depositada.— intelligencia da art. 273, § 2º, do Reg. n. 737 — de 1850.

A entrega da causa pelo depositario, sem ordem do juiz, por haver o devedor feito accordo com o credor, sujeita-o á pena legal.

Intelligencia da art. 268 e seguintes do Reg. n. 737 nos casos da Ord. L. 4º, T. 76, § 5º, e T. 49, § 1º, do mesmo L.

No caso de recurso, sendo evidente a improcedencia do habeas-corpus, é excusada a audiência da parte civil (Reg. Int. do Trib. art. 126), instituída para defesa do direito desta e não como fórmula substancial de habeas-corpus.

N. 3.212 — Relatado e discutido o recurso interposto por Henry Jeannot, da decisão do Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo, que indeferiu o pedido de habeas-corpus por elle apresentado contra a prisão ordenada pelo juiz do Commercio da capital do mesmo Estado, por não fazer entrega de bens que recebera como depositario e que haviam sido penhorados na acção de excussão de penhor movida por D. Rosina Seliger contra Carl Siamund, e na acção executiva por alugueis da casa movida por J. Zuchi & Irmãos contra o mesmo Carl Siamund.

Accordam negar provimento ao recurso, afim de que subsista a ordem de prisão expedida pelo referido juiz e mantida por accordam da Camara de Aggravo daquelle Tribunal, junto por cópia authentica a fls. 18, prisão ordenada em conformidade com as disposições legais vigentes.

Allega o impetrante recorrente «perecimento do deposito» (Reg. 737 de 1850, art. 273, § 2º); mas, os proprios documentos em que funda a allegação mostram que não tem cabimento algum a excusa não tendo occorrido «caso fortuito ou força maior, succedi los antes da mora», como exige a lei invocada; o depositario, vê-se dos documentos, não tem em sua guarda o deposito, porque o entregou parte á Rosina Seliger e a parte restante a Germano Spengler, exsionario da mesma Rosina, sem ordem do juiz e por autoridade propria, julgando bons accordos dessa credora para receber os bens in solutum e inmissão de posse.

Os documentos juntos nesta instancia, para provar que no fóro da capital do Estado de S. Paulo não correu ou correu acção alguma do deposito contra si intentada, não proluz o pretendido effeito, pois, vê-se dos autos, não se trata de deposito extra judicial—Ord. L. 4º, T. 76, § 3º, e sim do deposito judicial de bens penhorados—Ord. do mesmo L. T. 49 § 1º; sendo claro que neste caso não ha a acção de deposito da art. 268 do Reg. 737 de 1850, mas a ordem judicial para a entrega do deposito nos termos e sob a pena da lei.

E assim, julgando manifestamente improcedente o habeas-corpus impetrado, desnecessaria é a audiência da parte civil de que trata o art. 33º do Código Processual, consolidada no art. 126 do Regimento Interno deste Tribunal.

Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 10 de julho de 1912.—H. do Espirito Santo, P.—Canuto Saraiva, relator.—M. Espinola, vencedor.—Leoni Ramos.—Manoel Murtinho.—Amaro Cavalcanti.—André Cavalcanti.—Oliveira Ribeiro.—G. Natal.—Ribeiro de Almeida.

HABEAS-CORPUS

Não se pôde considerar ilegal a prisão resultante de sentença condemnatoria proferida em processo regular por autoridade competente.

A arguição á sentença — de erro na applicação da pena dará lugar ao recurso de revisão, desde que a sentença tenha passado em julgado e não ao de habeas-corpus.

N. 3.208 — Vistos, expostos e relatados estes autos de petição de habeas-corpus, em que é paciente José Victor da Silva, condemnado por sentença passada em julgado ás penas do grão maximo dos artigos 240 e 241 do Código Penal: accordam não conhecer do pedido, por não ser caso do recurso de habeas-corpus, mas do de revisão, uma vez que o paciente allega ter havido erro na imposição da pena, não se podendo considerar ilegal, para que dê lugar o habeas-corpus, a prisão decretada em virtude da sentença emanada de autoridade competente. Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 27 de julho de 1912.—H. do Espirito Santo, P.—G. Natal, relator.—Leoni Ramos.—Manoel Murtinho.—

Amaro Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—André Cavalcanti.—Oliveira Ribeiro.—Ribeiro de Almeida.—Godofredo Cunha.

Foi voto vencedor o Sr. ministro Manoel Espinola.

HABEAS-CORPUS

I. A prisão administrativa de pessoa, que não pertence ao Ministerio da Fazenda, nem é funcionario que tenha sob sua guarda dinheiros, bens e effeitos pertencentes á Fazenda—não é da competencia dos delegados fiscaes e inspectores das alfândegas, mas sim, como prisão preventiva, da dos juizes substitutos, competentes para a formação da culpa.

II. Salvo o caso de flagrante delicto, a prisão preventiva não pôde ser decretada, sinão á vista de vehementes indícios de criminalidade.

N. 3.214.—Vistos, expostos e relatados os autos de recurso do habeas-corpus, em que é recorrente ex-officio o juiz da secção federal do Rio Grande do Sul, e recorrido o paciente Cosar Bracet, commandante do vapor Oyapock, accordam negar provimento, confirmando, como confirmam, o despacho recorrido, pelos seus fundamentos, que adoptam; pagas as custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 27 de julho de 1912.—H. do Espirito Santo, P.—Ribeiro de Almeida, relator.—Godofredo Cunha.—André Cavalcanti.—Amaro Cavalcanti.—Leoni Ramos.—Manoel Murtinho.—Canuto Saraiva.—Oliveira Ribeiro.—G. Natal.

Foi voto vencedor o Sr. ministro Manoel Espinola.

Sentença a que se refere o accordo anterior

Vistos os autos etc. das diligencias a que procedi e informações prestadas, verifica-se, que o paciente Cezar Bracet, commandante do vapor nacional Oyapock tendo recebido ás 7 horas da noite do dia 25 do corrente no porto do Rio Grande do immediato do paquete Saturno, de ordem do commandante do mesmo paquete, um caixote que dizia conter 800:000\$, recolheu-o a casa forte do mesmo vapor: partindo no dia 26 ás 8 horas da manhã: ás 11 horas do mesmo dia 27 retirou da casa forte do vapor o caixote e o fez conduzir acompanhando-o a Delegacia Fiscal, onde o entregou ao respectivo thesoureiro: aberto o caixote quando alli ainda se achava o paciente tomando chá, verificou-se que em vez do numerario que dizia conter, foram encontrados tres travesseiros pequenos e tres maços do papel branco para embrulho: avisado o Dr. delegado fiscal da occorrença, este compareceu immediatamente á thesouraria e ali deteve ou prendeu o paciente.

A competencia conferida pelas leis em vigor ao Ministro da Fazenda, delegados fiscaes e inspectores das alfândegas para prenderem administrativamente até tres mezes aos responsaveis pelos dinheiros e valores pertencentes a Fazenda Nacional, se refere aos funcionarios publicos sob suas jurisdicções e constantes do decreto n. 657 de 5 de dezembro de 1849 e mesmo a todos aquelles funcionarios que tiverem sob sua guarda ou da de outros dinheiros, bens e effeitos pertencentes a Fazenda Nacional, não tendo a mesma competencia quanto a particulares, cuja competencia passa a ser do juiz da formação da respectiva culpa.

Na especie, em face do disposto no art. 23 da lei n. 2.110 do 30 de setembro de 1909 a competencia para a formação da culpa é do Dr. juiz substituto e só este, não tendo havido flagrante, podia legalmente decretar a prisão preventiva e antes da culpa formada.

O decreto n. 3.034 de 5 de novembro de 1888, que consolidou as leis referentes a justiça federal, no art. 360 de sua segunda parte estabeleceu os casos em que a prisão julgar-se ha illegal.

Que não ha uma justa causa para a prisão do paciente, é cousa que está patente; porquanto, antes de praticadas as diligencias legais, não se pôde conhecer e saber quem, como e onde se deu a substituição do caixote contendo os 800:000\$, si no proprio Thesouro Nacional, si no trajeto do Thesouro para bordo do paquete Saturno, si durante a viagem do mesmo paquete do porto do Rio de Janeiro ao do Rio Grande e si dahi ao porto desta capital a bordo do Oyapock, sendo que, de todas as hypotheses, esta ultima é a menos provavel; porque, seria preciso que o paciente tivesse conhecimento antecipado do que a bordo do Saturno vinha esse caixote com os 800:000\$ para lhe ser entregue e que estivesse apparelhado para fazer a substituição em menos de 48 horas, que tantas foram as que decorreram do recebimento do caixote á chegada do vapor a este porto, e que, em face das leis vigentes a autoridade que ordenou a prisão ou coacção do paciente não tinha direito de fazer por carcer de competencia legal.

Admittida que estivesse provada a criminalidade do paciente, só o juiz da formação da culpa podia decretar a sua prisão, por isso que, não está elle comprehendido no numero dos funcionarios publicos que o delegado fiscal pôde mandar prender administrativamente.

Assim, pois, julgo procedente o presente recurso de habeas corpus para o fim de mandar cessar immediatamente o constrangimento illegal que soffre o paciente, sendo incontinentino posto em liberdade; custas ex-causa.

Intimam-se ás partes e officie-se ao Dr. delegado fiscal para que dê prompto cumprimento.

Na forma da lei recorro deste meu despacho para o Egregio Supremo Tribunal Federal para onde deverão seguir os autos com a maxima brevidade, ficando translado em cartorio.

Porto Alegre, 29 de junho de 1912.—J. Francisco Poggi de Figueiredo.

HABEAS-CORPUS

A ordem do Ministro da Fazenda mandando conduzir à presença das autoridades policiais, para averiguações, quem for encontrado com cédula do Tesouro Federal, das desaparecidas dos caixotes enviados para as delegacias fiscaes do Rio Grande do Sul e de Matto Grosso, é manifestamente ilegal e, por isso, dá lugar à concessão habeas-corpus preventivo.

N. 3.215—Vistos e relatados estes autos de recurso interposto ex-officio pelo juiz seccional da 1ª Vara do Districto Federal da decisão que concedeu habeas-corpus preventivo a Fernando Aleixo Pinto de Souza, thesoureiro do The River Plate Bank Limited ameaçado de constrangimento ilegal em virtude da ordem circular do Ministro da Fazenda mandando levar à presença da autoridade policial para averiguações quem for encontrado com cedulas do Tesouro Nacional, das roubadas da dous caixotes, um enviado para a Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, e outro para a de Matto Grosso, visto como, tendo o paciente, em desempenho de seu cargo, de fazer pagamentos, poderia ter de lidar com aquelle dinheiro já em circulação, e, assim, sujeitar-se a ser conduzido a uma estação policial:

Accordam negar provimento ao recurso necessario para confirmar a decisão recorrida por seus juridicos fundamentos. Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 27 de julho de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Manoel Martinho, relator.—M. Espinola.—Leoni Ramos.—Amaro Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—André Cavalcanti.—Oliveira Ribeiro.—G. Natal.—Ribeiro de Almeida.—Godofredo Cunha.

Sentença confirmada pelo accordam anterior

Em favor do thesoureiro do The River Plate Bank Limited, Fernando Aleixo Pinto de Souza, impetra o advogado Mario Pinto de Souza uma ordem de habeas-corpus preventivo, allegando se achar elle ameaçado, por força sobretudo do cargo que occupa, com a resolução do Ministro da Fazenda mandando apresentar à autoridade policial todo aquelle que for encontrado com alguma das notas do Tesouro desaparecidas de dous caixotes remetidos para as Delegacias Fiscaes de Matto Grosso e do Rio Grande do Sul.

Nas informações prestadas, confirma o referido Secretario de Estado a ordem em questão, negando apenas ter sido ella expedida por escripto, e a justifica até como medida preventiva para esclarecimentos necesarios ao inquerito sobre o furto havido.

Ora, semelhante providencia constitue, de facto, manifestamente uma ameaça de constrangimento ilegal contra o paciente, que, lidando no exercicio de seu cargo, diariamente, com avulta las sommas do dinheiro, pôde ser detido a todo o momento, quando por ventura achada nellas algumas das cedulas relacionadas, que se elevam a mais de tres dezenas de milhar e dos diversos valores, além da perturbação e atropello a que já está sujeito com o exame assim forçado da estampa, série e numeração de todas as notas em caixa e em movimento.

Falta de todo em todo competência ao Ministro da Fazenda para obrigar o paciente, vexando-o até a apuração da procedencia de cada uma, a não receber ou dar em pagamento notas que foram legalmente emitidas e introduzidas em circulação pela Caixa de Amortização, o tanto que tiveram entrada no Tesouro o dahi sahiram, como reconhece aquella propria autoridade. Um dos caracteres essenciaes do papel-moeda é o curso forçado, elle não pôde de modo algum ser recusado nos pagamentos. E cabo apenas à junta da Caixa de Amortização velar pelo fiel cumprimento da lei em materia de emissão, troco, substituição, resgate e incineração do papel-moeda, só ella autoriza a circulação das notas novas e resolve sobre a substituição das circulantes (decretos 9.370 de 1885 e 6.711 de 1907).

Nestes termos, concedo a impetrada ordem de habeas-corpus para que o paciente não possa ser incommodado, detido ou conduzido perante qualquer autoridade em virtude da referida abusiva providencia do Ministro da Fazenda.

Expedida a ordem, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1912.—Raul de Souza Martins.

HABEAS-CORPUS

Não é caso de habeas-corpus a prisão preventiva em crime inafiançavel, dada a requisição do Procurador da Republica.

N. 3.217—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus em quo é recorrente Manoel Lourenço Gonçalves e recorrido o juiz federal da Seção do Estado de Minas Geraes:

Accordam confirmar a decisão recorrida por estar conforme o direito e ás provas dos autos.

Supremo Tribunal Federal, 27 de julho de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Oliveira Ribeiro, relator.—Leoni Ramos.—Manoel Martinho.—Amaro Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—G. Natal.—Godofredo Cunha.

Foi voto vencedor o Sr. ministro Manoel Espinola.

SENTENÇA CONFIRMADA PELO ACCORDAM ANTERIOR

Vistos, etc. — Nego provimento ao habeas-corpus por estar preso preventivamente à ordem do Dr. juiz substituto, em virtude de requisição fundamentada do Dr. Procurador da Republica. Intima lo deste despacho, e salvo o recurso legal a interpor deste despacho, requisição a volta do paciente ao termo de sua procedencia para assistir aos actos da formação de culpa.

Extrahala-se cópia do interrogatorio do paciente para ser junt a a formação de culpa.

Bello Horizonte, 7 de julho de 1912. — Carlos Honorio Benedicto Ottoni.

HABEAS-CORPUS

Não tem procedencia o pedido de habeas-corpus a favor do réu pronunciado, em processo regular, nas penas do art. 331, n. 2, do Código Penal. No caso, não era necessario o ajuste de contas do mandado para verificação do alcance do mandatorio, porque, em conta por este assignada declarou que se apropriara da quantia de 4:858\$, que pede seja levada a seu debito, ficando assim, verificado o alcance e caracterizada a figura do referido artigo e numero do Código Penal.

N. 3.221—Relatado e discutido o recurso do habeas-corpus interposto pelo advogado Alvaro de Castro Neves Almeida, da decisão da 3ª Camara da Corte de Appellação, fls. 16, que denegou a ordem de habeas-corpus por elle impetrada a favor de José de Almeida:

Accordam negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, porquanto, vê-se dos autos, o paciente, em processo regular foi pronunciado lo incurso nas penas do art. 331, n. 2, do Código Penal, por autoridade competente. Não aproveita a disposição invocada do art. 156 do Código Commercial para concluir pela incompetencia do juiz criminal para o processo; porque a conta na cartidão a fls. 9, assigna la pelo paciente, mostra a desnecessidade do ajuste de contas do mandado para verificação da sua responsabilidade criminal, deduzido da quantia recebida o despendido em consequencia do mandado, declara o paciente que se apropriou da quantia de 4:858\$ para ser levada a seu debito «importancia que peço levarem a meu debito 4:858\$», é a ultima parella na referida conta. A responsabilidade criminal do paciente ficou assim caracterizada e a figura do dicto qualifica la no art. 331, n. 2, do Código Penal, obrigando-o a defender-se no juizo competente. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 31 de julho de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Canuto Saraiva, relator.—Leoni Ramos.—Amaro Cavalcanti.—André Cavalcanti.—Oliveira Ribeiro.—G. Natal.—Ribeiro de Almeida.—Godofredo Cunha.

HABEAS-CORPUS

O habeas-corpus é um meio idóneo de fazer cessar a coacção illegal, que priva algum do exercicio de um direito incontestado.

Constitue coacção illegal o uso de medida coercitiva não autorizada por lei para constranger ao pagamento de multa, imposta por autoridade incompetente e sem forma de processo.

N. 3.246—Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus, interposto pelo advogado Dr. Mario da Silveira Vianna da decisão do juiz da dirito da 4ª Vara Criminal deste districto de fls. 12, que denegou a ordem de habeas-corpus preventivo, requerida pelo recorrente em favor do motorista Honorato Martins de Almeida, e

Considerando quo, segundo a doutrina assentada em uma já longa serie de decisões do Tribunal, o habeas-corpus é meio idoneo de fazer cessar a coacção illegal que soffre algum da liberdade de exercer um direito incontestado;

Considerando que o paciente, tendo satisfeito todas as exigencias regulamentares, adquiriu o direito de exercer a profissão de motorista;

Considerando que, no exercicio dessa profissão, se lhe imputou a infracção do art. 8º da lei municipal n. 1.359, de 1911, que fixa aos automoveis a velocidade maxima de 40 kilometros por hora;

Considerando que essa infracção, que era punida pela primeira vez com a pena de 100\$ de multa e com a apprehensão da carteira nas reincidencias, segundo o art. 14 da lei citada, com a multa em dobro o não mais com a apprehensão da carteira;

Considerando que essa multa, como pena correspondente a uma infracção municipal, só pôde ser imposta por sentença do juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, em processo regular, nos termos do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, art. 134, § 4º;

Considerando que dos autos está provado que pela infracção imputada ao paciente se lhe apprehendeu a carteira, exigindo-se como condição para a sua restituição o pagamento da multa de 100\$, imposta pela decisão da 1ª delegacia auxiliar;

Considerando assim que duplamente illegal é a coacção que soffre o paciente e que o impede de exercer a sua profissão: apprehensão da carteira, pena não prevista na lei, mas imposta por autoridade incompetente e sem forma de processo;

Considerando que, si a necessidade de prover á segurança pública pôde legitimar medidas legais de extremo rigor, jamais justificará actos de arbitrio do poder publico, violadores das garantias asseguradas aos cidadãos pela Constituição da Republica; accordam dar provimento ao recurso, para, reformando a decisão recorrida, ordenar que cesse a coacção illegal que soffre o paciente e que o prive da liberdade de exercer a profissão para a qual se acha legalmente habilitado.

Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 6 de setembro de 1912. — *H. do Espírito Santo, P. — G. Natal, relator. — Canuto Saraiva. — Leonil Ramos, vencido. — André Cavalcanti. — Manoel Murinho. — Oliveira Ribeiro. — Amaro Cavalcanti. — Enéas Galvão. — Godofredo Cunha, vencido.* Nem o paciente se acha preso, nem ameaçado de prisão do modo a justificar o pedido de *habeas-corpus*. O proprio accórdam reconhece que dos autos está provado que por infracção de excesso de velocidade imputada ao paciente se lhe apprehendeu a carteira, exigindo-se como condição para sua restituição o pagamento da multa de 100\$000. Não ha comminação de prisão. Sendo a pena dessa infracção a de 100\$ de multa e na reincidência de 200\$, não ha hypothese de haver ameaça de constrangimento e menos constrangimento, em face da lei. A apprehensão da sua carteira do motorista não constitue de modo algum ameaça á sua liberdade pessoal, qua não está em causa.

Foi voto vencido o Sr. ministro Manoel Espinola.

HABEAS-CORPUS

A circumstancia de não estar mobilizada a Guarda Nacional não autoriza o recurso de *habeas-corpus* tratando-se de prisão ordenada pelo superior hierarchico contra official da mesma milicia por motivo de desobediencia; semelhante ordem tem caracter militar e dá lugar apenas á reclamação perante o chefe competente.

N. 3.257 — Relatados e discutidos os presentes autos do *habeas-corpus* em que são: paciente e recorrido, o capitão da Guarda Nacional Antonio Martins de Farias o recorrente, ex-officio, o Dr. Juiz Seccional do Estado do Rio de Janeiro, accordam em dar provimento ao recurso, para, reformando, como reformam, a decisão de fls. 9 a 10 v., julgar improcedente o pedido de fls. 2.

A ordem de prisão de que se queixa o paciente é do caracter militar pelo fim que a determinou e autoridade que a impoz (Lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, art. 91 e § 3º e art. 97 e § 1º).

A circumstancia de não se achar mobilizada a Guarda Nacional não justifica o differimento do mesmo pedido, desde que os officiaes e praças dessa mesma milicia estão sujeitos a deveres de disciplina e obediencia identicas ás das classes militares, ficando-lhe salvo apenas o direito de fazer perante o chefe competente as suas reclamações (Dec. n. 1.354 de 6 de abril de 1854, art. 37).

Rio, 3 de outubro de 1912. — *H. do Espírito Santo, P. — Enéas Galvão, relator designado. — André Cavalcanti. — Leonil Ramos. — Canuto Saraiva. — Oliveira Ribeiro, vencido. — Amaro Cavalcanti, vencido de accórdam com o despacho de que se recorre. — Manoel Murinho, vencido de accórdam com o voto do Sr. ministro Amaro Cavalcanti. — G. Natal. — Godofredo Cunha, pela conclusão.*

HABEAS-CORPUS

O Supremo Tribunal não toma conhecimento do *habeas-corpus* originario, fóra dos casos do art. 23 da lei n. 221 de 1894.

N. 3.259 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus* em que é paciente e impetrante Augusto Cambráia.

Accordam não tomar conhecimento do pedido por ser originario e não se tratar de nenhum dos casos do art. 23 da lei n. 221 de 1894.

Supremo Tribunal Federal, 5 de outubro de 1912. — *Manoel Murinho, P. I. — Oliveira Ribeiro, relator. — Godofredo Cunha. — Amaro Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Leonil Ramos. — Enéas Galvão. — André Cavalcanti.*

RECURSO CRIMINAL

I. Não se toma conhecimento do recurso de impronuncia, que não foi interposto.

II. Não cabe appellação de decisão que impronunciou o réo.

N. 247 — Vistos, expostos e relatados os autos de recurso criminal contra o réo impronunciado Antonio Gaspar Pinto Teixeira.

Denunciado o réo, recorrido, por crime de introdução de moeda falsa na circulação, foi impronunciado pela sentença de fls. 55 v., recorrendo o juiz substituto para o Juiz Federal, o qual negou provimento, appellando, por sua vez, para o Supremo Tribunal Federal, a fls. 57. E distribuida a appellação, como recurso criminal, assim foi processada e julgada. O que visto:

Accordam não tomar conhecimento do recurso criminal processado, visto que não foi elle interposto, nem compete ex-officio, de decisão proferida em grão de recurso, assim como também não cabe

appellação de decisão que, em processo criminal, deixa de pronunciar o réo.

Supremo Tribunal Federal, 27 de setembro de 1911. — *H. Espírito Santo, P. — Ribeiro de Almeida, relator. — Godofredo Cunha. — Manoel Murinho. — Canuto Saraiva. — Leonil Ramos. — G. Natal. — M. Espinola. — Oliveira Ribeiro. — André Cavalcanti. — Pedro Lessa. — Amaro Cavalcanti.*

Fui presente, Muniz Barreto.

RECURSO CRIMINAL

A declaração de que trata o art. 397 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, não isenta do crime de contrabando, quando feito depois de preso pela autoridade aduaneira o suspeito de tal crime.

N. 233 — Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos do recurso crime, interposto pelo procurador criminal da Republica do despacho do juiz federal da 1ª vara desta Capital de fls. 103, que confirmou o do juiz substituto de fls. 100, julgando improcedente a denuncia dada contra Bernardo Kellerman e Gabriel Vigoreno, presos em flagrante de crime de contrabando, o

Considerando que o fundamento principal do despacho recorrido está nos contra indícios allegados em defesa pelos recorridos o consistentes:

a) em se destinarem ao porto de Santos, em S. Paulo, até onde lhes era facultado pelo art. 397 da Consolidação das Leis das Alfandegas e declararem ás autoridades aduaneiras que traziam mercadorias sujeitas a imposto;

b) em ter sido o receio de furto a bordo a razão por que conduziam consigo para terra, occultas nos bolsos, a avultada porção de joias de valor, que lhes foram apprehendidas;

c) em ser o dia, em que pretendiam desembarcar, e a simples passeio, domingo, quando não era possível negocial-as, por estar o commercio todo fechado;

d) em terem confessado, apenas foram detidos pelo ajudante do guarda-mór da Alfandega, que conduziam joias, não só nos bolsos, mas também nas bagagens; mas

Considerando que tais allegações não procedem á vista das provas dos autos: a primeira, porque dos bilhetes de passagem juntos em original pelo recorrente a fls. 120 e 121 e do documento de fls. 97 se verifica que o porto de destino dos recorridos era o desta Capital e não o de Santos, constituindo assim uma prova de má fé a falsa declaração de que eram passageiros em transitio; a segunda, por ser inadmissivel que o receio de furto é que os houvesse determinado a conduzir consigo para a terra as joias encontradas em seus bolsos, desde que se verificou que maior era a quantidade dellas que deixavam a bordo; a terceira, porque, constando dos autos que Kellerman tinha um irmão e Vigoreno, conhecidos e amigos, nesta Capital, aos quaes poderiam entregar as joias em deposito, em nada lhes aproveitava a circumstancia de ser domingo o dia em que tentaram desembarcar; a quarta, porque não pôde isental-os do crime de contrabando a declaração, que fizeram á autoridade aduaneira, quando, já detidos, viram fracassado o plano concebido para burlarem a acção do fisco;

Considerando assim que, abstracção feita do depoimento, tido por suspeito, dos empregados da Alfandega, das circumstancias do proprio facto resultam elementos sufficientes de prova da má fé dos recorridos:

Accordam dar provimento ao recurso para, reformando o despacho recorrido, pronunciar os recorridos incurso: no art 265 combinado com o art. 13 do Código Penal; pagas as custas pelos mesmos recorridos.

Supremo Tribunal Federal, 14 de dezembro de 1912. — *Manoel Murinho, P. I. — G. Natal, relator. — Godofredo Cunha. — Oliveira Ribeiro. — Canuto Saraiva. — Amaro Cavalcanti. — Leonil Ramos. — Enéas Galvão. — Sebastião de Lacerda. — André Cavalcanti. — Pedro Mibielli.*

Fui presente, Muniz Barreto.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de Monteiro da Silva & Comp.

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da fallencia de Monteiro da Silva & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accórdam com os paragraphos 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quando á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1913. — O escrivão, Bartlett James.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de J. Roso & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de J. Roso & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia vinte um (21) do corrente mez, á uma hora da tarde.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1913.—O escrivão interino, *Jacinto Teixeira Pinto*.

Juízo de Direito da Quinta Vara Criminal

Abrindo concurso para serventia do officio de escrivão da 5ª Vara Criminal do Districto Federal na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que pelo presente fica aberto o concurso, com o prazo de 30 dias, para provimento da serventia vitalicia do officio de escrivão da 5ª Vara Criminal, vaga em virtude de aposentadoria do respectivo serventuário Alberto Lima da Fonseca. De accordo com o art. 19 § 5º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, serão admittidos a concurso os cidadãos maiores de 21 annos, no gozo de seus direitos civis e politicos, que tiverem moralidade e aptidão physica para o desempenho do cargo, apresentarem folha corrida e forem habilitados em exame de sufficiencia. São dispensados do exame de sufficiencia os juristas com dous annos de pratica forense e os serventuários de igual natureza e de folha corrida, os que exercerem funções publicas por nomeação efectiva. Convido, portanto, os pretendentes a apresentarem os seus requerimentos dentro do referido prazo, contado da data da affixação deste, tudo na forma do mencionado decreto n. 9.263. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de fevereiro de 1913. Eu, Francisco Floro Leal Filho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1913. — *Bartlett James*. Certifico que nesta data affixei na porta do Foro, á rua dos Invalidos n. 152, um exemplar do edital pondo em concurso, pelo prazo de 30 dias, a serventia vitalicia do officio de escrivão da 5ª Vara Criminal desta Capital, vaga em virtude de aposentadoria do respectivo serventuário Alberto Lima da Fonseca. Rio, 13 de fevereiro de 1913. — *João Nunes dos Reis*, porteiro. Conforme o original, dou fé. Rio. 13 de fevereiro de 1913. — O escrivão, *Bartlett James*.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente José Munchmano, incurso no art 303 do Código Penal

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 10 dias virem, que por este juízo e cartorio se processam uns autos em que é réo José Munchmano, incurso no art. 303 do Código Penal, e como não tenha sido encontrado para se ver processar, o Dr. promotor adjunto requereu a citação por edital, o que deferi, mandando passar o presente, pelo qual cito e chamo o réo José Munchmano, para comparecer neste juízo no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de se ver processar, sob pena de ser feito o processo á sua revelia, e afinal julgado, sciente de que o juízo funciona no prédio da rua Senador Dantas n. 26. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous do igual teor, para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1913. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — *Eurico Torres Cruz*.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 15 dias virem e interessar possa que por Antonio de Oliveira, fiador do réo João Gonçalves Monica, me foi pedida por petição, citação com o prazo de 15 dias para que o citado réo apresente novo fiador no processo crime que responde neste juízo como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E em virtude do despacho exarado na mesma petição, pelo presente edital cito e chamo João Gonçalves

Monica para, no prazo de 15 dias a contar desta data, comparecer neste juízo afim de prestar nova fiança ou dar novo fiador, sob pena de ser expedido mandado de prisão na forma da lei. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor que ficará fixado na porta deste juízo á rua da Carioca n. 50. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1913. E eu, Francisco Cabral, escrevente juramentado o escrevi e subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — *José Linhares*.

Juízo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Carlos Salgado, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico denunciou a Francisco Paulino, Antonio de Azeredo Coutinho e Daniel de Azeredo Coutinho como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecerem neste juízo no dia 22 do corrente, ao meio dia, afim de assistirem ao summario do processo e acompanharem-n'o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Dirrio Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juízo são diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital, aos 12 de fevereiro de 1913. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Mario da Conceição, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Salgado*.

Estado de S. Paulo**COMARCA DE SANTA BRANCA**

Com o prazo de noventa dias, para citação dos confrontantes interessados ausentes ou incertos e desconhecidos dos sitios «Rio Claro», desta comarca

O commendador João Rodrigues de Souza, juiz de direito substituto desta cidade e comarca de Santa Branca, do Estado de S. Paulo, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de noventa dias virem, que por parte de Thomaz Alberto Alves Saraiva me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo e excellentissimo senhor doutor juiz de direito da comarca de Santa Branca. Diz Thomaz Alberto Alves Saraiva, commerciante e proprietario, domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo, que elle supplicante é senhor e legitimo possuidor de dous sitios, hoje reunidos num só, sitos na freguezia e municipio de Sallesopolis, outr'ora S. José do Parahytinga, no bairro do Rio Claro, comarca de Santa Branca, antigoente de Mogy das Cruzes; que, esses dous sitios, o supplicante houve-os por compra feita a D. Rita Amelia do Amaral Conceição, viuva do finado Dr. Joaquim Antonio do Amaral Gurgel, D. Linda do Amaral Conceição, Lafayette Conceição e sua mulher, D. Antonia da Silveira Conceição, e Lincoln do Amaral Camargo e sua mulher, D. Albertina Assumpção Camargo; que, esses dous referidos sitios tem, um delles a superficie e confrontações seguintes: quatrocentos e cincoenta e cinco alqueires, seiscentas e sessenta e uma braças quadradas (455 alqueires, 661 braças quadradas) e se divide, de um lado com o rio denominado «Rio Claro», do outro lado com o «Ribeirão Grande do Campo», de outro com pessoas desconhecidas e de outro com o sitio que adeante vai ser descrito, esse sitio começa na confluencia do «Rio Grande do Campo» e «Rio Claro», subindo o «Ribeirão Grande do Campo» até o Campo do Boracéia e sua nascente e seguindo pelo espigão até encontrar com o «Rio Claro» e subindo o mesmo «Rio Claro» a começar do ponto de partida, até encontrar com a divisa que vem do «Ribeirão Grande» pelo espigão até encontrar o mesmo «Rio Claro», sendo as terras desse sitio percorridas ou regadas por muitos rios e cachoeiras, dos quaes os maiores rios, são os denominados «Rio Claro», «Ribeirão Grande» e «Ribeirão do Alferes», que ahi tem a sua nascente; que, os caracteristicos e confrontações dadas, constam da planta e outros documentos existentes nos autos de demarcação promovida pelo finado doutor Joaquim Antonio do Amaral Gurgel, perante o doutor juiz de direito substituto da Vara Cível da comarca de Mogy das Cruzes e cartorio do escrivão Tristão Augusto de Oliveira; que, o outro sitio tem a superficie de mil seiscentos e vinte e um alqueires, seis mil oitocentos e trinta e um metros quadrados (1.621 alqueires e 6.831 ms.2). E' cortado no meio pelo «Rio Claro» e banhado pelos ribeirões do «Poço Verde» (das «Onças» do «Rancho»), encontrando-se no «Rio Claro», cinco cachoeiras, todas dentro das terras deste sitio e denominadas: «Dous Tombos», «Tres Tombos», «Poço Verde», da «Onça», e outra cujo nome é ignorado; que, este segundo sitio, unido por um lado, ao primeiro sitio descrito, se

TERMOS DE CONTRACTOS

Repartição Central de Polícia

Termo de contracto que assigna a Companhia Progresso Industrial do Brazil para arrendamento de um prédio destinado ao estabelecimento do Posto Policial do Bangú

Aos quatorze dias do mez de janeiro de mil novecentos e treze, nesta Secretaria da Policia do Districto Federal, perante o chefe do Policia Doutor Belizario Fernandes da Silva Tavora, comparece a Companhia Progresso Industrial do Brazil, representada pelo seu director secretario João Ferrer e declara que, pelo presente termo de contracto que assigna arrenda para o estabelecimento do Posto Policial do Bangú o seu prédio sito na estação do Bangú sob as seguintes condições:

Primeira—Na forma do artigo dezoito da lei numero tres mil e dezoito, de mil oitocentos e oitenta o presente contracto terá pleno vigor até o fim do corrente anno;

Segunda—Enquanto durar o contracto, as obras de segurança do prédio correrão por conta da proprietaria e as de limpeza por conta desta repartição;

Terceira—O aluguel, que começou a correr do dia dez do corrente mez em diante, será pelo preço de um conto e oitocentos mil réis annuaes, pagos pelo Thesouro Nacional na razão de cento e cinquenta mil réis mensaes e por conta da sub-consignação «Alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiaes»;

Quarta—Não poderá a proprietaria durante o prazo deste contracto, exigir a entrega do prédio, augmentar o seu aluguel, nem reclamar indemnização por prejuizo seja qual for sua procedencia, ficando salvo a esta repartição o direito de rescisão quando for isso conveniente e a bem dos interesses da Fazenda Nacional;

Quinta—Fica este contracto dependente da approvação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. E, por estarem assignados, mandou o Dr. chefe de Policia lavrar este termo que assigna com a contractante. E, eu, Bento de Campos Mello, escriptuario, o escrevi.—*Belizario Fernandes da Silva Tavora*, Rio de Janeiro, quatorze de janeiro de mil novecentos e treze.—*João Ferrer*, director secretario. Estavam colladas e devidamente inutilizadas ostampilhas no valor de dous mil e duzentos réis,

Confere.—*Campos Mello*. Conforme.—*Luiz Ignacio Fernandes d'Oliveira*.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Presidente da Republica descerá hoje, pela manhã, de Petropolis. S. Ex. embarcará em Mar. no hiato *Silva Jardim*, que o transportará até o Arsenal de Marinha.

— Sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, realiza-se hoje, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Governo, o despacho colectivo do Ministerio.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica telegraphou hontem ao Sr. senador Campos Salles, felicitando-o pela data de seu anniversario natalicio.

— Estiveram hontem no Palacio Rio Negro, em Petropolis, os Srs. deputado Hosannah de Oliveira, Drs. João Murinho e Simcens da Silva e coronel Gomes de Castro.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Interior, em companhia do Sr. coronel Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial, visitou hontem á tarde o novo quartel de cavallaria daquelle corporação, á rua Frei Caneca.

— O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, acompanhado do seu official de gabinete, Dr. Oscar Lopes, visitou hontem, na Escola de Bellas Artes, a exposição dos trabalhos dos alumnos daquelle estabelecimento.

divide da maneira seguinte: começa no espigão «Redondo», segue o mesmo espigão até descer abaixo a encontrar com terras de João de Mattos, o ponto onde se acha a cachoeira «Pilões» (estando esta cachoeira dentro dos limites do dito sítio) de um lado e de outro do «Rio Claro», seguindo á procura das terras da Bertoga, que são as mesmas do «Rio Guaratubá», do qual um braço as atravessa; e, seguindo em direcção do «Rio Tna» e o «Campo do Bonifaz», até encontrar o «Ribeirão Grande» do Campo e seguindo este ribeirão até encontrar o «Rio Claro» e dahi seguindo o rumo do espigão até encontrar o espigão «Redondo», onde teve começo; que, os caracteristicos e confrontações dadas a e te seguido sítio, são as constantes dos documentos existentes nos autos do demandação promovida pelo referido finado Dr. Joaquim Antonio do Amaral Gurgel, perante o juiz de direito substituto e escrivão, já referido, de Mogy das Cruzes, e são os mesmos referidos na escriptura de compra e venda que com esta se offerece; que, como se verifica das duas certidões passadas pelo escrivão Brasileiro A. de Azevedo Marques, da comarca de Mogy das Cruzes, esses dois sítios já foram demarcados, ao tempo em que elles pertenciam á comarca de Mogy das Cruzes, mas, estando seus limites quasi que totalmente extintos e querendo o supplicante aviventá-los e ao mesmo tempo fechar os dois sítios em um só polímetro, na forma do art. 66, e seg. intes, do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, vem requerer a V. Ex. que, D. e A. esta se expeça mandado para citação pessoal de João de Mattos, ou de seus legitimos successores a titulo universal ou singular, si forem encontrados nesta comarca e affixar editaes que serão publicados pela imprensa local, reproduzidos no *Diario Official* da União e no da capital deste Estado, chamando e citando tanto os confrontantes conhecidos, e citados pessoalmente, como os desconhecidos, para comparecerem á primeira audiencia deste juizo, que seguir-se á expiração do prazo de 90 dias, que deverá ser marcado por V. Ex. affirm de louvarem-se com o supplicante em agrimensor e arbitadores que constarem de novo os limites antigos e constantes das memorias que vão juntos, por certidão, sob pena de revelia. O supplicante requer tambem a V. Ex., se digne nomear desde já um curador *á lide*, para representar os ausentes e desconhecidos em todos os termos do processo, sendo esse curador citado desde logo e após o ser juramentado, para todos os termos e actos do processo, até final; e requer mais, que o escrivão, nos editaes que forem affixados e publicados, inclua o inteiro teor desta petição e que, além de deixar traslado delle nos autos, certifique a sua affixação; e mais ainda que, para haver logar a citação por editaes, haja V. Ex. de designar dia, logar e hora, para ter logar a justificação de que são desconhecidos e incertos quasi todos os confrontantes dos immoveis demarcados; só depois de justificado o quanto basta e de julgado por sentença a justificação, se expeçam os ditos editaes. Nestes termos, corrido as custas na forma do art. 72, do citado decreto. Avalia-se esta acção em 50:000\$000. Com uma procuração, uma escriptura e duas certidões.—Pede deferimento.—E. R. M. Santa Branca, 4 de novembro de 1912. — O advogado com procuração: *Numa Pereira do Valle*.—Testemunha: 1º, Victor Sodré; 2º, Antonio Constancio de Sant'Anna. (Estão colladas tres estampilhas estaduais no valor de seiscientos réis, assim inutilizadas): Santa Branca, 4 de novembro de 1912. —*Numa Pereira do Valle*. Nesta petição foi por mim proferido o seguinte despacho: D. e A. Nomeio o Dr. Acacio Juvenio de Toledo, curador *á lide* e designo o dia 7, ás 10 horas da manhã, na sala do *Forum*, para ter logar a justificação requerida e como requer nos demais termos da petição. Santa Branca, 6 de novembro de 1912. —*João Rodrigues de Souza*. Em tempo. Achan-do-se doente o distribuidor, nomeio o partidador Albino Marcondes, para distribuidor interino, sob o compromisso do seu cargo. Santa Branca, 6 de novembro de 1912. —*João Rodrigues de Souza*. E, em virtude do requerido na petição retro transcripta, cito, chamo e requeiro os confrontantes e interessados domiciliados em outras comarcas do Estado, e os confrontantes conhecidos incertos e desconhecidos, residentes nesta comarca, com prazo de noventa dias, todos para comparecerem á primeira audiencia deste juizo depois de expirado o prazo respectivo, afim de se louvarem com o supplicante em agrimensor e arbitadores que procedam a demarcação constituindo de novo os limites antigos dos sítios do «Rio Claro», desta comarca, e constantes das memorias alludidos na mesma petição; ficam os mesmos confrontantes interessados ausentes ou incertos e desconhecidos, desde logo citados para todos os termos e actos da acção até final sentença e execução, sob pena de revelia. Tudo de accordo com o requerido na petição inicial retro transcripta, ficando tambem scientes de que as audiencias ordinarias deste juizo tem logar ás quintas-feiras de cada semana, ao meio-dia, no edificio do *Forum*, ou no dia immediato, si a quinta-feira for feriado. E, para que a noticia chegue a todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei e estilo. Santa Branca, 9 de novembro de 1912. —Eu, Benedicto Felix, segundo escrivão, o escrevi.—*João Rodrigues de Souza*. (Escrepto em papel sellado, na forma da lei.). Está conforme. O escrivão, *Benedicto Felix*.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Tavares de Lyra, Pires Ferreira, Raymundo de Miranda e Sá Freire; deputados Costa Rodrigues, Jacques Ourique, Bento Borges, Simeão Leal, Olegário Pinto, Nicanor Nascimento e Pereira Leite; Drs. Belisario Tavora, Carlos Seidl, Celso Guimarães, Pires Farinha, Moraes Sarmento, Albuquerque Mello, Armando de Carvalho, Bulcão Vianna, Edmundo de Oliveira, Manoel Buarque, Raul Castro, Brazilio Machado e Juliano Moreira; commandante Coelho Lessa, coronéis Silva Pessoa, Cunha Martins, Jesuino de Mello e Mattoso Maia.

— O Sr. ministro communicou ao presidente da Corte de Appellação haver autorizado o engenheiro do Ministerio a entregar as chaves do edificio á rua Luiz de Camões, onde funcionou o Instituto Nacional de Musica, afim de ser ali installada aquella Corte.

— Foram naturalizados cidadãos brasileiros: José Weckerle, natural da Allemauha, e Alberto Binonn, natural da Turquia.

— Por acto de hontem do Sr. ministro, foi nomeado o bacharel Luiz José Pereira Simões Filho para o logar de 3º suppleute da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal.

— O Sr. ministro recebeu o seguinte officio do 1º secretario do Instituto Hahnemanniano do Brazil:

«Em cumprimento á resolução tomada em a sessão ordinaria do Instituto Hahnemanniano do Brazil, realizada em 30 de janeiro do corrente anno, tenho a subida honra de communicar a V. Ex. que, por proposta do nosso presidente, Illmo. Sr. Dr. Licinio Cardoso, foi unanimemente approvada uma moção de agradecimento pelos relevantes serviços prestados por V. Ex. á Homœopathia.

Com a subvenção concedida ao Instituto Hahnemanniano do Brazil, a Homœopathia recebeu o apoio moral do Governo da Republica, que, graças a genial orientação de V. Ex., estabeleceu definitivamente a igualdade de direito das doutrinas medicas.

Aproveitando o ensaio, apresento a V. Ex. a segurança do elevado apreço e distincta consideração de quem se subscrive de V. Ex.

— A. Nogueira da Silva, 1º secretario.

— Por portaria de hontem do Sr. ministro, foi nomeado Manoel Nogueira da Silva auxiliar da Bibliotheca Nacional durante o impedimento do effectivo, Mario Fernandes de Brito, a quem foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saude.

— Visitou hontem o Sr. ministro, em seu gabinete, o Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra.

— O Sr. ministro dirigiu o seguinte aviso ás repartições subordinadas ao seu ministerio:

«Recomendo-vos a rigorosa observancia do aviso circular n. 5.395, de 30 de dezembro de 1910, e declaro-vos que as despesas com o custeio dos estabelecimentos que excederem os creditos orçamentarios, á excepção das que forem feitas com alimentação, quando justificadas, não serão pagas como dividas de exercicios findos, sendo promovida a responsabilidade directa e pessoal do ordenador das mesmas.»

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Alexandrino de Andrade.

Official de dia á Brigada, capitão Rocha Silveira.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Gonçalves Lima; de promptidão, tenente Dr. Peixoto Meira, e interno de dia, alferes honorario João Rezende.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Paulo Silva e pratico Pires de Oliveira.

Rondam com o superior de dia os alferes Themistocles Soido e Sylvio Carneiro, quatro inferiores de cavallaria e cinco de infantaria.

Rondam no 4º districto o alferes Daniel de Hollanda e um inferior de cavallaria.

Ajudante de parada, o do 1º batalhão.

Guardas: Caixa de Amortização, o alferes José Bomfim; Caixa de Conversão, tenente Horácio de Campos; Thesouro, tenente Celestino Pimentel, e Casa da Moeda, tenente Saturnino de Oliveira.

Promptidão permanente: no 4º batathão, alferes Cantidio Gardel, e na cavallaria, alferes Lopes de Azevedo.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio de Jesus; no 2º, tenente Sá Peixoto; no 3º, tenente Messias de Souza; no 4º, alferes Silva Telles; no 5º, tenente Gomes da Silva; na cavallaria, tenente Julio Marinho, e no corpo de serviços auxiliares, tenente Barbosa Lima.

Uniforme 8º, com polainas pretas.

Fazenda

Ao seu collega da guerra, o Sr. ministro enviou um telegramma, em que o delegado do Thesouro Nacional em Londres consulta si deve pagar ao addido militar do Brazil em Berlim os vencimentos do capitão Arnaldo Brandão, que enlouqueceu.

— O Sr. ministro officiou ao Dr. Lucidio Bueno, ministro do Brazil em Caracas, agradecendo a remessa de um exemplar do «Codigo de Hacienda» da Venezuela.

— A Recebedoria do Districto Federal arrecadou, de 1 a 12 do corrente, a quantia de 1.169:329\$365 e, hontem, 171:762\$662, sommando, 1.341:290\$027.

Em igual periodo do anno passado, a renda attingiu a 1.212:023\$819, havendo este anno differença para mais de réis 129:264\$878.

— Foi indeferido, de accôrdo com os paraceras, pelo Sr. ministro o requerimento em que a firma desta praça Adjuncto Ferreira pedia cancelamento de sua carta-patente para os clubs de roupa feita «Rio Triumphal».

— O Sr. ministro deferiu o requerimento em que João Pereira Peixoto, collector federal de Angra dos Reis, pedia permissão para contribuir ao montepio civil, visto contar mais de 10 annos de serviço.

— Os Srs. Gondolo & Laboriaux requereram autorização ao Sr. ministro para organizar e sortear pela loteria federal os seus novos clubs de relógios Patk Philippe, em substituição dos sorteios proprios feitos até esta data na sede do estabelecimento.

— Em requerimento dirigido ao Sr. ministro, a Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, com sede em S. Paulo, propoz adquirir pela quantia de 615:00\$ os proprios nacionaes denominados Seminario da Gloria, em S. Paulo.

Por acto de hontem, o Sr. ministro indeferiu esse requerimento.

— O Tribunal de Contas autorizou o registro do pagamento de 600:000\$, credito á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para pagamento do pessoal necessario á montagem de machinas, carros e vagões da mesma estrada.

— A 2ª pagadoria do Thesouro Nacional vae pagar a diversos a quantia de 38:459\$750, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil o anno passado.

— O Sr. ministro concedeu despacho livre de direitos para o material importado pela Société Française d'Entreprises au Brésil, concessionaria das obras do dique, caes e carreira da ilha das Cobras.

— O 2º escripturario da Casa da Moeda Raul da Motta Pragana passou a ter exercicio na Recebedoria do Districto Federal.

— O Sr. ministro, em officio dirigido ao governador do Estado de Pernambuco, declarou não gozar o material escolar o beneficio da isenção de direitos, mas sim da redução de que tratam os decretos ns. 7.817, de 15 de janeiro de 1910, e 9.323, de 17 de janeiro de 1912, cabendo á Alfandega do Recife conceder a redução de direitos para o material constante do officio remettido pelo referido governador.

— Ao 1º secretario do Senado Federal, o Sr. ministro pediu para ser devolvida ao seu ministerio a demonstração do pedido dos creditos supplementares da quantia de 359:055\$900, á verba 18ª «Alfandegas», e 3:868\$, á verba 19ª «Mesas de rondas», do exercicio de 1912, que acompanhou a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica enviada á Camara o anno passado.

— O Sr. ministro devolveu ao seu collega da Viação o processo relativo á aposentadoria de Candido José dos Anjos no logar de machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de ser reformado o decreto da referida aposentadoria, que deverá ser concedida de accôrdo com o art. 8 do decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911, visto ter aquelle funcionario se invalidado em serviço.

— O director da Despesa Publica do Thesouro telegraphou ao delegado fiscal em Goyaz mandando passar á disposição do actual commissario geral da exposição de borracha a quantia de 41:000\$000.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. deputados Olegario Pinto, Sebastião Mascarenhas, José Tolentino, Salles Filho, Bento Borges, Euzébio de Andrade e Augusto Leopoldo e Drs. Jeronymo Monteiro, Eduardo da Gama Cerqueira, Julio Ottoni e Belisario Tavora, chefe de policia.

— O director da Receita do Thesouro Nacional communicou ao delegado fiscal em S. Paulo, para os devidos fins, que autorizou a Casa da Moeda a enviar directamente á Alfandega de Santos a importancia de 329:000\$, em estampilhas do selo adhesivo, de que trata o officio daquella delegacia, de 30 de janeiro ultimo.

— O Sr. ministro, no requerimento em que Manoel Gomes de Sá pede reconsideração do acto que o exonerou do cargo de agente fiscal dos impostos de consumo no Estado da Bahia, mandou que o requerente aguardasse oportunidade.

— A Companhia Port of Pará submetten á aprovação do Sr. ministro o regulamento interno e a tarifa de seus armazens geraes.

O Sr. ministro, de posse do processo, mandou que a requerente declare, nos termos do art. 14 da lei n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, quaes as garantias que offereça a empresa.

— O director do Patrimonio do Thesouro Nacional determinou ao sub-director da 1ª sub-directoria que organizasse uma relação dos immoveis adquiridos, por qualquer titulo, pela Fazenda Nacional e ainda não incorporados aos proprios nacionaes por sentença, para o effeito de ser feita essa incorporação.

— Por portaria do Sr. ministro, foi exonerado Deoclecio Candido Acioly do logar de encarregado do posto fiscal de Oyapock, no Estado do Pará.

— O Sr. ministro nomeou o Dr. Manoel Mattos Correia de Menezes para o logar de fiscal do Banco Auxiliar das Classes, no Estado da Bahia, e exonerou desse cargo o bacharel João Gualberto Nogueira.

Marinha

Foram nomeados:

O capitão de corveta João Antonio da Silva Ribeiro Junior para exercer interinamente o cargo de immediato do cruzador *Republica*;

O capitão-tenente engenheiro machinista Arthur Ferreira da Silva Carneiro para exercer o cargo de chefe de machinas do cruzador *Republica*;

José Nogueira Travassos para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendiziz Marinheiros do Pará.

Foram exonerados:

O capitão de corveta Eduardo de Carvalho Piragibo, do cargo de commandante do contra torpedeiro *Paraná*;

O capitão de corveta João Antonio da Silva Ribeiro Junior, do cargo de ajudante do Arsenal da Marinha desta Capital.

— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que garron, dando á praia, a boia illuminativa sul, do «Banco do Ingles», do porto externo do Recife, no Estado de Pernambuco.

— Foi designado o fiel de segunda classe José Roberto de Souza para servir na flotilha do Amazonas.

— O foguista extranumerario de segunda classe Augusto Alves Machado desembarcou, visto ter terminado o prazo de seu respectivo contracto e não desajer continuar no serviço da Armada.

— No vapor de guerra *Carlos Gomes* embarcou o sub-machinista extranumerario Antonio José Madeira.

— O mecanico naval de primeira classe Augusto Teixeira foi designado para servir na Flotilha de Matto Grosso.

— O segundo-tenente Oscar Barbosa Lima desembarcou do navio-escola *Tamandaré*.

— O capitão-tenente Pericles de Almeida Mello passou do vapor de guerra *Andrada* para o cruzador *Republica*.

— Foi designado o primeiro-tenente José Vellozo Pederneras para servir no Corpo de Marinheiros Nacionaes.

— No vapor de guerra *Carlos Gomes* embarcou o 2º tenente Roberto de Moraes Veiga.

—As autoridades navaes apresentaram-se:

O 1º tenente José Vellozo Pederneras, por ter desembarcado do navio escola *Benjamin Constant*; o 2º tenente Roberto de Moraes Veiga, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava; os contra-mestros de 1ª classe Antonio Bellarmino da Costa e de 2ª classe José Patarráz, por terem desembarcado do encoupaçado *S. Paulo*.

—Desembarcaram:

O 2º tenente Oswaldo de Mesquita Braga, do cruzador *Barroso*; os taifiros José Paulino Gonçalves, João Gonçalves, Gabriel de Oliveira e Souza, Antonio Lopes da Silva e Fernando Ornellas, do navio escola *Benjamin Constant*; Simplicio Pinto da Silva, do cruzador *Barroso*; Luiz Pereira do Nascimento, do cruzador *Rio Grande do Sul* e Abilio de Faria, do contra-torpedeiro *Santa Catharina*, todos a seus padidos.

—Passaram:

Os mecanicos navaes de 1ª classe João Aleixo Evangelista, do couraçado *Minas Geraes* para o contra-torpedeiro *Pará*; Antonio da Silva Telles e Joaquim Alegria, e de 2ª classe Leoncio Lopes da Cunha, do mesmo couraçado para o navio escola *Benjamin Constant*; os de 1ª classe João Pennaforte Guimarães, do contra-torpedeiro *Amazonas*, para o mesmo navio escola e Alfredo de Mello, do contra-torpedeiro *Pará* e Gabriel Fernandes de Carvalho e de 2ª classe Domingos Pereira Bastos, do navio escola *Benjamin Constant*, para o couraçado *Minas Geraes*; Antonio Romão Lopes, para o contra-torpedeiro *Tymbira*; Armando Paiva Porto, para o contra-torpedeiro *Amazonas* e Emilio Walter, para o cruzador torpedeiro *Tupy*, todos do mesmo navio escola.

— O capitão de fragata Doolindo Maciel e o capitão-tenente Nogueira da Gama assumiram hontem, respectivamente, os cargos de director e vice-director da Escola de Grumetes. Hontem mesmo aquelles officiaes apresentaram-se ás autoridades navaes, após terem assumido os seus cargos.

— Por ter assumido hontem o cargo de director da Escola de Aprendiziz Marinheiros desta Capital apresentou-se ás autoridades navaes o capitão-tenente Pinto Guimarães.

— Foi promovido o caldeireiro de 1ª classe, sargento ajudante, o caldeireiro de 2ª classe, 1º sargento, Antonio Malaquias da Purificação.

Guerra

Falleceu nesta Capital, no dia 12, o 2º tenente pharmaceutico Romen Thomé da Silva.

— Foram concedidos oito dias de licença aos aspirantes a official Antonio Gomes dos Santos e Sabin José de Almeida Magalhães e ao sargento ajudante asylado Glycelio Guarany dos Santos Reis.

— O Sr. ministro declarou que o 1º tenente da 6ª bateria independente Eduardo Cavalcanti de Albuquerque Sá é mandado servir no grupo provisório de obuzeiros.

— Foi julgado prompto, em inspecção de saude a que se submetteu na 12ª região, no dia 10 do corrente, o 2º tenente Salvador Cesar Obino.

— O Sr. ministro, em 7 do corrente, deferiu os requerimentos em que os capitães de artilharia Olyntho do Vasquita Vasconcellos e Cesar Augusto Pargas Rodrigues pedam para serem averbadas em suas fés de officio as alteraões com elles occorridas no exercito allemão, onde estiveram servindo.

— O Sr. ministro permittiu aos 2ºs tenentes José Faustino dos Santos Silva e Americo de Carvalho Menezes, alumnos da Escola de Artilharia e Engenharia, gozarem o periodo de férias de corrente anno, respectivamente, em S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, e no Rio de Janeiro.

— O Sr. ministro permittiu aos alumnos da Escola de Guerra Cicero Ramalho Porto, Oswaldo Tourinho de Bittencourt, José Eduar-

do de Lima e Silva e Hugo Bezerra de Albuquerque, que se acham doentes, tratem-se, o primeiro no Estado do Sergipe, o segundo no de S. Paulo, o terceiro nesta Capital e o ultimo no do Ceará, localidades essas em que residem suas respectivas familias.

— Foi mandado recolher, preso por oito dias, em um dos corpos da 9ª região, o 1º tenente auditor de guerra Mario Tiburcio Gomes Carneiro, por ter, na Secretaria da Guerra, rasgado um seu requerimento quando lhe era mostrado o despacho no mesmo exarado pelo Sr. ministro da Guerra.

— Foram requisitados, com urgencia, para que se apresentem ao Sr. general commandante da Escola de Estado Maior, afim da effectuarem matricula, os seguintes officiaes: capitães Julio Gonçalves de Azevedo, Vital da Silva Cardoso e José Rufino Pacifico da Silva, 1ºs tenentes João Aymbaré Mendes, Christiano Alves Pinto, José Guimarães Jobim e os 2ºs tenentes Carlos Odorico Antunes, Carlos Amadeu Carvalho, José Fernandes Affonso Ferreira, João da Rocha Maia, Libanio Augusto da Cunha Mattos, Joaquim Furtado Sobrinho, Delphino Moreira Lima, Joaquim Ferreira de Mello, José Antonio de Medeiros, Eloy de Souza Medeiros, João Cesar de Castro, Adolpho da Cunha Leal, Roberto Mendes Malheiros e Francisco José Dutra, aos quaes, o Sr. ministro, por aviso de 8 do corrente, concedeu licença para tal fim.

— Foram postos á disposição do Sr. general commandante da 1ª brigada estrategica afim de servirem no seu estado maior, o 1º tenente Arthur Emilio Villaça Guimarães e o 2º tenente Oswaldo Villa Bella e Silva.

— Foi mandado addir ao Departamento Guerra, visto ter sido promovido e achar-se aguardando classificação, o major de infantaria Gil Antonio Dias de Almeida.

— O Sr. ministro concedeu, para desconto legal, uma passagem de 1ª classe, desta cidade á de Uruguayana, para D. Eulalia Castro de Miranda, cunhada do 2º tenente de cavallaria Jorgelino Benevenuto da Silva Prego.

— Foi permittido ao capitão pharmaceutico Rozendo Cesar Teixeira ir ao Estado da Bahia.

— Afim de seguir a seu destino, é hoje desligado de addido ao Departamento da Guerra o 2º tenente Oswaldo Villa Bella e Silva.

— Apresentaram-se ao Departamento da Guerra:

Os tenentes-coroneis Cassiano Ferreira de Assis, do quadro suplementar; Adolpho José do Carvalho, da arma de infantaria, e Ernesto Francisco Dornelles, do 9º regimento de cavallaria, por terem, respectivamente, sido designado para instructor de viagens do Estado Maior, mandado servir addido a este departamento e seguir para a 12ª região;

O major Gil Antonio Dias do Almeida, da arma de infantaria, por sido mandado addir ao Departamento da Guerra;

O capitão João Jayme Pessoa da Silveira, da arma de infantaria, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava para seu tratamento;

O 1º tenente Hermínio Lyra da Silva, da arma de engenharia, afim de ser inspecionado, por haver concluido um anno de aggregação;

Os 2ºs tenentes Philomeno de Assis Brandão, por ter sido promovido; Antonio Pyrineus de Souza, por ter sido dispensado da commissão de linhas telegraphicas; Accacio Gonçalves da Silva, da arma de cavallaria, por ter de entrar em gozo de férias, e Alfredo Gomes de Paiva, da mesma arma, por ter sido transferido para o 1º regimento;

Os aspirantes a official Sabino José de Almeida Magalhães, Antonio Gomes dos Santos e José Norival Francisco de Lemos, por terem, os dous primeiros, sido mandados apresentar á Escola de Artilharia e Engenharia, e o ultimo, sido posto á disposição do Sr. general director da Confederação do Tiro.

— Em vista de não haver accommodação no vapor de 12 do corrente, que seguiu para o norte, deixou de embarcar o general de brigada Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, inspector da 6ª região militar, tendo sido por isso transferido o referido embarque para 18, seguindo o mesmo general acompanhado do 1º tenente Manoel Vianna de Carvalho, assistente, e 2º tenente João Augusto Mendes Antas, ajudante de ordens.

— Os capitães Julio Gonçalves de Azevedo e Trajano Ferraz Moreira, 1ºs tenentes de engenharia Trajano Vieira Raposo e Arthur Paulino de Souza requereram ao Sr. ministro da Guerra transferencia de corpos.

— O soldado do 55º batalhão de caçadores José Antonio dos Santos foi mandado expulsar das fileiras do Exercito, de accordo

com o art. 455 do regulamento para o serviço interno dos corpos, ficando o mesmo impossibilitado de exercer qualquer cargo publico, em vista do seu pessimo comportamento.

— Pelo quartel general da 9ª região foram mandadas addir ao destacamento do quartel do morro da Conceição 91 praças desembarcadas a 10 do corrente, com procedencia do norte da Republica.

— Pelo commandante do 1º regimento de cavallaria foi nomeado o 1º tenente Augusto de Lima Mendes instructor de equitação do mesmo regimento.

— Com procedencia de Matto Grosso e com licença para tratamento de saude, apresentou-se hontem ás autoridades do Exercito o major de artilharia Sylverio Augusto de Azevedo.

— Afim de servir no 1º batalhão de engenharia foi apresentar-se áquella corpo o 1º tenente medico Candido Portella da Costa, ultimamente designado.

— Pelo quartel general da 9ª região foi transferido do 13º regimento de cavallaria para o 1º regimento da mesma arma o soldado Luiz de Souza Leão Carioca.

— No dia 19 reune-se ao meio dia, na secção de justiça da 9ª inspecção, o conselho de guerra: a que responde o soldado do grupo provisório de obuzeiros Adalberto Luiz dos Santos, do qual são juizes: capitão Francisco Severiano Ribeiro, João Simpliciano de Medeiros Porto e Epaminondas de Lima e Silva, 1º tenente Francisco José de Mello, 2ºs tenentes Antonio dos Santos Coelho e Agenor Silva, todos da brigada estrategica, e a 20, no mesmo local e ás mesmas horas, reune-se tambem o conselho a que responde Alfredo Ramos de Oliveira, do qual são juizes: major Tuda Soares Neiva do Lima, capitão Henrique Roberto Burle, 1ºs tenentes Manoel Ribeiro Salles Guimarães e Vicente Toscano, 2ºs tenentes Henrique José da Costa Guimarães e Raul Mendes de Paiva.

— Serviço para hoje:

Superior do dia, capitão Emilio Rosauro de Almeida.

A brigada estrategica dá as guardas do palacio do Cattete, Hospital Central do Exercito, patrulhas, serviço de extraordinario e os officiaes para ronda e dia ao quartel general da 9ª inspecção. Auxiliar do official de dia, o amanuense Gouvêa.

A brigada mixta dá a guarda do palacio Guanabara.

O 2º de artilharia dá a guarda do forte de Copacabana.

Uniforme, 4º.

Viação e Obras Publicas

Pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas foram encaminhados ao da Fazenda os processos de aposentadoria: do engenheiro Antonio Augusto da Costa Lacerda, no lugar de inspector do districto da Estrada do Ferro Central do Brazil; Joaquim Ribeiro da Costa, no de agente de 2ª classe; Albano da Silva, no de ajudante de manobreiro; Francisco de Souza Camillo, no de mestre de officinas; Carlos Alberto Pereira Cardoso, no de agente de 3ª classe; Julio José Muniz, no de ajudante de mestre de officinas, todos da Estrada do Ferro Central do Brazil e, bem assim, de Lindolpho Gonçalves Amaro, no de carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo.

— O Sr. ministro indeferiu, por ser exagerado o preço pedido, o requerimento em que D. Maria Eugenia Travassos propôs a venda de suas propriedades em Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, para serviço de abastecimento d'agua, em que existem duas cachoeiras com a produção diaria de 30 milhões de litros d'agua.

— O Sr. ministro autorizou o inspector federal de Portos, Rios e canaes a mandar abrir concorrência publica para o fornecimento de 1.500 toneladas de cimento para os serviços da Fiscalização do porto do Rio de Janeiro.

— O Sr. ministro mandou que fosse registrado o diploma com que o Lyceio Paraense conferiu o titulo de agrimensor ao Sr. Manoel Carlos Lambert.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento em que Manoel Rodrigues Lages solicita a concessão para construir, sem onus para a União, uma linha ferrea entre a cidade de Lorena no Estado de São Paulo e o porto de Paratymirim, por constituir a linha ferrea pedida um ramal da Estrada de Central do Brazil.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento do engenheiro Raul Ribeiro da Silva pedindo concessão de favores para a construção de uma estrada colonial, visto não ter a linha projectada caracter colonial, de conformidade com os termos precisos da clausula 1, a que se refere o decreto n. 8.532, de 25 de janeiro de 1911.

— Foi deferido pela Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação o processo de pensão de montepio de D. Maria Rosa da Costa Tavares.

— O Sr. ministro mandou que a Comissão Federal de Sanção da Baixada Fluminense restituira à viúva do engenheiro Miranda Freitas a quantia de 2:411\$, paga pelo mesmo a Izias Igurcio de Oliveira, pelos concertos feitos na lanchara a vapor *Rio de Janeiro*, pertencente à mesma comissão.

— O Sr. ministro autorizou a aquisição de 100 exemplares do «Tratado de Aeronautica» do Dr. Ribas Cadaval.

— Foi indeferido o pedido de readmissão feito pelo ex-telegraphista de 4ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil Acelyno Duarte.

— O Sr. ministro agradeceu ao presidente do Congresso Pan-Americano de Odontologia a aclamação de seu nome para membro protector do referido congresso a reunir-se nesta Capital.

— Foi communicado à Inspectoria Federal de Portos haver o Ministerio da Marinha providenciado afim de que seja destruido o casco do vapor nacional *Rio Formoso*, que deu à costa no porto de Fortaleza.

— O Sr. ministro mandou abonar gratificações adicionais aos seguintes funcionarios da Estrada do Ferro Central do Brazil:

De 10 % a Eurico da Costa Nogueira, machinista praticante; Antonio dos Santos, trabalhador de 1ª classe; Joaquim Machado, guarda-chaves de 2ª classe; José Ferreira da Silva, guarda-chaves de 2ª classe; Castorino Antonio Vianna, guarda-chaves de 2ª classe; todos da 2ª divisão; José Costa Pereira, praticante de machinista; Bighetti Ferrucci, carpinteiro de 3ª classe; Manoel Leal da Rocha, official de 2ª classe; José Joaquim Lourenço, carvoeiro de 1ª classe; Antonio José Pinheiro, official de 4ª classe; Henrique Joaquim Gomes de Lemos, official de 4ª classe; todos da 4ª divisão; João da Costa Camara, operario de 4ª classe; Brás Florentino da Silva, servente de 3ª classe; ambos da 3ª divisão; Nicoláo Figueira, official de 1ª classe da 4ª divisão; e de 20 % a Manoel Pereira da Rocha, fisor de 2ª classe da 5ª divisão.

— Foram admittidos na Repartição Geral dos Telegraphos:

Manoel Alves de Mendonça Junior, para servir como telegraphista regional;

José Paulo Souza Gomes, para servir como taxador na estação do Rio Grande;

Paulino Corrêa de Lima, para servir como diarista no trecho de Cajicara a Campo Maior, 6ª secção do districto de Piauh;;

Octavio Falcão Affonso, para servir como mensageiro da estação do Jaguarão;

Benedicto Roque, para servir como mensageiro da estação da Paraty.

— Foram removidos:

O telegraphista de 4ª João Antonio Pitta dos Santos, da estação telegraphica de Lacerzilhada para a de S. Jeronymo, como encarregado;

Os estagiarios, José Meirelles da estação telegraphica de S. José de Riba Mar para a de S. Luiz e Arnaldo Rubim da estação telegraphica de Torres para a de Rio Grande;

Os regionaes, Henrique Luiz de Cordova da estação telegraphica do Palhoça para a de Porto Ballo, como encarregado e João Carlos de Castro Campos desta para aquella estação, como encarregado.

— Foi mandado dar exercicio na estação telegraphica do largo do Machado, ás taxadoras Eugenia Colonna e Estelvina Siqueira, que por portaria de 20 de dezembro ultimo, foram suspensas do exercicio de suas funcções, á vista dos factos occorridos no dia 12 do referido mez.

— Foram promovidos na Administração dos Correios de São Paulo:

A amanuense, por antiguidade, o praticante de 1ª classe Antonio Angelo Soares Junior;

A praticante de 1ª classe e de 2ª Antonio Fernandes de Abreu.

Para praticante de 2ª classe foi nomeado o estafeta distribuidor Clotario Ramos Brandão e para estafeta distribuidor Emerick da Oliveira Fausto.

— Obteve despacho favoravel o requerimento de José Mendes, pedindo á Directoria Geral dos Correios restituição de uma certidão de estado.

— Do cargo de estafeta da linha postal de Tutoya a S. Bernardo, no Estado do Maranhão, foi exonerado a pedido Pedro Pereira Velloso.

Em substituição foi nomeado Luiz Francisco da Costa.

— Foi supprimida a linha de correio de Victoria a Santa Cruz por Carapina, Serra e Nova Almeida, no Estado do Espirito Santo.

— Aos negociantes J. Rodrigues Rocha & Comp., estabelecidos á rua General Pedra n. 277, nesta Capital, foi concedida licença para vender sellos e outras formulas de franquia postal em seu estabelecimento commercial durante o corrente anno.

— Entre Figueira e Affonso Claudio, no Estado do Espirito Santo, foi creada uma linha postal com 48 kilometros de extensão e sete viagens mensaes, sendo fixado em 1:080\$ annuaes o salario do respectivo estafeta.

— «A vista das informações, indeferido, foi o despacho dado pelo Sr. director geral dos Correios no requerimento do carteiro de 2ª classe da directoria geral José Antonio da Fonseca Lessa, reclamando contra a sua collocação no «Almanack Postal».

— Foi nomeado João Pedro dos Santos para estafeta entre a Administração dos Correios de S. Paulo e as estações da Estrada do Ferro.

Estrada do Ferro

A renda da estação Maritima, no dia 11 do corrente, foi de 28:915\$100.

A renda da estação de S. Diogo, no dia 10 do corrente, foi de 2:332\$609.

— O movimento do gado, hontem, foi o seguinte:

Matadouro, recebidas, 776 rezes.

Cruz-iro, a embarcar, 312 rezes (trafego mutuo).

Bemfica, a embarcar até 16 do corrente, 428 rezes.

Sitio: embarcadas, 144 rezes; a embarcar até o dia 16 do corrente, 624 rezes.

Rezende, embarcadas, 160 rezes; a embarcar até o dia 16 do corrente, 64 rezes.

Itatiaya, embarcadas, 320 rezes; a embarcar até o dia 16 do corrente, 232 rezes.

— O movimento de mercadorias em S. Diogo, no dia 12 do corrente, foi o seguinte:

Importação:

Mercadorias, 5.807 volumes com 271.840 kilogrammas; encomendas, 2.190 volumes com 43.706 kilogrammas. Total 8.037 volumes com 315.546 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 5.208 volumes com 293.065 kilogrammas; materias, 22.475 volumes com 96.200 kilogrammas; carnos verdes, 1.093 volumes com 118.930 kilogrammas; encomendas, 1.120 volumes com 37.921 kilogrammas. Total 29.902 volumes com 546.116 kilogrammas.

— O movimento de mercadorias na estação Maritima, no dia 12 do corrente, foi o seguinte:

Foram remettidos 258 carros com 1.967.515 kilogrammas de mercadorias, 10 com 89.000 kilogrammas de mercadoria da estrada, tres com 30.000 kilogrammas de carvão de particulares e 99 com 906.800 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:

Mercadorias, 24.100 volumes com 1.106.300 kilogrammas; mercadorias da estrada, 820 volumes com 411.206 kilogrammas; carvão de particulares, 175.000 kilogrammas; carvão da estrada, 1.273.000; total, 2.965.500.

Exportação:

Mercadorias diversas, 1.509 volumes com 271.034 kilogrammas; minério, 240.000 kilogrammas; milho, 983 saccos com 59.163 kilogrammas; feijão, 362 saccos, com 21.694 kilogrammas; café, 12 carros com 1.022 saccos, pesando 62.492 kilogrammas; total, 654.337 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 13.735 com 830.967 kilogrammas; saccas descarregadas, 3.472 com 210.056 kilogrammas; retiradas, 5.024 com 363.932 kilogrammas; ficaram 12.183 com 737.071 kilogrammas.

— Foram servir:

Em Anilade Pinto, o conferente Benedicto E. de Assis; em S. José dos Campos, o conferente João Victor; em Rezende, o conferente Ernst Franca Peireiro; em Triphuy, o conferente Victor Moreira Pacheco; em Santa Barbara, o conferente Raimundo J. Carneiro; na

Central, o conferente José Barboza Furtado; em Lauro Müller, o praticante Leopoldo Magalhães; em Peripery, o praticante Joaquim Carvalho; na Intermediária, o conferente Vital de Oliveira e na Maritima, o praticante Adamastor Lopes.

Diversas noticias

Foi a seguinte a allocução proferida á beira do tumulo do Sr. Barão do Rio Branco, a 10 do corrente, pelo Sr. almirante Antonio Continho Gomes Pereira, chefe da comissão do Instituto Historico e Geographico Brasileiro que foi ao cemiterio prestar as homenagens do Instituto pelo primeiro anniversario do fallecimento de seu saudoso presidente perpetuo:

Senhores — A comissão do Instituto Historico e Geographico Brasileiro depondo esta palma sobre o tumulo de Rio Branco, que foi o seu amado presidente perpetuo, vem prestar tambem homenagem patriótica ao emerito estadista que de modo tão brilhante soube interpretar nas relações internacionaes os sentimentos da nação.

Si grandes foram os seus serviços prestados ao Instituto como conhecedor profundo da nossa historia e geographo ominente, maiores, sem duvida, são os seus titulos á gratidão nacional como diplomata, pelo exito com que defendeu os nossos direitos em diversos pleitos internacionaes.

As suas victorias diplomaticas, mais pelo seu alcance moral do que pelos proveitos materiaes resultantes da ampliação do seu territorio já vasto, nos devem encher de orgulho, porque foram victorias do direito, victorias da razão; victorias que, honrando os litigantes, honraram a humanidade.

Léon Bourgeois no seu livro «Pour la société des nations», distingue duas classes do diplomacia: *a diplomacia da força e a diplomacia do direito.*

Da obra de Rio Branco, mais do que da de qualquer outro estadista, se pôde dizer que foi diplomacia do direito em acção.

O tratado da Lagoa Mirim; as idéas sustentadas pelos nossos representantes na conferencia de Haya e todos os seus actos e palavras revelavam sempre a sua preocupação de fortalecer cada vez mais o sentimento de confraternidade entre as nações. Elle foi bem o representante da nossa cultura e fiel interprete das nossas aspirações.

O Instituto, que cultiva principalmente o estudo da historia e geographia patrias, bem avaliando a extensão da obra grandiosa de Rio Branco, cumpriu o seu dever vindo mais uma vez patentear a sua grande veneração pela memoria do inolvidavel brasileiro que foi tambem uma gloria da America.»

Prefeitura

Foram remettidas á Directoria Geral de Fazenda, pela de Instrução Publica Municipal, as folhas do mez findo, dos alugais de predios e dos funcionarios addidos e em disponibilidade, das directoras dos jardins de infancia, da auxiliar da Escola Profissional e dos adjuntos de 3ª class3.

— Foram affixados editaes no predio vistoriado n. 127 da rua Coronel Moreira Cesar, pelo agente do districto do Sacramento, intimando João Martins a demolir as paredes lateraes contiguas aos predios n. 125 e 129 no prazo de 48 horas e o immediato despejo dos moradores ou de pessoas nelle estabelecidas.

— Foram impostas multas por infracção de posturas municipais pelos agentes dos districtos abaixo:

Do Engenho Novo, a Adelaide Carvalhaes de Araujo e Silva, de 200\$, por estar construindo sem licença um predio á rua Jockey Club, sendo intimada por edital ao embargo das obras e sua legalização no prazo de 10 dias;

Da Tijuca, a Julio Alberto da Costa, de 200\$, por estar construindo um predio á travessa Conde de Bomfim, junto ao n. 45, sendo intimado por edital a parar as obras immediatamente até legalizal-as;

A Manoel Marques de Carvalho Alvim, de 100\$, por estar construindo um muro na frente do predio á Estrada Nova da Tijuca n. 1.008, sem licença;

De Santa Rita, a Maria José, de 50\$, por ter amostras nos vãos e umbreiras das portas do seu negocio, á rua Senador Pompau n. 161.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo dos institutos profissionais João Alfredo, Orsina Fonseca e Souza Aguiar; Pedagogium, Instituto Vaccinico e subvenções.

— Pelo decreto n. 900, o Sr. prefeito deu hontem a denominação de Rua Rocha Frago3o á rua recentemente aberta em Villa Isabel, entre o Boulevard Vinto e Oito de Setembro e a rua Theodoro da Silva.

— Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal foram registradas 79 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria das Rendas pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 2.689\$900, sendo:

Inhauma: 110% de multas, 21% de matricula de cães e 368\$500 de enterramentos;

Irajá: 38\$000 idem;

Jacarepaguá: 22\$000 idem e 72\$000 de impostos;

Santa Rita: 10\$000 idem;

S. José: 22\$5000 de multas;

Santo Antonio: 20\$000 idem;

Lagoa: 118\$500 de impostos;

Sant'Anna: 122\$000 idem e 420\$000 de multas;

S. Christovão: 103000 idem e 460\$000 idem;

Andaraý: 24\$5400 de impostos;

Tijuca: 222\$500 de impostos, 5\$000 de leilões e 170\$000 de multas.

Adquiriram immoveis

Manoel Francisco da Silva, sua mulher e outro, predio á rua São Christovão n. 545, por 18.000\$000;

José Luiz Fernandes Braga, terreno no antigo prado Turf-Club, por 33.379\$100;

Manoel de Campos Freire, predio á rua da Prainha n. 94, por 13.200\$000;

Amadeu Leopoldo, terreno á rua General Polydoro, por 18.000\$000;

Major Honorio Figueira, predio á rua D. Maria n. 131, por 5.500\$000;

Luiz Pavão de Souza, predio á rua Teixeira Pinto n. 83, por 2.000\$000;

Orestes de Almeida, predio á rua dos Prazeres n. 102, por 10.000\$000.

Requerimentos despachados

Pelo ministro da Marinha:

Capitão de corveta Octavio Luiz Teixeira.—Deferido.

Thomaz Guerreiro de Castro.—Certifique-se.

Victor de Carvalho e Silva.—Deferido.

Fabio Esteves.—Indeferido á vista das informações.

Joseph Maria da Conceição.—A' secretaria para informar.

Elias Nunes de Sant'Anna.—Indeferido á vista das informações.

José Olavo Rodrigues Frota.—Indeferido.

João Faria de Menezes.—Indeferido.

Capitão de fragata João Jorge da Fonseca.—Sim.

Antonio Cardoso Montoiro.—Deferido.

Primeiro-tenente pharmaceutico Affonso de Moura e Silva.—Certifique-se.

—Pelo Ministerio da Viação:

Engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto.—Compareça na 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade.

Manfredo Carlos Lamberg.—Apresente o titulo dentro do prazo pedido.

—Pelo Sr. ministro da Agricultura:

Samuel & Comp., pedindo seja averbada no Registro Geral dos Privilegios e na respectiva Carta Patente a transferencia feita aos peticionarios, por Samuel Politzer, dos direitos da carta patente n. 6.634.—Deferido. Leclerc & Co., como procuradores da Terra & Amaral, pedindo certidão de melhoramentos introduzidos na sua invenção privilegiada pela carta patente n. 4.896.—Deferido; compareçam na Directoria Geral da Industria e Commercio afim de receber guia. Bertholdo Kellner e a Companhia Mac-Hardy, pedindo seja publicada na integra, no *Diario Official*, a certidão passada pela 1ª secção da Industria e Commercio e referente ao cancelamento da carta patente n. 3.330.—De-se cópia da certidão. Leclerc & Co., como procuradores da The Aeolian Company, pedindo seja averbada no Registro Geral dos Privilegios a transferencia da carta patente n. 7.175, visto como adquiriu os direitos da mesma.—Deferido. Louronço da Silva e Oliveira, pedindo certidão do inteiro teor da carta patente n. 3.283 e bem assim que se certifique si o requerente tem pago as annuidades vencidas da referida patente.—Deferido.

Emilio Richeter, Empire Machine Company, Frödorich Henry Addis, Christian Christians, Antoine Padous Filippi, Henry Ford, Asa, Smith & Son Limited, Universal Oil Converter Company, United Shoa Machinery Company of South America, Aliberti Giuseppe, Luiz Hoisel, Max Einstein, Paul Gabriel Triquet, Oscar Muller, Antonio Dulce, Alfred Hutchinson Cowles, Alexandro Arizcun Moreno, Albert Brechek, Clarence Edward Lyon, Arthur Danerbury Townner, Charles Ashton Henry Bullock, viuva Claudio Teixeira, née Laurence Besson, Jakob de Rytter Kieland, Albert Thode, Julius Hershfeld Owen B. Ames, Robert Lajmark, Hulda Zaaderholm, José Marques.

da Silva, Robert Alexander Lloan, John Edward Lloyd Barnes, Schmidt selo Heisdampf Gesellschaft m. C. H. Francis Alban Byrne, Francisco Lojacano, Alexander Dikson, A. J. Store & Company Limited, American Car and Foundry Company, Federal Tool Company, Charles Wesley, Jean, Walter Notoote Naylor, Stanley Faga Hutton, Maurice Velin & Comp.—Deferidos. Compareçam no Directoria Geral do Industria e Commercio para receber guia.

—Pelo Sr. prefeito:

Cesar de Sá Rabello, Antonio M. Barbosa e Jovino C. Vieira.—Indeferidos.

João do N. Forga.—Concedo.

Eduardo Guinle.—Concedo 30 dias.

Vicente Paulo M. de Barros.—Deferido, de accordo com as informações.

Santos, Magalhães & Noronha.—Conceda-se a licença, de accordo com a informação.

Nelson de M. Silva.—Prove o que allega.

Maurilio dos Santos Vieira.—Certifique-se.

Antonio de S. Braga.—Certifique-se.

Martenzeno Enrico.—Satisfaza a exigencia da fiscalização de machinas.

Antonio P. Corrêa, Amadeu P. Ferreira, Aristides A. Alves, Alvaro de Castro Loureiro, Luiz de A. Fortuna, J. M. Pinto, Jacintho de Siqueira, José de Souza, José J. Fernandes, Izac Gonçalves, Horacio R. de Almeida, Carlos Rodrigues da Cruz (2), Adriano Loureiro, Antonio J. de Araujo, Antonio Pedreira, Anna de Barros, Rubens Espindola da Silva, Manoel G. Martins, Manoel J. da Cruz e Julio Rodrigues de Campos.—Compareçam.

Agnes Caroline Louso Karinsetrez (2), João Alves Affonso, Maria Gomes Bastos, Mar a L. Borges, Francisco M. C. Doria, Maria J. de Jesus, Arminda Cardoso B. Strechez, Alvaro de Carvalho, Maria H. de Araujo Madeira, Ignez A. L. Fernandes, Manoel J. M. Castro Junior e Carlos J. Soares.—Passem-se alvarás.

Antonio Manoel Lopes.—Deferido.

Henrique Focci.—Passe-se alvará.

Manoel Pinto.—Compareça a esta sub-directoria.

Francisco J. da Silva.—Passe-se alvará, depois de assignado o termo.

João A. R. F. Gambôa.—Passe-se alvará.

Elvira M. da Costa.—Passe-se alvará.

Polas circumscripções:

Antonio A. de Souza Ribeiro.—Compareça para explicações.

Commeclador João A. Affonso.—Passe-se guia.

Manoel V. Gonçalves.—Compareça com urgencia na séde da circumscripção.

Antonio F. S. Braga e Rosa L. L. Lopes.—Podem habitar.

Companhia Fiação T. Corcovado.—Compareça a esta circumscripção.

Cornelio e outros.—Passe-se guia.

B. Isnard & Comp. e Richard Antenor Espozel Coutinho.—Compareçam.

Antonio de Almeida Gonzaga.—Apresento projecto para reconstrução do predio.

Club dos Diarios, Ferreira & Rodrigues o Empreza Industrial do Melhoramentos do Brazil.—Passa-se guias.

André Perez.—Abra o predio.

Manoel L. de Souza.—Facilite o exame da cobertura.

Domingos Alves Salgueiro.—Satisfaza as dividas.

Ignez de Paula Pessoa.—Passe-se guia.

Carlos D. de Oliveira.—Abra o predio e facilite o seu exame.

Joaquim F. Nunes.—Nada ha que deferir.

Gabriel T. Marinho.—Passe-se guia.

Alvaro de R. Vianna.—Pode habitar.

Elias Jordão.—Passe guia.

Livia de N. L. Leal, Elzadoro M. dos Santos Silva, Antonio F. da Cunha e Narcizo Generino.—Podem habitar.

José M. Diogo.—Compareça para explicação.

Manoel M. Gamampa.—Satisfaza as exigencias.

Manoel Marques & Comp.—Junte a licença anterior.

Mario, menor.—Passem-se guias.

Isabel Romana da Silva Coelho e Branca de Azevedo.—Podem habitar.

Santa Casa da Misericordia.—Passe guia.

Leonor de Azevedo.—Pode habitar.

João Calixto dos Anjos.—Apresento projecto de accordo com a lei e declare o prazo.

Pereira A. Barros, Manoel A. dos S. Coimbra, José de Souza Braga.—Passem-se guias.

Antonio da Costa Roza.—Apresento projecto da fachada do predio n. 72, que foi condemnado na vistoria que se realizou.

Lourenço Rigou J. Leros.—Satisfaza as exigencias.

Olympio F. de Azevedo.—Deve determinar melhor a posição do terreno.

Joaquim Pereira.—Declare o numero de metros que deseja arrear.

Manoel Joaquim dos Santos e filhos.—Declarem a situação do predio.

Costa Fortes & Comp.—Declarem a situação do predio, collocando a chapa de numeração.

Manoel Antonio da Silva, Juvenal Martinho Nobre e Elydia Carauta de Souza.—Compareçam para explicações.

Maria A. Espinola Martins e seu marido e Francisco F. Guimarães.—Mantenho o despacho anterior.

José G. do Cabo.—Legalize a posse da ponte de marinha do terreno, conforme requerer.

Transferencias de dominio nill:

Adriano V. de Barros.—Não ha que deferir.

Olivia de C. Reis e seu marido.—Deferido, obrigando-se a compradora a respeitar o novo alinhamento da rua quando tiver de reconstruir.

Adherbal de O. Dunham, Antonio L. da Costa, Pedro J. Lopes, Manoel L. dos Santos, João Joaquim S. Osorio, Francisco T. Penna, Adalgisa P. Mendes e Anna M. Guimarães Alves.—Deferidos.

Cartas de aforamento:

Leonardo M. Teixeira, José M. Nogueira, Joaquim M. Loureiro Sobrinho, Manoel V. Teixeira Pinto, Antonio R. da Costa Junior e José C. de Almeida.—Deferidos.

João Nunes.—Ratifique a data da entrega.

Amalia E. da Cunha Graça.—Prove que lhe pertence todo o immovel.

Alfredo Machado.—Prove a qualidade que allega.

Maria M. Bastos Loureiro.—Legalize a posse.

João Manoel R. Reis.—Junte a segunda via da guia do cartorio.

Leonidia A. Moreira.—Prove a posse.

Adriano J. Monteiro.—Requeira a carta de aforamento.

Cesar B. Dhó (2).—Compareça para dar andamento ao que requerer.

Mathilde C. de Mattos, Esther V. de Oliveira Ribeiro, Florina Canssate, Francisco M. Pinheiro, Francisco P. Cardoso, Germana C. da Rocha Soares Brandão, Isaac G. Lopes de Moraes, Heliodoro F. Porto, Job de C. Azevedo, Livia V. Stoffel, Dina Ganges, Dr. Edgard Jordão, Francisco B. de Oliveira, Carlota de F. Coutinho, Carlota A. de Brito e Antonio M. de Medeiros.—Transfiram-se.

Francisco S. de Almeida e Domingos M. Martins Ferreira.—Não ha direito á exoneração.

Joaquim M. dos Santos.—Requeira em termos.

João J. de Araujo, Francisco P. de Mello, José Gonçalves, José N. de Souza, Manoel A. da Costa Pereira, Manoel C. Pereira, Francisco da S. Oliveira, Valentim R. Arouca, Antonio M. de Oliveira, Achilles F. Rodrigues, Antonio G. Ferreira Lima, Juvenal A. Vicente Ribeiro Guimarães, Adriano V. da Silva, Maria A. Castilho de Magalhães e Julio A. da Costa.—Exonerem-se de accordo com a informação.

Candido F. Coelho Baltar.—Rectifique-se.

José P. do Barros Sobrinho (3), Antonio F. de Azevedo, Antonio J. da Costa Chaves (2) e Bernardo J. da Veiga.—Attendidos.

Manoel J. da Silva.—Pague a multa.

Eduardo J. de Magalhães Carvalho e Baroneza de Itacurussá.—Certifique-se.

Emygdio A. Victorio da Costa.—Indeferido por pcrempta.

Dr. Jonas C. da Costa, Custodio J. Ferreira da Costa, Joaquim A. Soares, Dr. Antonio F. de Medeiros, Laura de B. Franco, Pedro L. de Carvalho, Nicomedes A. de Amorim, Alfredo S. Junior (collector), Americo R. Peixoto, Antonio da Cunha, Jacques Mann, João Modesto Leal e Christiano N. Rodrigues.—Satisfaçam as exigencias.

Octavio Guimarães, João M. Borba, João dos Reis e L. Rullier.—Deferidos.

Arp & Comp.—Idem em transito e não podendo depositar.

Associação dos E. de Padarias.—Cobre-se de accordo com o artigo 94 da lei orçamentaria.

José S. Constante.—Dê-se baixa.

Albano P. da Cunha, Alberto Gomes, Vidal Cenato, Jean J. do Divitras, Dias & Pereira, Affonso & Ferreira, Antonio F. do Carvalho e José D. Augusto.—Deferidos.

Hamptel & Comp.—Atenda-se.

Joaquim G. da Silva e Manoel Fernandes.—Sim.

Silva & Valente, Joaquim G. Laurindo, Magalhães & Irmão e A. Rocha.—Indeferidos.

Francisco P. Monteiro, Arthur P. dos Santos, Possas & Alonso, Manoel da Affonseca & Irmão, Ferdinando Albertazzi, Dulce de S. Nogueira, Olympia R. da Silva, Santos M. Grillo & Comp., Bernardo de Figueiredo, Antonio M. Leonardo e Martins & Rebello.—Satisfaçam as exigencias.

Antonia Canavan Nery Costa, pedindo gratificação adicional.—Indique os quinquenios a que se refere o pedido e prove o seu direito.

Aleida Amaral, pedindo gratificação adicional.—Prove que satisfaz as exigencias do art. 22 do decreto n. 98.

Angelica de Athayde Jordão Filha, pedindo gratificação adicional de dous quinquenios. — Junte os documentos necessários para provar o seu direito.

Pedro Manoel Borges. — Certifique-se o que constar.

Celuta Barbosa da Soledade. — Passe-se diploma.

Aracy Lima Domon. — Sim, mediante recibo.

Luiz de Oliveira Figueiredo, Stefano Francisco Ficcio, Andreza Fabia Gonçalves e V. O. 3ª de S. Francisco da Penitencia. — Passe-se quitação.

José Mendes Martins, Rosa Elisa Teixeira e Adalberto Augusto da Motta Machado. — Certifique-se.

Pelo sub-director:

Luiz Pinto Montes. — Pague o debito.

Antonia do Amorim Rabello Braga. — Pague o imposto em de-
bito.

Licencias

Pelo Sr. ministro da Marinha:

De tres mezes ao 2º tenente engenheiro-machinista Octacilio Pe-
reira Alexandre e 60 dias ao escrevente de 2ª classe Israel Francisco
da Silva, ambos para tratamento de saude.

—Pelo Ministerio da Viação:

De 90 dias, em prorrogação, ao estafeta da Repartição Geral dos
Telegraphos Guilherme Esteves;

De 30 dias, ao operario Isaac de Almeida Pinto e ao trabalhador
Clarimundo Eugenio da Cruz, ambos da Estrada de Ferro Central
do Brazil;

De 90 dias, ao bagageiro, tambem da Estrada de Ferro Central
do Brazil, Luiz Gonçalves Vigier;

De 60 dias, em prorrogação, ao praticante da commissão fisca-
lizadora do contracto de arrendamento do cães do porto do Rio de
Janeiro, José Simões Corrêa.

—Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista
de 3ª classe Armond Natividade Lima;

De tres mezes, em prorrogação com ordenado, ao telegraphista
de 4ª classe José Bernardino Garcia;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao inspector de 1ª classe
José Vieira da Silva, e, sem vencimento, ao inspector de 1ª classe Ar-
thur Lox;

De 60 dias, em prorrogação, ao guarda-fio de 2ª classe Antonio
Procopio dos Santos.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Aymoré*, para Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Penedo
e Villa Nova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas
para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7
horas.

Pelo *Demerara*, para a Europa, via Lisboa, recebendo impres-
sos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9
horas.

Pelo *Crefeld*, para Recife, Madeira, Leixões, Antuerpia e Bremen,
recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o in-
terior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até
ás 8 horas.

Amanhã:

Pelo *Itatinga*, para Santos e mais portos do sul, recebendo
impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás
8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até
ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Emilia*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos
até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2
da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 1 e objectos
para registrar até ás 11 horas.

Nota—Vales postaes para o interior e exterior, nos dias uteis,
até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para o exterior nos mesmos
dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até a vespera da
partida dos paquetes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da
manhã ás 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosma
Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 4ª loteria da Capital
Federal, plano n. 232, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 40:000\$000 a 200\$000

19.961.....	40:000\$000
4.231.....	2:000\$000
16.371.....	1:000\$000
7.835.....	1:000\$000
1.326.....	1:000\$000
616.....	500\$000
1.883.....	500\$000
12.513.....	500\$000
7.788.....	200\$000
4.802.....	200\$000
3.741.....	200\$000
11.392.....	200\$000
11.922.....	200\$000

Premios de 100\$000

3.174	46.624	11.994	2.859	5.880	9.047
5.050	5.352	10.844	18.057	18.443	11.138
2.220	12.202	6.368	9.634	8.946	2.012
5.534	9.539	17.758	5.252	9.933	2.930
12.894	1.444	132	13.966	17.921	13.376
	3.184	9.739	436	15.566	11.524

Premios de 50\$000

17.754	3.038	18.219	17.551	3.821	17.135
12.530	18.813	16.115	10.648	1.210	18.433
14.652	651	12.749	9.920	2.927	18.157
12.539	14.176	372	12.162	19.982	6.754
544	7.970	9.925	16.852	6.934	15.050
4.147	11.187	19.444	17.659	3.731	3.758
11.655	12.492	441	486	23	12.279
12.373	12.360	11.211	8.320	4.312	3.251
12.045	8.743	6.847	1.960	4.887	15.751
8.247	14.251	16.368	14.992	17.618	13.438
16.348	1.658	14.820	7.042	11.839	5.259
551	3.661	8.861	9.641	9.003	1.456
9.421	8.584	1.882	15.032	4.732	18.811
19.349	12.451	7.073	8.564	2.962	3.253
8.073	19.053	15.191	7.418	13.944	17.058
6.825	8.930	3.756	4.079	13.585	11.249
	7.517	10.150	6.773	5.312	

Todos os numeros terminados em 1 tem 10\$000.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia,
dos Hospícios da Nossa Senhora da Sãda, de S. João Baptista, do
Nossa Senhora do Socorro e da Nossa Senhora das Dores, em Casca-
duca foi, no dia 11 de fevereiro de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.052	752	1.804
Entraram.....	63	43	106
Sahiram.....	35	21	56
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	1.074	770	1.844

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no
mesmo dia, de 1.034 consultantes, para os quaes se aviaram 1.163
receitas.

Fizeram-se cinco extracções de dentes, uma obturação e 201
pequenas operações.

O movimento nesses mesmos estabelecimentos, foi, no dia 12 do
fevereiro de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.074	770	1.844
Entraram.....	62	29	91
Sahiram.....	37	18	55
Falleceram.....	11	4	15
Existem.....	1.088	777	1.865

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no
mesmo dia, de 820 consultantes, para os quaes se aviaram 937
receitas.

Fizeram-se 43 extracções de dentes e 143 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 12 do corrente 46 pessoas, sendo:
nacionais 39 e estrangeiros 7, total 46; do sexo masculino 34
e do sexo feminino 12, total 46; maiores de 12 annos 21 e menores
de 12 annos 25, total 46 e indigentes 18.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio dia de Greenwich — 11h do Janeiro, 10 de fevereiro de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700 +	•	•	•	m/m	m/m				
Turissá.....	4° 15'	45° 45'	45	62.4	27.6	28.2	23.1	22.5	10.6	NE	2	9	Incerto.
S. B. Maranhão.....	2° 31'	44° 46'	42	61.3	28.0	28.8	24.6	22.3	0.5	NE	5	8	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	61.6	26.8	32.4	22.8	19.3	2.5	NE	2	8	
Fernando Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	60.4	26.1	29.4	24.3	21.1		SE	2	4	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	47° 25'	780	—	21.0	27.6	19.2	17.4		SW	3	10	
B. do Corda.....	5° 33'	45° 23'	81	62.0	26.7	30.8	22.2	20.5		N	2	8	Bom, orvalho.
Agustú.....	6° 25'	39° 40'	212	60.9	27.0	—	—	19.6		ESE	4	10	Mão.
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	64.6	29.0	32.8	24.8	18.7	3.0	SE	1	10	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	65.4	29.3	31.8	17.7	13.8		N	5	7	Nevoeiro.
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	62.4	28.2	30.4	21.2	20.8	4.2	SW	4	9	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	61.4	26.6	31.8	21.4	19.4		SE	3	10	Incerto, nevoeiro.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	62.4	26.3	29.6	21.6	20.4		C	0	10	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	61.8	27.5	29.5	23.9	21.0	5.0	S	2	10	Incerto, nevoeiro.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	63.0	21.8	31.0	20.3	14.3		E	2	6	Incerto.
Pão de Açúcar.....	9° 43'	37° 28'	49	62.9	28.5	34.5	22.6	19.5		SE	3	3	Incerto.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	5	62.0	28.0	30.8	25.0	21.8		E	2	9	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 33'	38° 15'	32	61.2	27.1	30.0	21.5	20.1	3.0	C	0	8	Incerto, orvalho
Ondina.....	13° 06'	38° 30'	46	61.7	29.2	31.4	22.5	24.0	3.0	W	1	8	Incerto.
Cachitê.....	14° 02'	42° 37'	900	63.0	22.3	30.4	18.9	16.0	0.9	E	1	0	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	61.2	28.8	29.5	22.0	23.3		SE	1	3	Pom.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	66.5	25.6	28.9	23.4	21.0	2.4	N	3	9	Incerto, nevo.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	26.0	—	—	19.8		C	0	6	Orvalho.
S. L. de Cáceres.....	16° 45'	57° 35'	180	66.7	27.4	32.2	22.4	21.5		NNE	3	8	Orvalho.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	62.0	24.3	33.7	17.2	16.8		C	0	3	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	44° 20'	305	59.8	24.6	28.2	22.0	19.5		C	0	—	Nevoeiro.
Corumbá.....	19° 12'	57° 39'	134	62.5	27.0	32.7	22.3	23.1		C	0	9	Orvalho.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	61.5	22.8	29.2	16.0	15.3	1.0	N	1	8	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 16'	47° 49'	545	60.8	23.0	33.0	17.0	14.2	48.2	C	0	5	Incerto.
Barbacena.....	21° 43'	43° 47'	1.150	61.2	21.8	24.8	19.2	15.9	7.5	NW	3	9	Bom.
Lavras.....	21° 20'	44° 53'	898	61.2	21.0	30.8	17.8	16.1	3.0	C	0	10	
Muzambinho.....	21° 23'	46° 35'	1.046	62.5	19.7	28.9	15.5	13.6	4.3	C	0	0	Bom.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	892	59.9	23.0	27.2	16.8	16.2	19.0	NW	1	8	Incerto.
Campes.....	21° 40'	44° 30'	9	59.5	26.8	30.8	21.8	19.7		NE	4	5	Orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	60.4	25.2	31.4	18.9	16.3	4.8	NW	3	6	Bom.
Caxambu.....	22° 00'	44° 58'	891	61.7	20.4	29.2	15.6	16.1	2.3	C	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	61.6	22.6	26.4	15.0	16.1	14.0	C	0	4	
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	614	—	27.4	30.6	17.4	20.4		N	2	10	Mão, nevoeiro.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	60.9	24.5	28.5	17.5	14.5	10.1	NE	4	0	Incerto.
Machado.....	22° 24'	44° 49'	4	58.9	28.5	—	22.4	22.6		C	0	4	Bom, orv. nev.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	60.4	23.4	31.4	19.8	17.4	12.7	NE	3	9	
Rezende.....	22° 28'	44° 53'	431	58.9	25.5	32.4	13.0	18.9	0.7	C	0	10	Incerto.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 11'	403	59.8	22.0	33.6	19.6	18.5	28.9	C	0	10	Mão.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 00'	936	62.0	19.8	28.8	14.6	15.7	2.9	N	2	9	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	58.5	23.2	33.2	21.3	16.4	10.4	N	5	10	
Petropolis.....	22° 32'	43° 12'	813	57.4	22.7	29.9	18.0	14.1	1.1	NE	7	9	Incerto.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 04'	550	61.6	26.0	30.8	13.8	20.6	0.2	C	0	2	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	58.6	26.5	32.4	25.2	18.3		NNW	3	10	Bom.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	60.5	22.6	28.5	18.0	16.1	2.5	N	1	9	Incerto.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	59.8	24.2	31.8	19.2	18.7	3.8	W	4	4	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	820	59.5	24.2	29.7	17.5	15.9	0.7	W	2	8	Incerto.
Santos.....	23° 50'	48° 39'	40	59.5	27.0	32.1	24.4	20.0	7.5	SW	4	5	
Iguape.....	24° 12'	47° 30'	40	61.5	24.4	33.0	22.0	21.2	2.5	NW	4	8	Incerto.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.416	60.4	20.5	25.4	17.0	16.2	4.5	C	0	8	Incerto.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	60.3	21.4	29.5	18.6	15.7		N	1	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	61.3	25.0	29.5	21.0	20.6	55.5	ESE	4	9	
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	60.9	26.2	31.9	21.8	20.3		NE	3	5	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	60.5	24.4	27.0	20.0	18.3	9.5	C	0	2	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	62.4	23.0	29.8	22.8	20.5	31.3	C	0	8	Incerto.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	4	58.0	24.2	26.7	22.2	19.2		S	3	7	Incerto.
S. L. Missões.....	28° 23'	54° 56'	200	—	24.9	30.1	21.5	16.8		NE	4	0	Bom, orv., nev.
Torres.....	29° 17'	49° 44'	—	—	23.8	32.5	22.1	18.2		N	2	8	
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	63.5	21.4	29.5	18.5	17.9		E	4	10	Incerto, nevoeiro.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	150	64.1	28.6	34.4	20.5	22.7		C	0	6	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	60.3	25.1	28.9	18.9	19.5		E	4	5	
Cachocira.....	30° 29'	52° 50'	65	60.9	23.6	34.0	19.0	17.3		C	0	10	Incerto.
Bagé.....	31° 20'	54° 42'	209	56.9	21.3	26.0	17.7	16.7		N	2	3	Incerto.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	59.6	23.0	26.4	16.4	15.2		C	0	4	Incerto, orv., nev.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	60.6	20.3	26.9	20.0	12.4		NE	4	4	Bom, orv., nev.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	17	60.8	21.0	28.6	13.7	14.3		N	4	3	Orvalho, nevoeiro.
Montevideo.....	34° 54'	56° 42'	—	57.5	24.6	30.6	16.0	15.6		NNW	3	7	Mão, nevoeiro.

Ocorrências—Em Parahyba, Goyanna, Ondina, Rezende, Petropolis e Torres choveu esta manhã. Em Fortaleza chuviscou esta manhã. Em S. Luiz do Maranhão, Franca, Ribeirão Preto, Barbacena, Lavras, Muzambinho, Palmyra, Juiz de Fora, Caxambu, S. Carlos do Pinhal, Rio Claro, Rezende, Mendes, Petropolis, Campinas, Taubaté, S. Paulo, Santos, Iguape, Paranaguá, Blumenau, Camboriú e Brusque choveu hontem. Em Piracicaba chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Jaguarão com 13°,7 e em Piracicaba com 13°,8.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENÔMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700 +	°	°	m/m	m/m	m/m				
S. L. Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	42	61.7	28.6	29.2	22.5	21.9	8.9	SE	1	10	Mão.
S. B. do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	40	60.8	26.9	30.6	21.2	21.0		NE	2	9	Incerto
Fortalza.....	3° 43'	38° 30'	30	61.4	28.2	30.4	22.8	19.8	8.5	E	12	6	
F. Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	60.9	27.6	28.7	24.3	21.8		E	12	2	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	47° 23'	780	—	23.0	22.6	19.6	17.3	2.0	SE	12	8	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 13'	207	63.5	26.4	36.6	23.9	19.9		ESE	1	7	
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	61.8	28.7	30.6	22.0	21.1		E	1	6	
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	60.9	27.1	—	—	18.6		EWE	3	10	Mão.
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	61.6	27.6	32.6	21.4	19.6		SE	2	8	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	61.2	20.4	32.0	17.8	13.9		S	2	4	
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	44	61.5	30.8	32.4	20.6	21.2		NE	5	5	
Nazareth.....	7° 49'	35° 47'	82	60.9	29.6	31.2	21.0	18.7		NE	4	9	Bom, orv., nev.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	62.4	29.0	31.0	21.0	20.9		C	0	7	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	61.5	29.4	30.1	23.4	21.2		NE	2	4	Incerto, nevociro.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	62.6	24.0	31.0	20.6	14.9		NE	2	2	Bom.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	60.7	29.4	35.9	21.6	20.7		SW	2	3	
Aracajú.....	10° 53'	37° 04'	5	61.0	27.9	31.3	21.8	20.8		NE	3	7	Incerto.
S. Bento das Lagoas.....	12° 35'	38° 45'	32	60.0	28.4	32.3	23.0	19.1		N	2	7	
Ondina.....	13° 06'	38° 30'	46	61.0	30.9	33.4	23.4	22.6		N	1	7	Incerto, orvalhou.
Cacitê.....	14° 02'	42° 37'	900	62.5	22.0	33.7	18.0	16.2	43.7	C	0	8	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	60.3	28.6	29.6	23.0	25.1		N	3	6	Bom.
Cayabá.....	15° 35'	56° 00'	235	66.3	25.7	31.0	21.0	21.3		NW	1	10	Incerto, orvalhou.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	27.1	—	—	21.9		C	0	10	
S. L. Caceres.....	16° 15'	57° 35'	189	66.9	26.5	31.5	22.1	22.1		NE	1	8	Bom, orvalhou.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	617	61.7	28.4	30.2	17.0	15.7		C	0	4	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 26'	305	57.6	25.8	30.0	22.1	20.3	3.3	SE	1	3	
Corumbá.....	19° 12'	57° 39'	151	62.3	26.2	32.6	22.4	22.4	0.6	NW	1	8	Orvalhou.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	60.7	23.1	26.9	16.8	12.4	3.0	C	0	1	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	515	60.8	21.8	32.5	18.8	16.6	10.2	C	0	4	
Barbacena.....	21° 43'	43° 47'	1.159	61.0	18.6	24.1	17.0	14.7	26.0	SE	3	4	Incerto.
Muzambinho.....	21° 23'	46° 35'	1.016	63.7	21.1	27.5	16.1	15.7	3.9	C	0	6	
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	892	61.1	21.8	27.4	—	15.6	16.5	W	2	8	Incerto.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	60.1	25.4	33.0	22.2	19.0	25.3	SW	2	10	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 43'	43° 29'	682	60.9	22.5	31.3	18.2	15.9	15.6	SW	3	8	Incerto.
Caxambú.....	22° 00'	44° 58'	891	62.7	18.2	26.6	17.1	14.9	32.3	C	0	10	Mão, nevociro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	62.6	21.8	27.4	12.6	16.4	3.0	C	0	0	Bom.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	—	25.4	30.0	17.2	13.4	53.3	N	2	5	
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	64.3	23.2	25.2	17.4	15.8	0.5	C	6	0	Incerto.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	62.5	19.8	27.8	19.4	16.2	33.0	N	2	10	Incerto.
Macahé.....	22° 21'	41° 49'	4	59.6	24.6	—	21.6	20.7	16.8	S	2	10	Mão.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	60.6	22.8	30.0	19.6	17.4	22.7	SW	3	4	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	59.7	22.5	31.1	20.0	18.6	15.4	E	1	10	Mão.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	60.7	21.6	28.8	19.9	18.1	12.0	C	0	9	Mão.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	59.4	22.8	23.8	19.7	17.8	37.2	N	1	9	Nevociro.
Petropolis.....	22° 32'	43° 12'	815	58.1	20.5	26.4	19.0	15.6	170.9	SW	2	9	Incerto.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 01'	550	61.2	22.0	30.0	13.0	17.2	18.0	C	0	10	Mão.
Capital (Rio).....	22° 51'	43° 10'	62	60.1	24.9	30.1	23.2	19.7	15.2	C	0	10	Mão.
Campinas.....	22° 51'	47° 04'	665	60.7	21.4	28.0	18.0	15.8	16.5	SE	1	9	Incerto.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	581	60.8	22.0	28.4	21.2	16.9	9.8	C	0	10	
Tatuhy.....	23° 25'	47° 50'	595	61.3	23.2	31.8	16.4	16.8	1.0	S	1	7	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	826	60.8	21.8	29.3	18.5	16.1	2.9	S	1	10	Mão.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	40	61.5	26.6	28.5	25.5	20.2	0.6	W	1	3	
Faxina.....	24° 03'	49° 00'	695	61.4	23.0	29.5	17.5	15.6	8.0	E	1	4	
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	62.5	24.4	29.4	23.0	20.8		NW	1	4	Incerto, nevociro.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	59.8	22.0	28.4	14.5	15.3	3.7	C	0	0	Bom.
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	61.8	19.5	29.7	15.5	14.9		ENE	1	9	Nevociro.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	58.8	25.0	28.5	20.0	18.7		S	1	10	
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	62.6	22.9	32.2	20.4	17.5	5.6	N	4	10	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	62.5	21.8	23.0	19.6	17.3	40.7	C	0	8	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	62.5	22.2	31.8	19.8	17.4	9.2	SW	2	8	Incerto.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	4	59.6	23.0	26.5	22.7	17.3		S	2	0	Bom.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	60.3	25.9	29.1	18.2	17.4		E	3	2	Bom.
Montevideo.....	34° 51'	56° 12'	—	57.5	21.8	31.0	21.7	14.6		NNW	4	10	Mão.

Occurencias — Em Montevideo choveu esta manhã. Em Macahé, S. Paulo e Santos chuviscou esta manhã. Em S. Luiz do Maranhão, Cacitê, T. Ottoni, Franca, Rio Preto, Barbacena, Muzambinho, Palmyra, Campos, Juiz de Fora, S. Carlos do Pinhal, Friburgo, Rio Claro, Macahé, Rezende, Pinheiro, Mendes, Petropolis, Piracicaba, Capital, Campinas, Taubaté, Tatuhy, S. Paulo, Santos, Faxina, Guarapuava, Curytiba, Paranaguá, Blumenau e Brusque choveu hontem. Em S. Luiz de Caceres e S. Paulo dos Agudos chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se: em S. Carlos do Pinhal com 12° 0 e em Piracicaba com 13° 0.

PARTE COMMERCIAL

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1913.

REUNIÕES CONVOCADAS

Devem realizar-se as seguintes:

- Dia 14 — Transportes Marítimos, às 2 horas, para avaliação de bens.
- Dia 15 — Tecidos S. Pedro do Alcantara, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.
- Brasileira de Immoveis e Construcções, ás 3 horas, para reforma de estatutos e eleições.
- Dia 17 — Melhoramentos em Pernambuco, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.
- Empresa de Lacticínios Mondia, á 1 hora, para alterar os seus estatutos.
- Companhia de Seguros Integridade, ás 2 horas, para tratar de uma proposta.
- Companhia Vulcano, ás 2 horas, para contas e eleições.
- Dia 18 — Tecidos Mageonse, á 1 hora, para contas e eleições.
- Dia 20 — Banco Commercial, ao meio-dia, para apresentação de contas e eleições.
- The Victoria and Brazil Railway, ao meio-dia, para augmentar o capital e proceder á eleição de um membro do conselho.
- Vidraria Carmita, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.
- Dia 22 — Fonseca Machado & Comp., á 1 hora, para prestação de contas e eleições.
- A. Sellos Coupons, ás 3 horas, para prestação de contas e eleições.
- Cinematographica Brasileira, para permuta de terrenos, ao meio-dia.
- Dia 23 — Taubaté Industrial, ao meio-dia, para prestação de contas e eleições.
- Tecidos Botafogo, ao meio-dia, para contas e eleições.
- Dia 26 — Montepio da Família, ás 11 horas, para prestação de contas e eleições.
- Seguros Cruzeiro do Sul, ás 2 horas, para contas e alterações dos estatutos.
- Sampaio Corrêa & Comp., ás 2 horas, para contas e eleições.
- Madeiras Nacionais, á 1 hora, para contas e eleições.

CHAMADAS DE CAPITAL

- Pastoril Rio Pardo do Avaré, a entrada relativa á elevação do seu capital, desde já.
- Paranaense de Electricidade, a 2ª entrada de 30 %, ou 60\$ por acção, desde já.
- Sociedade de Productos Hygienicos, uma chamada de 30 %, por acção, desde já.
- A Transoceanica, desde já, a 2ª entrada de 20\$ por acção.

PAGAMENTOS ATRASADOS

- Juros:
- Companhia Centros Pastoris do Brazil, os juros vencidos, desde já.
- Companhia Industrial de Cellulose, o 10º coupon, desde já.
- Companhia Brasileira de Lacticínios, desde já, os juros vencidos.
- Companhia Hanseatica, o 1º coupon, desde já.
- Companhia de Tecidos de Lã D. Anna, desde já, o 1º coupon.
- Sociedade em commandita Paulo Zsigmondy, desde já, os juros das debentures.
- Companhia Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo, a quota que cabe aos seus segurados é de 36 %.
- Tecidos Progresso Industrial do Brazil, o 1º coupon, desde já.
- Companhia Brasileira de Lacticínios, os juros de suas debentures a partir de 18.
- Jornal do Brazil, os juros de suas debentures, desde já.
- Fiação e Tecidos Santa Rosalia, os juros vencidos desde já.
- Empresa de Aguas do Caxambu, os juros de suas debentures, desde já.
- Fluminense de Força e Luz, o coupon do ultimo semestre, desde já.
- Força e Luz de Palmyra, os juros de seu emprestimo desde já.
- Companhia Luz Stearica, os juros das debentures, correspondentes á metade dos dividendos, desde já.
- Gazeta de Noticias, desde já, os juros vencidos, á razão de 6\$ por semestre.
- Trajano de Medeiros & Comp., desde já, os juros vencidos.
- F. o Tecidos S. José, os juros do ultimo semestre, á razão de 8\$ por acção.
- Força e Luz de Campos, os juros do semestre findo.
- Dividendos:
- Banco do Brazil, o 13º dividendo, á razão de 10\$ por acção, desde já.
- Banco de Crédito Rural e Internacional, o dividendo, do 2º semestre, desde já.

Banco Mercantil, desde já, o 5º dividendo á razão de 12 % por acção.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, o 109º dividendo, á razão de 6\$ por acção.

Banco da Lavoura, desde já, o 47º dividendo de 7\$ por acção.

Banco do Commercio, o 73º dividendo do semestre findo, á razão de 9\$ por acção.

Banco Nacional Brasileiro, o 21º dividendo, á razão de 9\$ por acção.

Banco Commercial do Rio de Janeiro, o 92º dividendo, á razão de 10\$ por acção.

Companhia Centros Pastoris do Brazil, desde já, o 18º dividendo.

Companhia Fabril S. Joaquim, a partir do dia 20, o dividendo semestral.

O CAMBIO

O mercado abriu e funcionou, hontem, inalterado, com o Banco do Brazil fornecendo lettras a 16 3/16 d e os estrangeiros a 16 1/8 d 16 5/32 e 16 3/16 d contra o papel particular a 16 7/32 e 16 1/4 d, mas, com poucos vendedores ao preço mais alto.

Foram reproduzidas as tabellas officiaes de 16 1/3 e 16 3/16 d, pelo Banco do Brazil e as de 16 3/32 e 16 1/8 pelos estrangeiros, sendo a mais cara pelo Transatlantico, apenas.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 1/8 d. a 16 3/32
Paris (por francos).....	591 a 592
Hamburgo (por marco).....	728 a 730
	A vista
Londres, por pence.....	16 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$597 a \$600
Hamburgo, por marco.....	\$736 a \$740
Italia, por lira.....	\$591 a \$598
Portugal, réis fortes.....	\$298 a \$303
Provincias portuguezas.....	\$301 a \$303
Hespanholas, por peseta.....	\$563 a \$570
Nova York, por dollars.....	\$893 a \$8106
Turquia, por pence.....	15 15/16 a 15 7/8
Austria, por pence.....	15 29/32 a 15 7/8
Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	35040 a 35050
Uruguay, por peso.....	— 35260
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$596 a \$600
Operações realizadas	
Bancario.....	16 1/8 a 16 3/16
Particular.....	16 7/32 a 16 1/4

Banco do Brazil

	A 90 d/v	A 3 d/v
Praca		
Londres, por pence.....	16 1/8 a 16 3/16	15 15/16 a 16
Pariz, por franco.....	\$592 a \$599	\$598 a \$594
Hamburgo, por marco.....	\$730 a \$728	\$739 a \$736
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	—	\$594
Alfandega:		
Vales, ouro por 1\$.....	—	15687
Operações:		
Bancario.....	—	16 3/16
Particular.....	—	16 1/4

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 13

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	257	889 1/2
Francos.....	2.760	78000
Marcos.....	—	15000
Mil réis, ouro.....	—	790000
Dollar.....	—	5680
Liras italianas.....	100	—
Pesos argentinos.....	—	—
Corôas austriacas.....	—	—
Pesetas hespanholas.....	—	—
Lastro:		
Ouro em deposito.....	401.582.023	5601
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339.776	5016
Total.....	420.921.799	5617
Emissão:		
Notas em circulação.....	420.910.200	5000
Moeda subsidiaria.....	11.595	5617
Total.....	420.921.799	5617

A BOLSA

O movimento verificado, hontem, no mercado de fundos foi de algum interesse, por isso que foram negociados muitos papeis em trabalhos.

As apolices geraes antigas ficaram firmes a 98 1/2%, compradores e as de 1913, provisórias a 96 1/2%, não tendo accusado alteração as demais, que como as estaduais e municipais fecharam bem collocadas.

Em papeis de jogo, apenas houve algum movimento sobre os da Docas da Bahia, que ficaram em condições indecisas, com compradores a 115\$500 e vendedores a 116\$500.

Tudo o mais regulou sem interesse, como se vê adiante nas vendas e ofertas do dia.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Antigas, 5 %	983\$000	982\$000
Provisórias, 5 %	—	96\$500
Empréstimo de 1903, 5 %	1:020\$000	1:018\$000
Empréstimo de 1909, 5 %	950\$000	916\$000
Empréstimo de 1911, 5 %	950\$000	910\$000
Empréstimo de 1897, 6 %	990\$000	980\$000
Empréstimo de 1910, 3 %	700\$000	610\$000
Apolices estaduais:		
Rio, 500\$, port. (6 %)	495\$000	490\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %)	495\$000	480\$000
Rio, 100\$ (4 %)	95\$000	93\$500
Minas, 1:000\$ (5 %)	95\$000	91\$200
Espirito Santo (6 %)	90\$000	87\$500
Rio Grande do Sul, 6 %	1:020\$000	—
Apolices municipais:		
Empr. de 1906 (nom.)	207\$500	207\$000
Idem 1906 (port.)	206\$000	205\$500
Idem de 1909	193\$000	190\$000
Idem £20, ouro (nom.)	—	204\$000
Idem (port.)	207\$000	203\$000
Debentures:		
Manufatura Fluminense	200\$000	193\$000
América Fabril	207\$000	—
Tecidos Alliança	205\$000	203\$000
Confiança	210\$000	205\$000
S. Bernardo Fabril	203\$000	—
Tecidos Corcovado	203\$000	201\$000
Tecidos Botafogo	203\$000	203\$000
Tecidos Bom Pastor	203\$000	190\$000
Tecidos Carioca	207\$000	—
Tecidos S. Felix	203\$000	198\$000
Tecidos Mageense	195\$000	—
Tecidos Brazil Industrial	203\$000	201\$000
Tecidos Esperança	—	203\$000
Companhia Industrial Mineira	210\$000	—
Industrial Campista	202\$500	—
Tecidos Santa Rosalia	—	183\$000
Tecidos de linho Sapopemba	203\$000	202\$000
Industrial do Espirito Santo	—	180\$000
Industrial do Brazil	193\$000	185\$000
Industria e Commercio	—	80\$000
Industrial de Electricidade	203\$000	195\$000
Docas de Santos	—	205\$000
Commercio e Navegação	203\$000	—
Mercado Municipal	213\$000	210\$000
Fiat Lux	203\$000	—
Luz Stearica	20\$000	200\$000
Usinas Nacionais	202\$000	200\$000
Cervejaria Brahma	210\$000	206\$000
Transportes e Carruagens	202\$000	—
Companhia Progresso	201\$000	202\$000
Extrativa Brasileira	202\$000	198\$000
Hanseatica	216\$000	195\$000
Commercio e Navegação	201\$000	—
Letras:		
Banco de Credito Real de Minas, 7 %	—	104\$000
ACÇÕES DIVERSAS		
Bancos:		
Do Brazil	251\$000	250\$000
Commercial	220\$000	224\$000
Do Commercio	203\$000	200\$000
Da Lavoura	173\$000	170\$000
Nacional	—	212\$000
Mercantil	260\$000	252\$000
Companhias de Tecidos:		
Alliança	255\$000	250\$000
Corcovado	300\$000	270\$000
Confiança Industrial	210\$000	—
Carioca	280\$000	—
Progresso Industrial	280\$000	270\$000
Botafogo	250\$000	—

América Fabril	—	300\$000
Manufatura Fluminense	—	220\$000
Petropolitana	388\$000	—
Brazil Industrial	350\$000	230\$000
Industrial de Valença	—	400\$000
Bom Pastor	210\$000	—
S. Felix	80\$000	75\$000
Mageense	170\$000	140\$000
Santo Aleixo	—	150\$000
Seguros:		
U. dos Varejistas	—	180\$000
Garantia	—	230\$000
Providente	—	543\$000
Confiança	87\$000	85\$000
Indemnizadora	—	20\$000
U. dos Proprietarios	—	140\$000
Brazil	100\$000	—
Argos Fluminense	—	850\$000
Integridade	90\$000	—
Cruzeiro do Sul	200\$000	—
Minerva	25\$000	—
Companhias avulsas:		
Docas da Bahia	116\$000	115\$000
Loterias Nacionais	50\$000	56\$000
M. S. Jeronymo	15\$300	15\$000
Terras e Colonização	118\$250	105\$750
Sul Mineira	94\$000	91\$000
Deus de Santos	590\$000	—
Datas ao portador	595\$000	585\$000
Centros Pastoris	26\$000	25\$000
Estrada de Ferro de Goyaz	72\$000	65\$000
Estrada de Ferro Norte do Brazil	51\$000	50\$000
Estrada de Ferro Noroeste do Brazil	120\$000	110\$000
E. F. Victoria a Minas	120\$000	—
Melhoramentos no Maranhão	—	56\$000
Melhoramentos em Pernambuco	58\$000	54\$000
Saneamento do Rio	—	122\$000
Jarim Botânico	210\$000	208\$000
Jardim Botânico c/ 60 %	121\$000	122\$000
Mercado Municipal	—	60\$000
E. e Luz de Campos	200\$000	—
Carteira e Viação	—	210\$000
Internacional cinematographica	70\$000	105\$000
Nacional Mineira	208\$000	205\$000
Transporte e Carruagens	95\$000	83\$000
Casa Vivaldi	—	290\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 4	980\$000
Antigas, 5 %, 3	982\$000
Antigas, 5 %, 2, 3, 4, 5, 11, 15	983\$000
Provisórias, 5 %, 22	960\$000
Empréstimo de 1909, 5 %, 6, 10, 10, 15, 18, 20, 10, 20, 34, 10, 3, 1	950\$000
Empréstimo de 1903, 1	1:020\$000
Empréstimo de 1903, 3	1:018\$000

Estaduais

Minas de 1:000\$, 3	910\$000
Espirito Santo, nom., 10	80\$000

Municipaes

Ouro, £ 20, port., 8, 10	205\$000
Ouro, £ 20, port., 22	206\$000
Empréstimo de 1906, port., 3	203\$000
Empréstimo de 1906, port., 50	206\$000
Empréstimo de 1906, nom., 64	207\$000

Bancos

Commercio, 4, 8	220\$000
Brazil, 4	252\$000
Brazil, 1, 40	320\$000
Lavoura, 50	171\$000

Companhias

Nacional Mineira, 50	205\$000
Tecidos Confiança, 50	212\$000
Estrada de Ferro Norte do Brazil, 50	55\$000
Docas da Bahia, 100, 200	115\$000
Docas da Bahia, 100, 100	116\$000
Docas de Santos, port., 20	585\$000

Debentures

Santo Aleixo, 50	200\$000
Mercado Municipal, 18	212\$000
Progresso Industrial, 100	203\$000

Por alvará

48 apolices de 1909	945\$000
23 acções do Banco do Brazil	252\$000

BOLESA DE MERCADORIAS

Foram registradas hontem as seguintes operações:
Algodão:

4.300 fardos, 1ª sorte, para marco.....	10 kilos
343 ditos, idem, entrega, prompta.....	105200

Assucar:

100 saccos, Branco crystal, regular.....	Kilogs.
400 ditos, idem, bom.....	\$430
200 ditos, idem, idem, idem.....	\$420
300 ditos, idem, idem, idem.....	\$420
100 ditos, branco 3ª sorte velho.....	\$420
500 ditos, Demerara.....	\$360
300x120 ditos, idem.....	\$330
850 ditos, mascavo velho.....	\$320
520 ditos, idem, bom.....	\$160
	\$210

O CAFÉ

Foram vendidas, ante-hontem, 5.700 saccas, a base de 11\$400 sobre o tipo 7.

Hontem, o mercado abriu e funcionou frouxo, soffrendo os preços, por isso, nova baixa.

Com effeito, diante das novas evoluções desfavoráveis dos centros do consumo e da escassez de procura, os possuidores cederam, descedo os preços a 11\$200 e 11\$160 sobre o tipo 7, mas, as vendas realizadas na abertura foram muito reduzidas.

Durante o dia, o mercado continuou mal collocado e frouxo, tendo constado os negócios apurados da cerca de 5.300 saccas.

O mercado fechou com vendedores a 11\$100, com offertas de 11\$, sobre o tipo 7.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas

Barra dentro.....	Saccas
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	2.665
E. F. Central do Brazil.....	—

Total.....	2.665
Desde 1 de julho.....	2.133.339
Vendas apuradas:	
Hontem.....	5.500
No dia de ante-hontem.....	5.700
Desde o dia 1 de janeiro.....	170.000
Desde 1 de julho.....	1.232.000
Passagem por Jundiahy.....	10.200
Pauta da semana 790 réis.	

INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Stock anterior.....	144.690
Ultimas entradas.....	7.378
Total.....	152.068
Ultimos embarques.....	9.450
Stock actual.....	142.918

ENTRADAS

De 1 a 12:	Saccas	Kilogr.
E. F. Leopoldina.....	27.837	1.670.220
E. F. Central.....	27.717	1.663.020
Por via maritima.....	1.495	89.700
Total.....	57.049	3.420.942

Dia 1 a 13:

	Saccas	Kilogr.
E. F. Leopoldina.....	30.502	1.830.420
E. F. Central.....	27.717	1.663.020
Por via maritima.....	1.495	89.700
Total.....	59.714	3.582.840

EMBARQUES

Dia 12:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	1.009	60.540
Europa.....	2.309	138.540
Rio da Prata.....	1.028	61.680
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	4.734	284.040
Cabotagem.....	70	4.200
Total.....	9.150	549.000

Dia 1 a 12:

Estados Unidos.....	17.420	1.045.200
Europa.....	22.568	1.354.080
Rio da Prata.....	2.228	133.680
Pacifico.....	620	37.200
Cabo.....	23.365	1.401.900
Cabotagem.....	3.635	218.100

Total.....	69.836	4.190.160
Desde 1 de julho.....	2.133.988	128.039.280

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	12\$000 a 11\$800
N. 4.....	11\$800 a 11\$600
N. 5.....	11\$600 a 11\$400
N. 6.....	11\$400 a 11\$200
N. 7.....	11\$200 a 11\$000
N. 8.....	11\$000 a 11\$700
N. 9.....	10\$500 a 11\$400

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça funcionou ante-hontem com algumas entradas e salidas, mas frouxo, ao preço de 75 por 10 kilos.

Foram recebidas 15.125 saccas e sahiram 21.233, tendo passado hontem por Jundiahy 10.200 ditos.

Desde o dia 1 do corrente entraram 114.225, na média de 9.519, e desde 1 de julho 7.674.396, sendo o stock de 1.651.078 ditos.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das bolsas

Dia 12:	
Nova York, feriado.	
Havre, baixa de 1,25 a 1,50 francos. Opção de março 70 francos por 50 kilos.	
Hamburgo, baixa de 1 a 1,25 pfennigs. Opção de março 64,75 pfennigs por 1/2 kilo.	
Londres, baixa de 9 d. a 1 sh. e 3 d. Opção de março 57 sh. e 6 d. por 112 libras.	

Vendas anteriores

Mercados	Saccas
Nova York.....	—
Havre.....	60.090
Hamburgo.....	30.000
Londres.....	10.200
Total.....	100.000

Oscillações da abertura das bolsas

Dia 13:

Nova York, baixa de 26 a 36 pontos.
Havre, baixa de 75 centimos.
Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennigs.

Segunda chamada

Havre, baixa de 1 franco.
Hamburgo, baixa de 50 a 75 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 13

De Genova e escalas—Paquete italiano *Indiano*, commandante E. Luizo, 3.051 toneladas; passageiros 83 em 3ª classe e mais 1.428 em transito, carga varios generos a Fratelli Martinelli.

De Victoria escalas—Paquete nacional *Arassuahy*, commandante Barros, 425 toneladas; carga varios generos a C. B. Navegação.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itatiba*, commandante Chstevich, 533 toneladas, passageiros Alico Shorts e familia e mais quatro em 3ª classe, carga varios generos a Lage & Irmão.

De Cardiff e escalas—Paquete inglez *Braziliana* commandante Lardon, 2.438, carga varios generos a Lage & Irmão.

De Rosario de Santa Fé e escalas—Paquete inglez *Cap Autibes*, commandante Lebede, 1.516 toneladas, carga varios generos a Lage & Irmão.

De Paranaguá e escalas—Baquete nacional *Paulista*, commandante Santos, 868 toneladas, carga varios generos a C. C. do Navegação.

De Santos—Paquete allemão *Crefeld*, commandante Meyer, 2.443 toneladas, passageiros sete em 3ª classe e 35 em transito, carga varios generos a Stoltz.

SAHIDAS DO DIA 13

Para Nova York e escalas — Paquete inglez *Vestris*, commandante J. Dabies, passageiros Antonio de Mello Cardoso, Georges Kijj e familia, José Garcia, J. E. Prochet, Felix Keppich, Paulo Buarque de Macedo, Dr. S. Albuquerque, Samuel Pereira Leite, e mais 54 em 3ª classe.

Para S. Matheus e escalas — Paquete nacional *Mayrink*, commandante Nascimento, passageiros Modesto Pires, Antonio Curi e mais tres em 3ª classe.

De Buenos Aires e escalas — Paquete francez *Soquana*, commandante Alboub, passageiros Armino Azevedo e familia, Vicente Botelho e mais 43 em 3ª classe.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete *Indiano*, commandante Fered, passageiros oito em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Montevideo e escalas, <i>Iris</i>	14
Hamburgo e escalas, <i>Santa Rita</i>	14
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	14
Liverpool e escalas, <i>Euclyd</i>	14
Portos do norte <i>Maranhão</i>	14
Portos do norte, <i>Itauna</i>	14
Portos do norte, <i>Satellite</i>	15
Rio da Prata, <i>Colombia</i>	15
Trieste e escalas, <i>Emilia</i>	15
Genova e escalas, <i>Savoia</i>	15
Buenos Ayres e escalas, <i>Samará</i>	15
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	15
Rio da Prata, <i>Athenie</i>	16
Portos do Sul, <i>Itapuca</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Cap Roca</i>	17
Santos, <i>Itaipava</i>	18
Portos do norte, <i>Itapuca</i>	19
Portos do norte, <i>Itaituba</i>	23
Portos do norte, <i>Rio de Janeiro</i>	24
Nova York, <i>Tennyson</i>	25
Portos do norte, <i>Olinda</i>	25
Bremen e escalas, <i>Coburg</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Blucher</i>	26
Liverpool e escalas, <i>Vauban</i>	26
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	27

VAPORES A SAHIR

Soutamphion e escalas, <i>Demerara</i>	14
Villa Nova e escalas, <i>Aymoré</i>	14
Bremen e escalas, <i>Crefeld</i>	14
Pará e escalas, <i>Cratheus</i>	14
Santos, <i>Itaipava</i>	14
S. Fidelis e escalas, <i>Teixeirinha</i>	14
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	14
Hamburgo e escalas, <i>Asuncion</i>	14
Rio da Prata, <i>Savoia</i>	15
Manãos e escalas, <i>Tijuca</i>	15
Hamburgo e escalas, <i>Columbia</i>	15
Amsterdam e escalas, <i>Zeelandia</i>	15
Portos do sul, <i>Itatinga</i>	15
Portos do sul, <i>Itauna</i>	15
S. Matheus e escalas, <i>Rio Itapemirim</i>	15
Londres e escalas, <i>Athenie</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Santos</i>	16
Laguna e escalas, <i>Prudente de Moraes</i>	16
S. Francisco e Santos, <i>Wurzburg</i>	17
Mossoró e escalas, <i>Corcovado</i>	18
Natal e escalas, <i>Piratinunga</i>	18
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	19
Portos do Norte, <i>Itaquihy</i>	20
Montevideo e escalas, <i>Iris</i>	24
Rio da Prata, <i>Coburg</i>	25
Rio da Prata, <i>Tennyson</i>	26
Manãos e escalas, <i>Acra</i>	26
Liverpool e escalas, <i>Orissa</i>	26

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5 32	16
Sobre Paris.....	\$590	\$597
Sobre Hamburgo.....	\$728	\$737
Sobre Italia.....	—	\$598
Sobre Portugal.....	—	\$304
Sobre Nova York.....	—	38099
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$050
Duro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$687
Apolices federaes do 1:000\$, 5 %.....	—	983\$000
Apolices geraes do 1:000\$, 5 % (titulos provisorios).....	—	960\$000

Apolices do empréstimo nacional de 1903, port.....	1:018\$000
Apolices do empréstimo nacional de 1909, nom.....	949\$000
Apolices do empréstimo nacional de 1904, port.....	293\$300
Apolices do empréstimo municipal de 1906, port.....	2 96\$000
Apolices do empréstimo municipal, nom.....	207 500
Apolices do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	890\$000
Apolices de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	940\$000
Banco Lavoura e Commercio.....	17 18\$000
Banco do Brazil.....	252 700
Companhia Estrada de Ferro Norte do Brazil.....	55\$000
Companhia Docas da Bahia.....	115\$700
Companhia Nacional Mineira.....	203\$000
Companhia Tecidos Confiança Industrial.....	212\$000
Companhia Docas de Santos.....	585 000
Debentures Tecidos Progresso Industrial.....	203\$000
Debentures Tecidos S. Alvaro.....	200\$000
Debentures Mercado Municipal.....	212\$000

Vendas por alvará

48 apolices do Empréstimo Nacional de 1909, nom.....	945\$000
23 apolices do Banco do Brazil.....	252\$300

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1913. — A. Simonsen, syndico.

O corrector Antonio Freire de Britto Sanches, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 21 do corrente mez, 55 acções do Turf-Club; 550 ditas integradas nominativas da Companhia União Sorocabana e Itana; 385 ditas idem ao portador da mesma companhia; 750 ditas c/ 20 % da mesma companhia; 360 ditas do Banco Constructor do Brazil, ao portador; 700 ditas da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas c/ 37 1/2 %; 350 ditas do Banco Brazil e Norte America; uma dita do Jockey-Club; uma dita do Derby-Club e uma dita do Club dos Diarios (título de socio effectivo), pertencentes ao espolio de José Luiz Fernandes Villal, com l. de Villal.

Secretaria da Camara Syndical, 13 de fevereiro de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ALGODÃO

	Fardos
Entradas em 12.....	3.125
Sahidas em 12.....	1.248
Existencia em 13.....	31.199
Mercado estavel.	

Observações

Mercado de Liverpool, inalterado.

As entradas foram de Assu 2.625 fardos, do Ceará, 300 fardos e Natal 200 fardos.

MERCADO DE ASSUCAR

	Saccas
Entradas em 12.....	8.090
Sahidas em 12.....	5.796
Existencia em 13.....	333.841
Mercado firme.	

Observações

As entradas foram de Maceió 3.300 saccas, de Sergipe 2.170 saccas, de Campos 1.900 saccas e de Pernambuco 720 saccas.

MERCADO DE CAFE'

O mercado de café abriu hoje frouxo, tendo-se realizado vendas de 766 saccas, na base de 11\$100 e 11\$200 em arroba, para o ty 7 (descausacado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 4.547 saccas aos preços de 11\$100, fechando o mercado frouxo.

Total das vendas conhecidas, 5.313 saccas.

ENTRADAS CONHECIDAS

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	2.665
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	2.665

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 23 DE JANEIRO DE 1913

Presidente, Torres—Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Marinho Prado e supplente Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente :

Edital do juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital, comunicando a fallencia de Francisco Alves Pereira Bruno, estabelecido à praia do Galvão na ilha do Governador.—Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De Antonio da Silva Pinheiro & Comp., para o registro da marca «Creme Trebolina», com desenhos e dizeres, que distingue um preparado para limpar metaes do seu commercio.—Como requerem.

De Ambrosio Lameiro, para o registro da marca «Sabonete Curativo de Barro», em um rectangulo, que distingue sabonetes e sabões de seu commercio.—Como requer.

De Constantino de Mattos, para o registro da marca «Conquistas», em rotulo caracteristico, que distingue cigarros de sua fabricação e commercio.—Como requer.

De José Lourdeiro, para o registro da marca «Café Modelo», entre linhas parallelas, que distingue café de seu commercio.—Como requer, menos quanto ao nome do estabelecimento e ás carroças, que a lei não protege.

De Carlos von Montfort, estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, para o registro da marca consistente em uma terella com cinco angulos e as palavras «Fermento Secco Nacional», que distingue fermento secco de sua fabricação e commercio.—Como requer.

De Orlando Farralla, estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, para o registro da marca «Marca Prince» em rotulo circular com o desenho de uma toia com uma aranha e o n. 13 e dizeres, que distingue bebidas alcoolicas ou não, de sua fabricação.—Como requer.

De Antonio Didier & Irmão e J. Ranulpho & Comp., para o deposito de suas marcas «Rosa» e «Limpolir», registradas na Junta Commercial de Pernambuco sob ns. 853 e 860.—Como requerem.

De Hoening & Comp., para o deposito de sua marca «Annemarie», registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 26.—Como requerem.

De D. Montinho & Mendes, para o deposito de sua marca «Emporio Santista» registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.889.—Como requerem.

De Soares & Sobrinho, A. Corrêa da Silva & Comp., Pereira Fernandes & Comp., Seixal & Victor, Pinheiro & Sobrinho, Corrêa & Lucas, Corrêa & Queiroga, Cincinato Nascimento & Comp., J. Quinteiro & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De J. Cardoso Pinto & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Valotto & Figli, para o archivamento de seu contracto social.—Indefido por aguar na firma o socio de industria contra o que a lei determina.

De Martins, Ribeiro & Rebello e Miguel Saun & Irmãos, para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes.—Cancellado o registro da firma ora substituida, como requerem.

De Pinho, Corrêa & Comp., Heitor Pinto & Veiga, Ferreira & Rocha, Gonçalves & Guerra, Almeida & Mesquita, Cincinato Nascimento & Comp., Meyrelles & Moura Brazil, Soutilha & Ferreira, Pereira Fernandes & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De Eugenio Bruno & Comp., para o archivamento de seu distracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Luciano Del Giudice, M. Barcellos, Bastos & Comp., Fernandez & Santamaria, Leonel do Carvalho & Comp., Clayton & Comp., Marques Dias & Comp., S. Clare Junior & Comp., Pereira, Fernandes & Comp., José da Silva Carvalho & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Como requerem.

De Kregor & Comp., para o registro de sua firma commercial.—Declarar a data de archivamento do contracto social e voltem.

De Armand Lucas, para o registro de sua firma commercial.—Declare o nome por extenso e voltem.

De Salemi Cercio & Comp., para anotação no registro de sua firma, que alem dos artigos de seu commercio tambem explora artigos de borracha.—Como requerem.

O presidente communicou á Junta ter a requerimento da Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piaui mandado passar portaria nomeando o Sr. John A. Finlay para membro do conselho fiscal da mesma companhia, em substituição de Adriano M. da Costa Vieira, que se achava ausente, na Europa.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de fevereiro de 1913.—Honorio de Campos, 1º official.

Relação dos contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 23 de janeiro ultimo.

Contractos :

De Bento da Silva Braga, João Cardoso da Costa Guimarães e Henrique Pinto Ferreira, para o commercio de pharinacia, na estação da Olaria, Freguezia de Irajá, com o capital de 4:000\$, sob a firma J. Cardoso, Pinto & Comp.

De Belmino Pereira do Carvalho, Firmino Fernandes Pereira, Alberto Pereira do Carvalho, Manoel Joaquim Pereira do Carvalho e David Pereira do Carvalho, para o commercio de fazendas e roupas, á rua do Mercado n. 37, com o capital de 200:000\$, sob a firma Pereira, Fernandes & Comp.

De Joaquim da Cunha Soares e João Soares Pinto, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Dr. Luis do Vasconcellos n. 441, com o capital de 19:184\$750, sob a firma Soares & Sobrinho.

De José Seixal e Victor Mascarelli, para o commercio de construcções e reconstrucções, á rua Chile n. 19, com o capital, de 10:000\$, sobre a firma Seixal & Victor.

De José Maria Quinteiro e o commanditario Alfredo Magno Gomes, para o commercio de secco e molhados, á rua S. Francisco Xavier n. 537, com o capital de 8:000\$, sob a firma J. Quinteiro & Comp.

De Abel Domingues Teixeira Valle, Nicoláo Venancio Gonçalves e Manoel Francisco de Arsenio, para o commercio de bombas hydraulicas, á rua General Caldwell n. 227, com o capital de 15:000\$, sob a firma Nicoláo & Comp.

De Alvaro Corrêa da Silva e o commanditario Paulo Pereira de Lemos, para o commercio de chapéus e calçados, á rua Senador Euzébio n. 142, com o capital de 25:000\$, sob a firma A. Corrêa da Silva & Comp.

De José Corrêa Berbercia e José Lucas das Neves, para o commercio de botiquim e restaurante, á rua Archias Cordeiro n. 208, com o capital de 21:000\$, sob a firma Corrêa & Lucas.

De Manoel Corrêa e Cesar Augusto Queiroga, para o commercio de restaurant, á rua General Camara n. 191, com o capital de 10:000\$, sob a firma Corrêa & Queiroga.

De Cincinato Nascimento e D. Brandina de Freitas Raulino e o socio de industria João Monteiro de Oliveira, para o commercio de secco e molhados e exploração de uma olaria, á Villa Proletaria «Marechal Hermes», com o capital de 80:000\$, sob a firma Cincinato Nascimento & Comp.

De Manoel Rodrigues Pinheiro e Paulino Vilela Corrêa, para o commercio de marcenaria, e enfições e consignações, á rua Senador Pompeu n. 157, com o capital de 10:000\$, sob a firma Pinheiro & Sobrinho.

Alterações de contractos :

De Miguel Saun & Irmão, pela elevação do capital social a 200:000\$ e quanto á divisão dos lucros e retiradas dos socios e á razão social modificada para Miguel Saun & Irmãos, alterações estas motivadas pela admissão de Gabriel Saun, como socio solidario.

De Martins, Ribeiro & Rebello, pela retirada do socio Jeronymo Bello Ribeiro, elevação do capital social a 30:000\$, quanto á divisão dos lucros e á razão social modificada para Martins & Ribeiro.

Distractos :

De Pereira Fernandes & Comp., Soutilha & Ferreira, Ferreira & Rocha, Gonçalves & Guerra, Almeida & Mesquita, Pinho, Corrêa & Comp., Heitor Pinto & Veiga, Meyrelles & Moura Brazil, Cincinato Nascimento & Comp. e Eugenio Bruno & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de fevereiro de 1913.—Honorio de Campos, 1º official.

Acta da apuração geral dos votos da eleição de dous supplentes de deputados á Junta Commercial da Capital Federal, para as vagas dos supplentes Diniz Rodrigues e Alfredo Augusto de Almeida, eleitos deputados.

Aos vinte e seis dias do mez de janeiro do mil novecentos e treze no salão do edificio da Associação Commercial da Capital Federal reunidos em sessão extraordinária o presidente Agostinho José Rodrigues Torres, os deputados Joaquim José da Silva Fernandes Couto, Jorge Conceição, Guilherme Diniz Rodrigues, Alfredo Augusto de Almeida, Antonio Marinho Prado, e o supplente Sabino Magalhães e o 1º official Dr. Francisco de Moura Brandão, na falta do director da secretaria Dr. Izidoro Campos, declarou o presidente que tendo-se procedido ante-hontem á eleição de dous supplentes de deputados para as vagas dos supplentes Guilherme Diniz Rodrigues e Alfredo Augusto de Almeida, eleitos deputados, conforme o edital de convocação publicado no Diario Official e no Jornal do Commercio e affixado com a lista dos eleitores no saguão do dito edificio, competia a esta Junta a apuração geral dos votos á vista das actas remetidas pelas mesas das cinco secções do Collegio Commercial, como determina a lei.

Examinadas em seguida essas actas, das quaes não constam reclamação ou protesto, verificou-se terem votado 479 eleitores, a saber :

144 na 1ª secção, 93 na 2ª, 96 na 3ª, 92 na 4ª e 94 na 5ª secção.

Obriveram votos os seguintes candidatos :

Manoel Ayrosa de Oliveira, 69 na 1ª secção, 43 na 2ª, 50 na 3ª, 46 na 4ª e 25 na 5ª.

João Julião Manso Sayão, 54 na 1ª secção, 37 na 2ª, 35 na 3ª, 30 na 4ª e 30 na 5ª.

José Marcellino da Costa e Sá Filho, 56 na 1ª secção, 32 na 2ª, 32 na 3ª, 44 na 4ª e 16 na 5ª.

Joaquim Antonio de Souza Ribeiro Filho, 26 na 1ª secção, 15 na 2ª, 22 na 3ª, 21 na 4ª e 8 na 5ª.

Francisco Augusto Ferreira de Mello, 21 na 1ª secção, 22 na 2ª, 14 na 3ª, 15 na 4ª e 7 na 5ª.

Afonso Cesar Lopes, 1 na 1ª secção, 1 na 2ª e 1 na 3ª.
Augusto José Rodrigues Ferreira, 1 na 1ª secção, 1 na 2ª e 1 na 3ª.

Antonio Ayrosa de Oliveira, 1 na 1ª secção.
Foram encontradas 181 chapas com um nome só.
A apuração geral deu o seguinte resultado:
Manoel Ayrosa de Oliveira, 233 votos.
João Julião Manso Sayão, 186 votos.
José Marcellino da Costa e Sá Filho, 180 votos.
Joaquim Antonio de Souza Ribeiro Filho, 92 votos.
Francisco Augusto Ferreira de Mello, 79 votos.
Afonso Cesar Lopes, 3 votos.
Augusto José Rodrigues Ferreira, 3 votos.
Antonio Ayrosa de Oliveira, 1 voto.

E por não ter nenhum dos candidatos alcançado a maioria absoluta dos votos que é de 210, foi marcado o dia 8 de fevereiro próximo vindouro para o 2º escrutínio entre os 4 candidatos mais votados: Manoel Ayrosa de Oliveira, João Julião Manso Sayão, José Marcellino da Costa e Sá Filho e Joaquim Antonio de Souza Ribeiro Filho.

Estando concluídos os trabalhos lavrou-se esta acta que vai assignada pelo presidente, deputados, suplente e subscripta pelo 1º official da secretaria.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de fevereiro de 1913. — *Honorio de Campos*, 1º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 12...	4.169:327\$365
Renda arrecadada no dia 13 de fevereiro de 1913.....	471:762\$662
	4.341:290\$027
Em igual periodo de 1912.....	4.212:025\$649

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 13	
Em ouro.....	235:921\$862
Em papel.....	319:269\$502
Total.....	555:191\$364
Renda arrecadada de 1 a 13 do corrente.....	4.277:481\$070
Em igual periodo de 1912.....	4.336:497\$354
Diferença a maior em 1912.....	59:012\$384

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.611

A. Pereira de Lima & Comp., estabelecidos nesta praça, à rua Marechal Floriano Peixoto n. 30, apresentam a marca acima collada, que poderá variar de cores e dimensões, que adoptam para distinguir artigos de alfaiataria e roupas feitas e sob medida, consistente do nome característico «Alfaiataria Mar e Terra», entre duas aspas, de seu commercio, a qual será também usada em cartões, facturas, recortes e annuncios, servindo assim de marca geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1913. — A. Pereira de Lima & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 10 minutos do dia 25 de janeiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.611 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

N. 1.890

Certifico que a marca de fazendas, morins, armarinho, roupas feitas, artigos de borracha (48 de Cussab & Comp.), registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 1.890, foi depositada nesta

junta em 7 do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Sobre uma estampilha no valor de 1\$100: 13 de fevereiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 1.895 e 1.897

Certifico que as marcas de productos chimicos e pharmaceuticos «Lisodol» e «Cezolene», da Companhia Brasileira, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob os ns. 1.895 e 1.897, foram depositadas nesta junta em 7 do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Sobre 1\$100 de estampilhas: 13 de fevereiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Sexta Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Jury do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem e interessar possa que, na conformidade do disposto nos arts. 8º, 137, § 2º, 154, 277 e 278 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 3 de março proximo futuro, ao meio dia, para proceder-se á abertura da 3ª sessão judiciaria, no edificio da rua dos Invalidos n. 132, *Forum*, tendo-se proccedido hoje ao sorteio dos 22 jurados da urna geral que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

Raymundo da Farias.
Dr. Gastão Bahiana.
Pedro Pereira Maia.
José Gonçalves Lessa Vieira.
Antero Caetano de Faria.
Oséas de Oliva Costa.
Marcos Amorim do Valle.
Montério da Silveira.
Carcos Lopes.
Primitivo Valeriano de Uzeia.
Dr. Girondino Estôves.
Alberto Americo de Borba Pacea.
Eurico Wallace da Gama Cockrane.
Dr. Antonio Martins Arêa Leão.
Roberto Guimarães.
Dr. José Werneck Dickens.
Manoel Tavares da Costa Miranda.
Dr. Everardo Adolpho Bacheuser.
Mario Camargo de Freitas.
Ernesto Flores.
Custodio Fernandes.
Arthur Ribeiro de Almeida.

A todos os quaes, se convida a comparecerem no dia, hora e lugar ao principio declarados, sob pena de serem multados na forma da lei os que, intimados e notificados, deixarem de comparecer sem causa devidamente justificada. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 1913. Eu, José Caetano Machado, 2º escrivão do Jury, o escrevi. — *Francisco Cesario Alvim*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Contabilidade

CONCURRENCIA

E' convidado a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias, contados da data em que este for publicado, o representante da firma Barbosa, Albuquerque & Comp.

Directoria Geral da Contabilidade, 11 de fevereiro de 1913. — *J. C. de Souza Bordini*, director geral.

Guarda Civil do Districto Federal

CONCURRENCIA PARA VENDA DE ARMAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia, faço publico, de accordo com a IV. parte do artigo 13 do regulamento vi-

gente, que se recebem propostas até o dia 21 do corrente, ao meio-dia, no almoxarifado desta corporação, para a venda de 250 revólvers, 1.200 cartuchos embalados e tres bicycelas, julgadas imprimeis para o serviço.

Esses objectos podem ser examinados pelos Srs. pretendentes, na mesma repartição, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada, devendo os proponentes declarar o preço da offerta em unidade, por extenso e em algarismo.

Almoxarifado da Guarda Civil do Districto Federal, 13 de fevereiro de 1913.— O almoxarife, *J. C. da Costa Velho*.

Polícia do Districto Federal

A Secretaria da Polícia do Districto Federal precisa contractar para o serviço da Guarda Civil para o corrente anno de 1913.

Grupo A

Pecas de fardamento e mais artigos necessarios aos differentes uniformes.

Grupo B

Botinas de pelica preta, de bozerro e de lona branca (borzuins).

Quem quizer concorrer a esses fornecimentos deve a 15 do corrente, ao meio dia, apresentar em duas vias, suas propostas em carta fechada, devidamente sellada, com os preços dos artigos (unidades ou pares), por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes ao fornecimento de fardamento não poderão concorrer ao de calçado e vice-versa, devendo os de ambos os grupos, até a vespera daquelle dia, habilitar-se para essas concurrencias, por meio de requerimentos, instruidos de documentos, com que provem ser negociantes matriculados e estar quite dos impostos da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

Cada concorrente depositará nos cofres da Polícia, para garantia da assignatura do respectivo contracto: o do fornecimento de fardamento, a quantia de tres contos de réis (3:000\$) e o de calçado, de um conto de réis (1:000\$), que reverterão em beneficio da Fazenda Nacional si os proponentes acceitos, não comparecerem para effectuar aquelle acto.

Além de outras informações que serão ministradas aos interessados, se lhes previne desde já, de que no almoxarifado da corporação, existem listas impressas com a especificação minuciosa dos artigos dados a concurrencia, bem como amostras dos mesmos, devendo, portanto, os concorrentes, uma vez inteirados da qualidade e natureza dos artigos, propoer unicamente a venda de similares, sendo rejeitada a proposta que não estiver nestas condições. A roupa será feita sob medida e entregue no prazo maximo de 10 dias, sob pena de multa de rs. 105 (dez mil réis) por dia excedido daquelle prazo.

Quanto ao pagamento, terá lugar na thesauraria desta repartição, mediante doação, previamente feita, da quinta parte dos vencimentos liquidados de cada guarda, desoneto esse que será dividido em cinco partes iguaes, quatro das quaes se destinarão ao fornecedor de fardamento e a restante ao de calçado.

Os proponentes acceitos depositarão na referida thesauraria: o do grupo A, a quantia de 15:000\$ e o do grupo B, a de 3:000\$, em moeda corrente, para garantia da fiel execução dos respectivos contractos, os quaes, no caso de rescisão dos mesmos, reverterão também em beneficio do hvarario publico.

Os contractantes ficam obrigados igualmente a continuar os fornecimentos pelos preços dos seus contractos, quando terminar o prazo destes, até que sejam contractados fornecimentos para o novo exercicio.

No caso de serem preferidos outros fornecedores que não os actuaes, as suas contas só começarão a ser pagas depois de saldadas as dividas anteriormente contrahidas.

Outrosim, previne-se de que fica ao livre arbitrio do chefe de Polícia, a exclusão da concurrencia do proponente que, em virtude de prova colhida, não reuna condições de idoneidade moral, tudo de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, em 7 de fevereiro de 1913.— O secretario, *Damascio de Proença Gomes*.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Tomás Rodriguez y Rodriguez fica reconhecido provisoriamente como consul da Hespanha nesta capital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1913.— O director geral *Frederico Affonso de Carvalho*.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda exarado no processo anexo a petição, datada de 14 de outubro ultimo, de D. Adelaide de

Souza Nascimento Bastos, convida o Sr. Carlos de Souza Nascimento a recolher aos cofres da Thesouraria Geral do mesmo Thesouro a quantia de setecentos e doze mil quatrocentos e setenta e oito réis (712\$478), correspondente á pensão de montepio que indoevidamente recebeu no periodo de 4 de março de 1907, dia em que assentou praça no Corpo de Bombeiros, a 2 de março de 1911, data em que attingiu a maioridade.

Outrosim, declara que, findo o prazo do cinco (5) dias sem se tornar effectivo o recolhimento de que se trata, será o processo que motivou o presente odital remetido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para os fins do direito.

Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, 11 de fevereiro de 1913.— A. R. Valdetaro.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do art. 117, § 1º, lettra b, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimada a firma Guimarães, Irmão & Comp. para, dentro do prazo de oito dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem de sua defesa sobre os processos de infração do mesmo regulamento, instaurado na Alfandega da Bahia em 21 e 25 de junho e 19 de julho de 1912, sob ns. 29 a 33 e 35, contra Costa & Ribeiro, Antonio J. Vieira Lopes, Soares & Comp., José Maria Fernandes, Antonio Gonçalves de Souza e Santos & Comp.

Recebedoria, 12 de fevereiro de 1913.— *Turibio Guerra*, sub-director da 2ª Sub-directoria.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que, no gabinete da directoria, ás 2 horas da tarde do dia 15 do corrente mez, serão recebidas e abertas, na presença dos interessados, propostas, em carta fechada, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, para a compra de uma machina grande da força de 80 cavallos e tres caldeiras desnecessarias ao serviço desta repartição, correndo as despesas do transporte, que deve ser effectuado no prazo de 30 dias, pelo proponente acceito.

Casa da Moeda, 5 de fevereiro de 1913.— O contador, *R. Lago*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 27.312, 32.845 a 32.866, 23.223 a 23.227, 23.356 a 23.358, emitidas em 1886, e 282.183, emitida em 1879, e do valor nominal de 500\$ cada uma, de ns. 6.316 a 6.319 e 6.344, emitidas em 1877, todas do juro de 5 %, papel, antigo 6 %, pertencentes a Moacyr de Macedo Chagas, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 13 de fevereiro de 1913.— O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

3ª SECÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE OITO DIAS A CH. F. DUBLINEAU, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega intima-se a Ch. F. Dublineau (cuja pessoa e residencia não são conhecidas), que, por despacho do Ilmo. Sr. inspector de 31 de janeiro do corrente anno, foi-lhe marcado o prazo de oito dias para pagar os direitos e multa em que incorreu e retirar a mercadoria que submetteu a despacho pela nota de importação n. 2.257, do dezembro do anno proximo findo; e, assim, si vencido o referido prazo, que se contará da presente notificação não satisfizer aquelle despacho, será a mercadoria levada á hasta publica, e a multa cobrada executivamente uma vez que o resultado do leilão não chegue á compensar tal imposição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 12 de fevereiro de 1913.— O chefe, *M. Antonino de Carvalho e Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

3ª SECÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE OITO DIAS A J. PEREIRA DA CUNHA, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a F. Pereira da Cunha (pessoa e residencia não são conhecidas), que, por despacho do Ilmo. Sr. inspector de 16 de novembro de 1912, foi-lhe concedido o prazo de oito dias a vir satisfazer os direitos e multa em que incorreu e retirar as mercadorias que submetteu a despacho pela nota de importação de 24 de janeiro

do referido anno, mercadorias essas vindas pelo vapor inglez *Oreana*, e que se acham no armazem n. 12; e, assim, si vencido esse prazo, que ora se conta desta notificação, não satisfizer aquelle despacho, serão as mercadorias levadas á hasta publica, e cobrados os direitos e multa por meio executivo, si o resultado do leilão não compensar taes imposições ou não forem prévia e amigavelmente satisfeitas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção 12 de fevereiro de 1913. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho e Araújo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de intimação do termo de perempção, a Manoel José da Costa, como abaixo se declara

Pela 3ª secção desta Alfandega, intima-se a Manoel José da Costa, passageiro que foi do vapor allemão *Crefeld*, não tendo vindo no prazo legal satisfazer os direitos e multa em que incorreu, por terem sido encontradas em volumes de sua bagagem, mercadorias sujeitas a direitos de importação, lavrou-se, conforme o despacho do Illmo. Sr. inspector, de 13 de janeiro do corrente anno, sobre representação do escripturario Sr. Curvello de Mendonça Junior, servindo de conferente da mesma bagagem, termo de perempção, e passam por isso as mercadorias a ser vendidas em hasta publica, na forma da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 13 de fevereiro de 1913. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Araújo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de intimação do termo de perempção a Freimann Edwiges, sobre mercadorias encontradas em sua bagagem pelo conferente Sr. Souza Motta

Pela 3ª secção desta Alfandega, intima-se a Freimann Edwiges, passageira immigrante do vapor *Hollandia*, ou a quem possa interessar, que, não tendo satisfeito no prazo legal os direitos em dobro de mercadorias encontradas em contravenção da lei, em suas bagagens, quando em dezembro do anno proximo findo, foram examinadas pelo ajudante do guarda mór, servindo de conferente, Sr. Souza Motta, lavrou-se, em virtude do despacho de 7 do corrente, termo de perempção, e passam as mercadorias a ser vendidas em hasta publica, de accordo com as disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 13 de fevereiro de 1913. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Araújo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de intimação com o prazo de 15 dias a Herman Buchiner, ou a quem possa interessar, como abaixo se declara

Pela 3ª secção desta Alfandega, intima-se a Herman Buchiner, passageiro immigrante do vapor *Frísia*, ou a quem possa interessar, que fica, sob as penas da lei, marcado o prazo de 15 dias, a vir apresentar defesa e justificar direitos sobre a apprehensão feita na hospedaria da ilha das Flores, pelo escripturario Sr. Victor Paulino, servindo de conferente de mercadorias e bagagens, trazidas em fundos falsos de volumes do referido passageiro, e assim recolhidos a esta repartição para os fins convenientes, na forma do despacho do Illmo. Sr. inspector, de 8 de janeiro do corrente anno.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 13 de fevereiro de 1913. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Araújo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para o consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiralas no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 3

Manifesto n. 901—Marca CGC, contra marca Casa Valle rio: Uma caixa n. 100, vinda pelo vapor inglez *Craigwar*, entrado de Nova York, em 19 de julho de 1912 e consignada á ordem.

Manifesto n. 901—Marca Mr. Lee J. King: Uma caixa n. 170, vinda pelo vapor inglez *Craigwar*, entrado de Nova York em 19 de julho de 1912 e consignada a Lee J. Cunha.

ARMAZEM N. 10

Manifesto n. 1.020 — Marca AB: Quatro caixas ns. 21.872/75, vindas pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912, á ordem.

Manifesto n. 1.020—Marca AB: Tres caixas ns. 21.928/30, vindas pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912, á ordem.

Manifesto n. 1.020—Marca AB: Uma caixa n. 21.938, vin-

da pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912, á ordem.

Manifesto n. 1.020—Marca Antunes & Comp.: Dous barris quinto, sem numero, vindos pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912, Antunes & Comp., vassios.

Manifesto n. 1.020—Marca Antunes & Comp.: Dous barris, decimo, sem numero, vindos pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912, Antunes & Comp., vassios.

Manifesto n. 1.020—Marca Almeida Chaves & Comp.: Dous barris, quinto, sem numero, vindos pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912, Almeida Chaves & Comp., vassios.

Manifesto n. 1.020—Marca cruzeta CWCF: Com caixas ns. 601,00, vindas pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912 Gonçalves White & Comp.

Manifesto n. 1.020—Marca CMV, contra marca BSC: Dous volumes ns. 1/2, vindos pelo vapor allemão *Habsburg*, entrados de Hamburgo de 19 de julho de 1912, Camara Municipal de Vassouras.

Manifesto n. 1.020—Marca CMV, contra marca BSC: Seis volumes ns. 3/8, vindos pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912, Camara Municipal de Vassouras.

Manifesto n. 1.020—Marca CMV, contra marca BSC: Tres caixas ns. 20/22, vindas pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912, Camara Municipal de Vassouras.

Manifesto n. 1.020—Marca CMV, contra marca BSC: Uma caixa n. 222.915, vinda pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912, Camara Municipal de Vassouras.

Manifesto n. 1.020—Marca CMV, contra marca BSC: Uma caixa n. 331.013, vinda pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912, Camara Municipal de Vassouras.

Manifesto n. 1.020 — Marca CMV — Contramarca BSC: Quatro caixas ns. 331.014/17, vindas pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Camara Municipal de Vassouras.

Manifesto n. 1.020 — Marca CMV — Contramarca BSC: Um encadado n. 325.859, vindo pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Camara Municipal de Vassouras.

Manifesto n. 1.020 — Marca CMV — Contramarca BSC: Um encadado n. 325.927, vindo pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Camara Municipal de Vassouras.

Manifesto n. 1.020 — Marca CMV — Contramarca BSC: Uma caixa n. 325.926, vinda pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Camara Municipal de Vassouras.

Manifesto n. 1.020 — Marca CMV — Contramarca BSC: Duas caixas ns. 325.928/29, vindas pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Camara Municipal de Vassouras.

Manifesto n. 1.020 — Marca CMV — Contramarca BSC: Uma caixa n. 325.939, vinda pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Camara Municipal de Vassouras.

Manifesto n. 1.020 — Marca CMV — Contramarca BSC: Duas caixas ns. 191.618/19, vindas pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Camara Municipal de Vassouras.

Manifesto n. 1.020 — Marca CMV — Contramarca BSC: Duas caixas ns. 41.184 1/2, vindas pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Camara Municipal de Vassouras.

Manifesto n. 1.020 — Marca deus triangulos CMC: Um barril, quinto, vasio, sem numero, vindo pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Coelho Duarte & Comp.

Manifesto n. 1.020 — Marca Camillo Mourão & Comp.: Quatro barris, quinto, vassios, sem numero, vindos pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Camillo Mourão & Comp.

Manifesto n. 1.020 — Marca Coelho Duarte & Comp.: Dous barris, quinto, vassios, vindos pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Coelho Duarte & Comp.

Manifesto n. 1.020 — Marca DSC: Um barril, quinto, vasio, vindo pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado, em 19 de julho de 1912; Dias Souza & Comp.

Manifesto n. 1.020 — Marca Eneirie Voigth: Dous pacotes, ns. 14/15, vindos pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado em 19 de julho de 1912; Eneirie Voigth.

Manifesto n. 1.020 — Marca Ferreira Cabral & Comp.: Quatro barris, quinto, vassios sem numero, vindos pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Ferreira Cabral & Comp.

Manifesto n. 1.020 — Marca GC — Contramarca 417: Tres caixas ns. 836/38, vindas pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado em 19 de julho de 1912; Guinle & Comp.

Manifesto n. 1.020 — Marca GZC: Dous barris, quinto, vasillos, sem numero, vindos pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado em 19 de julho de 1912; Gonçalves Zenha & Comp.

Manifesto n. 1.020 — Marca GZC: Um barril, decimo, vasillo, sem numero, vindo pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Gonçalves Zenha & Comp.

Manifesto n. 1.020 — Marca ancora JS: Seis caixas ns. 1.281/303, vindas pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; á ordem.

Manifesto n. 1.020 — Marca JFC: Dous barris, quinto, sem numero, vindos pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; J. Ferreira & Comp., vasillos.

Manifesto n. 1.020—Marca KUC, contramarca TA1810: Uma caixa n. 511 A, vinda pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Kieffer & Comp.

Manifesto n. 1.020—Marca LC23370: Sete caixas ns. 117, vindas pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Jenowitzer Wahlle & Comp.

Manifesto n. 1.020—Marca LC: Dous barris, quinto, sem numero, vindos pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Luiz Camuyrano, vasillos.

Manifesto n. 1.020—Marca losango n. 2.411: Quatro fardos ns. 230/33, vindos pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Ramos Guerra, Araujo & Comp.

Manifesto n. 1.020—Marca losango n. 2.411: Uma caixa n. 170, vinda pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Ramos Guerra, Araujo & Comp.

Manifesto n. 1.020—Marca dous triangulos n. 1.564, contramarca SM&C: Uma caixa n. 79, vinda pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Soares Motta & Comp.

Manifesto n. 1.020—Marca dous triangulos n. 1.564, contramarca SM&C: Uma caixa n. 4, vinda pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Soares Motta & Comp.

Manifesto n. 1.020—Marca dous triangulos n. 1.564, contramarca SM&C: Uma caixa n. 122, vinda pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Soares Motta & Comp.

Manifesto n. 1.020—Marca OSWALDO CRUZ: Um pacote sem numero, vindo pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 1.020—Marca RC: Uma caixa n. 1.602, vinda pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; major J. M. Monteiro.

Manifesto n. 1.020 — Marca GAC: Dous barris, quinto, sem numeros, vindos pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; G. Affonso & Comp., vasillos.

Manifesto n. 1.020 — Marca ALMEIDA TAVARES & COMP.: Um barril, quinto, sem numero, vindo pelo vapor allemão *Habsburg*, entrado de Hamburgo em 19 de julho de 1912; Almeida Tavares & Comp., vasillos.

Terceira secção, 13 de fevereiro de 1913. — O chefe, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Directoria de Estatistica Commercial

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA DA DIRECTORIA DE ESTATISTICA COMMERCIAL

De ordem do Sr. presidente da comissão directora do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados que, por espaço de 30 dias, a partir desta data, fica aberta a inscrição ao concurso de pratica de repartição para provimento de empregos de 2ª entrancia nesta repartição.

As materias do concurso são:

Primeira parte—Theoria geral sobre estatistica; facturas consulares e sua legislação e serviço peculiar da repartição (sua organização, divisão e sub-divisão).

Segunda parte—Classificação de mercadorias; calculo e conferencia de cartões; conversão de moedas e conferencia, separação e preparo dos cartões para lançamento, lançamento geral dos cartões e conferencia, confecção de bilhetins e revisão de provas e serviço em machinas de escrever e calculo.

Os candidatos á inscrição exhibirão, com o seu requerimento ao presidente do concurso, certidão completa das notas que tiveram no ponto desta Directoria ou das repartições em que sorvirem ou tenham servido e attestado da sua aptidão para o serviço publico, passados pelo seu chefe immediato na repartição; não podendo sor admittidos ao concurso os empregados que tiverem menos de um anno de effe-

tivo serviço, tudo na fórma dos arts. 4º e 10º do regulamento approved pelo decreto n. 8.155 de 18 de agosto de 1910 e do accordo com o decreto n. 9.288 de 30 de dezembro de 1911 que reformou a directoria da Estatistica Commercial e approvou o seu regulamento.

Directoria de Estatistica Commercial.—Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1913.—Adolpho Ornellas, secretario.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

CONSELHO DE COMPRAS

SESSÃO DE PREFERENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico aos interessados que no dia 14 do corrente mez, á 1 hora da tarde, se reunirá em uma das salas da Superintendencia do Material o Conselho de Compras para resolver sobre a preferencia das propostas apresentadas para o fornecimento dos grupos 5 e 7—Fazendas—e—Couro, pelles e calçado.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, de fevereiro de 1913. — No impedimento do secretario Othello Horta Gomes, 1º tenente commissario.

Almirantado Brasileiro

CONSELHO DE COMPRAS DE MARINHA

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que, tendo o Sr. ministro da Marinha resollvido annullar a concorrência realizada nesta capital por aviso n. 102 da 3ª secção de 18 de janeiro ultimo, para fornecimento de artigos pertencentes ao grupo 6—Passamadeira—durante o corrente exercicio, se acha aberta na Superintendencia do Material a inscrição para nova concorrência dos artigos pertencentes ao referido grupo, de conformidade com o aviso n. 102 e memorandum do gabinete do Sr. ministro da Marinha datado de 30 de janeiro proximo findo, a qual se encerrará no dia 19 do corrente mez. Os concorrentes devem cumprir fielmente e se sujeitar ás disposições contidas nos capitulos 3º e 4º do regulamento do Conselho de Compras approved por decreto n. 6.663, de 3 de outubro do 1907.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, 8 de fevereiro de 1913.—No impedimento do secretario, Othello de A. Gomes, 1º tenente commissario.

Ministerio da Guerra

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 19

Restabelecimento da luz da boia illuminativa do banco «Massiambó», no Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, superintendente interino de portos e costas, aviso aos navegantes o restabelecimento da luz da boia illuminativa do banco «Massiambó», no Estado de Santa Catharina, que se achava apagada, conforme fez publico o aviso n. 9, de 21 de janeiro de 1913.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 11 de fevereiro de 1913.—Rodolpho Ramos Fontes, capitão de mar e guerra, chefe da secção.

Departamento da Administração

CANPO DE S. CHRISTOVÃO

CAMINHÕES

De ordem do Sr. coronel Lino Ramos, chefe do departamento, faço publico que a agencia de compras distribua memoranda para aquisição de dous caminhões de quatro rodas até as 2 horas do dia 14 do corrente mez.

Departamento da Administração, 11 de fevereiro de 1913. — O agente de compras, Carlos Braga.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE ORIGEM ESTRANGEIRA

De ordem do Sr. coronel presidente da comissão de compras deste estabelecimento, faço publico que a referida comissão se reunirá em sessão publica no dia 17 do corrente, ás 12 horas da manhã, na sala da directoria do mesmo estabelecimento, para recebimento

exame das propostas para o fornecimento, por importação directa da Europa, das drogas e medicamentos ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações entregues aos concorrentes previamente habilitados e julgados idoneos.

As propostas serão em duplicata, datadas, assignadas pelos proponentes na ultima folha depois da observação final, a primeira via, não obstante, será sellada convenientemente em todas as folhas, sendo os sellos inutilizados na forma da lei e a segunda via rubricada apenas, igualmente em todas as folhas.

Juntamente com as propostas que serão entregues á commissão em sessão aberta, o proponente apresentará o documento de depósito de 3:000\$ feito na Direcção Geral do Contabilidade da Secretaria de Estado da Guerra, para garantia da assignatura e fiel execução das clausulas do mesmo ajuste.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao Laboratorio, seguro contra todos os riscos e entregues por completo na Alfandega desta Capital, correndo entre tanto as despesas de embalagem, acondicionamento fraccionario, transporte e seguro dos mesmos, por conta do Laboratorio.

As facturas originaes em duplicata, os catalogos correspondentes, os conhecimentos de embarque e mais documentos, serão com a precisa antecedencia, entregues ao Laboratorio.

Não serão tomadas em consideração as propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre artigos propostos por outro, assim como as que não satisfizerem as condições desta concorrência.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes ou seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta em caso de ausencia simultanea do proponente ou seu representante durante o processo.

Na secretaria se darão todas as informações sobre qualquer assumpto referente a esta concorrência, assim como se concederá a qualquer concorrente cópia das condições do ajuste que terão de assignar.

No caso de recusa de assignatura do ajuste, o proponente, cujos preços forem preferidos, perderá em favor da Fazenda Nacional a importância da referida caução.

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 7 de fevereiro de 1913.— *Eduas Penaforte de A. J.*, escripturario e secretario da commissão.

Primeiro Regimento de Cavallaria

VENDA DE CAVALLLOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico aos interessados que serão vendidos em hasta publica, no dia 19 do corrente, quarta-feira, ao meio-dia, nestes que el. 23 cavallos improprietarios para o serviço do Exército.

Quartel em São Christovão, 14 de fevereiro de 1913. — Capitão Antonio M. Meirelles, inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE PIQUETE A ITAJUBÁ

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que no dia 26 de abril do corrente anno, á 1 hora, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de que trata o art. 54 da lei n. 2.541, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 92 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e cujos estudos definitivos foram approvados pelo decreto numero 9.638, de 26 de junho de 1912.

A estrada será construida sob as condições seguintes:

I

A construção da estrada comprehende:

- 1º, roçada e destocamento;
- 2º, terraplenagem necessaria á construção da estrada e suas dependencias;
- 3º, obras de arte;
- 4º, edificios e dependencias;
- 5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;
- 6º, assentamento de material fixo;
- 7º, assentamento da linha telegraphica;
- 8º, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, superestructuras metallicas, material rodante, caixas do agua, gyradores e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, e a estrada deverá ficar concluida no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 % de juros ao anno, ao par, a importancia do custo da mencionada estrada.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superestructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o tipo do mesmo material e a fabrica em que deve ser elle adquirido.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentes viadas das fabricas fornecedoras, acrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa do cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occação das medições finais.

Nenhuma superestructura metallica será aceita e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos de resistencia.

V

Terminada a estrada do ferro e recebida definitivamente pelo Governo se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e benfeitorias necessarias á construção da estrada.

Para todos os efeitos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gosará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro da estrada ou fraccão de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, dez dias antes do inicio do semestre, ficando obrigada ao juro de mora de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição do trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma caução no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juizo do mesmo Governo.

Final a prorogação concedida, que não excederá de seis mezes, o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

200\$ por dia até quatro mezes;

400\$ por dia até oito mezes;

1:000\$ por dia, de oito mezes em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida senão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

A caução de 20:000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente accetto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interposição judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro nos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas na clausula XI;

2º, si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo;

4º, a grêve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Viação, com a indicação das quantidades de trabalhos devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desacôrdo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dous indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegarem a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da livida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, afim de serem elles activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorogado a juizo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula XI quando por falta de cumprimento daquella determinação taes prazos forem excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço da construção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A proposta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fóra do edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envelope que, depois do lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das

propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV, pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente accetto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiaes e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 % sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

Si não se realizar a entrega, ficam interrompidos os prazos mencionados na condição II, os quaes passarão a ser contados da data em que a mesma se effectuar.

No caso acima, a entrega poderá ser feita por trechos de 10 kilometros.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que for assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por ocasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Viação, 25 do janeiro de 1913.—*Alfonso Glycério da Cunha Maciel*, director geral.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica marcado o prazo de dez dias ao praticante de 2ª classe Maurilio Modesto Martins de Mello, para apresentar justificação, nos termos do art. 493, 1º, do regulamento postal vigente, visto achar-se incursão no disposto do n. 8 do art. 485, do mesmo regulamento.

Sub-directoria do Expediente, 2ª secção, 12 de fevereiro de 1913.—O sub-director, *B. Araújo Faria Rocha*.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Do ordem do Sr. Dr. chefe desta fiscalização, faço publico que, na concorrência publica realizada em 6 do corrente mez, para a demolição e remoção do entulho do prédio sito á rua da Saude ns. 14 a 18, antigos, apresentaram-se os concorrentes abaixo, que offereceram as seguintes quantias:

Timotheo José Martins, 9:600\$; José Jacob Sewaybiched, 6:200\$; Dionysio Tolomei Sobrinho, 10:380\$; Dr. Orlando Alves da Silveira, 13:000\$; Joaquim Lousinha Junior e João Martins dos Santos, 6:655\$; Antonio Gonçalves, 10:275\$; Antonio Galdino de Carvalho, 5:755\$; João Salles e José Teixeira da Motta, 6:130\$000.

Rio de Janeiro, 10 do fevereiro de 1913.—*A. Marques da Silva*, 1º escriptuario, encarregado do expediente.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. chefe desta fiscalização, faço publico que, na concorrência publica realizada a 1 do corrente mez, para a demolição do predio sito á rua do Senado n. 225 (antigo), foram apresentadas as seguintes propostas:

De José Teixeira da Motta e João Salles, offerecendo a quantia de 215\$ (duzentos e quinze mil reis) e de Antonio Gonçalves, offerecendo a quantia de 193\$ (cento e noventa e cinco mil reis), sujeitando-se ambos os concurrentes a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1913. — A. Marques da Silva, 1º escripturario, encarregado do expediente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia de quem interessado fór, que, tendo havido omissão no edital chamando concorrência para fornecimento a esta repartição de duas mil e setecentas toneladas de tubos de ferro fundido e oitenta valvulas de parada, destinadas a canalizações de agua, pois, que do mesmo não consta todo o material que carece de ser adquirido, fica o mesmo edital de nenhum effeito, sendo substituido pelo que, de hoje até a vespera da concorrência, intercaladamente, se publicará.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de janeiro de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA ABERTA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS MIL E SETECENTAS TONELADAS DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO E OITENTA VALVULAS DE PARADA, DESTINADAS Á CANALIZAÇÃO DE AGUA.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, até o dia 28 de fevereiro do anno proximo vindouro, ao meio dia, na sede desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, se receberão propostas para o fornecimento de duas mil e setecentas toneladas (de mil kilogrammas) de tubos de ferro fundido e oitenta valvulas de parada, destinadas á canalização de agua, nas condições seguintes:

Primeira

O material a fornecer constará de:

Quatrocentas toneladas de tubos de 0m,250 (duzentos e cinquenta millimetros) de diametro interno, 4m,00 (quatro metros) de comprimento util e 0m,014 (quatorze millimetros) de espessura corrente;

Quinhentas toneladas de tubos de 0m,200 (duzentos millimetros) de diametro interno, 4m,00 (quatro metros) de comprimento util e 0m,013 (treze millimetros) de espessura corrente;

Seiscentas toneladas de tubos de 0m,150, (cento e cinquenta millimetros) de diametro interno, 4m,00 (quatro metros) de comprimento util e 0m,011 (onze millimetros) de espessura corrente;

Mil e duzentas toneladas de tubos de 0m,100 (cem millimetros) de diametro interno, 3m,00 ou 4m,00 (tres ou quatro metros) de comprimento util, e 0m,010 (dez millimetros) de espessura corrente;

Dez valvulas de parada, com 0m,400 (quatrocentos millimetros) de diametro interno;

Dez valvulas de parada, com 0m,300 (trezentos millimetros) de diametro interno;

Dez valvulas de parada, com 0m,250 (duzentos e cinquenta millimetros) de diametro interno;

Dez valvulas de parada, com 0m,200 (duzentos millimetros) de diametro interno;

Vinte valvulas de parada, com 0m,150 (cento e cinquenta millimetros) de diametro interno;

Vinte valvulas de parada, com 0m,100 (cem millimetros) de diametro interno.

Segunda

Os tubos serão de ferro fundido, rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão de arestas muito vivas. O metal, de segunda fusão, deverá ser homoganeo, sem falhas nem impurezas, mostrando, na fractura, cor acizentada característica de sua boa qualidade e uma grã fina, que possa permittir o trabalho facil da lima e do badame. A fundição será feita verticalmente, estando na parte inferior a bolsa, onde ficarão fundidas ou gravadas as letras R. A. C. P. As valvulas de parada, de ferro fundido, serão do typo de corrediça e completas, trarão todas as peças de manobra manual, inclusive chaves desmontaveis, provida, cada uma, de um volante com 0m,40 de diametro; a cada valvula responderá uma chave cujo comprimento será de 1m,00. As peças centraes das valvulas terão as extremidades em flange torneados, filetados e providos dos orificios, parafuzos, porcas e arruelas indispensaveis á monta-

gem das peças addicionaes do flange e bolsa e flange e ponta, que deverão acompanhar as mesmas valvulas; as hastes do commando, as partes das comportas em que penetra o parafuzo dessas hastes, bem como as superficies de attrito, deverão ser de bronze e cuidadosamente executadas; os parafuzos para a montagem das sobrepostas e das peças addicionaes serão de ferro forjado, bem como as respectivas porcas e arruelas. Das valvulas de 0m,400 de diametro interno, cinco deverão ter nourrice, fazendo esta, corpo, em uma só peça, com a valvula a que servir, de modo que não possa haver jogo prejudicial á estabilidade do conjunto. As peças addicionaes terão: as de flange e ponta, 0m,400 de extensão longitudinal, medida entre o plano do flange e o da ponta; as de flange e bolsa, 0m,300 de extensão longitudinal util, medida entre o plano do flange e o do rebordo mais interno da bolsa. As nourrices terão o diametro interno de 0m,100. O desenho n. 485, que será fornecido aos interessados pelo escriptorio tecnico desta repartição, indica o typo dos tubos, bem como a disposição das valvulas de parada, com o conjunto das peças que, com estas, deverão ser fornecidas. Todos os tubos e valvulas serão coaltarizados interna e externamente com a solução do Dr. Angus Smith, em banho quente.

Terceira

As propostas deverão ser entregues dentro de envolveros fechados, e lacrados, em duas vias, ambas sem rasuras, emendas, ambiguidades, outro qualquer defeito ou senão que possa dar logar a duvidas. As duas vias das quaes a primeira será sellada na forma da lei, terão a rubrica ou a assignatura do concorrente em cada folha e virão dentro de um só e mesmo envolvero, no qual se conterá o conhecimento do deposito de rs. 2:000\$ (dous contos de reis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta Secretaria. Tal quantia servirá como caução garantidora da proposta a que acompanhar. O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total da encomenda, para garantia da fiel execução desso contracto, bem como para o pagamento das multas que acaso lhe sejam impostas. Será, igualmente, esta ultima caução feita em moeda corrente. Cada concorrente reunirá, em envolvero distincto do da proposta, mas igualmente fechado e lacrado, todos os documentos que puder apresentar probantes de sua idoneidade, assim como de estar elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago o imposto de industrias e profissões. Esse envolvero será entregue a esta repartição juntamente com o da proposta, até o dia 28 de fevereiro do anno proximo vindouro, ao meio dia.

Quarta

O involucro que contiver os documentos comprobatorios da idoneidade e quitação de cada concorrente será aberto em publico, na sede desta repartição, no dia fixado para o encerramento da concorrência, ao meio-dia; a idoneidade será julgada immediatamente pela comissão de funcionarios que o director geral para tal fim houver nomeado. Nesse mesmo dia e em seguida áquelle julgamento, serão abertas e lidas, também em publico, pela mesma comissão e no local, as propostas dos concorrentes tidos como idoneos, assignando cada um destes, em pessoa ou representado pelo seu preposto, as propostas de todos os outros, em cada folha. Fica entendido que a ausencia de algum dos concorrentes ou prepostos, ou, ainda, a de todos elles, não invalidará a concorrência; neste ultimo caso, isto é, o de ausencia completa, cada uma das propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da comissão. Só serão tomadas em consideração as reclamações ou protestos dos interessados, quando feitas no acto da abertura e leitura das propostas. Abertas e lidas estas, como ficou estabelecido, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que a comissão considere não idoneos; a estes serão taes propostas restituídas, sem demora, quando o solicitarem.

Quinta

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará, por extenso e em algarismo, os preços dos tubos fornecidos e aceitos, nas condições do presente edital, especificando-os para cada diametro e sempre por tonelada de mil kilogrammas. Igualmente, descreminará por extenso e em algarismo, o preço de cada valvula completa de cada diametro, obedecido rigorosamente o que este edital impõe. Não serão tomadas em consideração as propostas que só se refiram a uma parte do fornecimento do material, nem as que offereçam qualquer vantagem não prevista no presente edital, como, por exemplo, a de uma redução sobre o preço estabelecido na mais barata das outras propostas.

Sexta

Os preços, de que trata a condição quinta, não comprehenderão os impostos aduaneiros nem taxas de expediente mas incluirão todos os qualque despesa de transporte até a ponte de descarga da repartição designada pelo director geral, qualquer que seja a estadia sobre agua; o fornecedor não poderá allegar, para a obtenção de qualquer bonificação nos preços estabelecidos em sua proposta e consequente contrato, augmentos de fretes, de taxas de seguros ou outros accrescimos imprevistos. A comparação das propostas será feita, para os preços, expressos em moeda estrangeira (libra esterlina, franco, marco, dollar e suas fracções), tomando-se por base a taxa official de conversão.

Setima

As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, inscrevendo-se nellas apenas a indicação dos preços que os concorrentes offerecerem de accordo com o estabelecido na condição quinta.

Oitava

A preferencia caberá ao concorrente, cuja proposta corresponda ao preço total mais reduzido, considerado o fornecimento integral, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e no dia determinado opportunamente pela commissão julgadora da concorrência e anunciado no *Diario Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Nona

No caso de se não apresentar para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias contados da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia depositada como caução garantidora de sua proposta. Os depositos de caução feitos pelos concorrentes preteridos ser-lhes-hão devolvidos, uma vez julgada a concorrência, cumprindo que cada um dos interessados requeira ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a restituição a que tiver direito.

Decima

O fornecedor deverá entregar todo o material até a data em que se completarem cento e cincoenta dias, contados a partir do da assignatura do contracto de fornecimento, incorrendo caso não o cumprimento a esta obrigação, na multa correspondente á perda da caução garantidora do mesmo contracto. Neste caso que será de rescisão a caducidade do referido contracto, só poderá ser relevada a falta existindo motivo de força maior, legal e devidamente documentado.

Decima primeira

O material será todo entregue nas pontes de descarga da repartição, situadas na ponte do Cajú e na Penha, reservando-se ao director geral a faculdade de designar, para cada desembarque, qual dessas pontes servirá, de accordo com a conveniencia dos trabalhos. A repartição cumprirá dar a ligação nas pontes e accommodar os tubos e valvulas nos terrenos de sua propriedade, proximos ás prensas de experiência.

Decima segunda

Só serão aceitos os tubos e as valvulas, depois de submettidos ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução e materia prima, bem como á experiência, nas prensas da repartição, sob pressão interna, que para os tubos attingirá quinze atmosferas e para as valvulas vinte. Os tubos e valvulas, que apresentarem fendas, falhas, deformações, manchas de ferrugem, differenças inaceitaveis de diametro e espessura ou outros defeitos, bem como os que não resistirem á prova de pressão, serão rejeitados e descontados, para o effeito de processo das contas. O fornecedor se fará representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção dos tubos e nas experiências de pressão, assignando esse procurador a acta que, logo após cada experiência diaria ou vistoria, será lavrada, em duas vias, para registro e documentação dos resultados obtidos. Para quebras nas prensas, será admittido um coefficiente de tolerancia de 1/2 % (meio por cento) sobre o numero total dos tubos de cada diametro, considerados perfectos nas vistorias. Como differença inaceitavel na espessura dos tubos, entende-se aquella que ultrapassar 0m,003 (tres millimetros), entre o maximo e o minimo verificado, em torno do valor fixado á espessura corrente no presente edital. Como differenças inaceitaveis nos diametros, entende-se: a que ultrapassar 0m,003 (tres millimetros) para as differenças a mais no diametro interno da bolsa, e a menos no externo da ponta; a que ultrapassar 0m,0015

(um millimetro e meio) para as differenças a menos no diametro interno da bolsa e a mais no externo da ponta. Fica estabelecido que ao director geral se reserva o direito de: ou mandar proceder á experiência de pressão na totalidade dos tubos considerados bons nas vistorias de recepção ou limitar essa experiência, para cada diametro; a um certo numero proporcional, que opportunamente a referida autoridade determinará, attribuindo-se, neste ultimo caso, a toda a quantidade dos tubos de cada diametro, a porcentagem de quebras verificada pelos resultados da experiência parcial. Quanto ás valvulas, serão todas experimentadas, recusando-se as que não resistirem á pressão de prova e só haverá tolerancia para as differenças accetaveis no diametro e na espessura.

Decima terceira

O fornecedor obrigará-se-ha a fazer acompanhar todas as operações de descarga e transporte dos tubos até ás pontes do Cajú ou da Penha por empregados de sua confiança, ficando estabelecido que á repartição, alheia a essas operações, não caberá responsabilidade alguma pelas quebras, accidentes, extrativos ou outros danos, que occorram até á data das vistorias.

Decima quarta

O fornecedor comprometter-se-ha a entregar em um só o mesmo desembarque todas as peças constituintes de cada uma das valvulas completas, não sendo recebidas absolutamente as peças avulsas que se não combinem com as demais para o cumprimento da presente condição.

Decima quinta

Todo o material virá consignado á Repartição de Aguas e Obras Publicas, assim constando nos documentos para o despacho (conhecimento e factura consular) que o fornecedor deverá entregar á repartição com uma antecedencia de, pelo menos, dous dias, em relação ao da chegada de cada partida ponte de descarga.

Decima sexta

O fornecedor deverá retirar o material recusado nas vistorias e nas experiências, desocupando os terrenos da repartição, dentro do prazo maximo de trinta dias, contados a partir da data que se realize a ultima das mesmas experiências; fica reservado á repartição o direito de recolher o mesmo material á Directoria do Patrimonio, se aquella obrigação não for cumprida, correndo as respectivas despesas por conta do fornecedor. Poderá, entretanto, o director geral, considerada a conveniencia dos serviços mediante proposta escripta do fornecedor, adquirir o material recusado, por preço razoavel. Fica bem entendido que esta ultima disposição não estabelece absolutamente um compromisso, sendo, apenas, a indicação de uma faculdade, que poderá entender com a totalidade ou com uma parte só do referido material.

Decima setima

O deposito de caução garantidora do contracto será considerado, para todos os effeitos, destinada tanto ao pagamento das multas impostas ao fornecedor, a quem se reserva o direito de effectuar o referido pagamento, directamente e em moeda corrente, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas a partir do momento em que lhe chegar a nota de imposição de cada multa. Quando, entretanto, a caução for desfalcada para o effeito de pagamento de qualquer multa, ou o fornecedor devesse reintegrar o deposito, dentro do prazo de cinco dias, contados a partir do da imposição da referida multa.

Decima oitava

São casos de imposição de multa de 100% a 200% (com a duzentos mil réis) e do dobro na reincidencia, os seguintes: 1º) inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, excepto feita da baseada na condição decima do presente edital; 2º) ausencia do fornecedor nas operações de desembarque, vistoria e experiência do material; 3º) ausencia do fornecedor na repartição, nos dias e horas fixados pelo director geral, em convite feito por carta ou por publicação no *Diario Official*. As multas serão relevadas unicamente, quando provada a existencia de um impedimento de força maior, segundo a lei.

Decima nona

As duvidas que se suscitarem entre a fiscalização e o fornecedor serão resolvidas, em gráo de recurso, pelo director geral.

Vigesima

O contracto de fornecimento só se tornará effectivo, depois de aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Vigesima primeira

Os pagamentos serão feitos á medida que o material for sendo aceito pela repartição, mediante contas que o fornecedor

Não apresentará, em tres vias, e que, devidamente verificados pelo escriptorio tecnico, terão processo na mesma repartição.

Vigesima segunda

O fornecedor notificará, por escripto, a repartição do dia e da hora, em que o material de cada desembarque chegará á ponte designada pelo director geral; tal notificação deverá ser feita com uma antecedencia de, pelo menos, quarenta e oito horas.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de dezembro de 1912. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario. (.)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocarem hydrometros os proprietarios dos predios ns. 119 da rua do Sant'Anna, 9 da rua Maria Antonia, 117 e 119 da rua Duque Estrada Meyer, 96 da rua General Bellegarde, 769 da Estrada da Penha, 274 e 284 da rua Senador Pompeu, 81 da travessa das Partilhas, 112, 21, 216, 128, 29, 63, 65 e 81 da rua Barão de S. Felix, 20 da rua Silva Rego, 5 da rua Francisco Manoel e 15 da rua D. Anna Barbosa; sendo que do 9º ao 19º já se acham multados em 100\$, e o 20º em 300\$; outrossim, convido os proprietarios dos predios ns. 368 da rua Barão de Mesquita, 151 da rua Dr. Archias Cordeiro e 57 da rua Barão do Bom Retiro a comparecerem na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, afim de pagarem as multas que lhes foram impostas por haverem infringido o regulamento em vigor.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de fevereiro de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO AO SERVICO DA 5ª DIVISÃO, DESTA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1913

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 15 do corrente mez a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 10 de janeiro ultimo, para o dia 6 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de fevereiro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*. (.)

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI E BRANCA, DURANTE O CORRENTE ANNO

(Alteração do edital de 1 de fevereiro de 1913)

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 20 do corrente mez, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 1 do corrente mez para o dia 8 deste mez.

Outrossim, faço publico que a caução para garantir a assignatura do respectivo contracto é de 50\$ por milheiro de dormentes propostos e não de 100\$ como consta do referido edital.

Não serão aceitas propostas para fornecimento maior de cem mil e menor de mil dormentes.

Prevalecem todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de fevereiro de 1913. — O secretario, *José Ricardo Albuquerque*. (.)

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 50.000 PARES DE TALAS DE JUNCÇÃO, TIPO C

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 28 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 pares de talas de juncção, tipo C, de accordo com o caderno de encargos para a respectiva fabricação e desenho, que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes. A concorrência versará apenas sobre o preço em libras sterlingas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. O preço deve ser estabelecido para o material entregue na intendencia desta estrada, correndo unicamente por conta da estrada as despesas aduaneiras. As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucro fechado contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente. Esse involucro deve ser acompanhado de outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; o

recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o contracto, e heni assim a declaração da fabrica incumbida da respectiva fabricação. A questão de idoneidade dos proponentes e a da aceitação da fabrica incumbida de fazer a fabricação serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a fabrica não tenha sido julgada em condição de ser aceita, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e a aceitação da fabrica indicada, serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em libras que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

O material será entregue até 30 de junho de 1913.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de fevereiro de 1913. — O secretario, *José Ricardo d'Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO AO SERVICO DA QUINTA DIVISÃO DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 22 do corrente mez a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por editaes de 19 de janeiro e 5 deste mez, para o dia 15, prevalecendo todas as demais condições do referido edital de 10 de janeiro ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de fevereiro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS DE AÇO

De ordem da directoria, faço publico que, tendo sido julgado idoneo o concorrente que apresentou proposta no dia 7 do corrente mez, para o fornecimento acima declarado, será a mesma proposta aberta e lida nesta secretaria, amanhã 14, ás 2 horas da tarde, sendo nessa occasião restituídos ao respectivo concorrente os documentos que serviram de prova para o julgamento da idoneidade.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 13 de fevereiro de 1913. — O Secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 ROLOS DE 430 GRAMMAS DE FIO METALLICO PARA FECHAMENTO DE CARROS

De ordem da directoria, faço publico que, tendo sido julgado idoneo o concorrente que apresentou proposta no dia 31 de janeiro ultimo, para o fornecimento acima declarado, será a mesma proposta aberta e lida nesta secretaria, amanhã 14 do corrente mez, ao meio-dia, sendo nessa occasião restituídos ao respectivo concorrente os documentos que serviram de prova para o julgamento da idoneidade.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de fevereiro de 1913. — O secretario, *José Ricardo Albuquerque*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS Á SECRETARIA DE ESTADO E DE MAIS REPARTIÇÕES DO MINISTERIO QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE O ANNO DE 1913

Grupos — 8 — Material cirurgico — 9 — Vasilhame e utensilios para laboratorios e — 11 — Material photographico

De ordem do Sr. ministro, faço publico que foi annullada a concorrência para o fornecimento dos artigos comprehendidos nos grupos acima citados, por só ter comparecido um proponente para cada grupo.

Outrosim, communico aos interessados que serão recebidas nesta directoria geral no dia 26 de fevereiro corrente, á 1 hora da tarde, novas propostas de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 19 de dezembro proximo passado.

Para esse fim serão fornecidas listas impressas e guias para deposito de caucões a quem as pedir á 2ª secção desta directoria até ás 3 horas da tarde do dia 25.

As caucões já depositadas para a primeira concorrência poderão servir para a que ora é annunciada.

Directoria Geral de Contabilidade, 7 de fevereiro de 1913. —
O director geral, Mario B. Carneiro.

Escola de Agricultura

ANEXO AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL, EM PINHEIRO, ESTADO DO RIO

INSCRIÇÃO PARA EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta a inscrição para os exames de admissão á matricula desta escola, para o que serão recebidos requerimentos até o proximo dia 1º de março.

Os exames de admissão são os seguintes: portuguez, arithmetica, francez, geographia geral, e especialmente a do Brazil, e historia do Brazil.

Não serão aceitos os certificados de approvação dos estabelecimentos outíora equiparados ao Gynnasio Nacional, em virtude do aviso n. 328, de 23 de setembro do anno findo.

Os exames terão lugar perante a banca examinadora nomeada pela Sr. ministro, banca essa que se reunirá em uma das salas do Lyceo de Artes e Officios do Rio de Janeiro.

Os requerimentos serão feitos directamente ou por procuração, e dirigidos ao Sr. director da escola, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de idade ou documento que a suppra, e que demonstre ter a idade comprehendida entre 17 e 21 annos;

b) Attestado de vacinação e revaccinação;

c) Certificado de que não soffre de moléstia contagiosa ou infecto-contagiosa;

d) Indicação dos titulos ou diplomas que possuir;

e) Idade de pessoa;

f) Attestado de bom comportamento.

Os exames obedecerão ao seguinte programma de ensino, adoptado pela congregação da escola:

I — Portuguez

O exame de admissão começará por uma prova de escripta em vernaculo, sendo esta prova eliminatória.

Servirá de assumpto para esta prova motivos de historia patria, cartas de estylo familiar ou cerimonioso, descripção de localidades conhecidas e similares, em orthographia classica ou da Academia de Letras.

Seguir-se-ha a prova oral de portuguez, que constará de leitura expressiva de autor classico, de preferencia moderno, com analyses lexicologica e syntactica, e explicação de termos menos usuacs que se possam encontrar no trecho lido.

Os alumnos que não conseguirem a média minima de 11 (média entre as provas escripta e oral) serão eliminados entre os candidatos á matricula, não podendo prestar exame das outras disciplinas.

II — Arithmetica

Em seguida, ou concomitantemente, far-se-ha o exame de arithmetica, que constará da resolução por escripto de tres questões praticas sobre tres pontos diferentes, tirados á sorte de entre os pontos abaixo.

Esta prova será eliminatória em segundo gráo.

A prova oral constará da arguição de um ponto do programma, tirado á sorte, com resoluções do problemas no quadro negro e arguição sobre a materia em geral, de modo a mostrar o examinando os seus conhecimentos sobre toda ella.

A commissão de exames poderá desdobrar os diversos pontos do programma, não podendo, entretanto, omitir nenhum delles.

Os candidatos que não conseguirem a nota minima igual a 11, como resultado deste exame, serão excluidos das provas subseqüentes:

Pontos:

1º, quantidade, unidade e numero.

2º, numeração: systema decimal;

3º, addição, subtracção, multiplicação, divisão, extracção de raizes cubica e quadrada de numeros inteiros e decimaes;

4º, theoria elementar dos numeros primos;

5º, theoria elementar da divisibilidade;

6º, maximo commum divisor e menor multiplo commum;

7º, fracções ordinarias e numeros mixtos: operações e transformações;

8º, theoria das dizimas periodicas;

9º, metrologia: systema metrico francez;

10, numeros complexos, applicados ás antigas medidas brazileiras e ás inglezas, americanas e allemãs communmente usadas;

11, equidifferenças;

12, proporções geometricas;

13, regra de tres;

14, principais regras commerciaes: juros, descontos, cambio, conjuncto, liga, mistura. Regra da dupla posição;

15, regras do partes proporcionaes e sua immediata applicação.

III — Francez

O exame constará de leitura de um trecho de vinte linhas no minimo do autor classico sorteado na occasião, para cada alumno; de traducção litteral livre, analyse lexicologica e syntactica de uma parte do trecho lido.

Haverá ainda a versão para o francez de pequenas phrases do uso commum.

IV — Geographia

Constará da arguição especial sobre um ponto sorteado para cada alumno e arguição sobre a materia em geral.

Pontos:

1º, geographia e suas divisões;

2º, globo terrestre: forma, posição, dimensões e movimentos;

3º, atmosfera e meteoros;

4º, circulos da esphera terrestre, equador, parallelos, etc.;

5º, rosa dos ventos. Pontos cardiaes e collateraes;

6º, orientação pelo nascer do sol. Bussola, orientação pela bussola;

7º, desigualdade dos dias e das noites. Zonas e climas;

8º, latitudes e longitudes. Medidas etnorarias e do superficie;

9º, denominações dadas ás terras e ás aguas;

10, as cinco partes do mundo. Os continentes;

11, os cinco oceanos e seus principaes mares;

12, America, posição astronomica, limites superficie, climas e produções;

13, paizes da America e suas capitaes;

14, Brazil, posição astronomica, limites, superficie, littoral, climas e produções;

15, aspecto physico, orographia e potamographia do Brazil;

16, Europa, posição astronomica, limites, superficie, climas e produções;

17, paizes da Europa e suas capitaes;

18, Asia, posição astronomica, limite, superficie, climas e produções;

19, paizes da Asia e suas capitaes;

20, Africa, posição astronomica, limites, superficie, climas e produções;

21, paizes da Africa e suas capitaes;

22, Oceania, posição astronomica, limites, superficie, climas e produções;

23, terras da Oceania;

24, orographia e potamographia das cinco partes do mundo;

25, mares, golphos, estreitos, ilhas, peninsulas das cinco partes do mundo;

26, geographia politica do Brazil;

27, geographia politica da Argentina;

28, geographia politica do Paraguay e Uruguay;

29, geographia politica do Chile;

30, geographia politica do Equador e Colombia;

31, geographia politica da Bolivia e Perú;

32, geographia politica da Venezuela e Guyanas;

33, geographia politica das Antilhas e America Central;

34, geographia politica do Mexico;

35, geographia politica dos Estados-Unidos;

36, geographia politica do Canadá;

37, geographia politica da Suecia e Noruega;

38, geographia politica da Inglaterra;

39, geographia politica da França;

40, geographia politica da Alemanha;

41, geographia politica da Italia;

42, geographia politica da Austria-Hungria;

43, geographia politica da Russia;

44, geographia politica da Hespanha e Portugal;

45, geographia politica da Suissa;

46, geographia politica da Dinamarca, Belgica e Hollanda;

47, geographia politica dos Estados Balkanicos;

48, geographia politica do Japão;

49, geographia politica da China;

50, geographia politica do Indostão;

51, geographia politica do Indo-China, Persia, etc.;

52, geographia politica do Egypto e Abyssinia;

53, geographia politica da Argelia, Tunis e Marrocos;

54, geographia politica da Colonia do Cabo, Orange o Transwaal;
55, geographia politica da Australia e Nova Zeelandia.

V—Historia do Brazil

Constará o exam de arguição especial sobre um ponto tirado á sorte para cada alumno e arguição geral sobre toda a materia.

Pontos:

- 1º, descobrimento do Brazil. Seus principaes exploradores;
- 2º, a população aborigene. Traços ethnologicos geraes;
- 3º, a colonização. Capitania hereditarias e suas ruínas;
- 4º, o governo geral;
- 5º, os francezes. Fundação do Rio de Janeiro;
- 6º, os holandezes. Invasão da Bahia e Pernambuco. Mauricio do Nassau;
- 7º, a queda do dominio hollandez;
- 8º, questão dos indios patrocinados pelos jesuitas;
- 9º, revolta do Beckman;
- 10, destruição dos Palmares. Guerras civis dos Mascates e dos Emboabas;
- 11, hostilidades de Duclerc e Duguay-Tronyn;
- 12, desenvolvimento e progresso do Brazil no reinado de D. Pedro V;

- 13, o Marquez do Pombal. Questões e lutas no sul;
 - 14, a conspiração mineira;
 - 15, transmigração da familia real de Bragança para o Brazil;
 - 16, independencia;
 - 17, aclamação e coroação do primeiro imperador do Brazil.
- Guerra da Independencia;
- 18, abdicação. As regencias;
 - 19, a maioridade. O segundo reinado;
 - 20, guerra do Paraguay;
 - 21, abolição da escravatura;
 - 22, proclamação da Republica.

O julgamento será feito por pontos contados de 1 a 20.

Nos exames só poderão ser classificados os alumnos que conseguirem pelo menos 11 pontos em cada uma das materias.

Entretanto, dada a hypothese de ter um alumno notas pelo menos iguaes a 13 em todas as materias, excepção feita da Historia e Geographia, ainda se lhe dará classificação, desde que as notas destas ultimas materias sejam de nove em uma só ou de 10 em ambas.

Dada a hypothese de maior numero de candidatos que o de vagas serão escolhidos dentro os candidatos classificados e de accordo com o art. 57 e suas alineas do regulamento da escola.

Secretaria da Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, 3 de fevereiro de 1913. — *Alaliba Corrêa*, secretario-bibliothecario.

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro

ESTATUTOS

Art. 1.º A Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, constituída em 14 de fevereiro de 1886, nesta capital, onde tem a sua sede, tem por fim:

§ 1.º Estudar e discutir, em sessões hebdomadarias, assumptos de medicina e cirurgia, e suas sciencias auxiliares; de preferencia casos clinicos, com ou sem apresentação dos respectivos doentes.

§ 2.º Defender os interesses da classe medica e promover a união dos seus membros; dar parecer sobre questões profissionais e de interesse moral da classe, quando consultada.

§ 3.º Manter correspondencia com as associações congêneres, nacionaes e estrangeiras.

§ 4.º Publicar os *Annaes* da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro em um só volume, no qual serão archivados os trabalhos e as actas da associação, e que será distribuido na primeira sessão de cada anno, depois das férias.

§ 5.º Publicar hebdomadariamente, em um jornal medico da capital, um resumo dos trabalhos da associação.

§ 6.º Manter um museu e uma bibliotheca.

§ 7.º Responder a consultas das autoridades constituídas e reclamar providencias sobre serviços, leis, regulamentos, projectos, etc., que intressarem á medicina em geral, á hygiene e á pharmacia.

Art. 14. A sociedade é administrada por uma directoria composta de um presidente, dous vice-presidentes, um secretario geral, um orador, tres secretarios de sessão, 1º, 2º e 3º, um thesoureiro, um bibliothecario, um redactor dos *Annaes* da Sociedade, um director do museu, quatro commissões permanentes: de medicina, de

cirurgia, de pharmacia e de policia, compondo-se cada uma de tres membros; um conselho administrativo constituído pelo presidente, vice-presidentes, secretario geral, thesoureiro, e mais os presidentes honorarios; servindo de secretario o secretario geral.

Paragraphe unico. O presidente é o representante da sociedade em juizo, e, em geral, nas suas relações para com terceiros.

Art. 21. Serão convertidos em apolices, para constituirem patrimonio da sociedade, os saldos existentes em caixa e os donativos em dinheiro feitos nos termos do art. 9º.

Art. 27. Os socios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações que contrahirem seus representantes, expressa ou intencionalmente, em nome da sociedade.

Socios fundadores — Conselheiro Catta Preta, professor Hilario de Gouvea, Dr. Góes de Mello, professor Paes Leme, professor Erico Coelho, professor Augusto Brandão, professor Crissiuma, Dr. Carlos Costa, professor Domingos de Góes, professor Fojão Junior, professor Lima Castro, professor Marcos Cavalcanti, barão de Pedro Affonso, professor Silva Santos, professor Azevedo Solré, professor Teixeira Brandão, Dr. Pinto Portella, Dr. Salles Guerra, Dr. Carlos Eiras, Dr. Leal Junior, Dr. Felicio dos Santos e Dr. Neves da Rocha.

Directoria — Oliveira Motta (presidente), Parreiras Horta (1º vice-presidente), Crissiuma Filho (2º vice-presidente), Rodolpho Vaccani (secretario geral), Custodio Fernandes (thesoureiro), Alvaro de Vasconcellos (orador), Silva Araujo Filho (1º secretario), Plinio Marques (2º secretario), Antonietta Marpurgo (3º secretario), Elysio do Couto (bibliothecario), Mario Toledo (director do museu), Linongi Filho, Urbano Figueira, Leal Junior (commissão de cirurgia), Fernando Terra, Werneck Machado e Gustavo Armbrust (commissão de medicina), e Julio Monteiro (redactor dos *Annaes*).

SOCIEDADES ANONYMAS

Banque Brésillienne Italo-Belge

(Sociedade Anonyma)

Capital: 20.000.000 francos

Caixa Matriz, Antuerpia — Caixa Central, São Paulo, Rua Quinza de Novembro n. 19

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1913

Inclusive a Succursal de Santos e a Agencia de Campinas

Activo

Accionistas:

Entradas a realizar.....	7.036:000\$000	
Ditas por antecipação.....	800:503\$200	6.235:496\$800
Caixa.....		3.184:897\$260
Carteira:		
Letras descontadas.....		9.534:138\$030
Letras caucionadas.....		4.180:163\$945
Letras a receber.....		2.901:139\$046
Contas correntes garantidas.....		5.951:540\$420
Correspondentes e contas correntes no Brazil..		3.253:836\$755
Succursaes e agencias.....		3.378:137\$104
Correspondentes no estrangeiro.....		795:686\$623
Valores depositados em custodia e em caução..		9.288:331\$000
Diversas contas.....		899:853\$575
		49.623:220\$558

Passivo

Capital:

40.000 ações a frs. 500, a 588 réis por franco..	11.760:000\$000
Depositos e contas correntes com e sem juros...	4.467:688\$390
Depositos a prazo e com aviso prévio.....	2.648:246\$560
Cheques a pagar.....	445:761\$450
Succursaes e agencias.....	3.255:564\$505
Correspondentes no estrangeiro.....	9.185:237\$252
Credores por letras em caução e em cobrança...	8.099:428\$216
Deposito em custodia e em caução.....	9.288:331\$006
Diversas contas.....	772:963\$185
	49.623:220\$558

Banque Brésillienne Italo-Belge, S. Paulo, 11 de fevereiro de 1913.
— *P. Delaborde*, director-gerente. — *Lambraso*, sub-director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.422—Relatorio de «um novo processo de obtenção de pastas mecanicas e chimicas e de cellulose, extrahidas de madeiras nacionaes e destinadas ao fabrico de papel», invenção de Mario de Carvalho, brasileiro, agricultor, residente em Conservatoria, municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro

O abaixo assignado, tendo por longo tempo submettido diversas especies de madeiras do Brazil a repetidas experiencias e processos, com o fim de obter um resultado capaz de ser aproveitavel na industria e no commercio, conseguiu produzir uma composição em forma de pastas e cellulose que se tornam perfeitamente adaptaveis á fabricação do papel. Com esse intuito procurou escolher, dentre as multiplas especies de madeiras do que se compõe a flora brasileira, aquellas cujas propriedades são capazes de offerecer e garantir os elementos indispensaveis e seguros á composição das alludidas pastas e cellulose.

Taes madeiras, em geral de cor branca ou resinosas, cujo peso especifico não deve exceder de mil e duzentos, sem excepção alguma, são, além de outras, principalmente as seguintes:—almiscar branco, amarello, bicuiba assú, caixeta, leiteria, cedro-batata, cedro da Bahia, cedro do Ceará, gamelleira, louro amarello, peroba, pindahyba, pinho do Paraná, rabugem, vinhatico e flôr do algodão. Uma vez verificadas as propriedades especiaes dessas diversas madeiras, dous processos são empregados para a obtenção do mesmo resultado ou producto industrial, que serve de objecto da concessão do privilegio requerido.

Esses dous processos, que em seguida vão descriptos, determinam implicitamente a classificação das pastas de madeira em duas categorias:—primeira, as pastas mecanicas, assim denominadas por serem obtidas sem o auxilio do reactivo algum, e sim por meio de uma acção puramente mecanica e material, que tem como fim a transformação da madeira em fibras finas, susceptiveis de se filtrar e de se unirem com o concurso da agua, para produzir a pasta que deverá ser convertida em papel; segunda, as pastas chimicas ou cellulose, resultantes do seguinte processo: extrahida a casca da madeira, corta-se esta em pedaços de trinta a trinta e cinco centimetros de comprimento e leva-se a um aparelho mecanico denominado—«Desfibrador de madeira», afim de obter-se a divisão da madeira em fibras. Uma vez desfibrada, dissolve-se a materia incrustante lenhosa por meio do alcalis sufficentemente concentrados e faz-se subir a temperatura do liquido alcalino. Obtidos esses efeitos, por meio do aparelho de lixiviação de alta pressão, eliminam-se immediatamente todos os compostos que possam chegar a fermentar, lava-se methodicamente a madeira, conseguindo-se branqueal-a com chloreto de calcio e neutralizam-se os ultimos restos de acido, por acaso existentes nas fibras e rotidos pela capillaridade. Feito isto, teem-se as pastas chimicas ou cellulose, adaptaveis como as primeiras á fabricação do papel.

Do exposto, conclue-se que o novo processo de applicação da diversas madeiras do Brazil, vindo constituir entre nós mais um ramo da industria fabril, converter-se-ha, certamente, em uma fonte de riqueza até agora inexplorada, valorizando-se ao mesmo tempo as terras e matas onde são encontradas as referidas madeiras. E não será sómente o Brazil que auferirá as vantagens da nova industria. O exterior, por sua vez, muito lucrará quando da nossa exportação fizerem parte as pastas de madeira e cellulose.

Resumindo o que se acha exposto, salientamos como pontos caracteristicos da nossa invenção:

1º, um novo processo de obtenção de pastas mecanicas e chimicas e de cellulose extrahidas de madeiras do Brazil, por meio de uma acção puramente mecanica e material, que tem como fim a transformação da madeira em fibras finas, susceptiveis de se filtrar e de se unirem com o concurso da agua, para produzir a pasta que deverá ser convertida em papel;

2º, uma nova applicação das madeiras:—almiscar branco, amarello, bicuiba assú, caixeta, leiteria, cedro batata, cedro da Bahia, cedro do Ceará, gamelleira, louro amarello, peroba, pindahyba, pinho do Paraná, rabugem, vinhatico e flôr do algodão, conforme descrevemos e, finalmente,

3º, o emprego das pastas mecanicas e cellulose extrahidas de madeiras nacionaes na fabricação do papel, como se acha acima especificado.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1912. — Mario de Carvalho.

N. 7.441—Memorial descriptivo da invenção de um novo forno de reverbero para calcinação de minerios, para que pretendem privilegio Arthur Bastos & Comp. domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro

O objecto desta invenção é o novo forno de reverbero para calcinação de minerios representado no desenho junto. A fig. 1 é uma secção vertical principal do forno, pela linha 1-1 da fig. 2. A fig. 2 é uma secção horizontal pela linha 2-2 da fig. 1. A fig. 3 é uma ele-

vação anterior do forno. A fig. 4 representa em plano uma das cintas de ferro externas a que estão ligados os ferrolhos da abobada do forno.

O forno é de alvenaria feita de material refractario, e em plano horizontal e de forma circular.

O fundo A da caixa do fogo B é um plano inclinado formado no fundo circular C do forno. A este fundo C está ligada a parede externa D do forno. Nesta parede D está ajustada uma abobada E com abertura central F que comunica com a chaminé G.

Do fundo C do forno se levanta uma parede baixa H parallela á parede externa D, e entre estas paredes ha um vão annular.

Na parede I se apoia outra abobada I, cujo extradorso nasce da face externa da parede interna H. A abobada I é concentrica com a abobada E, e entre as duas abobadas ha um vão que é o prolongamento do vão entre as paredes D e I.

A abobada I não occupa toda a espessura da parede H, mas deixa nesta uma espalda circular interna J que juntamente com pilares K e com o extradorso da abobada L da caixa do fogo B serve de supporte ao solo M do forno.

Os elementos m deste solo são quadrados, excepto os da periphéria que são cortados ou formados de modo a se adaptarem á forma circular da espalda J da abobada I.

Os pilares K são de secção circular e o eixo de figura de cada pilar fica no prolongamento da junta vertical formada por quatro elementos m contiguos supportando portanto cada pilar os cantos contiguos de quatro elementos m do solo.

Estes elementos estão ligados uns aos outros por juntas a meia espessura, de modo a impedir que os gases da combustão passem para a camara de calcinação, isto é para o vão limitado pelo intradorso da abobada I pelo solo M.

Na frente do forno está formada na parede externa D o vão N da porta da fornalha e na soleira O desta está fixada uma das barras de supporte das grelhas P. A outra barra do supporte das grelhas está fixada na beira do plano inclinado A, que constitui o fundo da caixa do fogo, ligado na frente a uma parede vertical Q, que forma um dos lados do cinzeiro R. A beira do fundo da caixa do fogo está em nivel mais baixo do que a beira da soleira da abertura da fornalha, pelo que as grelhas ficam inclinadas.

O fundo S do cinzeiro é construido para receber agua T.

A caixa de fogo prolonga-se desde a porta da fornalha até ao centro do forno. O seu tecto é constituido por uma abobada cylindrica, que se apoia no fundo inclinado A da dita caixa e nas paredes lateraes do cinzeiro. A dita abobada cylindrica é fechada ao centro do forno por uma abobada semi-espherica. Ao nivel do fundo circular B do forno ha na caixa do fogo abertura U, e na parede circular interna H ha abertura V.

Os gases da caixa do fogo passam pelas aberturas U para o vão por baixo do solo M, e passam pelas aberturas V, na parede circular, para o vão entre as duas abobadas E e I, para se escapar pela abertura F na abobada I e em seguida pela chaminé G.

A caixa do fogo esquentaa os elementos m do solo que descansam sobre o extradorso da abobada da dita caixa.

A carga é introduzida na camara de calcinação por uma abertura X por cima da porta da fornalha.

O material calcinado é retirado por uma abertura Y formada a cerca de 120° da abertura U.

As diversas aberturas externas do forno são fechadas com portas de ferro, como se vê na fig. 3.

A camara de calcinação comunica com a atmosphera por tres respiradouros verticaes Z.

A alvenaria do forno é reforçada no exterior por barras de ferro verticaes 1, e cintas de ferro 2 e 3.

Na cinta de ferro superior 2 estão amarrados os tirantes de ferro ou ferrolhos 4, 4', 5 e 6 que servem para diminuir o esforço que a abobada E exerce sobre a parede externa do forno.

A chaminé G e os respiradouros Z são munidos de registros.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, um forno para calcinação de minerios, caracterizado pelo facto que o sólo está ligado a uma abobada de modo a formar uma camara de calcinação em que não entram os gases de aquecimento que circulam por baixo do sólo e por um vão entre a dita abobada e uma segunda abobada, e saem para a chaminé por uma abertura ao centro desta segunda abobada;

2º, forno de reverbero para calcinação de minerios construido substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1912. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 7.442—Memorial descriptivo da invenção de «um aparelho penetrador duplo aperfeçoado», para que pretendem privilegio Arthur Bastos & Comp., estabelecidos nesta cidade

Refere-se esta invenção a um aparelho aperfeçoado para penetrar substancias em pó, ou parcialmente em pó, e o seu objecto é o pengiro duplo abaixo descripto e representado no desenho junto.

no qual: a fig. 1 é uma elevação longitudinal; a fig. 2 é uma vista de lado do peneiro duplo oposto ao da admissão do material, parte em elevação e parte em secção vortical por A—B da fig. 3, que é um plano do peneiro.

A é o corpo ou caixa do peneiro duplo, de forma rectangular e que tem na parte superior duas moegas B, B', uma para cada peneiro. C, C' são os eixos dos peneiros, e nestes eixos estão montadas aranhas C'', que supportam a armação em que está fixada a tela do peneirar.

Um dos extremos de cada eixo C, C' está montado para girar em mancal no lado da caixa A em que se acham as moegas B, B', e prolonga-se para o exterior da caixa A.

O outro extremo de cada eixo C, C' está montado para girar em mancal em uma haste vertical roscada D (ou D') que sae através da parede superior na caixa A onde é mantida por uma porca E (ou E').

Serve também esta porca para fazer subir ou descer a haste D (ou D') e por este modo regular a inclinação do eixo C (ou C'), e portanto regular a velocidade com que o material percorre o peneiro em sua extensão, de modo a se obter o rendimento máximo e ao mesmo tempo evitar que pelo extremo de descarga do peneiro saia material, a não ser o que não pôde passar através da tela.

Por ser regulável a inclinação dos eixos C, C', é necessário que os mancaes em que elles giram possam oscillar nos seus supports, o que se realiza por modo conhecido.

Cada moega, B, ou B', está ligada á caixa A por uma caixa F (ou F'), e da parte inferior da moega está pendente dentro da caixa F (ou F') uma especie de funil G (ou G') de lona, ou de outro material flexivel, cujas paredes constituem o prolongamento das paredes inclinadas da moega.

A beira inferior do funil G (ou G') está ligada a uma porca H (ou H') com uma abertura central I (ou I') por onde cahe o material em um funil J (ou J') de folha metallica delgada, montado em uma abertura na parede superior da caixa A.

A parte inferior de cada funil J ou J' curva-se para dentro do peneiro ou tambor respectivo e o extremo do funil fica immediatamente por cima do eixo C (ou C') do peneiro.

Cada peça H (ou H'), ligada ao funil de lona G (ou G'), prolonga-se para sahir por uma abertura no lado da caixa F (ou F') e para fora da caixa A do aparelho, no lado desta em que giram os eixos C, C'; e pelo seu extremo externo está cada peça H ou H' ligada a uma haste curva ou linguete K (ou K'), que se apoia pelo seu proprio peso em um dos dentes de uma roda de roquete L (ou L') fixada no eixo C (ou C') do peneiro.

Com a rotação do eixo C (ou C') a roda L (ou L') imprime ao linguete K (ou K') um movimento vibratorio que se transmite pela peça H (ou H') ao funil de lona G, G', para sacudir o material na moega, e forçal-o a cahir no funil metallico J (ou J').

Por este modo se evita que fique obstruida a abertura na peça H ou H'.

De cada peça H (ou H') está pendente uma forqueta M que descansa sobre a parte horizontal do funil metallico J (ou J'), e abrange entre as suas pernas tanto o funil como o eixo C (ou C').

As vibrações que a roda do roquete L (ou L') imprime á peça H (ou H') são transmitidas por esta e pela dita forqueta ao funil metallico J (ou J'), para sacudir o material contido no funil e forçal-o a sahir do funil, para que este não fique entupido.

Um dos eixos C, C' está ligado directamente ao eixo do motor adequado, ou, como se vê no desenho, no eixo C' está montada uma polia N para correia de transmissão da força motriz.

Em cada eixo C, C', está montada uma polia O, O', para correia P. Portanto o eixo actuado pela força motriz transmite ao outro eixo movimento de rotação em sentido contrario ao da sua propria rotação, e isto de modo que as metades superiores dos dois peneiros se movam uma para a outra.

A caixa A está dividida em tres compartimentos por duas anteparas transversaes, Q, R, que chegam á altura a que se acham os eixos C, C' dos peneiros, e que toem na parte superior dois recortes paralelos ás superficies dos peneiros (fig. 2).

As anteparas Q, R ficam situadas perto dos extremos dos peneiros.

No compartimento central, limitado lateralmente pelas ditas anteparas, cahe o material peneirado, e para descarga deste material tem a caixa A em cada uma das duas paredes longitudinaes, e junto ao fundo, um postigo S. Para encaminhar para cada postigo S o material, o compartimento central está subdividido em dois compartimentos (um para cada peneiro) por meio de duas paredes obliquas longitudinaes T, ligadas uma á outra pelos seus lados superiores, para formarem um angulo diedro, e pelos lados oppostos á aresta commum (que fica situada entre os dois peneiros) estão as ditas paredes obliquas ligadas ao fundo da caixa, perto dos postigos S. Cooperam com estas paredes obliquas T, para o dito fim (encaminhar o material para os postigos S), duas paredes obliquas transversaes U, U', ligadas pelo seu lado inferior ao fundo da caixa A e junto ao postigo S, e pelo seu lado superior ás anteparas Q, R, respectivamente.

No compartimento lateral da caixa A, entre a antepara U e a parede lateral da caixa (do lado em que se acham as moegas) deposita-se o material espalhado no ar na parte superior do compartimento, e o que escapa pelo extremo correspondente do peneiro. Este compartimento também está subdividido em dois por duas paredes obliquas, ligadas uma á outra na parte superior, e ao fundo da caixa A pelos seus lados inferiores, e estas paredes obliquas ficam no prolongamento das paredes obliquas T do compartimento central.

Cada um dos dois compartimentos assim formados communica com o exterior por um postigo V, na parede longitudinal correspondente da caixa A, junto ao fundo desta.

No compartimento entre a outra parede lateral da caixa A e a antepara U' cahe o material que pôde passar através das telas dos peneiros. Este material é descarregado por dois postigos W, W', corredigos verticalmente, na parede lateral da caixa A (um para cada peneiro). O material descarregado por cada peneiro é encaminhado para o postigo correspondente por duas paredes oppostas, obliquas, X, Y, e no sentido longitudinal da caixa, ligadas inferiormente a um fundo Z no nivel da beira inferior da abertura de descarga. A parede X está ligada superiormente á parede longitudinal da caixa A, e a parede Y á parede Y correspondente que encaminha o material para a outra abertura de descarga.

Em cada parede longitudinal da caixa A ha duas portas de visita A¹, A², e na parede lateral que não supporta os eixos C, C' ha também duas portas A³; todas estas portas estão collocadas á altura dos peneiros.

A caixa A do peneiro duplo tem pés baixos A⁴. Si estiver assente no pavimento do local, haverá neste pavimento poços a, a, a, a, um para cada postigo S, V, para que os recipientes destinados ao material descarregado por estes postigos fiquem a altura conveniente para que o material caia directamente dentro dellas. Ou pôde a caixa A ser assente em uma base, ou estrado ou armação, com a altura necessaria para se prescindir dos poços.

O material descarregado pelos postigos tem de voltar ás moegas, por ser constituido por material não peneirado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um peneiro duplo constituido por uma caixa com meios de alimentar o material a tratar a dois peneiros parallelos montados á mesma altura na caixa, com meios para fazer girar estes dois peneiros em sentidos oppostos de modo que girem um para o outro nas suas metades superiores, e cada peneiro com meios para regular a inclinação do seu eixo, e tendo a dita caixa tres compartimentos para cada peneiro, destinados respectivamente a receber o material que escapa á acção do peneiro, e material peneirado e o material, que não pôde atravessar a tela peneirante, communicando cada compartimento com o exterior por uma abertura de descarga na parede da caixa;

2º, um peneiro duplo segundo a reivindicação 1, caracterizado por ter uma moega de alimentação para cada peneiro, sendo a parte inferior de cada moega feita de material flexivel, ligada a um fundo rigido com abertura central por onde cahe o material, impedido de obstruir esta abertura por secussões da parte flexivel da moega, recebidas por via do dito fundo rigido;

3º, um peneiro duplo segundo a reivindicação 2, em que o fundo rigido da moega é posto em vibração (para sacudir o material contido na parte flexivel da moega) por uma haste curva ou linguete em commexão com um prolongamento do dito fundo, o que pela sua ponta se apoia pelo seu proprio peso nos dentes de uma roda de roquete fixada no eixo do peneiro alimentado pela dita moega;

4º, um peneiro duplo segundo as reivindicações 1, 2 e 3, em que o material que cae da moega é recebido por um funil de folha metallica delgada, montado numa abertura na parede superior da caixa do peneiro duplo, sendo esta abertura cercada por uma caixa que supporta a moega, e o dito funil tem na sua parte inferior a forma de um tubo que se curva para o interior do peneiro, e que descarrega o material immediatamente por cima do eixo deste;

5º, um peneiro duplo segundo a reivindicação 4, em que o dito funil de folha metallica delgada é posto em vibração, para não ser obstruido pelo material, por uma forqueta que repousa na parte horizontal do funil, e abrange entre as suas pernas o funil e o eixo do peneiro, ligada esta forqueta ao fundo rigido da moega, que lhe transmite o movimento vibratorio provocado pela dita roda de roquete;

6º, um peneiro duplo segundo a reivindicação 1, em que os meios que regulam a inclinação do eixo de cada peneiro são constituidos por uma haste vertical, em cujo extremo inferior estão montados os meios em que gira o dito eixo, e cujo extremo superior, em que está formada uma rosca, sae por um furo na parede superior da caixa do peneiro duplo, em que é a dita haste mantida á altura para que tiver sido regulada por uma porca que se apoia contra a face externa da dita parede;

7º, um peneiro duplo segundo a reivindicação 1, em que cada um dos tres compartimentos para cada peneiro tem paredes inclinadas que guiam o material para as aberturas de descarga de modo a cahir

no exterior pelo seu proprio peso, substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho junto;

8.º um poço duplo constituido substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1912.— Por procuração, Leclerc & C.º.

N. 7.443—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em prothese dentaria», para que pretende privilegio Oscar da Veiga domiciliado em S. Paulo.

Refere-se esta invenção a aperfeiçoamentos em prothese dentaria. Um dos objectos da invenção é um aperfeiçoamento nas corôas metallocas, e consiste em esmalter totalmente a superficie da corôa, ou somente na face, tendo o esmalte a cor dos dentes naturaes. A corôa, segundo a invenção é (mateval) digo inalteravel pelos liquidos e solidos com que deve entrar em contacto, resiste effeazmente aos esforços da mastigação, sendo portanto de grande durabilidade, e imita perfeitamente os dentes naturaes.

Outro objecto da invenção é um aperfeiçoamento na onroplastia, que consiste em fazer obturações a esmalte sobre onroplastia. As vantagens são iguaes ás das corôas metallocas esmaltadas.

O desenho junto representa exemplos de formas de execução da invenção. A fig. 1 é uma secção vertical de uma corôa de metal (ouro por exemplo) esmaltada. A corôa metalloca está indicada a; b representa o esmalte applicado em toda a superficie da corôa. A fig. 2 é uma secção vertical anterior-posterior de uma corôa metalloca esmaltada de um dente incisivo, a-a' é uma corôa metalloca; b é a camada esmalte applicada na face da corôa somente.

As corôas metallocas esmaltadas são applicadas por modo exactamente igual ao das corôas metallocas sem esmalte. Por exemplo, para applicar a corôa metalloca esmaltada á raiz de um dente, enche-se a corôa com a massa ou cimento adypico, em que se introduz a espiga metallocas que serve para fixar a corôa na raiz do dente broado convenientemente. A corôa metallocas é fabricada por qualquer processo conhecido ou a fazer, e o esmalte applicado tambem por qualquer processo conhecido ou a fazer, para se obter a corôa metallocas esmaltada, que é trabalho absolutamente novo em odontologia, e desconhecido até hoje.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º uma corôa metallocas para prothese dentaria, caracterizada pelo facto de ser esmaltada total ou parcialmente, com esmalte tendo a cor dos dentes naturaes;

2.º sobre onroplastia, uma obturação caracterizada por ser feita com esmalte.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1912.— Por procuração, Leclerc & C.º.

N. 7.444—Memorial descriptivo da invenção de «uma nova pilha electrica adaptada a funcionar, quer como pilha primaria, quer como pilha secundaria, denominada «Pilha Brasileira», para que pretende privilegio Felipe Saboia Bandeira de Mello, domiciliado nesta cidade.

A minha pilha hydro-electrica caracteriza-se pelo despolarizante solido de minha invenção.

Este despolarizante tem como materia activa ou comburente o oxydo do cobre allotropico, que descobri ao reduzir pela corrente electrica o protosulfureto do cobre (Cu_2S), obtido pela combustão do cobre no vapor do enxofre, ao abrigo do ar.

Assim reduzido pelo hydrogenio, o cobre apresenta-se em pó impalpavel e com propriedades chimicas singulares, como a de oxidar-se á temperatura ordinaria.

O processo que emprego para formar o meu despolarizante é o seguinte: Obtido o protosulfureto de cobre pela forma acima indicada, eu o fragmento de modo a poder envolvê-lo em uma tela metallocas, enrolada em torno de uma haste tambem metallocas, que forma o eixo do despolarizante.

Este rolo forma um par voltaico com o zinco, tendo por electrolyto uma solução concentrada de soda caustica. Este par funciona como preparatorio do meu despolarizante, tem uma força electromotriz de 0,6 de volt, e eu o deixo trabalhar por muitos dias, até dar-se a completa decomposição do protosulfureto de cobre, formando-se sulfureto de sodio e ficando contido na tela envolvente, sob a forma de massa porosa, o cobre allotropico.

Este rolo é retirado da soda caustica e immerso na agua commum, que o desembaraça do zinco de sodio e da soda absorvida.

Exposto ao ar o meu despolarizante oxyda-se. Eil-o prompto.

A minha pilha fornece correntes perfeitamente constantes, mantendo o seu potencial que é de um volt, até esgotar-se, quer trabalhe a toda corrente, quer a correntes reduzidas, tal como um accumulador. A sua resistencia interna, em modelos medianos, é de menos de um decimo do ohm, o que a colloca como o typo superior, ao lado das menos resistentes.

O meu despolarizante goza além disto da admiravel propriedade de reconstituir-se facilmente, podendo assim trabalhar muitissimas

vezes ou quasi indefinidamente. Para esta reconstituição basta mergulhar nagua simpls o despolarizante exaustido e fazê-o depois seccar ao ar. Elle reoxyda-se e volta a servir do mesmo modo.

A capacidade da minha pilha rivaliza com a da Lalande-Edison e pôde até mesmo excedê-la; pois com elementos medianos eu obtive de 300 a 400 ampéres-horas; ella está em plano mui superior ao da famosa pilha americana, si considerarmos a auto-reconstituição do meu despolarizante e a fixidez da voltagem que elle permittio, voltagem que na Lalande-Edison é vacillante, porquanto, sendo inicialmente 0,9 de volt, ella baixa em curto circuito a 0,35 e só mantém-se em 0,7 de volt com correntes, cuja intensidade ficou dentro dos limites assignalados pelos fabricantes.

Além disto a minha pilha é perfeitamente reversivel; funciona como pilha secundaria, reconstituindo-se por uma corrente inversa, todos os seus elementos, zinco, soda caustica e oxydo do cobre allotropico. Fica assim creado um accumulador zinco-cobre allotropico, de capacidade muito superior aos actuaes em igualdade de peso e de volume.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

A applicação, como despolarizante em pilha primaria ou pilha secundaria, do cobre allotropico.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1912.— Por procuração, Leclerc & C.º.

N. 7.445—Memorial descriptivo da invenção de «Um novo systema de aro metallocas e elastico para roda de vehiculo, denominado «Aro Victorino», para que pretende privilegio Roberto Lima da Fonseca e Honorio Moraes, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro.

Refere-se a invenção á roda do vehiculo provida de aro elastico flexivel em senti lo radial, e tem por objecto um novo systema de aro elastico destinado a rodas de vehiculos taes como: bicycletas, motocicletas, etc. e principalmente a rodas de automoveis; sendo este systema de aro destinado a substituir os aros pneumaticos de borracha muito dispendiosos tanto no ponto de vista da acquisição, quanto no da conservação.

O aro da nossa invenção que se applica, quer a posto fixo, quer de modo amovivel, á pina de qualquer systema de roda para vehiculo, comprehende essencialmente dois arcos metallocas rigidos, substancialmente parallelos entre si, situados á distancia conveniente um do outro no plano da pina da respectiva roda. Estes arcos são construidos de barras metallocas (de aço preferivelmente) de secção transversal substancialmente elata, apresentando-se com perfil de forma apropriada e dispostos com a face larga assentada em sentido perpendicular ao plano dos ditos arcos, que são mantidos elasticamente em distancia conveniente um do outro por meio de estêres elasticos apresentando-se sob forma de molas, de qualquer forma e modo de construcção, fixadas na face inferior dos arcos.

Estas molas, cujo numero e a resistencia são determinados em relação ao peso que a roda do vehiculo é destinada a supportar, são distribuidas a igual distancia umas das outras em toda a extensão das circumferências dos arcos que as encorrem; ellas são adaptadas a trabalhar em iguaes condições de resistencia tanto á compressão, como á extensão.

Deste modo o eixo da roda do vehiculo, quando esta revolve submettida á acção da carga que sustenta, se conservará constantemente á mesma distancia do chão, a qual voltará depois de cada choque graças á applicação do aro elastico construido do modo acima indicado, no qual em qualquer posição da roda a resistencia á compressão, offerecida pelo conjunto das molas apresentando-se abaixo do um diametro horizontal, é equilibrada elasticamente pela resistencia offerecida pelo conjunto das molas apresentando-se acima do mesmo eixo e submettidas a esforços de extensão.

No desenho annexo se acham representados, em vista schematica e a titulo de exemplo, tres aros metallocas elasticos realizando a invenção. O aro A na fig. 1 está montado na pina B de uma roda C supportando o eixo D. Neste aro veem-se os arcos metallocas rigidos 1 e 2, interior e exterior, respectivamente, normalmente parallelos e unidos pelas molas ellipticas equidistantes M em numero de oito (no exemplo apresentado), fixadas rigidamente pelo centro de suas folhas 3 e 4 aos referidos arcos.

O aro exterior 2 leva, em sua face de rolamento, dentes successivos 5 destinados a impedir o resvalamento, e os parafusos 6 de fixação das folhas das molas M ao circulo externo 2 com a cabeça 7 (quadrada, preferivelmente) mettida entre os dentes nos intervallos 8 que correspondem á posição dos parafusos. Pelo exame da fig. 1, vê-se claramente que a roda C, por intermedio do arco interior 1 do aro A se apoia sobre o conjunto das molas que se apresentam por baixo da linha do diametro horizontal passando pelo eixo da roda C, que trabalham assim á compressão, enquanto que a roda se acha suspensa do arco exterior 2 por intermedio do conjunto das molas que se apresentam para cima da referida linha horizontal e as quaes trabalham á extensão de modo que a roda fluctua por assim dizer, substancialmente no centro do aro elastico.

As figs. 2 e 3 mostram aros em que se acham applicadas molas em forma de S e em forma de U deitadas respectivamente, offerecendo condições de trabalho á compressão iguaes ás de extensão, sendo essas molas dispostas entre os aros rigidos, como foi descripto acima.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo systema de aro metallico elastico applicavel á roda de vehiculo de qualquer especie e principalmente á roda de automoveis, comprehendendo dous arcos rigidos situados no mesmo plano. Estando concentricos esses arcos quando o aro se acha em condição normal, sendo os mesmos arcos mantidos solidarios á distancia conveniente um do outro, por meio de estaes elasticos em forma de molas fixadas rigidamente nos ditos arcos e dispostas de modo a permittir deslocamentos verticaes ao arco interior em relação ao arco exterior, sendo que o arco interior se acha ligado ou formado na pina da roda a que se acha applicado o aro metallico elastico;

2º, no aro exterior, dentes ou saliencias formadas ou applicadas na face de rolamento deste arco com o fim de impedir o resvalamento;

3º, aro metallico elastico, construido e applicado como acima descripto e representa o desenho annexo a titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1912. — Por procuração, *Léclerc & Cº*.

N. 7.446—Memorial descriptivo da invenção de «Uma nova machina para seccar chapéus», denominada «Instantaneo», para que pretende privilegio Samuel Politzer, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

A invenção tem por objecto uma nova machina para seccar chapéus rapidamente, em que os chapéus mantidos por qualquer meio conveniente na extremidade de braços radiaes de um eixo rotativo a grande velocidade, preferivelmente vertical, são submettidos á acção de uma corrente de vento quente insuflado por injectores electricos de vento sobre os chapéus montados em formas; sendo o mecanismo montado em uma armação em feição de caixa fechada, de dimensões convenientes, provida de portas para permittir collocar os chapéus a seccar nas extremidades dos braços rotativos, e dos mesmos braços serem movidos depois de seccos.

No desenho annexo, que representa, a titulo de exemplo, em secção vertical, o schema da uma forma de construção de uma machina realizando a minha invenção: A indica a caixa-armação dotada de uma porta *a* de accesso ao interior da mesma caixa; *b* e *b'* são respiradores, formados na parede superior da caixa, para evacuação dos vapores e ar humido, provenientes da operação a que estão submettidos os chapéus molhados. CC é o eixo vertical girando em um manual superior *c* e em um de pé *c'*. Deste eixo se projectam braços radiaes *D* terminados cada um por suporte *d* armados de dedos verticaes *e* que se enfiam para segurar as ditas formas *F* em furos correspondentes abertos para esse fim nas mesmas, as quaes se cobrem com os chapéus molhados destinados a ser seccados. *I* é um motor electrico fixado no fundo da caixa e applicado ao eixo *C* para comunicar-lhe um movimento giratorio de grande velocidade. *J* são os injectores de ar quente de que já se fallou acima.

A fig. 2 representa em plano um dos referidos braços *D* levando os supportes *d* em que se veem os dedos verticaes *e* cravados na mesma e adaptados a serem introduzidos nos furos verticaes abertos nas formas destinadas a receberem os chapéus para seccar.

Modo de funcionar — Os chapéus, depois de lavados ainda molhados, são, neste estado, collocados nas formas apropriadas *F*, as quaes se fixam então por meio dos respectivos furos nos dedos *e* das placas *d* que terminam os braços radiaes *D* fixados no eixo *C*. Este eixo e seus accessorios são depois disto postos a revolver com grande velocidade por meio do motor *I*.

Nesta occasião põe-se a trabalhar os injectores *J* de ar quente, os quaes produzem na caixa uma corrente de ar quente em que se movem os chapéus que desta forma seccam rapidamente pela acção do ar quente proveniente dos injectores *J* no qual ar quente se movem, preferivelmente em sentido contrario ao do vento quente que assim impellem para as aberturas de evacuação a humidade proveniente dos chapéus.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma nova machina para seccar rapidamente chapéus: uma caixa-armação, com porta de accesso ao interior da caixa, combinada com um eixo vertical (preferivelmente) adaptado a revolver com grande velocidade nesta caixa por meio de uma força motora conveniente, preferivelmente, por meio de um motor electrico. Neste eixo, braços radiaes fixados rigidamente ao eixo rotativo e placas de suporte cravados nas extremidades destes braços dotados de dedos para permittir fixar formas de chapéus, destinadas aos chapéus para seccar. No interior da caixa, injectores electricos de ar quente soprando ar quente sobre os chapéus em movimento;

2º, machina para seccar chapéus construida e funcionando como acima descripto e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1912. — Por procuração, *Léclerc & Cº*.

N. 7.447 — Memorial descriptivo da invenção de «uma gomma para preparo de fibras textis, antes ou depois de fiadas, torcidas, ou tecidas, ou durante estes processos», para que pretendem privilegio Joaquim Rodrigues da Silva Mandim e Antonio Ignacio Alves Vieira, domiciliados nesta cidade

Refere-se esta invenção a uma gomma para preparo de fibras textis, antes ou depois de fiadas, torcidas ou tecidas, ou durante estes processos, isto é, uma gomma applicavel ás fibras textis, inclusive as que formam parte de fios, cordas, barbaute, ou tecidos de qualquer natureza.

O objecto da invenção é a applicação nova ás ditas fibras, ou aos productos fabricados com as mesmas, da gomma ou mucilagem que se obtém por cozimento do musgo parola ou musgo islandico ou musgo da Corsega, ou carraguen ou alga marinha.

Prepara-se esta gomma fervendo em agua a planta (limpa de substancias estranhas), e coando em seguida.

A gomma pó le ser mais ou menos espessa conforme se desejar para qualquer dos fins acima mencionados; porém para se obter uma gomma sufficientemente espessa para a maioria dos casos, temos empregado com excellent resultado tres kilos da planta por 100 litros de agua.

Para aromatizar a junta-se-lhe essencia de mirbana. Para conservação junta-se á gomma 1 % de acido salicylico.

Esta gomma presta-se exclusivamente para o preparo de fios e acabimento de tecidos, nas fabricas de fição e tecelagem. Tambem substitue com vantagem outras gommias empregadas na preparação de barbaute e outros productos de cordoaria, tambem no preparo de couro, fabrico de calçado, papel, etc.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a applicação nova da gomma de musgo parola ou musgo islandico, ou musgo da Corsega, ou carraguen, ou alga marinha ao preparo de fibras textis, antes ou depois de fiadas, torcidas, ou tecidas (depois de fiadas) ou durante estes processos;

2º, a applicação nova a que se refere a reivindicação 1, da gomma especificada, sendo esta gomma obtida fervendo em agua a planta (limpa de substancias estranhas) e coando em seguida;

3º, a applicação nova a que se refere a reivindicação 1, da gomma especificada, sendo esta gomma obtida fervendo em agua a planta (limpa de substancias estranhas) e coando em seguida, sendo a planta empregada na proporção de 3 kilos por 100 litros de agua;

4º, para a applicação nova, segundo a reivindicação 1, a gomma preparada segundo as reivindicações 2 ou 3 e á qual se junta essencia de mirbana e acido salicylico ou uma destas substancias sómente;

5º, a applicação nova da gomma, segundo as reivindicações anteriores, aos fins que foram especificados.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1912.—Por procuração, *Léclerc & Cº*.

N. 7.448—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em romeiras, ou palatinas, ou boas», para que pretendem privilegio David Cullis e Solomon Gorenstin, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro

Refere-se esta invenção a romeiras, ou palatinas, ou boas, isto é, a uma peça de vestuario que passa em volta do pescoço cobrindo ou não os hombros e se prolonga na frente de modo a formar duas pontas pendentes. Consiste a invenção em ser este artigo de vestuario feito de pelles, tanto no direito como no avesso, ou sómente no direito, sendo neste caso o artigo forrado ou acolchoado de seda ou de qualquer outro tecido adequado.

A romeira, ou pellerina, ou boá póde ser enfeitada com uma ou mais cabeças de animais, ou com outros enfeites de qualquer natureza, e ter passamanes, fechos, colchetes, botões para se fechar na frente.

A romeira ou palatina, segundo a invenção, é um artigo de agasalho e de adorno, não só muito commodo, mas tambem muito elegante e distincto.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, romeira, ou palatina, ou boá, caracterizada por ser feita de pelles tanto no direito como no avesso, ou sómente no direito, podendo neste caso ser forrada ou acolchoada de seda ou de qualquer outro tecido;

2º, romeira, ou palatina, ou boá, segundo a reivindicação 1, caracterizada por ser enfeitada com uma ou mais cabeças de animais.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1912.—Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 7.449 — Memorial descriptivo da invenção de « Um novo processo para conservação de presuntos », para 'que pretende privilegio Paul Jörn, domiciliado em Hamburgo, Alemanha

Para conservação do presunto é necessário que durante a cocção e esfriamento subsequente fique o presunto bem apertado, e para este fim deve-se empregar um envoltório elastico, para impedir pressão muito forte, que durante o esfriamento espremeria os succos da carne que ficaram dentro da caixa.

Segundo a presente invenção, o presunto salgado e desossado, não submettido previamente a pressão e cocção, e sem addição de quaesquer ingredientes, nem mesmo agua, e sem ser escalado, é introduzido em uma caixa chata, de forma approximada á do presunto, e com capacidade cerca de 10 % maior do que o volume deste, para permitir a inchação do presunto proveniente da cocção. As paredes desta caixa são tão delgadas que depois do feito o vacuo podem curvar-se para o interior sob a pressão atmospherica até que a capacidade da caixa seja igual ao volume do presunto. E assim a differença primitiva do volume desaparece pela formação do vacuo na caixa e da curvatura das suas paredes sob a pressão atmospherica.

Extrahindo o ar e soldada hermeticamente a caixa, submete-se esta a aquecimento pelo modo usual até á cocção completa do presunto.

Durante a cocção e esterilização consequente, o presunto dilata-se mantido sob a pressão das paredes da caixa, curvada para o interior sob a pressão atmospherica, que, sem risco de rebentar a caixa, impede uma dilatação inconveniente da carne e que se espremam os succos desta. Tambem por este meio se consegue que a carne fique bem compacta e que desapareça a cavidade deixada pelo desossamento, de modo que no corte o presunto parecerá ser uma peça de carne inteira.

Acabada a cocção, as paredes da caixa hermeticamente fechada de que se extrahiu o ar curvam-se para o interior devido á contracção do presunto durante o esfriamento, de modo que o presunto fica bem apertado e acondicionado dentro da caixa.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo processo da conservação de presuntos, caracterizado pelo facto de que o presunto salgado e desossado, não submettido previamente a pressão e cocção, sem addição de quaesquer ingredientes, nem mesmo agua, e sem escalamento, é introduzido sem compressão numa caixa chata, de forma approximada á do presunto e cuja capacidade é cerca de 10 % maior que o volume do presunto e cujas paredes são tão delgadas que, extrahido o ar e soldada hermeticamente a caixa, se curvam para o interior sob a pressão atmospherica, até que a capacidade da caixa fique igual ao volume do presunto; em seguida extrahem-se o ar, solda-se hermeticamente a caixa e submete-se a aquecimento até que o presunto fique bem cozido.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1912.—Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 7.450 — Memorial descriptivo da invenção de « uma machina aperfeiçoada para limpar cascos de navios abaixo da linha de agua », para que pretende privilegio Frederick George Browne, domiciliado em Mulvern, perto de Melbourne, Victoria, Australia

O objecto da presente invenção é prover meios aperfeiçoados para limpar effieizmente e com pequena despesa os cascos dos navios fluctuantes, sem necessidade de introduzir os navios em docas para os limpar. E' bem sabido que quando o casco do navio está completamente limpo a sua velocidade augmenta e é menor o consumo de carvão.

A parte actuante da machina, segundo a invenção, é de preferencia movida pela electricidade, podendo-se, porém, empregar outros meios para este effeito, ar comprimido por exemplo, com as modificações que forem necessarias no apparelho. Uma caracteristica peculiar da machina é não ser preciso que desça qualquer pessoa abaixo da superficie da agua, e de não ser portanto preciso arriscar vidas, pois que todo o conjuncto de operações pode ser feito pelo pessoal em uma chata, lancha ou bote.

Para melhor comprehensão da invenção, descrevê-la-hemos na forma em que o finido motor é a electricidade, e em referencia aos desenhos juntos nos quaes: A fig. 1 é uma elevação lateral da machina; a fig. 2 uma planta; e a fig. 3 uma secção da fig. 1; a fig. 4 é uma planta do interior da machina, removida a tampa; a fig. 5 é uma elevação anterior; as figs. 6 e 7 são secções do apparelho motor representado na fig. 4.

Nos desenhos: a é um vazo estanque, construido de preferencia de metal ou de outro material adequado, em que estão fixados dous anneis a^1 para correntes ou cabos, para suspensão do vazo na agua ao lado do navio a limpar, de preferencia do guindasto fixado na chata ou bote.

O vazo a tem um numero conveniente de portas estanques a^2 para inspecção e concertos, e é de preferencia construido em duas metades (a^3 fig. 5), que podem ser ligadas conjunctamente por cavilhas de rosca e porca.

Em a^1 ha abertura para um bucin de vedação a^4 . Tambem ha uma abertura, de preferencia em a^6 para um bucin de vedação a^7 , para passagem dos fios electricos. Ha outro bucin em a^8 .

Pelo bucin a^7 passa um eixo b , em que está montada uma helico propulsora c . d (fig. 4) é um motor electrico cuja corrente entra pelos fios d^1 em a^7 (fig. 1) de um gerador na chata, lancha ou bote, ou de uma fonte de alimentação.

No eixo d^2 do motor electrico d está montado um rodete motor d^3 (fig. 6) que move rodets d^4 em eixos que nos extremos oppostos tem rodets similares d^5 (fig. 4), que, por sua vez movem um rodeto central, montado no eixo b da helico.

Este eixo, e de preferencia todos os eixos gyram em supportes de esferas d^7 . d^8 (fig. 4) é o mancal de escora para o eixo b .

O extremo do eixo d^2 do motor electrico d atravessa um mancal, e no mesmo está montado o dito rodeto motor d^3 , que pelo rodeto d^4 opera o eixo paralelo e , e este por sua vez ou directamento por parafuso ou por rodeto conico d^9 move o eixo intermediario f (fig. 2) que passa pelo bucin em a^8 , para se ligar em f^1 a um eixo f^2 , no mesmo alinhamento, e por meio de correia, corrente ou outro dispositivo mecanico, operar o eixo motor h^1 de uma escova rotativa h .

São providas solidas construccões i (fig. 2) para constituir bases para supportar os extremos do eixo h^1 , e para supportar respectivamente os eixos fixos j de rodizios j^1 , que gyram livremente.

São providos braços moveis k (figs. 1, 2 e 5) para que os rodizios inferiores j^1 possam ser movidos para a frente e para traz para ajuste, e depois de ajustados são os ditos braços k fixados por uma cavilha e porca k^2 em uma fenda radial k^1 , e o conjuncto está combinado de modo que os supportes dos rodizios j^1 em um dos extremos podem ser movidos por modo ajustavel para regular devidamente a pressão exercida pela escova. l são barras ou vigas de suporte montadas em cadeiras l^1 na face externa do vazo a (figs. 1, 2 e 5).

Na caixa a (fig. 7) está montada uma pequena bomba de esgoto m , movida por um conector m^1 de um excentrico em um eixo intermediario m^2 , movido por um rodeto conico m^3 no extremo do eixo f . A bomba serve para esgotar por um tudo de descarga qualquer agua que se infiltre para o interior do vazo.

E' obvio que o motor d pôde ser movido por outra força motriz, por exemplo ar comprimido, vapor ou outro fluido de pressão, com ligeiras modificações, como já se disse.

O modo de operar o apparelho segundo a invenção é como se segue: Suspense o vazo a de cabos ou semelhantes pelos anneis a^1 , e ajusta-lo a escova h contra o casco do navio no lugar em que se deseja limpar, abaixo da superficie da agua, o operador faz na chata, lancha ou bote, a manobra necessaria, para que a corrente electrica passe pelos fios d^1 para motor d , ou si se empregar ar comprimido ou outra força motriz adequada, a manobra necessaria para que esta força opere o dito motor.

Posto assim o motor em movimento, gyra o eixo b , e a helico c impelle o vazo a para a frente. Simultaneamente com a rotação do eixo b , gyra o eixo f e faz gyra a escova h com grande velocidade que comprime contra o casco do navio as suas fibras, arames, ou outros meios semelhantes do escovar a superficie suja do casco, e remover os vegetaes e outros seres organicos, no inicio do seu crescimento.

Desloca-se-ha a chata, lancha ou bote em que se achar o operador, á medida que for necessario para limpar o casco de popa á proa, e abaixar-se-ha de tempo a tempo a escova para ir limpando successivamente o casco no sentido vertical.

Comprehende-se facilmente que a impulsão da helico c mantem a escova comprimida contra o casco, e os rodizios j^1 impedem pressão excessiva, e ao mesmo tempo permitem que a escova se mova sem difficuldade sobre as juntas das chapas e protuberancias do casco.

Tambem servem os rodizios j^1 para facilitar a subida ou descida da machina sobre o casco do navio, por meio de guindaste e do peso da machina.

De tempo a tempo será preciso ajustar os rodizios j^1 para compensar o gasto das fibras da escova.

Pôde-se empregar outros meios para manter a escova comprimida contra o casco do navio, durante a limpeza, em vez da helico propulsora.

Por exemplo, pôde-se empregar electro-magnetos na frente da machina, que serão atrahidos para esta pelo ferro do casco do navio a limpar, mas está provado por experiencias que a helico de propulsão é muito efficiente para o fim.

Também se pôde empregar escovas do outro tipo ou forma, não rotativa, com as correspondentes modificações no arranjo das partes.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 do junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilégio na Repartição Official da Australia, em 11 de abril de 1911.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. Na limpeza de cascos de navios abaixo da superfície da água: em combinação: um vaso (a) que supporta uma ou mais escovas (b) rotativas ou moveis por outro modo para operar contra o casco do navio, um motor (d) dentro do dito vaso para operar a escova ou escovas, meios (e) para suspender o dito vaso por modo ajustavel, de uma chata ou embarcação, meios para produzir e manter sufficiente pressão para a frente na dita escova ou escovas quando operam e rodízios ajustaveis que operam no casco para poder ser regulada a pressão da escova ou escovas, substancialmente como se descreveu;

2º. Na limpeza de cascos de navios abaixo da superfície da água: em combinação: o dispositivo reivindicado em 1, com um ou mais braços pivotados para supportar os ditos rodízios, e fendas radiaes com parafusos de fixação de porcas nos braços, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

3º. Em machinas para limpar cascos de navios abaixo da superfície da água: em combinação: um vaso (a) com motor electrico (d) operando um eixo (b) com helice de propulsão (c) e um eixo em que está montada uma escova ou uma pluralidade de escovas, meios para supportar e para levantar e baixar por modo ajustavel o dito vaso, e manter as escovas sufficientemente comprimidas contra o casco do navio a limpar, meios para se poder examinar o interior do vaso, e meios para esgotar a água que se infiltrar eventualmente para o interior do dito vaso, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

4º. A combinação e o arranjo das diversas partes, substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos, e que constituem uma machina completa para limpar cascos de navios.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1912. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 7.451 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo aperfeiçoado de evaporação de soluções», para que pretende privilegio *Gustav Jensen e Christian Finckenhagen, domiciliados em Christiania, Noruega*

A presente invenção tem por objecto um processo de separar substancias solidas de soluções, por evaporação.

Por soluções entendemos neste caso liquidos contendo substancias solidas ou em estado de dissolução ou distribuidas por qualquer modo no liquido, como por exemplo em emulsões, suspensão, etc.

O processo adapta-se especialmente para a separação de substancias solidas que podem ser submetidas a aquecimento por algum tempo, como por exemplo as substancias contidas no leite, sangue e semelhantes, mas pôde ser também applicado a outras soluções de muito varias especies.

A experiencia mostra que na maior parte dos liquidos a evaporação das soluções, para separação das substancias dissolvidas, deve ser effectuada no menor tempo possível para reduzir ao minimo e impedir processos chimicos, que frequentemente occorrem durante a evaporação, e que actuam nocivamente sobre as substancias a separar, tornando-as parcialmente indissolueis, communicando-lhes máo gosto e semelhantes.

Os melhores methodos desta natureza são indubitavelmente os em que o liquido é pulverizado finamente, e tratado neste estado pelo ar quente, gazes quentes e semelhantes para eliminação da água.

A pulverização tem sido effectuada até hoje por meios mecanicos, pelo emprego do apparelho pulverizadores especiaes, ou injectores, e o liquido tem sido injectado por meio do ar comprimido para dentro da camara de secagem em estado pulverizado, e ali misturado com gazes quentes para eliminação da água.

Pelo presente methodo a secagem se effectua muito rapidamente, sendo a pulverização do liquido operada por gazes que ao mesmo tempo seccarão o liquido completamente ou quasi completamente. Para este fim o injector pôde ser da forma bem conhecida na vida quotidiana, isto é, de pequenos pulverizadores para borrifar plantas e flores.

Consiste o apparelho em um tubo que entra no liquido a ser evaporado, e este tubo está provido de outro tubo que lhe é mais ou menos perpendicular, o pelo qual é soprado ar ou gazes adequados ao fim. Si por este tubo passar uma corrente de ar comprimido quente, esta corrente aspirará o liquido em questão, por exemplo leite, do tubo mergulhado no liquido, e arrastará consigo o dito liquido em um estado de divisão muitissimo fino, expandindo-se o ar ao mesmo tempo.

O ar esfriar-se-ha pela expansão e ao mesmo por se achar em contacto intimo com o liquido pulverizado, que absorverá grande parte do calor. E assim é possível empregar para a secagem ar á temperatura muito alta, que effectuará a secagem no menor tempo possível.

A temperatura, a pressão, os bicos de ejeção e de injeção dos dous tubos, bem como o angulo que formam um com o outro, podem variar conforme o caso. Os inventores tem applicado ar aquecido a 450° C., á pressão de 3 atmospheras. O effecto é tão intenso que o leite tom immediatamente a forma de nevea: a uma distancia de cerca de um metro da bocca do tubo mergulhado no liquido observa-se uma temperatura de 50 a 60° C.

E' obvio que além do ar comprimido pôde-se introduzir ar á pressão ordinaria na camara de secagem.

O liquido pulverizado é conduzido para camaras collectoras adequadas, em que o leite se deposita em um estado finamente dividido.

Em resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, processo para a evaporação de soluções que consiste em pulverizar a solução por meio de um gaz no estado capaz de effectuar a evaporação completa, ou quasi completa, da solução;

2º, processo de evaporação de soluções que consiste em pulverizar a solução por meio de um gaz comprimido quente;

3º, processo de evaporar soluções que consiste em pulverizar a solução por meio de um gaz comprimido com a temperatura de 250° a 600° C., e sob a pressão de cerca de 1,5 a 3 atmospheras;

4º, o processo de evaporar soluções substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1912. — P. p., *Leclerc & C.*

N. 7.452 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos de apparelhos rotativos de dessecção», para que pretende privilegio *Seymour Wentworth Bonsall, domiciliado em New York, Estados Unidos da America*

O objectivo do meu invento é um apparelho para dessecção de materias de todas as especies e, especialmente de madeira. Consta de um transportador rotativo, para o material que se deseja seccar, o qual transportador é construido de modo que, quando é obrigado a revolver, faz com que uma corrente rapida de ar comprimido passe sobre a superficie do material, de que resulta ser a humidade extrahida das capillaros, por indução, e afastada por evaporação. Calor artificial poderá ser empregado ou não empregado.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 representa o corte vertical de um dos feitos da minha machina; a fig. 2 é o corte horizontal da mesma machina; a fig. 3 mostra os meios para introdução de vapor; a fig. 4 é alçado de um feito da machina, que é preferido; e a fig. 5 é corte horizontal da mesma machina.

Nas figs. 1 e 2, o transportador duplo está montado em um duplo eixo 10, que revolve em uma caixa 11, pela qual transita vapor de agua, entrando em 12 e sahindo em 13. Este vapor circula em uma serpentina 14, proxima dos orificios de entrada, como indicam as setas. Os divisorios transversaes 15 formam conchas 16, de entrada, no sitio dos orificios de entrada, e tem prolongamentos 17, no sitio dos orificios de evacuação, o que produz o vacuo parcial, e este auxilia a creação de uma forte corrente de ar, que percorra o material que está no transportador o qual material poderá por exemplo, ser as taboas 18. O transportador revolve em rodetes 19.

Nas figs. 4 e 5, as conchas de entrada são continuadas e encurvadas, de modo que as suas bordas 20 chegam até defronte das bordas exteriores 21, do transportador em que estão as taboas 18. A corrente de ar que, entrando, passa pelas bordas anteriores das conchas é, desta modo, invertida, e obrigada a penetrar nos lados 22, que recuam do transportador rotativo. Visto que o espaço que existe entre as taboas é muito mais pequeno que aquella que é facultado pelo orificio de entrada ás conchas, a corrente de ar é comprimida, e a sua velocidade é accelerada, creando, assim, uma acção aspirante sobre os capillarios da madeira ou outro material, acção esta que produz a dessecção rapida, sem o emprego do calor. Os prolongamentos 23 produzem o vacuo parcial em frente das bordas anteriores, ou de evacuação, 24, do transportador, e esse vacuo parcial auxilia a deslocação de ar.

A firma do meu invento representada nas figs. 4 e 5 dá optimos resultados na dessecção de madeiras finas, porque a sua acção é muito rapida, e não dá logar ás gretaduras que apparecem quando as madeiras são seccas em estufa. Tenho conseguido seccar perfeitamente, na minha machina, taboas de cinco centimetros de espessura, que tinham sido cosidas durante sete horas, e esta dessecção foi feita em pouco mais de uma hora. A madeira secca assim não tinha greta alguma.

A minha machina pôde ser empregada para a dessecção de couros, fructas e hortaliças, algodão, polpas ou massas, etc., etc. Visto que a corrente de ar comprimido tem a sua origem no proprio apparelho, não ha perda de energia ocasionada pela passagem por tubos. O transportador rotativo poderá ser obrigado a revolver com

grandíssima velocidade, por qualquer força motriz competente. Tenho empregado um transportador rotativo de cinco metros e quarenta centímetros de diâmetro, revolvendo com a velocidade de oitenta kilometros á hora na periphéria.

O invento não é limitado ás fôrmas especiaes da machina, delineadas nos desenhos e descriptas neste memorial, pois abrange quaesquer fôrmas nas quaes o principio geral do invento seja incorporado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um transportador rotativo, fôto em um ou mais corpos, e tendo um ou mais orificios de entrada, e um ou mais orificios de evacuação em frente delles, com um supporte para o material que deve ser dessecado, entre os ditos orificios de entrada, sendo tal o fôitio do transportador, que junta ar, no orificio de entrada, quando o transportador revolve, de modo que obriga uma corrente de ar a percorrer o material que se deseja dessecar;

2º, um apparelho, em harmonia com a reivindicação 1, tendo uma concha que abre para a frente no sitio do orificio de entrada;

3º, um apparelho, em harmonia com as reivindicações 1 ou 2, tendo um prolongamento no sitio do orificio de evacuação, disposto de modo que cria o vacuo parcial, atrás de si, quando o apparelho revolve;

4º, um apparelho, em harmonia com as reivindicações 1 ou 2 ou 3, que tem uma secção transportadora de cada lado de um eixo rotativo, conchas invertedoras de corrente, que sobrasahem das bordas que recem das ditas secções de transportador, e curvam para diante até um ponto além dos lados das ditas secções de transportador, e prolongamentos, dispostos nas proximidades das bordas que avancam, das secções de transportador, de modo que criam o vacuo parcial, na sua retaguarda, quando o apparelho revolve;

5º, o apparelho aperfeçoado que tem os seus orgãos construidos, dispostos e adaptados para funcionarem, como substancialmente descripto, e representa o desenho anexo e para os fins descriptos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1912. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 7.455 — Memorial descriptivo da invenção de «Um vehiculo automovel para terra e para agua», para que pretende privilegio Luiz Benrindo de Vasconcellos, domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará

Refere-se esta invenção a um novo typo de vehiculo automovel e o seu objecto é um vehiculo automovel capaz de se mover tanto em terra como em agua.

Para este effeito, e segundo a invenção, tem o vehiculo a fôrma de um barco, que para se mover na agua tem uma helice propulsora, e para se mover em terra tem tambem rodas, sendo a helice de propulsão e as rodas para rodagem actuaadas por motor.

No desenho junto está representada schematicamente uma fôrma de execução da invenção.

A fig. 1 é um plano, a fig. 2 uma vista lateral, a fig. 3 uma elevação da trazeira, a fig. 4 uma elevação anterior.

No desenho A é o corpo do vehiculo constituido pelo casco de um barco; B é um tecto ou tãjalho para abrigo dos passageiros, supportados por columnas C na pópa do barco. E indica os assentos para os passageiros e do motorista. A' prôa, na frente do motor (cuja tampa se vê em D), ha um espaço F para bagagens e carga. G é o leme do barco, governado por meio do volante de manobra H.

Para propulsão na agua, tem o vehiculo uma helice I fixada no veio J, movido pelo motor (não representado).

Para rodagem em terra tem o vehiculo rodas motrizes K e rodas de guia L.

As rodas motrizes K estão montadas em um eixo M, montado em molas N ligadas ao corpo (ou casco) do vehiculo.

Cada roda K é movida pelo motor por meio de transmissão de corrente O, protegida por um carter bem estanque, não representado.

O eixo P em que está fixada a roda dentada Q, que impella a corrente O, passa atravez do casco do barco por meio de caixas de vedação.

As rodas de guia L giram em muniões ligados ao eixo dianteiro R por torneis S que giram em plano vertical, e são operadas pelo dito volante de manobra H, por meio de machinismo, não representado.

Como se disse, é tambem com o volante H que se governa o leme, por meio de apparelho ou machinismo adequado.

Para ligar o eixo do volante ao apparelho de governo do leme e desligar simultaneamente do apparelho de direcção do jogo de rodas dianteiro, ou vice-versa, para desligar o primeiro apparelho e ligar simultaneamente o segundo apparelho ao dito eixo, ha quaesquer orgãos de typo adequado sob o commando do motorista.

Tambem ha os orgãos necessários adequados a ligar o motor ao machinismo da helice, e desligar-o simultaneamente do machinismo de rodagem ou vice-versa, ou desligar os destes dois machanismos simultaneamente.

Estes machinismos podem ser de qualquer typo conhecido ou adequado, e comprehendem os orgãos mecanicos para mudança da velocidade e inversão de marcha.

Para entrada e saída dos passageiros quando o vehiculo opgra em terra, pôde haver um ou mais estribos montados em qualquer parto adequada do vehiculo, sendo estes estribos construidos de modo a podarem ser dobrados para dentro do vehiculo.

A invenção não se restringe á fôrma da construcção acima descripta e representada no desenho, porquanto pôde ser levada a effeito por muitos e diversos modos.

O motor pôde ser de qualquer typo, a gaz, a vapor, a electricidade, mista, etc.

Na fôrma representada as rodas são movidas por meio de engrenagem de corrente; pôde porém a transmissão do movimento ás rodas effectuar-se por qualquer outro modo conhecido ou adequado como os que se empregam em carros automoveis.

É claro que todos os orgãos de movimento que atravessarem o casco do vehiculo toam de passar por caixas de vedação para que a agua não entre no vehiculo.

O casco do vehiculo pôde ter a fôrma de barco de qualquer typo, e ser de qualquer construcção e material; é preferivel que seja de aço.

Na fôrma representada no desenho o abrigo para os passageiros é constituido por um tecto supportado por columnas. Pôde porém ser de qualquer fôrma das que se usam em carros automoveis ou em barcos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um vehiculo automovel para terra e para agua caracterizado por ter uma helice para propulsão na agua, e rodas para rodagem em terra, movidas, a dita helice e as ditas rodas, por um unico motor;

2º, um vehiculo automovel segundo a reivindicação 1 com meios para ligar o motor ao apparelho de movimento do veio da helice de propulsão e desligar simultaneamente o motor do apparelho de movimento das rodas de rodagem, ou vice-versa, ou desligar o motor simultaneamente dos dois ditos apparelhos;

3º, um vehiculo segundo as reivindicações 1 ou 2, caracterizado por ter um leme e rodas de guia sendo os apparelhos de governo do leme e das rodas operados por um unico volante ou manivella sob a acção do motorista, e por ter meios pelos quaes o motorista liga o eixo do volante (ou da manivella) a qualquer dos dois ditos apparelhos desligando simultaneamente do outro apparelho;

4º, um vehiculo automovel para terra e para agua construido substancialmente como se descreveu em referenciar ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1912. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 7.456 — Memorial descriptivo da invenção de «Um processo de fabricação de oxydo de zinco por extracção directa dos minerios ou de quaesquer saes de zinco», para que pretende privilegio Georges Ranson, domiciliado em Paris, França

O presente invento tem por objecto um processo de fabricação de oxydo de zinco por extracção directa dos minerios ou de quaesquer saes de zinco, e tem por fim obter um oxydo de zinco puro, de um preço de fabricação particularmente baixo, por meio de apparelhos muito simples e mediante um cyclo de operações muito rapido, aproveitando integralmente todo o zinco contido nos minerios ou no sal de zinco tratado.

Os processos actualmente empregados para se obter o oxydo de zinco em um estado de pureza relativa, fundam-se na propriedade que o zinco tem de arder oxydando-se quando se provoca a distillação do zinco metallico em um ambiente proprio para a oxydação.

Obtem-se este resultado, provocando a distillação do zinco metallico, ou submettendo a uma temperatura conveniente um minerio previamente levado ao estado de oxydo por calcinação o misturando intimamente com carbono, de modo tal que o zinco libertado pela acção do carbono sobre o oxydo, seja posto em liberdade e distille, si a temperatura for sufficientemente elevada. Os vapores do zinco são então arrastados por uma corrente de ar conveniente e ardem, produzindo o oxydo. Contudo, ao mesmo tempo que o zinco distilla, volatiliza-se tambem o chumbo o mistura-se ao oxydo de zinco, provocando assim uma depreciação do oxydo de zinco produzido, que é pouco procurado em virtude das suas impurezas. O oxydo de zinco obtido nestas condições deve então ser purificado por via humida, o comprehendendo-se facilmente que todas estas manipulações augmentem consideravelmente o custo da producção e não permitam obter um producto de baixo preço.

O processo objecto do invento funda-se na insolubilidade do monossulfeto de zinco (SO_{32n}), e no facto conhecido de, quando se calcina a uma temperatura sufficiente o monossulfeto de zinco, se formar oxydo de zinco com libertação de acido sulfuroso (SO₂).

O invento consiste mais particularmente no processo especial de obtenção do monossulfeto de zinco necessario para a producção do oxydo de zinco, segundo este processo.

Verifiquei que, quando se mistura a frio, mas de preferencia á temperatura da ebulição, ou sob pressão, uma solução contendo um sal de zinco (sulfato, chloreto, nitrato ou quaesquer outros saes), com um monossulfito das bases alcalinas, alcalino-terrosas, magnesianas ou aluminosas, crystallizado, amorfo ou em solução, produz-se uma troca dos acidos entre as bases e obtém-se, por assim dizer, instantaneamente, monossulfito de zinco puro ou impuro, sob forma de pó branco muito tenue, que basta seccar e calcinar á alta temperatura (600° a 800°), para obter directamente o oxydo, puro ou impuro, conforme se empregou como acido sal de zinco e como sulfito reagente um acido e uma base cujo sal seja soluvel ou insolavel.

Na realização pratica do invento, emprega-se, de preferencia, sulfito de sodio ou de potassio que, na generalidade dos casos, formam, com os acidos, saes soluveis. Nestas condições, o sulfito da base que se utiliza, é constantemente regenerado no decurso da fabricação, o que torna o emprego deste sal muito vantajoso.

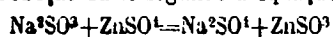
Vamos descrever, a titulo de exemplo, em detalhe, um modo de execução do processo.

Neste exemplo, tomou-se para ponto de partida o sal de zinco que se encontra o mais communmente no mercado, ou que se obtém directamente por uma ustulação appropriada dos minerios de zinco sulfurado (blenda), isto é, «o sulfato de zinco» (SO_4Zn). É evidente, contudo, que o processo se applica tambem á extracção do zinco, no estado d'oxydo de zinco, dos outros saes de zinco, por exemplo chloreto, nitrato, etc., utilizando as mesmas reacções e o mesmo processo.

O processo é executado industrialmente do seguinte modo: Os minerios de zinco sulfurados são submettidos a uma ustulação sulfatante, isto é, oxydante, de maneira a transformar o sulfureto de zinco (ZnS) em sulfato de zinco (SO_4Zn). Ao mesmo tempo podem formar-se sulfatos de ferro, de cobre ou de outros metaes que poderiam conter os minerios. É para notar, contudo, que a maior parte dos sulfatos, além do sulfato do zinco, podem ser decompostos em oxydo do metal e em anhydrido sulfurico (SO_3) e sulfuroso (SO_2), por uma ustulação bem conduzida. Conseguindo este resultado, a massa do minerio, resfriada, é submettida á lixiviação, do modo conhecido, para se extrahir della o sulfato de zinco. A solução empregada com este fim pode provir de uma operação precedente a que conter os sulfatos das bases ou metaes, que serviram sob forma do sulfito.

A solução do sulfato de zinco que sae dosapparelhos da lixiviação pode conter 500 grammas de sulfato de zinco anhydrido (SO_4Zn) o mais por litro, e é desembaraçada pelos meios conhecidos dos sulfatos de cobre, do ferro, de manganez, etc. Esta solução do sulfato de zinco, purificada, é então introduzida num reservatorio qualquer, aberto, ou fechado, para se poder estabelecer nelle uma pressão, segundo os casos. Este reservatorio está dotado de um ou mais agitadores e de uma serpentina, ou de um duplo envoltorio, de maneira a poder ser aquecido pelo vapor, ou ainda a fogo nu, além da precipitação do sulfato de zinco poder ser feita quer com intervenção do calor, quer sob pressão.

Por outro lado, em um reservatorio, que esteja tanto quanto possível, em carga em relação ao reservatorio acima mencionado, introduz-se uma quantidade conveniente de uma solução de monossulfito dos metaes indicados, mas, de preferencia, uma solução de monossulfito de potassio ou de sodio, por conseguinte, no exemplo escolhido, uma solução de monossulfito de sodio (Na_2SO_3). O monossulfito de sodio contido nesta solução deve existir em quantidade tal que o acido sulfuroso combinado, corresponda á proporção equivalente de acido sulfurico combinado com o zinco. É mesmo preferivel, para evitar as perdas ultteriores em zinco, na occasião da lixiviação, que a proporção de monossulfito necessaria seja inferior á quantidade real, de maneira que não fique monossulfito de sodio livre na solução final. A proporção da monossulfito de sodio precisa, é determiná-la por duas simples dosagens conhecidas. Estando assim preparadas as soluções, leva-se a temperatura da solução contendo o sulfato de zinco até proximo da ebulição, depois introduz-se nella progressivamente, ou de uma só vez, a solução de monossulfito de sodio; acciona-se o agitador e faz-se intervir a pressão si se julgar conveniente. Nestas condições, dá-se uma dupla decomposição no seio da solução. Ha formação de monossulfito insolavel (SO_4Zn) que precipita sob forma de um pó crystallino, tenue branco, ao mesmo tempo que se forma sulfato de sodio (SO_4Na_2). A reacção dá-se segundo a equação:

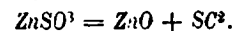


Esta dupla decomposição é instantanea e termina em alguns minutos, logo que toda a quantidade de solução de monossulfito de sodio foi introduzida no reservatorio contendo a solução de sulfato de zinco.

Em vez de fazer a decomposição do sulfato de zinco, ou do outro sal de zinco tratado, por meio de um monossulfito das bases ou dos metaes indicados, poder-se-ha tambem effectuar a decomposição destes saes por meio das soluções ou dos saes dos bisulfitos das bases ou metaes mencionados. Neste caso, contudo, em virtude da solubilidade do bisulfito de zinco produzido, não se poderá obter o mono-

sulfito de zinco desejado, sinão fazendo evacuar o excesso de acido sulfuroso, quer pelo calor, quer pelo vacuo, ou ainda utilizando estes dous meios.

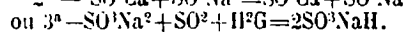
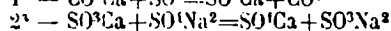
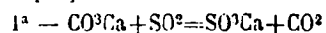
O monossulfito produzido segundo a reacção indicada, é deixado a decantar no apparelho. Separa-se em seguida o precipitado da solução fazendo evacuar esta. O monossulfito de zinco é então lavado, depois seccado e depois submettido á calcinação, em um apparelho fechado ou em fornos apropriados. Sob a influencia do calor, o monossulfito de zinco decompõe-se em oxydo de zinco puro e em acido sulfuroso, segundo a equação:



O oxydo de zinco obtido deste modo é eminentemente puro e branco, e convem para os usos habituaes.

O acido sulfuroso, que se liberta na occasião da calcinação, é recuperado e torna a entrar nas operações. Para isto, a solução de sulfato de sodio produzida pela operação de dupla decomposição, acima mencionada, é dividida em duas partes eguaes ou desiguaes. Uma das partes é utilizada para a lixiviação de sulfato de zinco dos minerios, ou de outros saes de zinco; e a outra, para regenerar o monossulfito de sodio preciso para as operações ultteriores de precipitação.

Para obter esta regeneração, introduz-se na dissolução uma proporção equivalente (necessaria para decompor todo o sulfato de sodio) por exemplo, de carboneto de calcio (CO_3Ca) em pó, carbonato de bario (CO_3Ba) em pó, ou hydrato de um destes compostos. Agita-se em seguida constantemente a mistura e faz-se barbulhar, por insufflação, o acido sulfuroso (SO_2) que se libertou pela calcinação do monossulfito de zinco. Forma-se então uma tripla decomposição: o acido sulfuroso desloca o acido carbonico de carbonato empregado, por exemplo o carbonato de calcio, para dar sulfito de calcio. Este reage por sua vez sobre o sulfato de sodio para dar sulfato de calcio, que precipita, e monossulfito de sodio regenerado ou bisulfito de sodio, si a acção do acido sulfuroso foi prolongada. Estas reacções dão-se segundo as equações:



O processo descripto distingue-se, pois, muito especialmente, pela sua simplicidade, rapidez de operação e grande pureza do producto obtido.

Reivindicações:

1ª, um processo de fabricação do oxydo de zinco puro, por extracção directa dos minerios ou de quaesquer saes de zinco, o qual é caracterizado essencialmente pela mistura a frio, ou de preferencia, á temperatura da ebulição, ou sob pressão, de uma solução contendo um sal de zinco, com um monossulfito das bases alcalinas, alcalinos terrosas, magnesianas ou aluminosas, de modo a obter-se instantaneamente monossulfito de zinco, que pode em seguida ser seccado e calcinado do modo conhecido, á alta temperatura, para produzir oxydo de zinco.

2ª, uma forma da execução do processo objecto da reivindicação 1ª, caracterizada pelo facto do monossulfito das bases ou dos metaes indicados ser substituido por um bisulfito, do maneira a produzir-se bisulfito de zinco, transformado em monossulfito por evacuação do acido sulfuroso em excesso.

3ª, uma forma de execução do processo objecto da reivindicação 1ª, caracterizada pela utilização d'uma solução de monossulfito de sodio ou de potassio formando com os acidos, saes soluveis.

4ª, uma forma de execução do processo objecto das reivindicações 1ª e 3ª, a qual consiste em submeter minerios de zinco sulfurados a uma ustulação sulfatante, de modo a transformar o sulfureto de zinco em sulfato de zinco; em submeter a massa do minerio, resfriada, á lixiviação do modo conhecido, para se extrahir della o sulfato de zinco; em desembaraçar a solução do sulfato de zinco dos sulfatos de prata, cobre, ferro, manganez, etc.; em misturar em seguida esta solução de sulfato de zinco purificada com uma solução de monossulfito de uma base alcalina, alcalino-terrosa ou magnesiana ou aluminosa, de preferencia uma solução de monossulfito de potassio ou de sodio; em deixar decantar e em separar seguidamente o monossulfito de zinco; em lavar-o, seccar-o e calcinar-o, finalmente para recolher o oxydo de zinco.

5ª, uma forma de execução do processo objecto das reivindicações 1ª e 3ª, e caracterizada pelo facto da solução do sulfato de sodio produzido no decurso do processo, ser utilizada em parte para a lixiviação do sulfato de zinco dos minerios, ou de outros saes de zinco e em parte para regenerar o monossulfito de sodio preciso para a operação de precipitação ulterior.

6ª, um processo de fabricação d'oxydo de zinco puro, por extracção directa do minerio ou de quaesquer saes de zinco, o qual comprehende substancialmente as operações e as reacções descriptas.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1912. — Por procuração, Leclerc & C.ª

ANNUNCIOS

Fallencia de Pedro Pampuri

AVISO AOS CREDORES E INTERESSADOS

O abaixo assignado, liquidatario da fallencia de Pedro Pampuri, avisa a todos os credores e interessados na referida fallencia que se acha todos os dias uteis das 3 ás 5 horas da tarde, á rua do Rosario n. 116, sobrado, afim de attender a todo e qualquer assumpto com referencia á alludida fallencia e declarar que todos os actos officiaes da referida fallencia serão publicados no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1913. — *Henrique Azevedo Alves*.

Fallencia de Thomaz Nogueira da Cunha

QUADRO GERAL DOS CREDORES DA FALLENCIA DE THOMAZ NOGUEIRA DA CUNHA E SUA CLASSIFICAÇÃO

Credores da massa :

O escriptão.....	\$
O Dr. curador das massas.....	\$
O syndico, commissão e adeantamentos.....	\$
O advogado, honorarios.....	\$
Os peritos.....	\$
Os avaliadores.....	\$
Alugueis de casa.....	\$

Credores por salarios :

Elyseu Pinto.....	110\$000
Alexandre Barbosa.....	73\$400
Mancel Fernandes.....	7\$400
Joaquim de Souza Moreira.....	110\$000
Antonio Pedreira (cocheiro).....	55\$000
Justino Ribeiro (cocheiro).....	55\$000
Luiz Rocha (cocheiro).....	40\$315
Zeferino Pinto (ajudante de cocheiro).....	40\$315
Antonio Machado (ajudante de cocheiro).....	44\$000
Manoel Ventura (carregador).....	44\$000
Albino David.....	200\$000

Credores privilegiados :

Antonio Teixeira de Araujo.....	2:500\$000
D. Rosalina Pederneiras de Lima.....	2:000\$000

Credores chirographarios :

Bernardo dos Santos & Comp.....	3:635\$000
Manoel Martins de Castro.....	7:500\$000
Prista & Comp.....	1:800\$000
M. Rodrigues Cardoso.....	320\$000
Elyseu Pinto Villas Boas.....	10:000\$000
A. Nunes de Sá.....	800\$450
Empresa Corcovado (H. Fonseca, cessionario)...	44\$000
A. Valentim & Comp.....	100\$000
M. G. da Silva Lisboa (successor de Lisboa & Duarte).....	88\$000
Antonio Rodrigues dos Santos.....	862\$400
Figueiredo Caminha & Comp.....	5:052\$000
Francisco Paes de Figueiredo.....	15:000\$000
Merm. Stollz & Comp.....	600\$000
Santos & Pinheiro.....	3:875\$120
Companhia Chimica Brasileira.....	1:360\$000
Antonio Pinto Corrêa.....	12:000\$000
José Ferreira da Silva & Filho.....	6:780\$000
Custodio Mendes & Comp.....	441\$400
Antonio Joaquim de Oliveira Faria.....	10:000\$000
Arthur Aguiar.....	271\$500
Ferreira Pimentel & Comp.....	231\$900
Balduino Rodrigues de Castro.....	7:000\$000
British Bank of South America.....	3:000\$000
Ferreira & Guiseix (successores de A. J. de Sá & Comp.....	100\$000
José Machado.....	8:000\$000
Rebigo & Sobrinho.....	107\$000
Innocencio Dias.....	9:500\$000
Francisco Cinzano & Comp.....	1:175\$000
Coelho Martins & Comp.....	847\$000
Fernandes & Cunha.....	457\$540

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1913. — O liquidatario, *Antonio Pinto Corrêa*.

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

N. 127, AVENIDA CENTRAL, N. 127

Club Extra

Condição A — 150 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 15\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5, B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (III), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfaz o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo Governo Federal.

Peçam prospectos, que tudo explicam, á Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 127

J. C. Guimarães & C.

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua Urugayana n. 91, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1913. — O director gerente, *Antonio V. C. Guimarães*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

CONCORDATA PREVENTIVA DE PARISOT & CANARIO

Müller & C., Oscar Philippi & C. e a Companhia Manufactora Progresso, na qualidade de commissarios da concordata requerida pela firma Parisot & Canario, do conformidade com o art. 151 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, declaram aos credores da referida firma e a quem mais interessar possa, que acham-se á sua disposição, diariamente, das 3 ás 4 horas da tarde, á rua do Hospicio n. 99.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1913.

Fallencia de Felipe & Comp. e Felipe, & Silva

Aviso aos interessados que estou á sua disposição, diariamente, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 11, e que os actos da fallencia serão publicados neste jornal. — O syndico, *José Pinto Duarte*.

Fallencia de José Lopes & Comp.**AVISO**

Os liquidatarios avisam os interessados desta fallencia que se acham á disposiçao de todos os credores commerciaes e civis dos fallidos no seu escriptorio commercial á rua General Camara n. 111, sobrado, e que todas as publicações relativas a esta liquidación serão feitas no *Jornal do Commercio* e *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1913.—*Cabral, Belchior & Comp.*, liquidatarios.

QUADRO GERAL DOS CREDORES E SUA CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A DECISÃO DO MERITÍSSIMO DR. JUIZ DA FALLENCIA PROFERIDA NA ASSEMBLÉA DE CREDORES

Creditor hypothecario

Franco

Credit Foncier du Brésil..... 44.642.20

Credores chyrographarios

1. Cabral, Belchior & Comp.....	9.432.3350
2. Fry Youle & Comp.....	1.793.840
3. John Moore & Comp.....	611.3140
4. Acacio José Pereira Freixo.....	2.56.14.7
5. Alvarez, Polbery & Comp.....	2.323.180
6. Hermann Kalkult & Comp.....	13.413.100
7. Procopio de Oliveira & Comp.....	17.363.130
8. Monarcha & Pine.....	3.991.8710
9. Frias & Comp.....	29.782.3400
10. Guimarães Filho & Comp.....	2.358.3360
11. Sequeira Veiga & Comp.....	4.133.8370
12. F. H. Walter & Comp.....	2.391.8500
13. Almeida Siemann & Comp.....	632.8000
14. Feltcher, Lundgren & Comp.....	2.561.8000
15. V. Senra & Comp.....	188.5010

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1913.—*Cabral, Belchior & Comp.*, liquidatarios.

Egualdade**Sociedade Mutua**

SÉDE SOCIAL: RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 23—RIO DE JANEIRO

Não se tendo reunido numero legal de associados, para se effectuar a assembleia geral ordinaria convocada para homem, são de novo convidados os Srs. socios para se reunir em assembleia geral ordinaria no dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de assistirem á leitura do relatório da Directoria, balanço relativo ao anno social findo em 31 de dezembro de 1912 e parecer do Conselho Fiscal, bem como eleição deste e supplentes, que terão de servir no presente anno.

Sendo esta a segunda convocação, a assembleia deliberará com qualquer numero, de accordo com os estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1913.—*A Directoria*.

Sociedade de Seguros de Vida por Mutualidade e de Beneficencia «Reserva do Futuro»

Não tendo se reunido numero legal de socios para a assembleia geral extraordinaria convocada para hoje, 10 do corrente, afim de reformar os Estatutos sociais, de forma a ser remodelada em Sociedade Anonyma com o capital de 200.000\$ em acções de 200\$, para tomar conhecimento do estado social, e da resignação da Directoria e Conselho Fiscal, são os Srs. mutualistas convidados ainda outra vez para se reunir para o mesmo fim no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, na séde social á Avenida Rio Branco n. 177, 1º andar, na forma do § 20 do art. 18, combinado com o § 20 do art. 20 dos nossos Estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1913. — *Jonathas C. Campello*, director secretario.

Sociedade em commandita por acções Sampaio Corrêa & Comp.

São convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral que se realizará no dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde, em o predio da rua da Candelaria n. 2, sobrado, afim de, na forma do disposto nos estatutos, tomarem conhecimento do balanço e relatório do gerente e elegerem o conselho fiscal para o anno social de 1913.

Rio, 10 de fevereiro de 1913. — O gerente *Sampaio Corrêa*.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 43

HOJE

NOVO PLANO

240 — 12

20:000\$0000

Por 3\$200

AMANHÃ

A'S 3 HORAS DA TARDE

Grande e extraordinaria loteria

260 — 1

200:000\$0000

Esta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$, quintos a 22\$ e quinquagésimos a 2\$800, inclusive o sello de consumo, e será extrahida pelo systema de urnas e espheras.

Os pedidos de bilhetes inteiros do interior devem ser acompanhados de **mais 300 réis** para o porto do correio e dirigidos aos agentes geracs NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Brasil Linha do norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Pará Linha do norte. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

Iris Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

- Alfândegas** (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... 1\$000
- Astronomia** (Traité d'), de E. Liass... 5\$000
- Alistamento de eleitores na Republica** (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904... 5\$000
- Agricultura** (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.006, de 29 de dezembro de 1906... 5\$000
- Ação Penal** (Amplia a). Lei n. 628, de 23 de outubro e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... 3\$000
- Agua** (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904... 3\$000
- Automoveis** (Tabellas para os preços dos)... 2\$000

B

- Boletim de Concessões e Privilegios.** (M)... 3\$000
- Banco Central Agrícola.** Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907... 5\$000
- Bolsa de Corretores** (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a), Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno... 1\$000

C

Codigo Civil:

- Projecto** (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M)... 20\$000
- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues**... 3\$000
- Projecto** (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... 6\$000
- Projecto** (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)... 2\$000
- Replica do Senador Ruy Barbosa** sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)... 7\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro..

Codigo das Relações Exteriores (M)

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, brochado.....

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado.....

Chorographia da Provincia do Ceará.....

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araújo Corrêa.....

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha.....

Co'ra do Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 2.475, de 13 de março de 1897.....

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M).....

Conselho de Estado (Consultas do). Secção de Fazenda — 2º volume..

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.....

Codigo Criminal Brasileiro. Ante-projecto.....

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.....

Consolidação das leis sobre organização municipal do Districto Federal.....

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decr. n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.....

Corretores. Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893, approvando o regulamento de Fundos Publicos.....

Corretores. Decr. n. 2.475, de 13 de março de 1897.....

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912.....

Colônia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.994, de 19 de junho de 1903.....

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900.....

Carros (Tabellas para os preços dos).....

Collectorias Federaes (Instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 2 de dezembro de 1911.....

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes.....

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....

Diccionario Geographico do Brazil (Apontamentos para o), pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto — 3 volumes.....

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R.....

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M).....

Decretos do Governo Provisorio:

- de novembro a dezembro de 1889... 3\$000
- de fevereiro de 1890... 1\$000
- de março de 1890... 2\$000
- de abril de 1890... 2\$000
- de maio de 1890... 4\$000
- de julho de 1890... 2\$000
- de agosto de 1890... 3\$000
- de setembro de 1890... 2\$000
- de novembro de 1890... 4\$000
- de dezembro de 1890... 3\$000
- de janeiro de 1891... 2\$000
- de fevereiro de 1891... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

- 1º e 2º fasciculos... 3\$000
- 3º e ultimo... 2\$000
- Additamento... 1\$000

Decisões do Governo (Collecções de):

- de 1832... 3\$000
- de 1833... 3\$000

Decisões do Governo (Collecções de) — (C continuação):

- de 1850... 3\$000
- de 1891... 4\$000
- de 1892... 4\$000
- de 1893... 2\$000
- de 1894... 4\$000
- de 1895... 3\$000
- de 1896... 3\$000
- de 1897... 3\$000
- de 1898... 2\$000
- de 1899... 3\$500
- de 1900... 3\$000
- de 1901... 3\$000
- de 1902... 3\$000
- de 1903... 4\$000
- de 1904... 4\$500
- de 1905... 4\$500
- de 1906... 4\$500
- de 1907... 5\$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... \$500

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021 e 1.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1903..... \$500

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... \$500

Eleições Federaes (Instruções para as). Decr. n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$500

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... \$500

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da) \$500

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... \$500

Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... \$500

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... \$500

G

Guarda Nocturna (Instruções regulamentares para o serviço da).. \$500

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1904..... \$500

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... \$500

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira..... \$500

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. \$500

Hydrographie du Haut San Francisco, por Emm. Liais..... \$500

I

Institutos Militares do Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. \$500

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... \$500

Informações e fragmentos historicos, do Padre José de Anchieta..... \$500

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Laminato..... \$500

Justiça Federal (Regula a parte civil do Decr. n. 1.030, de 14 de novembro de 1890 sobre a). Decr. n. 1.334, de 28 de março de 1893..... \$300

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	2\$500
” ” ” 1896.....	4\$000
” ” ” 1897.....	6\$000
” ” ” 1898.....	8\$000
” ” ” 1899.....	9\$000
” ” ” 1900.....	9\$000
” ” ” 1901.....	10\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... \$500

Justiça Sanitaria (Regulamento processual da). Decr. n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... \$500

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... \$500

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... \$500

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... \$500

Lista de eleitores do Distrito Federal:

Do 1º districto.....	3\$000
Do 2º districto.....	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	2\$000
de 1829.....	3\$000
de 1830.....	2\$200
de 1831 — 2 volumes.....	3\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900

de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — additamento.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1873 — 4 volumes.....	9\$500
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1885 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895.....	8\$000
de 1896.....	8\$500
de 1898 — 2 volumes.....	16\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903 — 2 volumes.....	10\$000
de 1904 — 2 volumes.....	13\$600
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200
de 1906 — 2 volumes.....	15\$200
de 1908 — 2 volumes.....	19\$200

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1899.....	1\$000
de 1901.....	1\$500
de 1902.....	1\$000
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1907.....	1\$300
de 1908.....	1\$000
de 1910.....	4\$000
de 1912.....	1\$200

Legislação Penal Comparada (O Brazil na)..... \$500

Leis Usuaes da Republica do E. U. do Brazil pelos Drs. Tarquinio de Souza e Gaetano Montenegro... \$500

Lições de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... \$500

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya).....	2\$000
Lei Torrens	\$500
Loterias (Regulamento das). Decr. n. 5.167, de 9 de janeiro de 1904..	\$500
Lei Organica do Ensino Superior . Decr. n. 8.659, de 5 de abril de 1911.....	1\$000

M

Minas no Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	
2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000
Machinistas Navaes (Regulamento para o Corpo de Engenheiros). Decr. n. 7.009, de 9 de julho de 1908..	\$500
Marinha Mercante (Regulamento da Escola de). Decr. n. 6.388, de 28 de fevereiro de 1907.....	\$500

N

Nova luz sobre o passado	10\$000
Noticia historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M).....	6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit, descripsit et iconibus illustravit (Genera et species) Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarins pelo Coronel Moreira Cesar.....	2\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cezar Zama	5\$000
Planta da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 . (M).....	10\$000
Politique Monétaire du Brésil	6\$000
Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909.....	\$500

R

Revertorio Juridico do Mineiro	4\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.	3\$000

S

Stenographia Internacional , por A. Pfeil.....	1\$000
Sociedades Anonymas e Hypothecarias (Reforma a lei sobre as).....	1\$000
Supremo Tribunal Federal (Regimento do).....	1\$000
Sorteio Militar . Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908.....	\$500
Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907.....	\$500

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868.....	1\$000
Transporte (Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. n. 7.897, de 10 de março de 1910.	\$500
Thesouro Nacional (Reforma do). Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909.....	\$500
Tilburys (Tabellas para os preços dos).....	\$200
Tarifa das Alfandegas	8\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena , por Antonio Augusto de Aguiar	5\$000
---	--------

Fallencia de Pedro Pampuri

AVISO AOS CREDITORES E INTERESSADOS

Quadro geral dos credores admittidos á fallencia de Pedro Pampuri e suas classificações

Credores da Massa:	
1 O Juizo da 6ª Vara Civil pelas custas do processo	\$
2 O 2º curador das massas fallidas, por seus emolumentos.....	\$
3 O syndico, por pagamentos effectuados.....	\$
4 O syndico, por sua commissão.....	\$
Credores da fallencia:	
Credores com privilegio sobre todo o activo:	
5 Renato Segadas Vianna, ex-guarda livros, por seus ordenados de janeiro de 1912 até a decretação da fallencia.....	1:350\$000
6 José Pampuri, ex-empregado, idem, idem, idem.	1:850\$000
Credores chirographarios:	
7 Luciana Ruffier.....	14:820\$700
8 João Baptista Ferrini.....	26:024\$800
9 Joaquim Ferreira dos Santos.....	5:000\$000
10 José da Silva & Comp.....	263\$110
11 Botelho & Oliveira.....	572\$100
12 Godinho Cravo & Comp.....	846\$000
13 Fontes Garcia & Comp.....	2:879\$950
14 Vicitas & Comp.....	1:214\$900
15 Dr. Charles K. Auler.....	2:402\$100
16 London B. Bank.....	1:355\$250
17 Carlos Couteville.....	600\$000
18 C. Barros.....	448\$800
19 Renato S. Vianna.....	428\$000
20 Angelo Boni.....	1:101\$400
21 A. Silva & Comp.....	27\$380
22 Solario Fermo & Comp.....	363\$000
23 Schills & Comp.....	182\$000
24 Ribeiro Bastos & Comp.....	145\$000
25 A. Costa & Comp.....	3:504\$000

Credor particular:

Manoel da Costa, Lapa 21.....	720\$000
-------------------------------	----------

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1913. — **Henrique Azevedo Alves.**

Companhia Transbrazileira

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria de prestação de contas, no dia 12 de março proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 55, 2º andar, ficando desde já á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, cópias dos balanços encerrados e mais documentos exigidos pela lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1913. — *A Directoria.*

Imprensa Nacional

Publicações no "Diario Official"

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diario Official», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

CASA STANDARD—RIO

93 — OUVIDOR — 95

Clubs de artigos modernos de incontestáveis vantagens

PIANOS

Os afamados «Pianos Ritter» que obtiveram o «Grand Prix» na Exposição Universal de Turim.

RELOGIOS

O reputado chronometro «Royal» laureado com as primeiras recompensas nos concursos de precisão a que tem concorrido.

MACHINAS DE ESCREVER

A machina «Smith» com todos os modernos aperfeiçoamentos da mecanica para produzir uma escripta perfeita.

BICYCLETTES

A melhor marca de bicyclettes inglezas, a «Star», a mais elegante e resistente de todas as marcas conhecidas.

PIANOS-PIANISTAS

Os extraordinarios «Pianos-Pianistas Rex», os mais perfeitos nos seus modernos dispositivos para que os AMADORES, não sabendo musica, possam executar qualquer musica sem erro possível.

E

Milhares de outros artigos, uteis, praticos e indispensaveis.

Pedam prospectos e informações

500 agencias nas principais cidades do Brazil